MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 55.2024.ARPC.1478723.2024.026383

Manaus (AM), 14 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTA

Senhor Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos,

Cumprimento-a com o presente e, à oportunidade, considerando o staf necessário ao bom funcionamento da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, encaminho a Vossa Excelência o Termo de **Referência Nº** , para Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial.

Instituições que guardam certa semelhança com este MPE-AM, no que diz respeito a realização de eventos em geral, tanto para o público interno, quanto para o externo, apresentamos a Vossa Excelência informações relativas ao número de pessoas integrantes da equipe de ARPC de alguns órgãos. Segue na tabela abaixo:

N.º	INSTITUIÇÃO/PODER	NÚMERO DE PESSOAS NA ARPC. (CERIMONIAL)
1	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	15 pessoas (contratados e comissionados)
2	Câmara de Vereadores de Manaus	21 pessoas (comissionados)
3	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	12 pessoas (contratados e comissionados)
4	Defensoria Pública do Estado do Amazonas	8 pessoas (comissionados)

Quadro de pessoal da ARPC desta PGJ:

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas	3 pessoas (1 comissionado - chefe da assessoria e 2 contratados)

Encaminho a Vossa Excelência, anexo, planilha de todos os eventos realizados por esta PGJ, por meio da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, totalizando 45 eventos/solenidades no ano de 2023 e 56 eventos/ solenidades no ano de 2024 até o momento, considerando, também os próximos eventos a serem realizados até o mês de dezembro de 2024.

Respeitosamente,

JÚLIO CÉSAR ALBUQUERUQE LIMA
Assessor de Relações Públicas e Cerimonial

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima**, **Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 14/11/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1478723** e o código CRC **5BDEF0C0**.

2024.026383 v6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2.2025.SCMP.1554736.2024.026383

1. Objeto:

1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer informações necessárias para subsidiar o processo decisório quanto à possibilidade de futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de assessores de cerimonial no Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus/AM.

1.2 O parquet amazonense possui atualmente o Contrato Administrativo n.º 010/2020 (2019.007481), o qual contempla, dentre outras funções, a de serviço de assessor de cerimonial, estando em seu 7º Termo Aditivo, e cujo término da vigência dar-se-á em 02/06/2025.

1.3 Esta demanda surgiu como fruto de reunião coordenada pela Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Leda Mara Nascimento Albuquerque, da qual resultou o entendimento de que a separação e consequente particularização do objeto inicial inserido no contrato referenciado acima irá permitir uma melhor gestão.

2. Descrição da necessidade:

2.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas tem eventos demandados pela administração Superior: PGJ, CPJ, CGMP e OGMP, eventos na capital e interior do Amazonas.

2.2 Observa-se também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da ausência de plano de carreira para atividades de cerimonial, que tenham como atribuições às previstas na referida contratação, no âmbito do MPAM.

2.3 Por último, faz-se necessário contratação em virtude de não haver contrato vigente de prestação de serviço de cerimonial.

2.4 Se o MPAM não dispuser de uma equipe especializada na realização de seus eventos em geral, com habilidades e disponibilidade para participação, poderá comprometer o planejamento da PGJ e gerar prejuízos à imagem da instituição.

3. Área requisitante:

Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

4. Requisitos da Contratação/Aquisição:

4.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPAM no que tange às

exigências.

4.3 Ademais, a contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Em relação à singularidade do objeto, a presente contratação se configura como:
bem ou serviço comum

Justificativa da classificação do objeto quanto ao aspecto da singularidade:
O presente estudo técnico preliminar vem em atendimento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos

5. Levantamento de Mercado:
5.1 A proposta de contratação do presente estudo se constitui, no atual cenário, em bem comum com frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade no mercado de empresas, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, segue levantamento de mercado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - 15 pessoas (contratados e comissionados); Câmara de Vereadores de Manaus - 21 pessoas (comissionados); Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-12 pessoas (contratados e comissionados); Defensoria Pública do Estado do Amazonas - 8 pessoas (comissionados).

STJ (2020) CERIMONIALISTA
40H SEMANAIS 8H POR DIA SEG A SEXTA
R$3.528,10

TJAM (2024) CERIMONIALISTA
40H SEMANAIS 8H POR DIA SEG A SEXTA
R$3.635,06

STF (2019) CERIMONIALISTA
40H SEMANAIS 8H POR DIA SEG A SEXTA
R$3.742,02

6. Descrição da solução como um todo:
6.1 Com a contratação dos serviços continuados de assessores de cerimonial, pretende-se suprir necessidade na realização dos serviços administrativos acessórios no que concerne às atividades de cerimonial, em eventos e solenidades do ministério público;

6.2 Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital, buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior beneficio para a Administração Pública;

6.3 E com esta nova licitação, também se pretende oportunizar aos licitantes nova disputa de oferta, possibilitando haver maior economia para a administração.

6.4 Ccom base na planilha, em anexo, de todos os eventos realizados por esta PGJ, por meio da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, totalizando 45 eventos/solenidades no ano de 2023 e 56 eventos/ solenidades no ano de 2024 até o momento, faz-se necessário a contratação de quadro de pessoal com mão de obra especializada em cerimonial e eventos para este parquet,

a fim de suprir as altas demandas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:
A estimativa de quantidade compreende:

Local: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Auditório Gebes de Mello Medeiros EDIFÍCIO-SEDE DO MPAM. Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 Manaus/AM.

Assessor de Cerimonial: 3

TOTAL DE POSTOS: 3

8. Estimativa do Valor da Contratação:
Assessor de Cerimonial: **R$ 3.635,06**

CUSTOS GERAIS COM OS POSTOS DE TRABALHO:

Consultada a empresa JF Engenharia e Serviços Especializados LTDA, que figura como parte contratada no Contrato Administrativo n.º 010/2020-MP/PGJ, vigente, que nos forneceu uma Planilha de Custos para 2025(1556424) com **valor médio mensal estimado de R$25.102,50** (vinte e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta centavos) que implicaria **um total anual aproximado de R$301.230,00** (trezentos e um mil, duzentos e trinta reais)**,** resultando, portanto, em **60 meses, um valor global aproximado de R$1.506.150,00** (um milhão, quinhentos e seis mil, cento e cinquenta reais), para 03 (três) postos de trabalho.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:
9.1 Em conformidade com as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala

O fornecimento do objeto deverá ser por:
Pregão Eletrînico, do tipo menor preço global

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:
Não se vislumbram contratações correletas ou interpendentes.

As seguintes contratações correlatas foram identificadas no presente estudo:

11. Alinhamento entre a Contratação e o Plano Anual de Contratações - PAC ou Planejamento Estratégico.
Contratação está prevista no PAC

Abaixo segue mais detalhes sobre o alinhamento da contratação com o PAC ou Planejamento:
A pretensa contratação está inclusa na reserva orçamentária do exercício financeiro em curso administrada pela Diretoria de Planejamento da PGJ, visando a contratação para o ano de 2025, conforme o encerramento do Contrato Administrativo n.º 010/2020 (2019.007481), o qual contempla, dentre outras funções, a de serviço de cerimonialista, estando em seu 7º Termo Aditivo, e cujo término da vigência dar-se-á em 02/06/2025.

12. Resultados Pretendidos:
12.1. Faz-se necessário a contratação de quadro de pessoal com mão de obra especializada em cerimonial e eventos para este parquet, a fim de suprir as altas demandas.

13. Providências a serem Adotadas:
13.1. O presente estudo não vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de ação específica para treinamento sobre gestão e fiscalização de contratos, isto, considerando que seja designada a equipe da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, que já possuem experiência nesse tema

14. Possíveis Impactos Ambientais:
Não se vislumbram impactos ambientais nesta contratação.

15. Declaração de Viabilidade.
Este documento segue assinado pela equipe que o subscreve, oportunidade em que declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é RAZOÁVEL e VIÁVEL, devendo a OPORTUNIDADE e CONVENIÊNCIA serem avaliadas pela autoridade superior competente.

16. Responsáveis:
Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial
Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira**, **Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 25/02/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1554736** e o código CRC **23DD9EB6**.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

16º TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL E EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA PLUS SERVICE EIRELI. (Pregão Eletrônico n. 86/2019 – Processo Administrativo Eletrônico n. 007709/2019).

A UNIÃO, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLUS SERVICE EIRELI**, com sede na Avenida Dona Maria Cardoso, Qd. 26, lote 04, sobreloja B, CEP 74.915-520, Bairro Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás, CNPJ n. 05.488.891/0001-90, telefone (62) 3277-5285, neste ato representada pelo Senhor **Cláudio Júnior Sousa Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo observando-se as normas constantes na Lei n. 8.666/1993 e o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 007709/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) incluir, **a partir da assinatura deste aditivo**:

a.1) a cláusula vinte e cinco ao Contrato que trata de Faturamento;

a.2) na planilha de custos o valor do Tributo sobre as despesas inerentes à prestação de serviço;

a.2.1) serviços: PIS, COFINS e ISS; e

a.2.2) materiais: PIS e COFINS.

b) alterar a cláusula onze do Contrato, **a partir da assinatura deste aditivo**.

c) prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato por 6 (seis) meses, **a partir de 30 de maio de 2025**.

Parágrafo único - O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput*, no caso da assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Incluir a cláusula vinte e cinco ao Contrato com a seguinte redação:

Pesquisa de Mercado 16 PAS CT 109 2019 (1627937) SEI 007709 2024 026388 / pg. 7

"DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Para fins de faturamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente ao mês da prestação de serviço, compreendendo o primeiro e o último dia do mês, por meio de sistema eletrônico, acompanhado de:

a) resumo detalhado do faturamento, contendo, no mínimo:

a.1) o quantitativo de postos de trabalho; e

a.2) número de horas de funcionamento dos postos de trabalho (se houve afastamento justificado ou injustificado, se houve ou haverá compensação, se houve cobertura).

b) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não cobertura dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c) relatório do ponto eletrônico de seus empregados, emitido por equipamento que atenda as regras editadas pelo Ministério da Economia, ou ficha de medição que será confrontado pelo controle de ocupação de postos a ser realizado pelo Fiscal do Contrato.

d) Relatório Mensal de Acompanhamento Trabalhista; e

e) Relatório Mensal de Acompanhamento Previdenciário, a partir do 2º mês de prestação dos serviços.

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social; Certidão Negativa de

h) Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro - Os Relatórios Mensais de Acompanhamento Trabalhista e Previdenciário serão fornecidos pelos gestores do Contrato, no primeiro mês de prestação dos serviços, e deverá ser assinado obrigatoriamente pelo preposto indicado pela empresa ou na impossibilidade, por outro representante, o qual, a **CONTRATADA**, se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena das sanções contratuais previstas, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Parágrafo segundo - Para fins de acompanhamento e auditória dos gestores, os Relatórios Mensais de Acompanhamento Trabalhista e Previdenciário deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Relatório Mensal de Acompanhamento Trabalhista:

a.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

a.2) folha de pagamento referente ao mês da prestação dos serviços;

a.3) comprovante de pagamento de salário (transferência bancária) referente ao mês da prestação dos serviços, inclusive férias e 13º salário, se for o caso, para todos os profissionais alocados nos postos de trabalho no mês, inclusive cobertura;

a.4) comprovante de pagamento do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, referente ao mês da prestação dos serviços;

b) Relatório Mensal de Acompanhamento Previdenciário:

b.1) Guia do FGTS Digital, o comprovante de pagamento e os relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços; e

b.2) DARF-INSS acompanhado da DCTFWeb, o comprovante de recolhimento, no caso de compensação parcial e os relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro - A conferência dos documentos trabalhistas e previdenciários, bem como o fornecimento de benefícios/insumos (despesas inerentes a prestação do serviço), será realizada por meio amostragem, cabendo ao gestor a verificação do seu cumprimento.

Parágrafo quarto - Os fiscais encaminharão ao gestor o relatório de fiscalização do faturamento, contendo informações detalhadas sobre o preenchimento correto dos postos de trabalho, incluindo a verificação de eventuais compensações de afastamentos injustificados.

Parágrafo quinto - O gestor, em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos documentos indicados nas alienas a, b e c do caput acima e após consulta à unidade técnica responsável pela análise e validação para liquidação e pagamento, comunicará à **CONTRATADA** o valor a ser faturado, a fim de viabilizar a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada por meio de sistema eletrônico, a ser indicado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto - Para a apuração do valor devido à **CONTRATADA**, será considerado o valor mensal estimado caso o quantitativo de horas estimado para o mês, constante na planilha de preços, tenha sido cumprido.

Parágrafo sétimo - Em caso de férias ou falta por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, havendo cobertura, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas

pelo titular e o pagamento do cobertura será efetuado de acordo com os valores constantes da tabela "Valor da Hora do Cobertura" anexa ao Contrato. Do contrário utiliza-se o valor da hora normal do titular para fins de cálculo.

Parágrafo oitavo - As despesas inerentes à prestação do serviço (benefícios/insumos) serão pagas à **CONTRATADA**, mediante a efetiva comprovação dos gastos e por meio de emissão de Nota Fiscal e de faturamento distinto da prestação de serviço ou conjuntamente.

Parágrafo nono - Os pagamentos poderão ser revistos a qualquer momento, desde que haja uma mudança nas circunstâncias que justificaram o valor.

Parágrafo dez – Os custos referentes a Hora Suplementar serão ressarcidos, mediante a efetiva comprovação dos gastos. O valor a ser ressarcido corresponde ao acréscimo do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-hora do posto, somado ao valor do CITL.

Parágrafo onze – Os custos referentes ao Horário Noturno serão pagos, mediante a efetiva comprovação dos gastos, por meio de Nota Fiscal. O valor a ser pago considerará a jornada de trabalho noturna de 22h de um dia até as 5h do dia seguinte, onde a hora trabalhada será computada como 52 minutos e 30 segundos e sua remuneração terá um acréscimo de 20%, pelo menos, sobre a hora diurna do posto, conforme planilha abaixo, somado ao valor do CITL.

Ressarcimento	**Valor do salário-hora R$ 4.653,34/200 horas**	**Percentual de acréscimo da Legislação**	**Valor da hora específica, conforme Legislação**
Hora Suplementar	R$ 23,26	50%	R$ 34,89
Horário Noturno	R$ 23,26	20%	R$ 27,91
Domingo/DSR	R$ 23,26	50%	R$ 34,89

Parágrafo doze - Havendo prestação de horas extras no Domingo ou no dia do Descanso Semanal Remunerado, a Contratada fará jus aos adicionais 50%, conforme CLT.

Parágrafo treze - Havendo prestação de horas extras no Sábado, Domingo ou Feriado, será pago o valor diário do Auxílio Alimentação, independente da carga horária diária, conforme determina a cláusula décima sexta da CCT.

Parágrafo quatorze - O pagamento à CONTRATADA das horas suplementares, horário noturno, horas para atendimento ao programa de visitação pública e o auxílio alimentação aplicado ao sábado, domingo e feriado, serão realizados por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação de serviços."

CLÁUSULA TERCEIRA – Alterar a cláusula onze do Contrato que passa a viger com a seguinte redação:

"DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo primeiro - As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital, ou neste contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento de serviços não prestados poderão ser devolvidas à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido, sendo sua contagem iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo - Caso não seja apresentado os Relatórios Mensais de Acompanhamento Trabalhista e Previdenciário ou, em caso, dos referidos documentos ou qualquer outro apresentar indício de irregularidade, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, correspondente ao mês seguinte, em percentual igual ao total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL - conforme consta das planilhas de formação de preços anexas ao Contrato, até que a situação seja regularizada. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo terceiro - As despesas inerentes ao serviço apresentadas na Planilha de Formação de Preços, serão pagas mediante a efetiva comprovação dos gastos, conforme indicado pelo gestor.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo **CONTRATANTE.**

Parágrafo quinto - Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

Parágrafo sexto - Da mesma forma, por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela

CONTRATADA, o **CONTRATANTE** também efetuará o contingenciamento de encargos sociais trabalhistas relativos a 13° salário, férias e abono de férias, impacto sobre férias e 13º salário, e multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributo.

Parágrafo oitavo - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo dez - Em caso de prorrogação contratual, a partir do segundo ano de vigência contratual, os encargos sociais a serem aplicados sobre o salário mudarão, conforme a planilha de composição dos percentuais máximos de encargos sociais anexa ao Contrato."

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - Fica ressalvado eventual direito à repactuação e ao reajuste de preços, conforme cláusulas dezesseis e dezessete do Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Os valores estimados do Contrato passam a ser de **R$ 197.106,35 (cento e noventa e sete mil cento e seis reais e trinta e cinco centavos)** mensal e de **R$ 1.182.638,08 (um milhão, cento e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos)** total a partir de **30 de maio de 2025**, na forma dos Anexos I, I-A, I-B, I-C e I-D deste Termo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664, Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão-de-obra.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste aditivo, **nova garantia ou garantia complementar** totalizando o valor de **R$ 59.131,90 (cinquenta e nove mil cento e trinta e um reais e noventa centavos)**, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% do valor total do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**, ressalvada as demais condições estabelecidas na cláusula nona do Contrato.

Parágrafo único - A garantia prestada deverá cobrir o período até 28 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido no §6º da cláusula nona do Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo Aditivo terá vigência a partir da assinatura.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei N. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e Termos Aditivos, no que não colidam com as presentes disposições.

Brasília - DF

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS (2876028)

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes**, **ASSESSOR-CHEFE**, em 31/03/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Junior de Sousa Silva**, **Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo**, **DIRETOR-GERAL**, em 01/04/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2876027** e o código CRC **87E1240D**.

Pesquisa de Mercado 16 SCCSTA 10972019 (2876027) SEI 007709/2019 / pg. 11

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 029054/2019
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 07/2020

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 36.770.857/0001-38		
ENDEREÇO: SAA/NORTE Quadra 01, n. 835, Parte A		
CIDADE: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70.632-100
TELEFONES: (61) 3878-3434		
E-MAIL: brasfort@brasfort.com.br / comercial@brasfort.com.br		
REPRESENTANTE: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência contratual com manutenção provisória de preços e inclusão de cláusula resolutória, reajuste de preços e ajuste de tributo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, art. 65, II, e art. 58, § 1º, todos da Lei n. 8.666/1993.
UNIDADE GESTORA: Assessoria de Cerimonial e Eventos.
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA deverá entregar garantia contratual (Cláusula Sétima).

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 07/2020	Valor do Contrato (R$)
Valor inicial	452.762,40
1º TA - Repactuação de preços, reequilíbrio econômico-financeiro e ajustes na planilha de conta vinculada.	467.726,40
2º TA - Prorrogação de prazo de vigência contratual.	461.655,00
1º AP - Repactuação de preços contratados.	481.285,81
3º TA - Prorrogação de prazo de vigência contratual com manutenção provisória de preços.	481.285,81
4º TA - Inclusão de condições contratuais.	481.285,81
5º TA - Repactuação e reajuste de preços, ajuste de alíquota e acréscimo contratual.	570.453,88
6º TA - Prorrogação de prazo de vigência contratual com inclusão de cláusula resolutória.	586.666,08
2º AP - Repactuação de preços contratados.	608.228,76
7º TA - Prorrogação de prazo de vigência contratual com manutenção provisória de preços.	608.228,76
3º AP - Repactuação e reajuste de preços contratados.	636.853,56

8º TA - Prorrogação excepcional da vigência contratual com manutenção provisória de preços e inclusão de cláusula resolutória, reajuste de preços e ajuste de tributo.	636.983,76

PROCESSO STJ N. 029054/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 07/2020

Prorrogação excepcional da vigência contratual com manutenção provisória de preços e inclusão de cláusula resolutória, reajuste de preços e ajuste de tributo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 07/2020, com fundamento no artigo 57, § 4º, artigo 65, inciso II, e artigo 58, § 1º, todos da Lei n. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.770.857/0001-38, com sede no SAA/NORTE Quadra 01, n. 835, Parte A, Brasília/DF, neste ato representada por seu Procurador, **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, conforme atos constitutivos e procuração da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente aditamento a prorrogação excepcional da vigência contratual com manutenção provisória de preços e a inclusão de cláusula resolutória, o reajuste de preços e o ajuste de tributo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato STJ n. 07/2020 fica prorrogada excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 20/01/2025 a 19/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

3.1 O presente Contrato será resolvido a partir da vigência do ajuste a ser firmado com a licitante vencedora do certame para escolha da sucessora na prestação dos serviços objeto deste contrato, caso o prazo final estabelecido no item 2.1 não tenha se encerrado.

3.2 Para fins do disposto no subitem anterior, o CONTRATANTE oficiará com antecedência de 60 (sessenta) dias a CONTRATADA da data final para encerramento do ajuste.

3.3 Durante o prazo a que se refere o item anterior, havendo transição contratual, a CONTRATADA se obriga a:

a) transferir as informações e técnicas empregadas na prestação de serviços à nova empresa que continuará a execução dos serviços;

b) comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas.

3.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento da última parcela dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e dos demais encargos sociais dos profissionais da CONTRATADA alocados nos postos de trabalho, bem como a apresentação da documentação considerada imprescindível à efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Aplica-se o percentual de 4,82% sobre o preço dos uniformes, previsto no "Módulo 3 - Insumos Diversos", "A", das planilhas de custos e formação de preços, relativo à variação acumulada do IPCA, apurado no período de 02/01/2024 a 01/01/2025, com efeitos a partir 20/01/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO AJUSTE

5.1 A alíquota de "Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado)", prevista no Submódulo 4.1, "G", das planilhas de custos e formação de preços, fica alterada de 2,61% para 2,44%, com efeitos retroativos a 01/01/2025, em observância à previsão contida no item 10.2.2.2 do Contrato STJ n. 07/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 07/2020 fica estimado conforme planilhas constantes do Anexo deste termo (5993511), abaixo discriminadas:

a) R$ 53.023,78 (cinquenta e três mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos), para o período de 01/01/2025 a 19/01/2025, referente ao item 5.1 deste termo.

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R$)	
		Postos de Trabalho	Profissionais p/posto	Unitário	Mensal
Cerimonialista	40h	05	01	9.268,58	46.342,90
Valor Total		**5**	**---**		**46.342,90**
Serviços Mediante Ressarcimento - Deslocamento em Território Nacional				**Valor Unitário (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Passagens (12 viagens/ano, até 2 cerimonialistas por viagem)				1.547,49	37.139,76
Diárias (até 3 diárias por viagem)				597,65	43.030,80
Subtotal Anual (Deslocamento sob ressarcimento)					**80.170,56**
Valor Estimado Mensal para Serviço de Deslocamento					**6.680,88**
Valor Total Mensal (R$)					**53.023,78**

b) R$ 53.081,98 (cinquenta e três mil, oitenta e um reais e noventa e oito centavos), a partir de 20/01/2025, referente aos itens 2.1 e 4.1 deste termo.

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R$)	
		Postos de Trabalho	Profissionais p/posto	Unitário	Mensal
Cerimonialista	40h	05	01	9.280,22	46.401,10
Valor Total		**5**	**---**		**46.401,10**
Serviços Mediante Ressarcimento - Deslocamento em Território Nacional				**Valor Unitário (R$)**	**Valor Anual (R$)**
Passagens (12 viagens/ano, até 2 cerimonialistas por viagem)				1.547,49	37.139,76
Diárias (até 3 diárias por viagem)				597,65	43.030,80
Subtotal Anual (Deslocamento sob ressarcimento)					**80.170,56**
Valor Estimado Mensal para Serviço de Deslocamento					**6.680,88**
Valor Total Mensal (R$)					**53.081,98**

6.1.1 Para o período de 20/01/2025 a 19/01/2026, fica resguardado o direito a reajuste e repactuação de preços, nos termos da Cláusula Décima do contrato.

6.2 O valor *pro rata* do Contrato STJ n. 07/2020, para o período de 20/01/2024 a 19/01/2025, fica estipulado em R$ 636.823,57 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo deste termo (5993511).

6.3 O valor do Contrato STJ n. 07/2020, para o período de 20/01/2025 a 19/01/2026, fica provisoriamente mantido em R$ 636.983,76 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo deste termo (5993511).

6.4 O valor mensal limite a ser retido em conta vinculada é de R$ 6.471,55 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 01/01/2025, conforme fl. 5 da planilha constante do Anexo deste termo (5993511), devendo ser ajustado conforme a quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.

6.5 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 07/2020, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da nova vigência, garantia contratual no valor de R$ 31.849,19 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), nos termos da Cláusula Décima Oitava do Contrato STJ n. 07/2020 e do artigo 56, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente instrumento vigerá a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 A CONTRATADA **ratifica** que não emprega menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de **dezesseis** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze** anos e **declara** que não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto no inciso III do art. 9º da Lei n. 8.666/1993 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 18 da Lei n. 15.080, 30 de dezembro de 2024 (LDO/2025).

9.2 A CONTRATADA declara que, durante a vigência do Contrato STJ n. 07/2020, não serão alocados, no Superior Tribunal de Justiça - STJ, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Tribunal, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016.

9.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Instrução Normativa STJ/GDG n. 15 de 12 de novembro de 2020, indicada no item 6.3 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 07/2020, foi revogada pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024, que passa a instituir a política de sustentabilidade do CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Resolução STJ n. 8 de 13 de novembro de 2009, indicada na alínea "f" do item 4.1 e na alínea "b" do item 15.1 do Contrato STJ n. 07/2020, foi revogada pela Resolução STJ/GP n. 38 de 6 de dezembro de 2023, que passa a disciplinar o Código de Conduta do CONTRATANTE.

9.5 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Conforme o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ANEXO

11.1 A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO e parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o *link* citado nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, que está individualmente identificado neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Procurador
Brasfort - Administração e Serviços Ltda

Documento assinado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros**, **Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira**, **Secretário de Administração**, em 17/01/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5996035** e o código CRC **61F27824**.

029054/2019 5996035v1

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PROCESSO STJ N. 029054/2019
CONTRATO STJ N. 07/2020

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ/MF: 36.770.857/0001-38		
ENDEREÇO: SAA/NORTE Quadra 01, Nº 835, Parte A		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70.632-100
TELEFONES: (61) 3878-3434		
E-MAIL: brasfort@brasfort.com.br / comercial@brasfort.com.br		
REPRESENTANTE: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS		
CPF: 084.837.521-15	RG: 257.787 SSP/DF	

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n 8.538, de 6 de outubro de 2015, n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 186/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 452.762,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
UNIDADE FISCALIZADORA: Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas.
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias corridos a contar da assinatura do contrato, garantia contratual, conforme Cláusula DÉCIMA OITAVA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R$)
2020NE000170	15/01/2020	02.061.0033.4236.5664	33.90.37	Global	433.897,30

PROCESSO STJ n. 029054/2019
CONTRATO STJ n. 07/2020

Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n 8.538, de 6 de outubro de 2015, n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Brasília-DF,

representado por seu Secretário de Administração em exercício, LUIZ DE JESUS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 239.059.052-72, portador da Cédula de Identidade n. 286.261, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 36.770.857/0001-38, com sede no SAA/NORTE Quadra 01, Nº 835, Parte A, Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio, ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 084.837.521-15, portador da Cédula de Identidade n. 257.787, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra, a serem prestados nas dependências do Superior Tribunal de Justiça – STJ, em Brasília – DF, ou em local por ele definido, conforme especificações do objeto constante do Termo de Referência, documento SEI 1835937.

1.2 As especificações constantes do edital de licitação, do Termo de Referência e da proposta comercial, documento SEI 1854933, fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de quarenta horas, perfazendo oito horas, de segunda a sexta-feira, podendo, eventualmente, conforme agenda dos Ministros ou eventos em andamento na Corte, estender-se após o horário da jornada de trabalho.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do CONTRATANTE e também externamente sempre que se fizer necessário.

2.3 As férias deverão ser marcadas pela CONTRATADA, de acordo com o interesse do CONTRATANTE, dividindo os postos de trabalho em grupos que deverão gozar as férias, preferencialmente, entre 20 de dezembro e 31 de janeiro ou entre 1º e 31 de julho.

2.3.1 Quando por necessidade de serviço, as férias não possam ser gozadas nos períodos previstos no item acima, serão marcadas para outro período, reservado o interesse do CONTRATANTE.

2.4 O horário de intervalo para repouso e alimentação será realizado de acordo com as normas trabalhistas vigentes.

2.5 Não haverá o pagamento de horas suplementares realizadas pelos terceirizados. As horas suplementares realizadas serão recompensadas em sistema de compensação de horário.

2.5.1 Caso haja prestação de serviços após a jornada de trabalho dos postos de trabalho, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas, pelo CONTRATANTE, serão compensadas de acordo com a necessidade do serviço até o limite legalmente permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

3.1 Os profissionais alocados nos postos de trabalho de Cerimonialistas deverão realizar os seguintes serviços:

a) anotar e controlar agenda diária, auxiliando no controle de prazos e cronogramas de eventos coordenados pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;

b) atender clientes externos e internos, prestando-lhes informações necessárias;

c) zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;

d) operar microcomputador, utilizando-se de aplicativos necessários às atividades da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;

e) auxiliar na recepção, orientação e inspeção de fornecedores durante a prestação de serviços; assim como, na conferência de produtos contratados;

f) receber e expedir correspondências, processos administrativos e outros expedientes;

g) receber, agendar e distribuir convites para eventos, de acordo com as normas protocolares;

h) efetuar e receber confirmações da presença de autoridades para eventos agendados, anotando de forma cuidadosa e legível todos os dados necessários;

i) dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção e orientação às precursoras nas dependências do STJ, prestando informações sobre roteiros e ordem dos trabalhos, orientando quanto ao receptivo e deslocamento das autoridades nas dependências do STJ;

j) dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção de autoridades nacionais e internacionais em aeroportos e auxiliar nos deslocamentos para hotéis e locais de evento previamente programados;

k) receber e acompanhar autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;

l) manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;

m) manter contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;

n) auxiliar na elaboração de roteiros, ordem dos trabalhos, execução e montagem de eventos das sessões solenes e especiais e, das audiências públicas, aberturas de exposições, inaugurações, lançamentos de livros, seminários, conferências, encontros, posses de servidores, visitas oficiais, no âmbito do STJ e em outros locais, quando de interesse da administração do Tribunal;

o) dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Senhor Presidente ou demais Ministros da Corte, com a finalidade de definir roteiros de deslocamento, reserva de assentos e garantir o cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do STJ e em outros locais, dentro de Brasília, quando de interesse da Administração do Tribunal;

p) dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção e acompanhamento do Presidente e demais Ministros da Corte em eventos fora das dependências do CONTRATANTE auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

q) auxiliar na organização de viagens, preparando roteiro detalhado para o Presidente, seguranças e Assessoria, bem como dos demais ministros da Corte e outras autoridades quando solicitado;

r) agendar, receber e acompanhar grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

s) qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas profissões;

t) desempenhar atividades correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Para atender à demanda dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) experiência profissional de seis meses, podendo ser comprovada mediante apresentação de contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado e de contrato de prestação de serviços e possuir curso na área de cerimonial de, no mínimo, vinte horas/aula, comprovado mediante a apresentação de certificado;

a.1) a experiência mínima deverá ser comprovada até a data da apresentação do posto de trabalho para início das atividades.

b) conhecimento da língua portuguesa para expressar-se oralmente, quando ouvinte, ou em redação de textos, atentando para o uso correto da ortografia, gramática e para o uso de vocabulário adequado, que será verificado nas demandas de atividades do cerimonial;

c) conhecimentos básicos de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório (ambiente windows/softwares livres, editor de texto, planilha eletrônica, internet/intranet - navegação, e

correio eletrônico).

d) os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, ter boa postura, atender com presteza às solicitações, ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, agir com discrição e bom senso, expressar-se de maneira clara e objetiva, orientar de maneira precisa, ter fluência verbal, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalhar e polidez.

e) os profissionais deverão demonstrar competência laboral com a área do serviço, manter a postura, aplicar os ensinamentos do treinamento/reciclagem quando ministrado, evidenciar atenção, indicar espírito de equipe e paciência, manter o autocontrole, organizar-se, ser prestativo, aceitar ideias, estar atualizado, ser desinibido, demonstrar senso de discrição e responsabilidade.

f) o prestador de serviços e os profissionais que ocuparem o posto deverão ter conhecimento do Código de Conduta do STJ, Resolução nº 8, de 13 de novembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS UNIFORMES

5.1 A CONTRATADA fornecerá, anualmente, um conjunto de uniforme no início deste contrato para cada profissional, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência.

5.1.1 Para as gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

5.2 A CONTRATADA entregará os uniformes nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor do contrato, no prazo de trinta dias corridos, a contar da assinatura do contrato, e, a cada ano subsequente, em data a ser definida pelo gestor.

5.2.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o Anexo I do Termo de Referência.

5.2.2 O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até cinco dias corridos, a contar da entrega.

5.2.3 O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato obedecerão ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, no que lhes for aplicável.

6.2 O recebimento do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso.

6.2.1 Nas hipóteses em que o valor do serviço, para cada parcela executada, superar o limite definido para a modalidade convite, a CONTRATANTE constituirá obrigatoriamente Comissão de Recebimento, para fins de recebimento provisório e definitivo, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CONTRATANTE que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Portaria STJ nº 293 de 31.05.2012.

7.2 A CONTRATADA declara ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do CONTRATANTE, dando cumprimento aos dispositivos da Portaria STJ n. 293 de 31 de maio de 2012 e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de sessenta meses.

8.2 A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada às seguintes avaliações:

a) justificativa da necessidade de manutenção do contrato;

b) à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado;

c) manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

d) existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes;

e) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.2.1 A vantagem econômica para prorrogação do contrato estará assegurada quando observado o item 7 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES – MP n. 5/2017.

8.3 A Administração realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro período de vigência da contratação, tais como os valores das rubricas "Aviso Prévio Trabalhado", "Incidência do Submódulo **4.1** sobre o Aviso Prévio Trabalhado" e "Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado".

8.3.1 Nos termos da Lei n. 12.506/2011 e do Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário, o percentual mensal máximo a título de Aviso Prévio Trabalhado será de 0,194% no caso de prorrogação do contrato.

8.3.1.1 Os valores das rubricas "Incidência do Submódulo **4.1** sobre o Aviso Prévio Trabalhado" e "Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado" serão matematicamente ajustados de acordo com redução do Aviso Prévio Trabalhado.

8.3.1.2 Para fins de cálculo, será utilizado como critério a memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços anexada ao edital.

8.4 Os demais custos gerenciáveis (ausência por doença, licença paternidade, ausências legais, ausência por acidente de trabalho) poderão ser objeto de negociação entre as partes, a partir do segundo ano do contrato, com base nas ocorrências registradas, até o limite da proposta vencedora da licitação.

8.5 A Administração não prorrogará o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria parte CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

8.6 Por ocasião da prorrogação, será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência (http://portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

8.6.1 Será exigida ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440/2011.

8.6.2 Para Qualificação Econômico-Financeira serão verificados:

a) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública que contenha relação de compromissos assumidos ainda vigentes, conforme modelo constante no Anexo **VIII** do edital.

b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social, assinados pelo representante legal e pelo Contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

b.1) As Demonstrações Contábeis devem estar de acordo com as seguintes normas: NBC TG 26 (R3) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e/ou normas supervenientes.

b.2) Caso a CONTRATADA seja Sociedade Anônima (ou por Ações), Sociedade em Comandita por Ações ou Sociedade de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei 11.638/2007, todas regidas pela Lei nº. 6.404/1976, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de uma das seguintes formas:

b.2.1) publicadas em Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b.2.2) publicadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou

b.2.3) por cópias da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

b.3) Caso a CONTRATADA seja Sociedade Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou outro tipo de empresa, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de cópias da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

b.4) Caso a CONTRATADA seja organização não sujeita a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato não-digital.

b.5) No caso de escrituração em formato digital, a CONTRATADA deverá apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a)Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial; (d) Demonstração do Resultado do Exercício;

b.6) No caso de escrituração em formato não-digital, a CONTRATADA deverá apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídas das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticados pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário;

b.7) poderão ser examinadas Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por outros meios permitidos pelas normas de regência, inclusive supervenientes, desde que previamente atestado como na forma da lei por contabilista da Administração.

b.8) Independente do tipo de empresa ou porte, a CONTRATADA deverá apresentar as Demonstrações Contábeis prescritas neste contrato.

b.9) É facultado ao CONTRATANTE promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a interpretação das Demonstrações Contábeis, podendo solicitar para isso:

b.9.1) Parecer da Auditoria Independente e demais Demonstrações Contábeis (inclusive Notas Explicativas) que sejam obrigatórios e já exigíveis na forma da lei; e/ou

b.9.2) Apresentação do Livro Diário ou Livros Auxiliares; e/ou

b.9.3) Cópia de segurança do arquivo transmitido ao SPED que identifique a escrituração contábil no site da Receita Federal do Brasil; e/ou

b.9.4) Outras informações relevantes prestadas pelo licitante à Receita Federal, Comissão de Valores Mobiliários ou outros órgãos públicos de fiscalização e registro.

b.10) Nos termos do Acórdão TCU n. 116/2016 – Plenário, consideram-se os seguintes marcos temporais para apresentação das Demonstrações Contábeis do exercício social anterior:

b.10.1) No caso de apresentação de escrituração digital cuja legislação autorize a comprovação de forma alternativa à autenticação da Junta Comercial nos livros não digitais: a partir de 1º de junho.

b.10.2) a partir de 1º de maio para demais entidades.

c) para comprovar boa situação financeira da CONTRATADA, serão utilizados os seguintes critérios para análise dos itens descritos nas alíneas "**a**" e "**b**" do Item **8.6.2**:

c.1) LG - Liquidez Geral, LC - Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral superiores a 01 (um), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

c.1.1) Liquidez Geral - LG

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{---}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.1.2) Liquidez Corrente - LC

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.3) Solvência Geral – SG

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

c.2) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual estimado do contrato no próximo período de vigência.

c.3) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global anual do contrato no próximo período de vigência;

c.4) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos declarados de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **VIII** do edital;

c.4.1) Caso o valor total dos contratos constante na declaração apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à Receita Operacional Bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a CONTRATADA deverá apresentar os devidos esclarecimentos em conjunto com a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

c.5) O valor do Patrimônio Líquido descrito nos itens **c.3** e **c.4** poderá ser atualizado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido Fundação Getúlio Vargas (FGV), quando o Balanço Patrimonial for encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{PLa} = \boldsymbol{PL} + (\boldsymbol{PL \times Fator\ de\ Atualização})$$

Onde:

PLa = Patrimônio Líquido atualizado

PL = Patrimônio Líquido na data de encerramento do Balanço Patrimonial

Fator de Atualização = Variação percentual do IGP-DI/FGV contado a partir da data de encerramento do Balanço Patrimonial até o último índice disponível até a data limite para apresentação da proposta de preços.

c.6) Para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, a CONTRATADA poderá apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, o Anexo **IX** do Edital em conjunto com a documentação contábil neste contrato.

8.7 A execução completa do Contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

8.8 A Declaração de Composição Societária e de Nepotismo, do Anexo **VII** do Pregão Eletrônico n. 186/2019, será renovada pela CONTRATADA a cada prorrogação contratual, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 As partes ajustam que os preços contratados são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, em 02/01/2020, conforme planilhas de custos e formação de preços constantes do documento SEI 1854933.

9.2 O preço ajustado é final, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE POR ÍNDICE DE PREÇOS E DA REPACTUAÇÃO

10.1 O valor dos insumos, constantes no Módulo 3 – Insumos Diversos das Planilhas de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra constante no documento SEI 1854933, poderá ser reajustado decorrido doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

10.2 O valor dos serviços, referente à mão de obra deste contrato, poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir:

a) da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

b) do mês de enquadramento no regime ou do mês subsequente ao último utilizado na declaração pública apresentada na proposta da licitação no caso de a CONTRATADA ser tributada pelo regime de incidência não-cumulativa do PIS e da COFINS;

c) da vigência estabelecida pela Previdência Social do Brasil nos termos da legislação pertinente, no caso de alteração de alíquota do Fator Acidentário de Prevenção – FAP utilizada no cálculo da alíquota total do Seguro Acidente de Trabalho;

d) do fato gerador que deu ensejo à última repactuação nas repactuações subsequentes à primeira.

10.2.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

10.2.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA acompanhada das devidas justificativas com demonstração analítica da variação dos componentes de custo do contrato na planilha de custos e formação de preços, de acordo com os comprovantes fiscais ou o acordo, ou a convenção ou o dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, registrado no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR, visando à análise e aprovação pela CONTRATANTE.

10.2.2.1 No caso de a CONTRATADA ser tributada pelo regime de incidência não cumulativa, deverá ser apresentada nova declaração pública, conforme modelo constante no Anexo **X** do Pregão Eletrônico n. 186/2019 e regras estabelecidas em seu Anexo **IV**, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) relativa à média dos recolhimentos dos últimos doze meses a partir da data do fato gerador da repactuação.

10.2.2.2 A alíquota FAP relativa ao Seguro Acidente de Trabalho somente será repactuada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) correspondente ao período e ao estabelecimento responsável pela execução dos serviços, cujo valor é obtido no site da previdência social de forma específica para cada empresa.

10.2.3 A CONTRATADA, para fazer jus à repactuação retroativa, deverá solicitá-la até a prorrogação contratual ou o encerramento do contrato, pois serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o fim de vigência do ajuste.

10.2.4 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

10.2.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação poderá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.2.7 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.2.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.2.9 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.2.9.1 Na hipótese de iminente prorrogação do contrato, não havendo concessão do pedido até a assinatura do termo aditivo respectivo, a CONTRATADA deverá deixar consignado o seu direito expressamente nesse instrumento.

10.2.10 O prazo referido subitem **10.2.9** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

10.2.11 A CONTRATANTE examinará periodicamente a variação de custos a fim de ajustar, a cada prorrogação ou em outro momento oportuno, a redução nos valores das provisões, e consequente, no valor total do contrato.

10.3 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10.3.1 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.4 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

10.5 A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/1993.

10.6 As repactuações e os reajustes poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As partes ajustam que o valor do presente contrato fica estimado em R$ 452.762,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme item **9.1**.

11.2 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

11.3 Foi emitida, em 15/01/2020, a Nota de Empenho Global n. 2020NE00170, no valor de 433,897,30 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0033.4236.5664 e Natureza da Despesa 33.90.37.

11.4 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

11.5 O número da(s) nota(s) de empenho, emitidas para atender às despesas do presente Contrato em exercício futuro, integra(m) o contrato, independentemente de transcrição, cujo registro ocorrerá no Siafi.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O titular da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas do CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederá ao registro de ocorrências e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

12.1.1 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3 A equipe de gestão do contrato (gestor e fiscais técnico, administrativo e setorial) será designada após a assinatura do contrato.

12.4 O CONTRATANTE designará gestor e respectivo suplente, fiscal técnico e administrativo com o objetivo de executar a gerência e a fiscalização do contrato, de acordo com as competências e demais disposições previstas no Manual do Gestor de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito da CONTRATANTE.

12.4.1 O gestor é responsável por executar a fiscalização do Contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.4.1 O gestor do contrato será auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso.

12.4.2 Após a assinatura do contrato, a equipe de gestão do contrato promoverá reunião inicial, devidamente registrada em Ata, com a presença do preposto da CONTRATADA para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

12.4.2.1 Sempre que necessário, a equipe de gestão da CONTRATANTE deverá estabelecer ainda reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução.

12.5 Para o exercício de funções de chefia, relacionado ao objeto do presente contrato, fica vedada à CONTRATADA a alocação de empregado que incida na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizada no DJ-e n. 143/2012, em 09/08/2012, pág. 3-5.

12.5.1 Quando da apresentação do profissional acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar declaração, por escrito, sob as penas da lei, firmada pelo ocupante da função, de que não incide em qualquer das hipóteses de vedação, tipificadas como causa de inelegibilidade prevista em lei ou na mencionada Resolução.

12.6 Além das obrigações previstas na subcláusula **15.1**, a CONTRATADA deverá:

a) viabilizar, no prazo de sessenta dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

b) viabilizar, no prazo de sessenta dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

12.7 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

12.7.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo/função, carga horária da prestação do serviço, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.7.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela contratada;

12.7.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.8 A CONTRATADA deverá entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços os seguintes documentos, quando não for possível atestar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

12.8.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.8.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.8.3 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

12.8.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.9 Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

12.9.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE;

12.9.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

12.9.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

12.9.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

12.9.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

12.10 Após o último mês de prestação dos serviços, por ocasião da extinção ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo relacionada, no prazo definido no contrato:

12.10.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

12.10.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

12.10.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado porventura dispensado;

12.10.4 Exames médicos admissionais dos empregados dispensados.

12.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

12.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE deverá oficiar ao Ministério da Economia.

12.13 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.13.1 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até quinze dias, conforme previsto no instrumento convocatório e nos artigos 64 e 65 da Instrução Normativa SEGES – MP n. 5/2017.

12.14 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

12.15 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

f) a satisfação do público usuário.

12.16 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da emissão do documento fiscal ou documento equivalente de cobrança, relatório analítico, a partir do primeiro dia útil de cada mês, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, para fins de análise pela unidade gestora no prazo máximo de dois dias úteis.

13.1.1 Constatada hipótese de glosa parcial**,** a unidade gestora, com as devidas justificativas, comunicará o fato à contratada para que o documento fiscal ou equivalente seja emitido com o abatimento do valor glosado informado pela referida unidade.

13.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar o novo documento no prazo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação citada no item **13.1.1**, com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.1.3 Eventuais tarifas bancárias, de qualquer natureza, para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada (bloqueada para movimentação) serão suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, sendo o valor da tarifação retido da fatura da contratada no mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

13.1.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA da abertura da conta vinculada de que trata o item **14.1**.

13.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o documento de cobrança, os seguintes documentos:

a) comprovação do recolhimento das contribuições sociais ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, na forma da legislação vigente, compatível com o efetivo declarado;

b) relação nominal dos profissionais alocados durante o mês de referência da cobrança, relacionando as respectivas cargas horárias efetivamente prestadas;

c) cópia da folha de pagamento, completa, do mês de faturamento;

d) resumo do controle de frequência de seus empregados, constando os afastamentos e as correspondentes coberturas;

e) comprovante dos depósitos bancários de pagamento para os empregados objeto deste Contrato, relativo ao período anterior ao mês de faturamento;

f) comprovante de fornecimento do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação, devidamente assinado pelos funcionários, com a indicação dos valores e períodos a que se referem os benefícios;

f.1) a prova de pagamento do vale transporte e auxílio alimentação poderá ser apresentada por relação nominal, em ordem alfabética, assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas, com menção obrigatória da data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso, e os valores percebidos. Caso haja algum funcionário não optante do vale transporte, tal situação também deverá ser informada;

f.2) o valor cotado para vale transporte somente será pago à CONTRATADA mediante comprovação de que os seus empregados alocados na prestação de serviço fazem opção pelo benefício.

g) informação sobre os empregados não optante do vale transporte no referido mês;

h) planilhas de custos e formação de preços, constantes do documento SEI 1854933, por perfil do profissional, com indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas.

13.2 Na hipótese de os serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente, considerando-se, para base de cálculo, o mês de trinta dias.

13.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de Protocolo Administrativo da CONTRATANTE, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco "B", sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília-DF.

13.4 O pagamento será efetivado mediante crédito realizado em conta-corrente bancária no prazo abaixo:

a) cinco dias úteis, contados da apresentação da fatura, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;

b) dez dias úteis, contados da atestação da nota fiscal, para os demais casos.

13.5 O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal.

13.5.1 Nos casos contemplados pelo item **13.4**, alínea "**b**", a atestação deverá ocorrer no prazo de até cinco dias úteis a contar:

a) da apresentação da nota fiscal, no caso de pagamento parcelado ou em etapas;

b) do recebimento definitivo, nos demais casos.

13.6 Caberá ao servidor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente Contrato, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

13.7 O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem **13.4**, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada pro rata tempore, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do IPCA.

13.8 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

13.9 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **13.8**, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no subitem **13.4** e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva prestação dos serviços.

13.10 Por ocasião da assinatura deste instrumento e da realização do pagamento, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

13.11 A CONTRATADA deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei n. 12.440/2011.

13.12 Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.

13.13 A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

13.13.1 Na hipótese do item **13.13**, os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTA VINCULADA

14.1 Nos termos da Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATANTE reterá da CONTRATADA, em conta-depósito vinculada, os custos relativos às provisões de encargos trabalhistas, cujo percentual será apurado por ocasião da assinatura do contrato, conforme planilha específica.

14.2 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a abrir conta vinculada a este contrato, aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária para depósito dos valores destacados do valor mensal do contrato referente às provisões descritas abaixo que ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

14.3 As provisões realizadas para o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, férias, terço constitucional, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, terço constitucional e 13º (décimo terceiro) salário, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada, conforme disposto no item acima.

14.3.1 Os valores das provisões a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações acima, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes da Planilha de Detalhamento das Retenções em Conta Vinculada.

14.3.2 Os valores provisionados na forma do item anterior somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

14.3.3 Os valores provisionados na forma do item **14.3** somente serão liberados ao atender ao disposto Instrução Normativa STJ/GDG n. 15, de 10 de Junho de 2019.

14.3.3.1 O CONTRATANTE autorizará o resgate dos valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que a CONTRATADA comprove ser referente a empregado alocado nas dependências da CONTRATANTE e apresente os documentos constantes da Lista 1 do Anexo II da Instrução Normativa STJ/GDG n. 15, de 10 de Junho de 2019.

14.3.3.2 O CONTRATANTE autorizará a movimentação direta para a conta bancária dos empregados alocados nas suas dependências, exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que a CONTRATADA apresente, de cada empregado, os documentos constantes da Lista 2 do Anexo II da Instrução Normativa STJ/GDG n. 15, de 10 de Junho de 2019.

14.3.3.3 No caso de rescisão do contrato ou encerramento de vigência com dispensa dos empregados e pagamento das verbas rescisórias pela CONTRATADA, o CONTRATANTE autorizará o resgate dos valores existentes na conta-depósito vinculada, desde que a CONTRATADA apresente os documentos constantes do item III da Lista 1 do Anexo II da Instrução Normativa STJ/GDG n. 15, de 10 de Junho de 2019.

14.3.3.4 No caso de rescisão do contrato ou encerramento de vigência com ou sem dispensa dos empregados e pagamento das verbas rescisórias pela CONTRATADA, o CONTRATANTE somente autorizará a movimentação do saldo da conta depósito vinculada da referida CONTRATADA após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo. (Incluído pela Resolução CNJ n. 248/2018).

14.3.4 Os valores destes encargos trabalhistas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

14.4 Os valores ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

14.5 O CONTRATANTE terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta-depósito vinculada.

14.6 Os saldos das contas-depósitos vinculadas serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro de maior rentabilidade definido no termo de cooperação técnica, desde que resguardada a liquidez diária dos recursos contingenciados.

14.7 No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução CNJ n.169/2013.

14.8 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.8.1 A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais (originais ou autenticados), correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

14.8.2 Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o anterior pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

14.9 Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal requererá, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério da Economia para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

14.10 Os valores das tarifas bancárias de abertura, manutenção da conta-depósito vinculada e movimentação de valores, caso haja cobrança, a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta vinculada, serão aquelas negociadas com o banco público oficial, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º e art. 8º da Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça, e deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

14.11 No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura, manutenção da conta-depósito vinculada e movimentação de valores diretamente na conta-depósito vinculada, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato, no Capítulo 5 do Termo de Referência, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

a) fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

b) observar o Código de Conduta da CONTRATANTE, disposto na Resolução n. 8, de 13 de Novembro de 2009;

c) adotar políticas e medidas preventivas com a finalidade de zelar pela integridade física de seus empregados;

d) possuir ou providenciar a instalação de escritório em Brasília – DF;

d.1) Quanto a esta obrigação, a comprovação de tal procedimento deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias úteis, a contar da assinatura do Contrato;

e) indicar formalmente preposto, conforme disposto no item 5.26 do Termo de Referência;

f) manter sigilo, sob pena de responsabilidades civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução

do contrato. Para isso deverá orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho para observância do disposto nesta alínea;

g) manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

15.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional;

b) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária, a apresentação de documentação que comprove a manutenção das condições que ensejaram a contratação;

c) aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à CONTRATADA;

c.1) em caso de falha do sistema eletrônico ou da impossibilidade de registro do ponto eletrônico, o Gestor poderá utilizar de outros meios de comprovação, tais como: relatório do sistema de controle de acesso de visitantes, imagens no CFTV, registro no livro de terceirizados/servidores, relatório de ocorrência do plantonista, dentre outros meios legais;

d) solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como extratos da conta do FGTS. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

e) solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS;

f) permitir acesso do empregado da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

g) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

h) promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;

i) colocar à disposição do empregado da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

j) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

k) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

l) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

m) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

15.2.1 A CONTRATANTE franqueará ao contratado acesso às notas de empenho emitidas para atender às despesas deste contrato durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita:

16.1.1 A advertência, nos termos do inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.1.2 A multa de mora de 0,33 % (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

16.1.2.1 Considera-se parcela inadimplida o valor mensal do serviço, objeto destes autos.

16.1.3 Na hipótese do item **16.1.2**, decorrido o lapso trinta dias, a Unidade Gestora da CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Grau**	**Incidência**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03	Por empregado e por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado e aceito pela Administração;	02	Por serviço e por dia
5	Retirar, sem anuência prévia do contratante e sem substituição, funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente;	03	Por empregado e por dia;
6	Permitir a presença de prestador terceirizado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá (desde que a unidade não tenha declinado do uso do uniforme);	01	Por empregado e por ocorrência
7	Fornecer informação falsa de serviço;	05	Por ocorrência
8	Destruir ou danificar documentos, mobiliário ou equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes;	03	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	01	Por ocorrência
10	Retirar do STJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo e insumos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	05	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	01	Por funcionário e por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar e/ou requisição do Gestor/Fiscal para apresentação de quaisquer documentos inerentes à perfeita fiscalização contratual, inclusive documentação mensal de faturamento;	02	Por ocorrência
13	Substituir empregado ou preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01	Por funcionário e por dia

14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	03	Por item e por ocorrência
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01	Por dia
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado;	02	Por ocorrência e por empregado
17	Efetuar o pagamento aos prestadores terceirizados de salários, vale transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas injustificadamente;	05	Por dia
18	Entregar o uniforme, nas quantidades contratualmente definidas, aos prestadores terceirizados	01	Por dia
19	Entregar no prazo ajustado, injustificadamente, esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para faturamento constante do contrato	02	Por ocorrência e por dia
20	Substituir ou reparar os equipamentos do CONTRATANTE, sob responsabilidade da CONTRATADA que venham a apresentar defeitos.	03	Por ocorrência

16.2 Entende-se "por ocorrência" o acontecimento no todo (inclusive de forma contumaz);

16.3 Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.4 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

16.5 Excepcionalmente, *ad cautelam*, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.6 Em caso de atraso na assinatura dos documentos para abertura da conta vinculada, conforme previsto no inciso II do Artigo 6º da Resolução 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, será aplicada, por dia de atraso, multa de mora de 0,05% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor correspondente a trinta dias de atraso.

16.7 A instrução dos procedimentos de apuração e aplicação de penalidades decorrentes da licitação ou da execução do contrato observarão o rito estabelecido na Instrução Normativa STJ/GDG N. 5/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1 As partes desde já ajustam que não existirá, para a CONTRATANTE, nenhuma solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA entregará garantia, conforme condições estabelecidas neste Contrato, na Seção de Análise de Garantia, Conta Vinculada e Sanções Contratuais da CONTRATANTE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 6, lote 1, bloco “F”, 1º andar, Ala A, Brasília – DF ou enviará para o e-mail stj.sagav@stj.jus.br, no prazo de até trinta dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, obedecido o disposto no art. 110, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, no valor de R$ 22.638,12 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos), nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da precitada lei, com validade de três meses após o término da vigência contratual.

18.1.1 A CONTRATADA, acaso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com a CONTRATANTE.

18.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

18.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item **18.1**, no prazo de três meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

18.2.1 A garantia contratual não será liberada até que ocorra a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, ainda, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

18.3 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE.

18.4 No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei n. 1.737/1979.

18.5 A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) no prazo de três meses, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

18.5.1 A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CONTRATANTE.

18.6 A garantia a que se refere o item **18.1** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao Contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

18.7 A não entrega, pela CONTRATADA, da garantia prevista nesta cláusula, nos prazos previstos nos itens **18.1** e **18.3** deste ajuste, ensejará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.8 O atraso superior a trinta dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

18.9 O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico.

18.9.1 Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas à resguardar a administração de

possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara conhecer.

19.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado, salvo anuência expressa da Administração, quando a nova pessoa jurídica preencher os requisitos de habilitação exigidos no Edital e mantiver as demais cláusulas e condições previstas no contrato.

19.3 Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à rescisão, fica a CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

19.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas e das condições de habilitação, após esgotado o prazo concedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA para regularização dessas pendências, darão ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente contratação foi precedida da Licitação n. 186/2019, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002 e nos Decretos n. 10.024/2019, n 8.538/2015, n. 9.507/2018, Resolução CNJ n. 169/2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, na autorização constante do Processo STJ n. 029054/2019 e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em 02/01/2020, razão pela qual integram este ajuste.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024/2019 e, de forma subsidiária, da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público, e em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

20.3 Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

20.4 As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro de Brasília – DF.

E, estando justos e contratados os representantes das partes assinam a presente Contrato, eletronicamente, para que surtam os devidos efeitos legais.

LUIZ DE JESUS FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração em exercício
Superior Tribunal de Justiça

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Sócio
Brasfort Administração e Serviços Ltda

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Jesus Ferreira da Silva**, **Secretário de Administração - Em Substituição**, em 17/01/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros**, **Usuário Externo**, em 20/01/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1869955** e o código CRC **D6120BC6**.

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO
0377/2019 (v5)

Processo STJ 29054/2019
Assunto: Cerimonialista
Requisitante: Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra, para atender às necessidades do Superior Tribunal de Justiça, conforme especificações abaixo:

N. DE POSTOS	Nº DE PROFISSIONAIS POR POSTO	DESCRIÇÃO DO POSTO COM A CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO - CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	1	3548 -25 - Cerimonialistas montam e vendem pacotes de produtos e serviços turísticos e organizam eventos sociais, culturais e técnico científicos, dentre outros. Contratam serviços, planejam eventos, promovem e reservam produtos e serviços turísticos e coordenam a realização de eventos. Participam de eventos, cerimônias e solenidades diversos promovidos por órgãos públicos(prefeituras, governos, autarquias e órgãos públicos),organizações privadas e empresas. Preparam, elaboram roteiros dos eventos, acompanham as autoridades e/ou personalidades.	40 horas semanais

2. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

2.1. A adjudicação será realizada por MENOR PREÇO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O resultado a ser alcançado com esta contratação é complementar a equipe de execução dos eventos realizados pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas no Superior Tribunal de Justiça. O STJ não conta com a quantidade suficiente de pessoas Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas para executar os eventos a serem realizados e para acompanhar os Senhores Ministros da corte em solenidades externas, bem como outras atividades a serem desempenhadas pelos postos de trabalho objeto dessa contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de 40 horas, perfazendo 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, podendo, eventualmente, conforme agenda dos Ministros ou eventos em andamento na Corte, estender-se após o horário da jornada de trabalho.

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do STJ e também externamente sempre que se fizer necessário.

4.1.3. As férias deverão ser marcadas pela CONTRATADA, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, dividindo os postos de trabalho em grupos que deverão gozar as férias, preferencialmente, entre 20 de dezembro e 31 de janeiro ou entre 1º e 31 de julho.

4.1.3.1. Quando por necessidade de serviço, as férias não possam ser gozadas nos períodos previstos no item 4.3.1, serão marcadas para outro período, reservado o interesse da CONTRATANTE.

4.1.4. O horário de intervalo para repouso e alimentação será realizado de acordo com as normas trabalhistas vigentes.

4.1.5. Horas suplementares

4.1.5.1. Não haverá o pagamento de horas suplementares realizadas pelos terceirizados. As horas suplementares realizadas serão recompensadas em sistema de compensação de horário.

4.1.5.2. Caso haja prestação de serviços após a jornada de trabalho dos postos de trabalho, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas, pelo CONTRATANTE, serão compensadas de acordo com a necessidade do serviço até o limite legalmente permitido.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

4.2.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho de Cerimonialistas deverão realizar os seguintes serviços:

4.2.1.1. anotar e controlar agenda diária, auxiliando no controle de prazos e cronogramas de eventos coordenados pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;

4.2.1.2. atender clientes externos e internos, prestando-lhes informações necessárias;

4.2.1.3. zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;

4.2.1.4. operar microcomputador, utilizando-se de aplicativos necessários às atividades da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;

4.2.1.5. auxiliar na recepção, orientação e inspeção de fornecedores durante a prestação de serviços; assim como, na conferência de produtos contratados;

4.2.1.6. receber e expedir correspondências, processos administrativos e outros expedientes;

4.2.1.7. receber, agendar e distribuir convites para eventos, de acordo com as normas protocolares;

4.2.1.8. efetuar e receber confirmações da presença de autoridades para eventos agendados, anotando de forma cuidadosa e legível todos os dados necessários;

4.2.1.9. dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção e orientação às precursoras nas dependências do STJ, prestando informações sobre roteiros e ordem dos

trabalhos, orientando quanto ao receptivo e deslocamento das autoridades nas dependências do STJ;

4.2.1.10. dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção de autoridades nacionais e internacionais em aeroportos e auxiliar nos deslocamentos para hotéis e locais de evento previamente programados;

4.2.1.11. receber e acompanhar autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;

4.2.1.12. manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;

4.2.1.13. manter contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;

4.2.1.14. auxiliar na elaboração de roteiros, ordem dos trabalhos, execução e montagem de eventos das sessões solenes e especiais e, das audiências públicas, aberturas de exposições, inaugurações, lançamentos de livros, seminários, conferências, encontros, posses de servidores, visitas oficiais, no âmbito do STJ e em outros locais, quando de interesse da administração do Tribunal;

4.2.1.15. dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Senhor Presidente ou demais Ministros da Corte, com a finalidade de definir roteiros de deslocamento, reserva de assentos e garantir o cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do STJ e em outros locais, dentro de Brasília, quando de interesse da Administração do Tribunal;

4.2.1.16. dar apoio à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas na recepção e acompanhamento do Presidente e demais Ministros da Corte em eventos fora das dependências do STJ auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

4.2.1.17. auxiliar na organização de viagens, preparando roteiro detalhado para o Presidente, seguranças e Assessoria, bem

como dos demais ministros da Corte e outras autoridades quando solicitado;

4.2.1.18. agendar, receber e acompanhar grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

4.2.1.19. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas profissões;

4.2.1.20. desempenhar atividades correlatas.

4.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

4.3.1. Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.3.1.1. capacitação para a execução das atividades relacionadas no item 4.2.1. deste Termo de Referência;

4.3.1.2. experiência profissional de 6 (seis) meses, podendo ser comprovado mediante apresentação de contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado e de contrato de prestação de serviços e possuir curso na área de cerimonial de, no mínimo, 20 (vinte) horas/aula, comprovado mediante a apresentação de certificado;

4.3.1.2.1. a experiência mínima deverá ser comprovada até a data da apresentação do posto de trabalho para início das atividades.

4.3.1.3. conhecimento da língua portuguesa para expressar-se oralmente, quando ouvinte, ou em redação de textos, atentando para o uso correto da ortografia, gramática e para o uso de vocabulário adequado, que será verificado nas demandas de atividades do cerimonial.

4.3.1.4. conhecimentos básicos de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório (ambiente windows/softwares livres, editor de texto, planilha eletrônica, internet/intranet - navegação, e correio eletrônico), que serão verificados nas demandas de atividades do cerimonial.

4.3.2. Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, ter boa postura, atender com presteza às solicitações, ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, agir com discrição e bom senso, expressar-se de maneira clara e objetiva, orientar de maneira precisa, ter fluência verbal, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalhar e polidez.

4.3.3. Os profissionais deverão demonstrar competência laboral com a área do serviço, manter a postura, aplicar os ensinamentos do treinamento/reciclagem quando ministrado, evidenciar atenção, indicar espírito de equipe e paciência, manter o autocontrole, organizar-se, ser prestativo, aceitar ideias, estar atualizado, ser desinibido, demonstrar senso de discrição e responsabilidade.

4.3.4. O prestador de serviços e os profissionais que ocuparem o posto deverão ter conhecimento do Código de Conduta do STJ, Resolução nº 8, de 13 de novembro de 2009.

4.4. DO UNIFORME

4.4.1. Fornecer, anualmente, 1 (um) conjunto de uniforme no início do Contrato para cada profissional, conforme especificação constante dos Anexos I e II deste Termo de Referência. Para as gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

4.4.2. Entregar os uniformes nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, e, a cada ano subsequente, em data a ser definida pelo gestor.

4.4.2.1. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme os Anexos I e II deste Termo de Referência.

4.4.2.2. O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o

uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Contrato.

5.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

a. salários;

b. taxas, impostos e contribuições;

c. indenizações;

d. auxílio-alimentação;

e. auxílio-transporte;

f. uniforme completo;

g. crachá e;

h. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção Coletiva de Trabalho.

5.3. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com as condições a seguir:

a. perfil profissional constante do item 4.3. deste Termo de Referência;

b. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c. estar quite com as obrigações eleitorais;

d. estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;

e. ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

5.4. Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, que deverão atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço

a executar.

5.6. Manter pessoal devidamente identificado por meio do uso de crachás de identificação, de acordo com os padrões de identificação do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O STJ fornecerá crachá ao profissional alocado no posto de trabalho, no momento do preenchimento do posto. Na hipótese de extravio ou dano no crachá fornecido, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o custo do crachá.

5.7. Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo CONTRATANTE. O substituto deverá cumprir os mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho, sendo que a CONTRATADA se obriga a:

a. manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;

b. remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

c. preencher o posto vago após autorização do CONTRATANTE, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.

5.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados a proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas.

5.9. Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

5.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

5.11. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndio nas dependências do CONTRATANTE.

5.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.13. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

5.14. Substituir definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, o preposto ou qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros profissionais.

5.15. No instrumento de nomeação do preposto deverá constar expressamente os poderes e deverem em relação à execução do objeto, sendo vedada a delegação e a subdivisão de competências, salvo situações de substituição legal ou previamente autorizadas pela Administração.

5.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

5.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

5.18. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

5.19. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer, quando da assinatura do Contrato e quando de sua prorrogação, o acordo ou convenção coletiva registrado no Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.

5.20. Criar métodos de incentivo profissional, visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades.

5.21. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:

a. não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da

atividade exercida no posto;

b. utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação;

c. apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;

d. portar em lugar visível o crachá de identificação confeccionado pelo CONTRATANTE.

5.22. Apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho ao CONTRATANTE para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do Tribunal.

5.23. Entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do Contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

5.24. Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços.

5.25. Efetuar o pagamento dos salários dos profissionais via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE.

5.26. Manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços. Fornecer, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax também no Distrito Federal e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

5.27. Indicar, quando da assinatura do Contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, estar disponível para contato com o CONTRATANTE e pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, a partir da assinatura do Contrato.

5.28. No instrumento de nomeação do preposto deverá constar expressamente os poderes e deverem em relação à execução do objeto, sendo vedada a delegação e a subdivisão de competências, salvo situações de substituição legal ou previamente autorizadas pela Administração.

5.29. O preposto indicado deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações do CONTRATANTE, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da CONTRATADA, atender os profissionais alocados nos postos de trabalho efetuando tarefas como: entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, uniforme, controle de folha de ponto, bem como desempenhar outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA.

5.30. Não indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho.

5.31. Não substituir profissional de posto de trabalho pelo preposto, nos casos de faltas ou impedimentos.

5.32. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais.

5.33. Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho.

5.34. Providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.

5.35. Autorizar, no momento da assinatura do Contrato, o STJ a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.36. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados do presente Contrato.

5.37. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

5.38. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação formal do CONTRATANTE, o comprovante das transferências/movimentações/extratos bancários referente às obrigações trabalhistas.

5.39. Elaborar e implementar os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Riscos Ambientais - PPRA, previstos na NR-7 e NR-9, respectivamente, do Ministério do Trabalho, no prazo de até noventa dias corridos após o início da execução do Contrato

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa CONTRATADA.

6.1.1. Em caso de falha do sistema eletrônico ou da impossibilidade de registro do ponto eletrônico, o Gestor poderá utilizar de outros meios de comprovação, tais como: relatório do sistema de controle de acesso de visitantes, imagens no CFTV, registro no livro de terceirizados/servidores, relatório de ocorrência do plantonista, dentre outros meios legais.

6.2. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como extratos da conta do FGTS. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.

6.3. Solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS.

6.4. Permitir acesso do empregado da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

6.6. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes.

6.7. Colocar à disposição do empregado da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos

serviços.

6.8. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.9. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

6.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Portaria STJ nº 293 de 31.05.2012.

7.2. A CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Portaria STJ n. 293 de 31 de maio de 2012 e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

8.2. A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

8.3. Por ocasião da prorrogação, será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência (http://portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA entregará, conforme condições estabelecidas no contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, obedecido o disposto no art. 110, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, garantia equivalente ao percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da precitada lei.

10. SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita:

10.1.1. A advertência, nos termos do inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.1.2. A multa de:

a. 0,33 % (trinta e três décimos por cento) por cada dia de atraso na execução do objeto contratado, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/1993;

a.1. Na hipótese do item **acima**, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora da CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

a.2. Considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado.

b. 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

10.2. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

10.4. TABELA 1

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

10.5. TABELA 2

INFRAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	05	por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	por dia e por unidade de atendimento

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03	por empregado e por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado e aceito pela Administração;	02	por serviço e por dia
5	Retirar, sem anuência prévia do contratante e sem substituição, funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente;	03	por empregado e por dia;
6	Permitir a presença de prestador terceirizado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá (desde que a unidade não tenha declinado do uso do uniforme);	01	Por empregado e por ocorrência
7	Fornecer informação falsa de serviço;	05	Por ocorrência
8	Destruir ou danificar documentos, mobiliário ou equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes;	03	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	01	Por ocorrência
10	Retirar do STJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo e insumos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	05	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	01	por funcionário e por dia

12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar e/ou requisição do Gestor/Fiscal para apresentação de quaisquer documentos inerentes à perfeita fiscalização contratual, inclusive documentação mensal de faturamento;	02	por ocorrência
13	Substituir empregado ou preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01	por funcionário e por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	03	por item e por ocorrência
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01	Por dia
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado;	02	Por ocorrência e por empregado
17	Efetuar o pagamento aos prestadores terceirizados de salários, vale- transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas injustificadamente;	05	Por dia
18	Entregar o uniforme, nas quantidades contratualmente definidas, aos prestadores terceirizados	01	Por dia
19	Entregar no prazo ajustado, injustificadamente, esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da	02	Por ocorrência e por dia

	documentação exigida para faturamento constante do contrato		
20	Substituir ou reparar os equipamentos do CONTRATANTE, sob responsabilidade da CONTRATADA que venham a apresentar defeitos.	03	Por ocorrência

10.6. Entende-se "por ocorrência" o acontecimento no todo (inclusive de forma contumaz);

10.7. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

10.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.9. Em caso de atraso na assinatura dos documentos para abertura da conta vinculada, conforme previsto no inciso II do Artigo 6º da Resolução 169 de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, será aplicada, por dia de atraso, multa de mora de 0,05% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor correspondente a 30 (trinta) dias de atraso.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

11.2. O titular da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas do Superior Tribunal de Justiça será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederá ao registro de ocorrências e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE

12.1. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Brasília-DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

12.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha em número de postos equivalentes ao da contratação, no quantitativo mínimo de cinco postos.

12.3. A qualificação técnica exigida visa garantir que a empresa vencedora do certame demonstre possuir a capacidade para o fiel cumprimento de contrato.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - TIPO E QUANTIDADE DO CONJUNTO DO UNIFORME

Item	Quantidade	Especificação
1	2	Terno Completo: Composto de 1 paletó e 1 calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 120, fino acabamento, cor preta/azul noir. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Paletó - estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. Calça - Estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montadoem 2 partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
2	4	Camisa: em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor sóbria, a definir, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com "vista", chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.

3	2	Gravata: Em tecido jaquard 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo, cor a definir (variadas).
4	6	Meia (par): 100% poliamida, cano longo, cor preta.
5	1	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável.
6	2	Calçado: Sapato (par) tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço; material do solado em borracha com antiderrapante.
		Descrição do uniforme feminino
Item	Quantidade	Especificação
1	2	BLAZER: confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta/azul noir. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul noir. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Modelo: corte de blazer clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada. Todo forrado na cor preta/azul noir. Bolso: 3 bolsos, sendo 2 inferiores na parte externa com vivo de cada lado e lapela, e, 1 bolso na parte superior externa à esquerda. Frente: reto na barra, com comprimento na altura do quadril; abertura frontal fechavél por 2 botões na cor do tecido, com casa de olho entrelada; com 2 recortes (um de cada lado) saindo da cava até a barra e duas pences. Manga: de paletó 2 folhas. Traseiro: costas com 2 recortes (um de cada lado) e uma costura centralizada. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO
2	4	CALÇA SOCIAL FEMININA: confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta, sem prega; com cós. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul noir. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Frente: fechável por zíper comum com braguilha, 1 botão no cós para fechamento na cor do tecido. Cós: anatômico de 3,5cm no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim. Traseiro: com 2 pences. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. E SAIA: confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta/azul noir. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta/azul noir. Medidas de acordo com o manequim da usuária.

		Modelo: Social básica com cós, semijusta, altura do joelho, toda forrada. Frente: 2 pences. Cós: Aproximadamente de 3,0 a 3,5cm de largura sem passador. Traseiro: com 2 pences para cinturar, abertura para vestir e desvestir com zíper invisível no meio e fenda de 14 cm a 15 cm. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.
3	2	CALÇA PARA GESTANTE: confeccionada em tecido Bi-Strech, composição 100% Poliéster, gramatura 280 g/m linear; na cor preta /azul noir. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Modelo: para grávida. Cós: no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico na parte superior. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.
4	4	BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA E MANGA 3/4: confeccionada em tecido Microfibra 95% poliéster e 5% elastano, na cor preta/azul noir. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Gola: tipo colarinho mais largo, entretelada, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Punho: 6cm com 1 botão na cor do tecido. Manga: comprida ou 3/4. Frente: dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 pences. Traseiro: 2 pences. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.
5	2	BATA GESTANTE: confeccionada em tecido Musseline com 95% poliéster e 5% elastano; gramatura 160g/m. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdômen com 6 pregas frontais. Mangas: curtas. Traseiro: com uma tira de 40 cm de cada lado a partir das pregas frontais, para amarrar. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.

6	6	MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 Denier. Cor Preta.
7	2	SAPATO FEMININO (par): scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés. Forro que garanta o acabamento do calçado. Salto: com altura de 3,5 a 7cm, robusto, fachetado.

ANEXO II

FERIADOS FORENSES E NACIONAIS

1. Feriados Forenses

DIA/MÊS EVENTO FUNDAMENTAÇÃO

Segunda e Terça Carnaval Art. 81, §2º, inciso III do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

Quarta a Domingo Semana Santa Art. 81, §2º, inciso II do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

11 de agosto Fundação dos Cursos Jurídicos Art. 81, §2º, inciso IV do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

28 de outubro Dia do Servidor Público Art. 236 da Lei nº 8.112/1990

1 e 2 de novembro Feriado Regimental Art. 81, §2º, inciso IV do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

8 de dezembro Dia da Justiça Art. 81, §2º, inciso IV do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

20 de dezembro a 6 de janeiro Feriado Forense Art. 81, §2º, inciso I do RISTJ e Art. 62 da Lei 5.010/1966

* RISTJ é a sigla para o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

2. Feriados Nacionais

Dia/Mês Evento Fundamentação

1º de Janeiro Confraternização Universal Art. 1º da Lei 662/1949

21 de Abril Tiradentes Art. 1º da Lei 662/1949

1º de maio Dia do Trabalhador Art. 1º da Lei 662/1949

Quinta-Feira Corpus Christi Art. 1º da Lei 7.765/1985

7 de setembro Independência do Brasil Art. 1º da Lei 6.802/1980

12 de outubro Nossa Senhora Aparecida Art. 1º da Lei 662/1949

2 de novembro Finados Art. 1º da Lei 662/1949

15 de novembro Proclamação da República Art. 1º da Lei 662/1949

25 de dezembro Natal Art. 1º da Lei 662/1949

Documento assinado eletronicamente por **Aline Tavares Gurgel**, **Assessor-Chefe**, em 12/12/2019, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1835937** e o código CRC **7F6200FE**.

PROPOSTA Nº 190/2019

Ao
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
Seção de Formalização de Contratos e Acordos
SAF/Sul, Quadra 6, Lote 1, Subsolo dos Plenários, Brasília/DF
Processo Administrativo nº: 029054/2019

Senhora Rahchel Bremgartner Alencar - Pregoeira

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019
Data da abertura: 31/12/2019 às 08:00 horas

Senhora Rahchel,

Apresentamos proposta de preços para prestação de serviços terceirizados, com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra, para atender às necessidades do Superior Tribunal de Justiça, em Brasília/DF, conforme especificações, quantidades e condições estipuladas no Edital e seus anexos.

Item	Posto de Trabalho	Quantidade		Valor (R$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais p/ posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Total (12 meses)
01	Cerimonialista, CBO: 3548-25, 40 horas semanais de 2ª a 6ª feira.	05	01	R$ 7.546,04	R$ 37.730,20	R$ 452.762,40
	TOTAIS	**05**	**01**	**---**	**R$ 37.730,20**	**R$ 452.762,40**

- Valor total mensal: R$ 37.730,20 (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos)
- Valor total para 12 (doze) meses: R$ 452.762,40 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Declarações: Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 186/2019 e seus anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, ônus trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, seguro de vida em grupo, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado.

Regime de tributação: Esta empresa é optante do **LUCRO REAL**.

Condições de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado conforme estabelecido no Edital.

Sindicatos: Declaramos que iremos cumprir os termos da Convenção Coletiva de Trabalho - SINDISERVIÇOS/SEAC-DF, e de que reconhecemos a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários e benefícios dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços de cerimonialista. Visto que conforme esclarecimento o Órgão contratante estipulou que as empresa licitantes deverão indicar a convenção. .

Declaramos ainda, que os preços desta proposta foram elaborados de acordo com a CCT 2019/2019, registro no M.T.E DF000010/2019, vigência 01/01/2019 a 31/12/2019, sendo a data-base da categoria 1-jan. Os reajustes terão como base os mesmos percentuais acordados na data-base.

A empresa resguarda o direito a repactuação das novas datas-base 2020/2020, tão logo que sejam registradas nos termos legais.

Dados da empresa:
Razão Social: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.770.857/0001-38
Inscrição Estadual: 07.316.200/001-09
Endereço: SAAN Quadra 01 Lote 835 Parte "A"
Cidade: Brasília/DF CEP: 70.632-100
Telefone: (61) 3878-3434 Fax: (61) 3878-3433
Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3382-0, Conta Corrente nº 435.441-9
E-mail: brasfort@brasfort.com.br // comercial@brasfort.com.br

Representante legal: Robério Bandeira de Negreiros
Sócio Administrador

Validade da proposta: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

Brasília/DF, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 36.770.857/0001-38

31 ANOS

BRASFORT

PROPOSTA Nº 190/2019

PLANILHA SINTÉTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arrendondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Pregão Eletrônico STJ Nº:	186/2019	**Nº de meses de execução contratual: 12 meses**
Data da proposta	02/01/2020	
Processo STJ Nº	029054/2019	
Nome da Empresa:	Brasfort Administradora e Serviços Ltda	
CNPJ:	36.770.857/0001-38	
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):		**36.770.857/0001-38**

OBJETO: Contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de cerimonialista, com cessão de mão de obra, para atender às necessidades do Superior Tribunal de Justiça

QUADRO RESUMO

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais p/posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Total (12 meses)
Cerimonialista	40 horas semanais -	05	01	7.546,04	37.730,20	452.762,40
Valor Total		**5**	---		**37.730,20**	**452.762,40**

31 ANOS

BRASFORT

TIPO DE SERVIÇO: CERIMONIALISTA
Processo STJ n. 029054/2019 - Pregão Eletrônico STJ n. 186/2019

	Discriminação do Seviços (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/01/2020
B	Unidade de Medida	Posto
C	Quantidade da unidade de medida	**5**
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	**1**
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Piso da Categoria Profissional	3.418,70
2	Categoria profissional e Código Brasileiro de Ocupação - CBO (vinculada à execução contratual)	3548-25
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**SINDISERVIÇOS/SEAC-DF**
4	Número do registro da convenção no MTE	DF000010/2019
5	Data base da categoria	01/01/2019

1	**Módulo 1 - Composição da Remuneração**	**%**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	100%	3.418,70
Total da remuneração			**3.418,70**

2	**Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	14,88
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)	719,40
Total de benefícios mensais e diários		**734,28**

3	**Módulo 3 - Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	171,21
Total Insumos Diversos		**171,21**

4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	**20,00%**	683,74
B	SESC	1,50%	51,28
C	SENAC	1,00%	34,19
D	INCRA	0,20%	6,84
E	Salário Educação	2,50%	85,47
F	FGTS	8,00%	273,50
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT 2% x FAP (1,10)	2,20%	75,21
H	SEBRAE	0,60%	20,51
Total dos encargos previdenciários e FGTS		**36,00%**	**1.230,74**

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	284,78
B	Adicional de Férias	2,78%	95,04
Subtotal		**11,11%**	**379,82**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,00%	136,74
Total do 13º salário e adicional de férias		**15,11%**	**516,56**

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Licença Maternidade	0,12%	4,10
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,04%	1,48
Total do afastamento maternidade		**0,16%**	**5,58**

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,03
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	117,60
D	Aviso Prévio Trabalhado (*)	1,94%	66,32
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (*)	0,70%	23,93
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado (*)	0,062%	2,12
Total da provisão para rescisão		**6,59%**	**225,36**

31 ANOS

BRASFORT

TIPO DE SERVIÇO: CERIMONIALISTA

Processo STJ n. 029054/2019 - Pregão Eletrônico STJ n. 186/2019

Discriminação do Seviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/01/2020
B	Unidade de Medida	Posto
C	Quantidade da unidade de medida	5
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	1
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	0,00%	0,00
B	Ausência por doença	1,39%	47,52
C	Licença Paternidade	0,02%	0,68
D	Ausências Legais	0,28%	9,57
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	2,39
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		**1,76%**	**60,16**
F	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	0,34%	11,62
Subtotal antes de incidência do Submódulo 4.1		**2,10%**	**71,78**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	0,76%	25,98
Total do custo de reposição do profissional ausente		**2,86%**	**97,76**

4	**Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,00%	1.230,74
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,11%	516,56
4.3	Afastamento Maternidade	0,16%	5,58
4.4	Custo de Rescisão	6,59%	225,36
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	2,86%	97,76
Total dos encargos sociais trabalhistas		**60,72%**	**2.076,00**

5	**Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos**	**%**	**Valor (R$)**
A	**Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)**	**1,20%**	**76,80**
B	**Lucro**	**2,35%**	**152,21**
C	**Tributos**	**12,15%**	**916,84**
C.1	Tributos Federais	7,15%	2.697,71
C.1.1	**Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo**	**7,15%**	2.697,71
	Pis Não-Cumulativo	1,28%	482,95
	Cofins Não-Cumulativo	5,87%	2.214,76
C.1.2	CPRB - Não optante	**0,00%**	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - *Código de serviço nº 12.13 - Lei Complementar 116/2003*	5,00%	1.886,51
C.3	Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00
Total dos custos indiretos e tributos		**15,70%**	**1.145,85**

Resumo do custo por empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	3.418,70
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	734,28
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)	171,21
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	2.076,00
Subtotal (A+B+C+D)		**6.400,19**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.145,85
Valor total por empregado (R$)		**7.546,04**
Valor total por posto (R$)		**37.730,20**

TIPO DE SERVIÇO: CERIMONIALISTA Processo STJ n. 029054/2019 - Pregão Eletrônico STJ n. 186/2019		
Discriminação do Seviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/01/2020
B	Unidade de Medida	Posto
C	Quantidade da unidade de medida	**5**
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	**1**
E	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		

31 ANOS

BRASFORT

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
ANEXO X DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS

Em atendimento ao solicitado nos itens 3.4.2 e 3.4.3 do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 186/2019 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.770.857/0001-38, estabelecida em SAAN Quadra 01 Lote 835 Parte "A" - Brasília/DF, declara:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DE VIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
novembro-18	12.836.077,34	162.026,41	32.880,11	129.146,30	1,01%
dezembro-18	14.949.504,28	322.236,50	32.889,05	289.347,45	1,94%
janeiro-19	10.537.025,07	156.010,34	34.274,71	121.735,63	1,16%
fevereiro-19	11.866.446,89	145.281,19	30.800,99	114.480,20	0,96%
março-19	12.653.696,31	124.374,93	33.379,58	90.995,35	0,72%
abril-19	12.326.257,39	223.966,55	36.656,84	187.309,71	1,52%
maio-19	12.268.535,76	247.638,88	33.924,73	213.714,15	1,74%
junho-19	12.380.876,91	177.238,45	31.332,42	145.906,03	1,18%
julho-19	12.936.664,58	256.392,85	35.128,34	221.264,51	1,71%
agosto-19	12.307.897,57	140.009,24	35.334,77	104.674,47	0,85%
setembro-19	12.966.793,51	226.017,55	33.159,60	192.857,95	1,49%
outubro-19	12.323.295,44	160.550,50	32.460,38	128.090,12	1,04%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					**1,28%**

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do COFINS referente aos 12 últimos meses

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
novembro-18	12.836.077,34	745.027,05	151.447,77	593.579,28	4,62%
dezembro-18	14.949.504,28	1.482.849,32	151.488,94	1.331.360,38	8,91%
janeiro-19	10.537.025,07	717.466,28	157.871,41	559.594,87	5,31%
fevereiro-19	11.866.446,89	667.828,91	141.871,20	525.957,71	4,43%
março-19	12.653.696,31	571.428,30	153.748,37	417.679,93	3,30%
abril-19	12.326.257,39	1.030.272,14	168.843,64	861.428,50	6,99%
maio-19	12.268.535,76	1.139.213,78	156.259,38	982.954,40	8,01%
junho-19	12.380.876,91	814.946,17	144.319,04	670.627,13	5,42%
julho-19	12.936.664,58	1.179.641,73	161.803,26	1.017.838,47	7,87%
agosto-19	12.307.897,57	643.542,55	162.754,09	480.788,46	3,91%
setembro-19	12.966.793,51	1.039.463,36	152.735,12	886.728,24	6,84%
outubro-19	12.323.295,44	738.099,34	149.514,47	588.584,87	4,78%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					**5,87%**

Brasília/DF, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
SÓCIO ADMINISTRADOR

31 ANOS

BRASFORT

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

DETALHAMENTO DO CUSTO DE VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES
ITENS "A" E "B" DO MÓDULO 2 E "A" DO MÓDULO 3 DA PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Os valores foram arrendondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE

PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)
Residência/Rodoviária/STJ - BILHETE ÚNICO	R$ 5,00	22	R$ 110,00
Rodoviária/Residência - BILHETE ÚNICO	R$ 5,00	22	R$ 110,00
		TOTAL	**R$ 220,00**

POSTO DE TRABALHO	SALARIO BASE (A)	CUSTO DO VALE TRANSPORTE (B)	% DE DESCONTO (C)	6% DO SALÁRIO BASE (AxC=D)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (D=B-C)
Cerimonialista	R$ 3.418,70	R$ 220,00	6,00%	R$ 205,12	**R$ 14,88**

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	CUSTO UNITÁRIO (A)	% de Participação do empregado (B)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (C)	TOTAL [C=AxCx(1-B)]
Cerimonialista	**R$ 32,70**	0%	22	**R$ 719,40**

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME

Custo do uniforme para profissional do sexo masculino

UNIFORME (DESCRIÇÃO)	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Ternos Completos	02	R$ 440,00	**R$ 880,00**
Camisas sociais	04	R$ 110,00	**R$ 440,00**
Gravatas	02	R$ 35,00	**R$ 70,00**
Meia	06	R$ 11,00	**R$ 66,00**
Cinto	01	R$ 37,00	**R$ 37,00**
Calçado	02	R$ 135,00	**R$ 270,00**
		CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL	**R$ 1.763,00**
		CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL - A	**R$ 146,92**

Custo do uniforme para profissional do sexo feminino

UNIFORME (DESCRIÇÃO)	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Blazer	02	R$ 355,00	**R$ 710,00**
Calças sociais/Saia	04	R$ 82,00	**R$ 328,00**
Calças para gestantes	02	R$ 108,00	**R$ 216,00**
Blusas	04	R$ 117,00	**R$ 468,00**
Batas	02	R$ 105,00	**R$ 210,00**
Meia Calça	06	R$ 25,00	**R$ 150,00**
Sapato	02	R$ 132,00	**R$ 264,00**
		CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL	**R$ 2.346,00**
		CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL - B	**R$ 195,50**

CUSTO MÉDIO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL - (A + B) ÷ 2	**R$ 171,21**

31 ANOS

BRASFORT

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços
NOTAS EXPLICATIVAS

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Memória de cálculo	Fundamento
A	Salário Base	Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, excetos e houve restipulação de valores mínimos de remuneração dos trabalhadores pelo Tribunal, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a execução dos serviços, por meio de pesquisas de mercado, de dados obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e de informações divulgadas por outros órgãos públicos que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço	Artigo 457 e 458 da CLT.

Salário hora normal = Salário ÷ 22 dias ÷ 8 horas.
Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso = [11 (quant. horas nos dias úteis) x 22 (quant. de dias úteis)] + [48 (quant. horas não úteis) x 4 (quant. de dias não últeis)] = 434 horas.

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Fundamento
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias úteis trabalhados - 6% do salário base)	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias úteis trabalhados)	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT.
C	Assistência Odontológica (conforme previsto na CCT)	Artigo 458, inciso IV da CLT e CCT. Não será permitida a cotação de benefícios condicionados ao repasse exclusivo do tomador de serviço
D	Plano de Saúde (conforme previsto na CCT)	
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral (conforme previsto na CCT)	

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Fundamento
A	Uniformes	Art.456-A da CLT - Descrições e Especificações conforme descritos nos itens 4.4 do TR e Anexo I do Termo de Referência .

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Fundamento
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB [1])	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. **(3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)**
B	SESC	1,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1ºda Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.
C	SENAC	1,00%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86
D	INCRA	0,20%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.
E	Salário Educação	2,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - Decreto Nº 6.003/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal; Súmula Nº 732 do STF.
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III,
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado - RAT [2] (1%, 2% ou 3%) x FAP [3] (0,5 a 2,00)	2,20%	Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.Em atendimento a diligência em 02.01.2020.
H	SEBRAE	0,60%	Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90
Total dos encargos previdenciários e FGTS		**36,00%**	

[1] Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no módulo 4.1, sendo substituída por alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).
[2] **O RAT** (Riscos Ambientais do Trabalho) contém as alíquotas de 1%, 2% ou 3%, que se obtém consultando a Tabela CNAE para a classificação da empresa (Decreto nº 6.957/2009).
[3] **O FAP** (Fator Acidentário de Prevenção) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,00 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de acidentes do trabalho e doenças profissionais de cada empresa (Decreto nº 6.957/2009).
Obs: O cálculo do RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT ajustado = RAT x FAP = RAT: 2,00% x FAP 2020: 1,0998 > 1,10 = 2,20% (Em atendimento a diligência em 02.01.2020).

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Memória de cálculo	Fundamento
A	13º Salário [1]	8,33%	{(1/12) x 100) = 8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88;
B	Adicional de Férias [2]	2,78%	{(1/3) x (1/12) x 100) = 2,78%	Art. 7º, XVII, CF/88;
Subtotal		**11,11%**		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,00%	{(0,3600 x 0,1111) x 100) = 4,00%	
Total do 13º salário e adicional de férias		**15,11%**		

Estudos do CNJ – Resolução nº 98/2009
[1] 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. Baseando-se na instrução Normativa STJ/GDG nº 13/2017, em seu artigo 5º, o percentual dessa rubrica pode ser obtido pelo cálculo: {(1/12) x 100) = 8,33%.
[2] Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: {(1/3)*(1/12) x 100) = 2,78%. Basea-se na instrução Normativa STJ/GDG nº 13/2017, em seu artigo 5º.

4.3	Afastamento Maternidade	%	Memória de cálculo	Fundamento
A	Licença Maternidade [1]	0,12%	{((11,11%*4)+(8,33%*4))/12)*0,018x 100 = 0,12%	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,04%	(0,36 x 0,0012) x 100	
Total do afastamento maternidade		**0,16%**		

[1] Custo Estimado com licença maternidade = Custo Efetivo de Afastamento Maternidade x Número Estimado de Ocorrências x Rateio do Custo durante um ano.
- Custo Efetivo de Afastamento Maternidade: [(1/12)+(1/3x1/12)]x100 = 11,11%
- Número Estimado de Ocorrências: 0,11 x 0,03 x 100 = 0,30% de empregadas afastadas. Onde: 0,11 = 11% quantidade de mulheres empregadas e 0,03 = 3% quantidade de mulheres de licenças.
- Rateio do Custo durante Vigência Contratual: Divisão proporcional do custo de 6 (seis) meses de licença por ano (base do % de ocorrências): (6 meses de licença) ÷ (12 meses) x 100 = 50%

4.4	Provisão para Rescisão	%	Memória de cálculo	Fundamento
A	Aviso Prévio Indenizado [1]	0,42%	[(1÷12) x 0,05] x 100 = 0,42%	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Estudos CNJ – Resolução 98/2009
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	(0,08 x 0,0042) x 100	Súmula 305 TST. Estudos CNJ – Resolução 98/2009
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado [2]	3,44%	[(40%) x 8,00% x 0,90] x (1 + 8,33% + 12,10%) = 3,44%	Lei complementar nº 110/2001. Estudos CNJ – Resolução 98/2009
D	**Aviso Prévio Trabalhado [3]**	**1,94%**	[(7÷30) ÷12] x 100 = 1,94%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
D.1	Aviso Prévio Trabalhado após 20 meses de vigência (Prorrogação)	0,194%	{[(7÷30 x 0,1) + (7÷30 x 0,1 x 8÷12)] ÷ 20} x 100} = 0,194%	Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
E	**Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado**	**0,70%**	(0,36 x 0,0194) x 100	Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado após 20 meses de vigência (Prorrogação)	0,07%	{(0,3600 x 0,00194) x 100} = 0,07%	Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	**Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado [4]**	**0,062%**	[(0,00194 x 0,08) x 0,4 x 100] = 0,062%	Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Lei complementar nº 110/2001. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
F.1	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado após 20 meses de vigência (Prorrogação)	0,01%	[(0,00194 x 0,08) x 0,4 x 100] = 0,01%	Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
Total da provisão para rescisão - 20 primeiros meses		**6,59%**	**A+B+C+D+E+F**	
Total da provisão para rescisão - após a primeira prorrogação		**4,16%**	**A+B+C+D.1+E.1+F.1**	

Estudos CNJ – Resolução 98/2009
[1] Aviso Prévio Indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo {(1/12)x 0,05) x 100 =0,42%.
[2] Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - rescisão sem justa causa: Esse item corresponde ao valor da multa do FGTS (40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados pedem contas, portanto, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Logo o pagamentó da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário corresponde a: 0,08 x 0,4 x 0,9 x [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 * 1/12)] ≅ 3,44%.
[3] Aviso Prévio Trabalhado - redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo aos primeiros doze meses de vigência (7dias de ausências / 30 dias) x 100 = 23,33% para 30 dias de aviso prévio no primeiro ano. Após o primeiro ano, o percentual corresponderá a 2,33% a cada ano uma vez que a Lei 12.506/2011 dispõe o acréscimo de 3 dias de aviso prévio ou 0,7 dias de ausências por ano de serviço prestado até o máximo de 60 dias. Ou seja, um décimo do valor máximo admitido pelo Acórdão 3006/2010-TCU-Plenário, conforme ditames da Lei 12.506/2011 e Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.
[4] Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: o custo do aviso prévio trabalhado é acrescido da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado.
OBS 1: Em atendimento a diligência em 02.01.2020: O art. 12 da Lei n. 13.932/2019 extinguiu a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (art. 1º da Lei Complementar 110/2001). Sendo assim, o adicional que era previsto nos itens "C" e "F" com o título "Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio [...]" passou a ser denominado somente de "Multa do FGTS sobre Aviso Prévio [...]"
OBS.2: Os valores das rubricas Aviso Prévio Trabalhado, Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado serão reduzidos a partir da primeira prorrogação de vigência do contrato conforme itens D.1, D.2 e D.3 da memória de cálculo nos termos do Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Memória de cálculo	Fundamento
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias [1]	**0,00%**	**Em atenção ao Despacho 1735339, não haverá reposição dos profissionais em férias, por força doa Resolução STJ/GP nº9 de 02 de agosto de 2017 à peça 1735502**	Art. 129 e 130 CLT.
B	Ausência por doença [2]	1,39%	{[(5÷30)÷12] = 1,39%	Art.131 , inciso III, da CLT
C	Licença Paternidade [3]	0,02%	{[(5÷30)÷12] x 0,015} x 100 = 0,02%	Art. 7º, inciso XIX da CF
D	Ausências Legais [4]	0,28%	{(1÷30) ÷ 12} x 100 = 0,28%	Art. 473 da CLT
E	Ausência por acidente de trabalho [5]	0,07%	{[(30÷30)÷12] x 0,0078} x 100 = 0,07%	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014
F	Outros (especificar) - ex: Substituição para Intervalo de Repouso e Alimentação (Intraiornada)	0,00%		
Subtotal		**1,76%**		
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição [6]	0,34%	-	
Subtotal		**2,10%**		
H	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,76%	(0,3582 x 0,1204) x 100	
Total do custo de reposição do profissional ausente		**2,86%**		

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços
NOTAS EXPLICATIVAS

(1) Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%. *Porém conforme em atenção ao Despacho 1735339, não haverá reposição dos profissionais em férias, por força da Resolução STJ/GP nº9 de 02 de agosto de 2017 à peça 1735502*

(2) Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.

(3) Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

(4) Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

(5) Estimativa de 1 (uma) licença de 30 (trinta) dias por ano para 0,78% (setenta e oito décimos por cento) dos empregados.

(6) A cada substituição, o empregado substituto faz jus além da remuneração, às férias proporcionais com acréscimo de um terço e 13º salário proporcional ao período trabalhado durante a ausência do titular. Essa realidade já se amolda à substituição por meio de contrato de trabalho intermitente intituído pela Lei n.13.467/2017 (reforma trabalhista). A diferença da utilização deste contrato de trabalho para os demais é que o pagamento desses encargos trabalhistas se efetivam imediatamente após completa do o serviço e não após os respectivos períodos concessivos. Deve-se atentar que esses proporcionais não consideram em sua base de cálculo valores de natureza meramente indenizatória, tal como o adicional de intrajornada.

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Memória de cálculo
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)(1)	1,20%	(Módudo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4) x 0,50%
B	Lucro(1)	2,35%	(Módudo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4 + Custos indiretos) x 1,39%
C	Tributos (2)	12,15%	C% (em percentual) = C1 + C2 + C3 + C4
C.1	Tributos Federais	7,15%	C R$ (em reais) = P1 - P0
	PIS	1,28%	
	COFINS	5,87%	P0 = Módudo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5A + Módulo 5B (em reais)
C.2	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	P1 = P0 / (1 - C%)
C.3	Outros tributos (especificar) - ex: (CPRB(3), se for o caso)	0,00%	

(1) Para fins de estimativa no LDI – Lucro e Despesas Indiretas, foram considerados todos os impostos incidentes, as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%), calculados de acordo com o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

(2) Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

2.1 **Incidência não-cumulativa:** Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

2.2 **Comprovação:** Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no módulo 4.1, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

Pesquisa de Mercado - PISO SLARIAL STJ (1621935) SEI 2024.026383 / pg. 69

31 ANOS

BRASFORT

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

PLANILHA DE DETALHAMENTO DAS RETENÇÕES EM CONTA VINCULADA DO PAGAMENTO MENSAL
Os valores finais foram arrendondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Descrição	%	Valor a ser retido (R$)
			Posto 1
1	**Salário Base + Adicionais (remuneração)**		**3.418,70**
2	Férias (sobre remuneração)	0,00%	-
3	Abono de férias (sobre a remuneração)	2,78%	95,04
4	13º Salário (sobre remuneração)	8,33%	284,78
5	**Subtotal das provisões**	**11,11%**	**379,82**
6	Incidência do submódulo 4.1 (sobre a remuneração)	4,00%	136,75
7	Indenização - Rescisões sem justa causa - Multa do FGTS (sobre remuneração)	4,30%	147,00
8	**VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR PROFISSIONAL**	**19,41%**	**663,57**
9	Quantidade de profissionais por posto		1
10	**VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO**		**663,57**
11	***Valor da Retenção Diária Por Posto***		***22,12***
12	Quantidade dos postos de trabalho		5
13	**VALOR DA RETENÇÃO MENSAL**		**3.317,85**

14	**VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL**
	3.317,85

Notas explicativas dos percentuais das rubricas a serem contingenciadas em conta vinculada conforme inc. I do art. 17 da Resolução CNJ n. 169/2013		
2	Férias	
3	Abono de férias	((1/3) x (1/12) x 100) = 2,78%
4	13º salário	((1/12) x 100) = 8,33%
6	Incidência do submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições. A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com os encargos desse módulo, como por exemplo o RAT ajustado da empresa ou a desoneração da folha de pagamento.	((0,3582 x 0,1944) x 100) = 6,96%
7	Multa do FGTS = 0,08 x 0,5 x 0,9 x [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 x 1/12)] = 4,30%	
11	**VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO :** A Administração deverá reter INTEGRALMENTE a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 146 e o artigo 147 do Decreto lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 - consolidação das Leis do Trabalho - CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de1965 (13º proporcional).	
12	**Valor da Retenção Diária Por Posto:** A Administração deverá reter PROPORCIONALMENTE a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou inferior a 14 (catorze) dias	
13	**VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL:** Valor total mensal a ser retido considerando todos os profissionais e postos previstos no intrumento contratual. Conforme determina a Res. CNJ nº. 169/2013, os valores provisionados serão retidos do pagamento mensal a prestadora dos serviços conforme quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.	

Legenda:
Postos de trabalho
1 Cerimonialista

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2020

Selecione um Estabelecimento: 36.770.857/0001-38

ou complete o CNPJ Raiz 36.770.857/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2019 - Valor do Fap: 1,0998

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ Completo: 36.770.857/0001-38

Endereço: Q Saa Norte Quadra 01 Parte A 835 - Saan - Brasilia - Df

CEP: 70632-100

Início da Atividade: 16/09/1991

Data da última atualização na RFB na extração: 09/07/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2020

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2017 a 31/12/2018

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 01/03/2019
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 04/07/2019

Data de extração dos dados de benefícios: 02/05/2019
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 20/05/2019
Ano de Referência: 2017
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **1,0998** Data do Cálculo : **30/09/2019**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **1,0998** Data do Cálculo: **30/09/2019**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	11
Massa Salarial:	134.930.054,99	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	2.115,1667	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	76.029	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	19.229	Valor Total de Benefícios Pagos:	109.083,85

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	5,2005	Número de Ordem de Frequência:	10.416,7147	Percentil de Ordem de Freqüência:	54,1695
Índice de Gravidade:	0,5201	Número de Ordem de Gravidade:	10.356,3566	Percentil de Ordem de Gravidade:	53,8556
Índice de Custo:	0,8084	Número de Ordem de Custo:	11.670,9355	Percentil de Ordem de Custo:	60,6924
Taxa Média de Rotatividade:	16,1055%			Índice Composto:	1,0998

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

Departamento: **Setor de Compras e Serviços**

Relatório de Cotação: ASSESSORIA DE CERIMONIAL

Pesquisa realizada entre 30/04/2025 09:46:32 e 07/05/2025 12:22:21

Relatório gerado no dia 09/05/2025 10:49:43 (IP: 179.48.97.222)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Assessor de cerimonial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 60	1	R$ 1.631.040,24 (un)	-	R$ 1.631.040,24	R$ 1.631.040,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.421.906/0001-29 - Conselho Nacional de Justiça	NºPregão:900102024 UASG:040003	15/08/2024	R$ 1.631.040,24
Valor Unitário				**R$ 1.631.040,24**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.631.040,24

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.631.040,24

Valor Global: R$ 1.631.040,24

Detalhamento dos Itens

Item 1: Assessor de cerimonial

Preço Estimado: R$ 1.631.040,24 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.631.040,24 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.631.040,24

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Assessor de cerimonial	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 1.631.040,24**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.421.906/0001-29
Órgão: Conselho Nacional de Justiça
Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III.
Descrição: **Prestação de Serviços de Apoio Administrativo** - Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III.
CatSer: **5380** - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Data: 15/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900102024 / UASG:040003
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 08/10/2024 11:23
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.099.686/0001-82 *VENCEDOR*	ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 1.373.357,60

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Michele
Telefone: (61) 3973-0888
Email: publico.esplanadaservicos@gmail.com
Site: https://www.esplanadaservicos.com.br/

21.992.832/0001-01	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 1.384.521,20

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (61) 3021-1265
Email: pontualservicosdf@gmail.com

06.091.637/0001-17	WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 1.400.752,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (61) 3354-1967
Email: financeiro@wrcomercial.com.br

01.601.043/0001-95	BRAVO FIRE SAFETY LTDA	R$ 1.420.000,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (71) 9151-8388
Email: bravofiresafety@gmail.com

02.983.562/0001-28	VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	R$ 1.431.005,60

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Akemi
Telefone: (21) 3281-0030
Email: comercial@vigoreservice.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.427.965/0001-19	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	R$ 1.448.000,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: ANTONIO MARIO
Telefone: (98) 3181-7926
Email: institutobembrasil@hotmail.com

03.637.812/0001-30	G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	R$ 1.452.924,80

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: GERSON ALVES DE SOUSA
Telefone: (63) 3224-2016
Email: gadesousa.vendas@hotmail.com

53.411.267/0001-38	MARADILHA FERROVIAS ADMINISTRACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 1.455.000,00

Descrição: Descrição não informada

16.650.774/0001-06	ALFA & OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 1.455.045,32

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Edna
Telefone: (61) 99858-7098
Email: comercial@alphaomegaservicos.com.br

07.094.346/0001-45	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	R$ 1.457.092,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (61) 3964-0816
Email: elmo.lacerda@g4f.com.br

23.388.851/0001-59	AMPLOS PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA	R$ 1.468.530,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Viviane
Telefone: (61) 3963-1052
Email: amplosptci@gmail.com

01.781.573/0001-62	R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 1.476.584,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (81) 2101-7111

11.192.894/0001-85	SLM RECURSOS HUMANOS LTDA	R$ 1.490.363,60

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (21) 3663-3776

12.978.986/0001-58	T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL LTDA	R$ 1.492.534,65

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Sergio
Telefone: (21) 3993-1416
Email: comercial@tslocacao.com.br

02.282.245/0001-84	PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 1.492.997,70

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Jeronimo Figueroa Mendonça
Telefone: (62) 3273-4528
Email: prestaconstrutor@pop.com.br

14.240.775/0001-49	SENHORITA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 1.492.998,80

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (61) 3456-0072/ (61) 3456-0072

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.247.960/0001-62	REAL JG FACILITIES S/A	R$ 1.497.777,13

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (61) 2101-6900

Email: camilo4212@gmail.com

28.433.099/0001-34	ANJOS SERRA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 1.502.305,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (98) 8276-2987

Email: empresaradar@gmail.com

36.770.857/0001-38	BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R$ 1.508.579,60

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Rogério Bandeira de Negreiros

Telefone: (61) 3878-3434

Email: comercial@brasfort.com.br

05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE LTDA	R$ 1.513.880,80

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (62) 3259-7842

Email: comercial@plusservice.com.br

04.900.474/0001-40	ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 1.570.414,40

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: CRISTIANE COSTA

Telefone: (69) 3442-9442

Email: araunaconstrucoes@gmail.com

03.012.610/0001-01	MARZZE SERVICOS E FACILITES LTDA	R$ 1.589.990,00

Descrição: Descrição não informada

10.874.523/0001-10	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 1.593.999,99

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (11) 2093-8313

Email: objetivaservicos@hotmail.com

11.545.051/0001-15	ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA.	R$ 1.594.072,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (61) 3046-4339

Email: alvorada.financeiro2020@gmail.com

20.882.119/0001-42	ANDROMEDA EVENTOS E SERVICOS EIRELI	R$ 1.594.072,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (61) 9422-2007

Email: ggrupo.andromeda@gmail.com

06.538.799/0001-50	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R$ 1.614.243,20

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (84) 3213-3285

Email: contabil@exatacnt.com.br

00.146.889/0001-10	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 1.633.710,80

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: CRISTINA

Telefone: (11) 2678-0600

Email: comercial@gocil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.616.343/0001-31	MAXIMA REFEICOES E SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R$ 1.670.333,28

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(61) 3403-7277

Email:
contabilidade@confederal.com.br

11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 1.729.000,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
MARIANA

Telefone:
(71) 99118-8654

Email:
contato.valex@gmail.com

29.624.093/0001-07	NACIF PRODUCOES PRODUTORA DE AUDIOVISUAL E EVENTOS LTDA	R$ 1.730.790,00

Descrição: Descrição não informada

00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R$ 1.738.790,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(48) 3733-3205

Email:
thiago@lideranca.com.br

15.219.654/0001-88	G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 1.738.791,40

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
KELLY

Telefone:
(61) 3301-7219

Email:
comercial1@grupogsi.com.br

12.313.874/0001-88	FB TERCERIZACAO LTDA	R$ 1.738.792,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(21) 3396-7389

Email:
jqueiroga@oi.com.br

14.842.018/0001-45	GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA	R$ 1.738.792,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(61) 3142-0294

Email:
diretoria@gpsfacility.com

04.558.234/0001-00	A P C SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(91) 3087-9217

Email:
lujr10@superig.com.br

10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(71) 9126-2107

Email:
amrconstrucoeseservicos@gmail.com

40.288.242/0001-47	ANJOS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(71) 8893-0054/ (71) 3375-7859

Email:
anjosservice@outlook.com

09.540.692/0001-35	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(92) 3232-4035

Email:
betabras@ig.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.862.474/0001-61	BRIO SOLUCOES LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.727.415/0001-83	C R E SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.248.111/0001-84	EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(62) 3280-2149

Email:
embrasg@embrasg.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.122.994/0001-75	FORCA SERVICE LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
Lucas

Telefone:
(28) 99272-6460

Email:
lucasmendesmion@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.772.303/0001-07	HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
Patrick

Telefone:
(21) 3075-5856

Email:
contato@hpsclean.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.927.396/0001-82	LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(11) 4243-7657

Email:
vilma@lineservice.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.867.775/0001-08	M V R SERVICOS EIRELI	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(98) 3197-1717/ (98) 8856-4316

Email:
mvrsouzaservicos@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.430.564/0001-27	MARADILHA MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(14) 3223-2255

Email:
atendimento@maradilhaferrovias.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.950.229/0001-03	O. DE QUADRO SERVICOS LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(19) 3231-0001

Email:
natancost@uol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.720.370/0001-29	OPCAO SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(98) 3303-5999

Email:
contato.opcaoservicos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.764.365/0001-95	PRODUTIVA SERVICOS OBRAS MANUTENCAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(61) 9601-6143

Email:
gerson05051966@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.456.063/0001-03	RS SERVICOS EM FACILITIES LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: RAFAEL
Telefone: (19) 99363-7531
Email: rafael@systeminfobrasil.com.br

47.719.694/0001-85	START CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

08.243.787/0001-24	SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Geovana Karla Maracajá Ramos
Telefone: (83) 3335-6909
Email: suprema.licitacao@gmail.com

14.932.346/0001-32	VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (21) 7211-4690
Email: alexandreassis.br@gmail.com

53.387.945/0001-74	VIEWSYS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

05.913.451/0001-33	XIKO SOM - SOM, PALCO E LUZ LTDA	R$ 1.738.792,40

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (61) 3386-8686/ (61) 9825-2020
Email: preposto.xikosom@gmail.com

06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 1.795.650,91

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (61) 3620-0800
Email: distribuidora.rnl@gmail.com

47.045.218/0001-26	TRIUMPH EMPRESARIAL LTDA	R$ 1.800.000,00

Descrição: Descrição não informada

51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 2.000.000,00

Descrição: Descrição não informada

01.033.347/0001-01	QUAGLIATO NOGUEIRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 3.000.000,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (85) 3231-4516

27.401.035/0001-99	SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	R$ 5.000.000,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (11) 2025-0033
Email: contabilidadeapolo@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 05/05/2025 13:16:49*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Brasília-DF, 02 de setembro de 2024

A
Comissão Permanente de Contratação - CPC
Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Pregão Eletrônico n°: 90010/2024
Processo n°: 07127/2023

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 01.099.686/0001-82
ENDEREÇO: ADE, Conjunto 15, Lote 06 – Brasília - DF
TELEFONE: (61) 3973-0888
E-MAIL: publico.esplanadaservicos@gmail.com

OBJETO:
Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência.

DOS PREÇOS:

VALOR MENSAL	**R$**	**114.446,47**
cento e quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos		
VALOR PARA 12 (DOZE) MESES	**R$**	**1.373.357,60**
um milhão trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à demandante do presente processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. que os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal deste órgão, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação.

3. que não alocaremos familiares de empregado do orgão, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4. que estamos legalmente estabelecidos e que exploramos o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

5. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6. que a forma de tributação da empresa em âmbito federal e estadual é o LUCRO PRESUMIDO.

7. que conhecemos e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital de Licitação, integrante desta proposta.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: Esplanada Serviços Terceirizados LTDA
CNPJ: 01.099.686/0001-82
Endereço: ADE, Conj. 15, Lote 6, Sala 01 – Águas Claras-DF, Brasília - Distrito Federal, CEP: 71.988-180
Tel/Fax: (61) 3973-0888
Banco: SANTANDER Agência: 3678 C/C: 13004227-5
Praça de pagamento: Brasília-DF

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
André Luís Silva de Oliveira
RG: 00505880170 - DETRAN/DF
CPF: 461.323.501-44
Estado civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: ADE, Conjunto 15, Lote 06 – Brasília - DF
Profissão: Empresário
Cargo/Função: Diretor

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2024

André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº ___/202__, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 07127/2023).

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTA
						66,4844	10,65%					
CERIMONIALISTA	44	10	4.431,75	886,20	388,77	2.946,42	921,55	9.574,69	114.896,28	52,9232	95.746,90	1.148.962,80
VALOR TOTAL		**10**									**95.746,90**	**1.148.962,80**

(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde	22.461,60
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida	396,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Odontológica	1.537,20
(***)Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem	200.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	**1.373.357,60**

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 12 meses de contrato.

(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponte ao valor do benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SINDSERVIÇOS DF, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 12 meses do contrato.

(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 12 meses do contrato, conforme subtitem 5.4.14 do Termo de Referência

André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda

VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº ___/202__, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 07127/2023).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	**Nº de Sextas**	**Nº de Sábados**	**Nº de Domingos e Feriados**	**Nº de Feriados Forenses**	**Segunda a Sexta 44 horas semanais**
ago/24	**17**	**5**	**5**	**3**	**1**	193
set/24	**17**	**4**	**3**	**5**	**1**	185
out/24	**18**	**4**	**3**	**4**	**2**	194
nov/24	**16**	**3**	**4**	**4**	**3**	168
dez/24	**17**	**4**	**4**	**4**	**2**	177
jan/25	**17**	**5**	**4**	**4**	**1**	193
fev/25	**16**	**4**	**4**	**4**	**0**	176
mar/25	**15**	**4**	**5**	**5**	**2**	163
abr/25	**15**	**3**	**4**	**4**	**4**	159
mai/25	**16**	**5**	**5**	**4**	**1**	184
jun/25	**16**	**4**	**4**	**5**	**1**	176
jul/25	**19**	**4**	**4**	**4**	**0**	203
Total de horas anuais						**2171**

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº ___/202__, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 07127/2023).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	4.431,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.431,75

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	11,00	21	265,90	0,00	42,20	886,20

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CERIMONIALISTA	886,20

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	10	448,10	4.481,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	10	69,20	692,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	10	12,15	121,50			
GRAVATA	5	17,20	86,00			
CINTO MASCULINO	2	20,50	41,00			
SAPATO MASCULINO (PAR)	2	82,00	164,00			
BLAZER FEMININO				5	185,00	925,00
VESTIDO				10	133,00	1330,00
MEIA CALÇA				10	17,00	170,00
SAPATO FEMININO				2	73,00	146,00
CALÇA GESTANTE				2	73,00	146,00
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	62,00	248,00
TOTAL POSTOS			**5.585,50**			**2.965,00**
MÉDIA - POSTOS						**4.275,25**
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						**356,27**

EQUIPAMENTOS

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	**10**	**1.950,00**	**19.500,00**	**1,66%**	**5**	**3.900,00**
VALOR TOTAL ANUAL						**3.900,00**
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						**32,50**

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
PROFISSIONAL						Total
CERIMONIALISTA						388,77

André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda

Desde 1996

Esplanada SERVIÇOS

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	**R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)**	**0,5000**	**1,0000**
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		**34,3000**	**34,8000**
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
A	13° Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	3,8666
SUBMÓDULO 4.2 - Total		**14,9220**	**14,9776**
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0097
SUBMÓDULO 4.3 - Total		**0,0376**	**0,0377**
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0367
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		**0,3186**	**0,3192**
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,1109
SUBMÓDULO 4.5 - Total		**12,0054**	**12,0501**
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13° Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		**4,2998**	**4,2998**
Total		**65,8834**	**66,4844**

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
REGIME	LUCRO REAL		
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		0,540%	
DESPESA		0,540%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	10,650%		

André Luis S. de Oliveira
Diretor
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

Objeto	**Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho.**
Valor estimado	**R$ 1.738.792,40 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reis e quarenta centavos)**

Data de abertura: 02/09/2024	**Horário: 14h (horário de Brasília)**
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	**UASG: 40003**
Exclusiva ME/EPP? **NÃO**	Reserva de quota ME/EPP? **NÃO**
Decreto 7.174/2010? **NÃO**	Vistoria? **NÃO**
Amostra/Demonstração? **NÃO**	Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**
Forma de julgamento**: MENOR PREÇO**	Forma de Adjudicação: **GLOBAL**
Instrumento Contratual: **TERMO DE CONTRATO**	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: a**té 23:59hs do dia 28/08/2024**
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho

	Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/) Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90010/2024, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A sessão pública será realizada em **02/09/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 07127//2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIA DE CÁLCULO**
ANEXO III	**MINUTA DE CONTRATO**

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, na forma do regulamento;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; e

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3˚, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, se optante do Simples Nacional, poderá participar do presente certame, desde que não utilize os benefícios tributários do referido regime tributário. Caso seja declarada vencedora da licitação, deverá solicitar a exclusão do referido regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

j) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU; e

k) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou ‘não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global para o item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) proposta detalhada em **planilha de formação de custo elaborada de acordo com o lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela

Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pelo licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 3.29 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 3.30.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Tabela 4 – Módulo 4 – Encargos Previdenciários e Trabalhistas do Anexo II deste Edital;

l) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

o) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que baseia sua proposta;

p) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual o licitante se declara enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

3.12. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, bem como o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

3.13. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de custo deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (Tabela 4 – Módulo 4 – Encargos Previdenciários do Anexo II) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

3.14. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.15. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, o fornecimento de materiais de consumo, e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Custo - Anexo II do Edital, **multiplicados por 12 (doze) meses.**

3.16 Somente serão aceitas propostas que adotarem valor igual ou superior aos indicados na Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital para soma dos valores de **salário e auxílio-alimentação**.

3.17 Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a reduzir os valores indicados na Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital.

3.18 Deverá constar na proposta a previsão dos seguintes benefícios: auxílio-saúde, auxílio odontológico e auxílio-funeral, de acordo com os valores estabelecidos na Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital, conforme justificativa apresentada no Anexo I – Termo de Referência.

3.19. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital, exceto aquele (s) que decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 3.11.

3.20. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

3.21. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

3.22. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo total de **20 (vinte) meses** do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis do contrato, observada a Tabela 1 - Quantidade de Horas Úteis/Mês, Anexo II deste Edital.

3.23. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os **20 (vinte) meses de vigência contratual**, contadas a partir do início da sua vigência.

3.24. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

3.25. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

3.26. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

3.27. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

3.28. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso **e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego**.

3.29. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 3.32:

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO			**%**
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3,00%
ISS	5,00%	100%	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			**8,65%**
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			**26,43%**

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO	**%**

LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,65%, observado o disposto nos itens 3.29 a 3.31
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 3.29 a 3.31
ISS	5%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			**14,25%**
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			**34,69%**

3.30. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

3.31. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

3.31.1 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3.31.2. Caso o licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

3.31.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

3.32. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade do licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

3.33. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Custo – Anexo II do Edital, e com a seguinte fórmula:

$$\textbf{BDI} = \left\{ \frac{(1 + LB) \times (1 + DA)}{(1 - TR)} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

DA = Despesa Administrativa

LB = Lucro

TR = Tributo

3.34. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a **5% (cinco por cento**) e de lucro superiores a **10% (dez por cento).**

3.35. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente.

3.36. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção – Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas.

3.37. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, materiais de consumo previstos, e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

3.38. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.39. Caso o licitante vencedor apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

3.40. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

3.41. Não se aplica o disposto nos itens 3.16, 3.28 e 3.32 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

3.42. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.43. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.44. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação constante no Anexo II; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.45. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.46. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens de 5.1 a 5.8.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo

à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de

propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/ sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/ sancoes/cnep).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor global máximo constante na Planilha de Formação de custos - Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R$ 173.879,24 (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), e R$ 164.591,96 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa a seis centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Presumido), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

l) Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

m) Capital Circulante Líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

n) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “j” por balanço de abertura;

o) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

p) A informação constante na alínea “o” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, excluídas as parcelas já executadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

q) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

Qualificação técnica

r) Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 5 (cinco) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 da Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 5, de 25 de maio de 2017, e item 9.1.15 do Acordão TCU n. 1214/2013 – Plenário.

r.1) A documentação exigida, conforme delineado no art. 67 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade atestar a qualificação do prestador de serviços quanto à competência para cumprir integralmente as obrigações contratuais, com especial atenção aos dispositivos referentes aos itens 4, 5.9 e 9 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, considerando, ademais, o elevado montante envolvido na contratação. Tal exigência visa prevenir a contratação de empresas desprovidas da experiência e aptidão necessárias para atender aos processos e especificações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, representando um elemento crucial para garantir a efetividade e a pertinência dos serviços prestados, mitigando, por conseguinte, o risco de rescisão contratual;

r.2) Para fins de comprovação do quantitativo, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

r.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

r.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

r.5) Os documentos apresentados por uma mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

r.6) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

r.7) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

r.8) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços similares ao objeto da licitação prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

r.9) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’,

‘f’, ‘g, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	**Penalidade**
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato.	*Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave*
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

h) Obter vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, em decorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.	*Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos*
j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos*
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos*
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos*
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.*

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

c) Apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho., bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.5. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.10. O CNJ poderá, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

18.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

19.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação–, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

19.6. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois

anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

19.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.10. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.12. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.13 Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.14. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, **ajustada ao instrumento coletivo de trabalho em que baseou sua proposta**, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

20.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se a data da apresentação da proposta a referência para reajuste para os custos decorrentes do mercado e, para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

20.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

20.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 20.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

20.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

20.8. A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

20.9. Os custos relativos a uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ em que:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

20.10. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, ressalvada a hipótese prevista no item 21.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.7. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada o cometimento de erro ou fraude do enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratadas, resultante da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte

da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante se declarará ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento

a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**., exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download,* nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

POSTOS DE TRABALHO	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	REMUNERAÇÃO
Cerimonialista	10	44h semanais	3548-25 (cerimonialista)	R$ 4.431,75
TOTAL DE PROFISSIONAIS: 10 (dez)				

1.2. Da especificação detalhada do objeto

1.2.1. Horário de funcionamento

a) O serviço será prestado entre 6h30 e 21h, de segunda a sexta-feira, totalizando e respeitando a carga horária semanal de 44 horas dos profissionais;

b) Os postos de trabalho de cerimonialistas terão jornada diária de 9 (nove) horas de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira, perfazendo a jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas, em escala de turnos definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos, observadas as necessidades do trabalho. Estes postos poderão, quando necessário, realizar serviços extraordinários, os quais não deverão ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira, e 2 (duas) horas às sextas-feiras, conforme art. 59, §2º, da CLT;

c) A CONTRATADA deve controlar e informar ao gestor do Contrato, mês a mês, a ocorrência de horas extraordinárias, sendo que as horas suplementares devem ser autorizadas, previamente, pelo CONTRATANTE, inclusive as que são prestadas com o fim de atender à necessidade inadiável do serviço, e, neste caso, devem estar acompanhadas das devidas justificativas;

d) As horas extraordinárias realizadas durante viagens, bem como aquelas que a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA para atender à necessidade do serviço, deverão ser compensadas com a respectiva diminuição na jornada, no período de 90 dias seguintes ao período de apuração, de acordo a necessidade do serviço.

1.2.2. Requisitos básicos dos profissionais.

a) Ensino médio completo;

b) Curso em “organização de eventos e cerimonial e protocolo” de pelo menos 12 horas, comprovado mediante a apresentação de certificado;

c) Experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades de cerimonial e/ou eventos nacionais e/ou internacionais, em especial, empresariais (reuniões e treinamentos), e técnico-científico (congressos, seminários e palestras);

d) Conhecimento da língua portuguesa para expressar-se oralmente, quando ouvinte, ou em redação de textos, atentando para o uso adequado das regras gramaticais e da norma culta;

e) Noção de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório (ambiente windows/softwares livres, editor de texto, planilha eletrônica, internet/intranet - navegação, e correio eletrônico) e em plataforma de videoconferência; e

f) Ter iniciativa, fluência verbal, boa postura, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalho em equipe, aptidão para o trato com autoridades de alto escalão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

1.2.3. Insumos

a) Uniformes: há necessidade de fornecimento de uniformes, porque, na realização de cerimônias e na recepção de autoridades, exige-se o traje passeio completo. A empresa deve providenciar vestimenta padronizada para melhor apresentação dos prestadores de serviço;

b) Rádios: é necessário o fornecimento de rádios para otimizar a comunicação durante a realização dos eventos, de forma a deixar toda a equipe ciente, simultaneamente e em tempo real, do que está ocorrendo e para a solução de problemas de maneira rápida e eficaz. Os rádios devem ser entregues já configurados de modo a conseguirem se comunicar com os rádios que a Secretaria de Cerimonial e Eventos possui, que são da marca Motorola, modelo DTR720; e

c) Diárias, passagens e deslocamentos: há eventos fora do Distrito Federal que demandam a atuação desta Secretaria de Cerimonial e Eventos.

1.3. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

A solução é considerada indivisível, pois o objeto é a prestação de serviço único, ou seja, serviço de apoio administrativo na área de cerimonial. Portanto, sem viabilidade técnica e econômica de licitar por itens.

1.4. Da natureza do objeto

Os serviços de apoio administrativo na área de Cerimonial poderão ser enquadrados como serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados da CONTRATADA fiquem à disposição nas dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

1.5. Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. Da Planilha de Custos e Formação de Preços e seus benefícios sociais

Tendo em vista o Acórdão TCU 1207/2024 – Plenário, somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para salário e vale-alimentação.

Ademais, para elaboração deste Termo de Referência foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF) que prevê também os benefícios sociais de Auxílio Saúde, Assistência Funeral e Assistência Odontológica.
Nesse sentido, as planilhas de custos das licitantes devem também prever esses benefícios, uma vez que:

a. São benefícios sociais essenciais à dignidade do trabalho;
b. Ajudam a garantir que os trabalhadores possam receber tratamento de saúde adequado;
c. Os benefícios ajudam a diminuir o nível de estresse e ansiedade, impactando positivamente a saúde mental dos trabalhadores e, consequentemente, a produtividade;
d. Aumentam a motivação dos trabalhadores e ajudam a diminuir a rotatividade, mantendo no órgão colaboradores que já conhecem os processos de trabalho e estão habituados com o nível de exigência;

Os valores mínimos dos benefícios de auxílio-alimentação, de auxílio saúde, assistência funeral e assistência odontológica que serão aceitos pela Administração estão previstos na CCT SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF e discriminados abaixo:

Benefício	Valor
Auxílio Alimentação	R$ 42,20 (valor por dia trabalhado devido a cada posto de trabalho)
Auxílio Saúde	R$ 187,18 (valor mensal devido a cada posto de trabalho)
Assistência funeral	R$ 3,30 (valor mensal devido a cada posto de trabalho)
Assistência odontológica	R$ 12,81 (valor mensal devido a cada posto de trabalho)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar consta do Processo n. 07127/2023.

2.2. Plano de Contratações Anual – PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, processo SEI nº 09937/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A lista de cerimônias e eventos agendados no Conselho Nacional de Justiça é bastante extensa. Dessa forma, para conseguir realizar suas funções, a Secretaria de Cerimonial e Eventos necessita da contratação de uma empresa que preste serviços de apoio administrativo em cerimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Dentre os vários serviços que serão executados pelos postos de trabalho, pode-se citar as seguintes atividades:

a) criar *link* no sistema de inscrições e do evento;

b) monitorar o sistema de inscrições;

c) identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;

d) atender aos participantes e credenciados dos eventos;

e) distribuir materiais de trabalho;

f) credenciar participantes por meio de sistema informatizado;

g) acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto às possíveis alterações;

h) manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;

i) dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;

j) auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;

k) dar apoio à SCE na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento o Senhor Presidente, Corregedor, ou demais Conselheiros, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do CNJ e em outros locais, dentro e fora de Brasília;

l) dar apoio à SCE na recepção e acompanhamento do Presidente, Corregedor e demais Conselheiros do CNJ em eventos fora das dependências do CNJ auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

m) auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;

n) efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da SCE, para posterior solicitação de compra à seção responsável;

o) agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

p) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Ministro Presidente;

q) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Ministro Corregedor e os Conselheiros, quando em representação oficial do Conselho Nacional de Justiça;

r) minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;

s) auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;

t) auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários do Ministro Corregedor, dos Conselheiros e dos juízes auxiliares para a correspondência de cortesia do Ministro Presidente;

u) prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros, workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do Conselho Nacional de Justiça;

v) prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao Conselho;

w) executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, insira-se no âmbito de suas atribuições;

x) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

y) comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento, ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;

z) comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;

aa) cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;

bb) realizar leitura de roteiros em eventos virtuais e/ou presenciais;

cc) informar e instruir o público, telespectador e ouvinte; e

dd) conduzir eventos públicos, corporativos e sociais apoiados pelo CNJ de forma presencial e remota, quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, o posto de apoio administrativo na área de cerimonial tem as classificações 3548-25 (cerimonialista).

A contratação deverá observar as seguintes normas:
a) Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe Lei de Licitações e Contratos Administrativos;~
b) Convenção Coletiva de Trabalho do SINDSERVIÇOS;
c) Decreto-Lei n° 5.452, de maio de 1943, sobre a Consolidações das Leis do Trabalho.
d) Resolução n° 401/2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
e) Resolução nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário;
f) Acórdão TCU n. 1207/2024 – Plenário;
g) Lei 8.213/1991;

4.2. Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Requisitos de qualidade

A CONTRATADA deve entregar todas as horas de serviço contratadas mensalmente, ao mesmo tempo em que cumpre todas as obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas e as demais obrigações previstas no contrato.

4.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Da garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

O horário regular de funcionamento do CNJ é das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira. Os postos de trabalho deverão funcionar entre 6h30 e 21h, de segunda a sexta-feira.

Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos finais de semana e feriados, a fim de atender a agenda de eventos do CNJ. Nesse caso, a realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada com a respectiva diminuição na jornada, no período de 90 (noventa) dias seguintes ao período de apuração, de acordo com a necessidade do serviço.

Os serviços serão prestados no endereço do CNJ, situado no SAF Sul, Quadra 2, Blocos E e F - Edifício Premium, Brasília/DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de eventos institucionais.

A execução dos serviços fora das dependências do Órgão será necessária, eventualmente, tendo em vista que parte das atividades de interesse do CNJ ocorrem em outros locais, inclusive havendo necessidade de viagens.

5.3. Do cálculo do número de horas trabalhadas

5.3.1. Para cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis anuais.

5.3.2. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir da assinatura do Contrato;

5.3.3. Serão descontados do cálculo os feriados nacionais que coincidirem com os dias úteis, ou seja, que caírem de segunda a sexta-feira.

5.4. Das viagens e horas extraordinárias

5.4.1. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, os dias, os destinos, e os postos de trabalho que serão destacados para viajarem a serviço, ou, excepcionalmente, isto é, diante de

situações emergenciais, a solicitação poderá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.2. A CONTRATADA efetuará a pesquisa de preços das passagens e enviará relatório para a CONTRATANTE, num prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data do recebimento da solicitação, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque, e obrigar-se-á a sempre buscar a menor tarifa disponível (voos diretos) para a data de viagem escolhida e para o local mais próximo ao da realização do evento.

5.4.3. As solicitações das viagens serão formalizadas pela CONTRATANTE por *e-mail*, ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à CONTRATADA.

5.4.4. A requisição de viagem deverá ser submetida à apreciação superior pelo gestor do contrato, juntamente com a pesquisa de preços, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque.

5.4.5. A compra das passagens com a cotação escolhida deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após o recebimento da autorização.

5.4.6. Serão ressarcidos à CONTRATADA os gastos realizados em cada dia da viagem, até o limite fixado no item 5.4.13, com exceção dos dias em que não serão necessários pernoites fora da sede, no dia de retorno à sede, ou quando for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem. Nestes casos o ressarcimento estará limitado à metade do valor fixado no item 5.4.13.

5.4.7. A CONTRATADA deverá efetuar, exceto nas situações emergenciais previstas no item 5.3.1, até o primeiro dia útil anterior à data da viagem, o adiantamento para realização de despesas dos ocupantes dos postos de trabalho designados pelo CONTRATANTE por meio de ordem de serviço para viagens.

5.4.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios das viagens, bilhete de passagem ou tíquete de embarque (ida e volta).

5.4.9. O bilhete de passagem deverá ser adquirido, sempre que possível, na tarifa mais vantajosa para voos direto ao destino e local mais próximo ao da realização do evento, cabendo à CONTRATADA apresentar comprovação.

5.4.10. As despesas de viagens serão reembolsadas separadamente da fatura mensal.

5.4.11. A prestação de contas para o reembolso dos custos com as viagens deverá ser encaminhada à CONTRATANTE até o final do mês subsequente ao da viagem.

5.4.12. É condição indispensável para efetuar o reembolso dos custos com as viagens que a CONTRATADA seja autorizada pela CONTRATANTE, após ter sido

notificada por esta, e desde que o requerimento seja acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Comprovante de pagamento dos bilhetes de passagens ou documento congênere;
b) Ticket (ida e volta) utilizado na viagem, de todos os empregados envolvidos;
a) Pesquisa de preço que demonstre que o valor pago era o menor possível dentre aqueles ofertados por, no mínimo, duas companhias aéreas, dentre os horários disponíveis que poderiam atender à RV (Requisição de Viagem);
b) Comprovante de adiantamento de viagem (recibo, comprovante de transferência, depósito etc.);
c) Relatório de viagem contendo a prestação de contas, devidamente assinado pelo empregado.

5.4.13. O CNJ reembolsará à CONTRATADA as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, observado o valor máximo para ressarcimento das despesas (mediante comprovação, enviando relatórios das viagens):

a) R$ 600,00 (seiscentos reais) por dia de afastamento, caso seja necessário o pernoite do profissional fora de sede;
b) R$ 300,00 (trezentos reais), por dia de afastamento, caso não seja necessário o pernoite do profissional fora da sede.

5.4.14. O valor anual estimado para cobrir despesas com viagens é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.4.15. Fica a CONTRATADA com a obrigação de prover todas as condições indispensáveis à realização das viagens pelos profissionais contratados.

5.4.16. Os profissionais escalados para as viagens farão jus ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

5.4.17. Os valores referentes ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagens, alimentação e locomoção deverão, necessariamente, ser disponibilizados aos profissionais antes da data de início da viagem.

5.4.18. A quantidade de horas extraordinárias realizadas em viagem será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho. A compensação dessas horas extraordinárias deverá observar o disposto no item 1.2.1 deste Termo de Referência.

5.5. Do uniforme

5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) conjuntos de uniforme no início do Contrato para cada profissional, e anualmente, conforme especificação constante dos Anexos A e B deste Termo de Referência. Para as gestantes, a CONTRATADA

deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

5.5.2. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes aos profissionais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, e, a cada ano subsequente em data a ser definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

5.5.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do tecido, modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme os Anexos A e B deste Termo de Referência.

5.5.4. O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

5.5.5. O uniforme especial para gestantes deverá ser fornecido, sempre que necessário, às profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

5.6. Dos equipamentos de rádio comunicadores

5.6.1. Disponibilizar em período integral (enquanto durar o Contrato), 10 (dez) rádios comunicadores digitais, sendo 1 (um) para cada posto de trabalho, permitindo a comunicação entre todos, no mesmo veículo, conforme especificações constantes dos Anexos C deste Termo de Referência. Os rádios devem ser entregues configurados, de modo a comunicarem-se com rádios Motorola, modelo DTR720, já existentes na Secretária de Cerimonial e Eventos.

5.6.2. Entregar, em até 15 (quinze) dias úteis do início da prestação dos serviços, os rádios comunicadores nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

5.6.3. A manutenção/substituição dos equipamentos e/ou acessórios defeituosos deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a notificação por escrito pelo gestor do contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6.4. Se, durante a execução do Contrato, for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

5.7. Da dinâmica e ordem de execução

A execução dos serviços iniciará 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Ao longo da execução, competirá à CONTRATADA providenciar eficazmente o enquadramento sindical dos respectivos empregados para que esteja sempre de acordo com a legislação e jurisprudência trabalhista predominante. Quaisquer irregularidades e/ou inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE para decisão deste.

5.8. Das faltas e substituições

5.8.1. Eventuais faltas ao posto de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Item 1.2.2.

5.8.2. No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto multiplicado pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8.3. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção por motivo de férias, licenças, greve, ou demissão de seus profissionais.

5.9. Do prazo ou do cronograma de execução

O cronograma de execução será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1. Assinatura do contrato.	Envio de *e-mail* para a empresa para informar sobre a assinatura do contrato.	Até 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.	Diretoria-Geral, Secretaria de Administração e empresa CONTRATADA.
2. Reunião de alinhamento.	Reunião de alinhamento, (Planejamento).	Até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa CONTRATADA.
3. Recebimento de rádios e uniformes.	Entrega dos rádios e dos uniformes, de acordo com especificações deste Termo de Referência.	Rádios em até 20 (vinte) dias e uniformes em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa CONTRATADA.

4. Início da prestação de serviços.	Início da prestação de serviços.	Até 30 (trinta dias) a contar da assinatura do contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa CONTRATADA.
5. Apresentação de nota Fiscal / Pagamento (acompanhamento / controle).	Após a prestação efetiva do fornecimento, a empresa deve encaminhar nota fiscal ao CNJ, para fins de atesto e pagamento pelo gestor que acompanhará a execução contratual.	Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço.	Empresa CONTRATADA e Secretaria de Cerimonial e Eventos.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A modalidade deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual; e

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.2.2. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:

- gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 5 (cinco) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme Anexo VII-A, art. 10.6, da Instrução Normativa nº 5/2017 SEGES/MP e item 9.1.15 do Acordão TCU n. 1214/2013 – Plenário.

6.5.1.1. A documentação exigida, conforme delineado no art. 67 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade atestar a qualificação do prestador de serviços quanto à competência para cumprir integralmente as obrigações contratuais, com especial atenção aos dispositivos referentes aos itens 4, 5.9 e 9 deste Termo de Referência, considerando, ademais, o elevado montante envolvido na contratação. Tal exigência visa prevenir a contratação de empresas desprovidas da experiência e aptidão necessárias para atender aos processos e especificações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, representando um elemento crucial para garantir a efetividade e a pertinência dos serviços prestados, mitigando, por conseguinte, o risco de rescisão contratual;

6.5.2. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

6.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.5.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

6.5.5. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

6.5.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017);

6.5.7. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos; e

6.5.8. Os atestados deverão demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

6.6. Da exigência da amostra

Não se aplica.

6.7. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

6.8. Da participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público CONTRATANTE por encargos trabalhistas não adimplidos pela CONTRATADA, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Esse entendimento está alinhando com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra).

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ, ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Durante a vigência do objeto é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

O CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Solicitar à CONTRATADA e aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do Contrato;

d) Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, previdência social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE;

e) O gestor do contrato solicitará à CONTRATADA que seus empregados verifiquem, por amostragem, se as contribuições previdenciárias estão, ou não, sendo recolhidas em seus nomes, por meio de senha própria fornecida pela CONTRATADA para acesso, via Internet, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados.

f) Mensalmente, por ocasião do recebimento dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de Contrato da prestação dos serviços, e encaminhará para pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações sociais e trabalhistas;

g) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas; e

h) A ação de fiscalização realizada por servidor não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.2. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências da contratação, obedecendo os seguintes procedimentos:

b.1) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

b.2) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b.3) emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e;

b.4) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Os indicadores a que se referem o item b.1 tratam do cotejo entre as horas contratadas e as horas efetivamente entregues pela CONTRATADA durante a execução do serviço, bem como se as demais obrigações contratuais foram cumpridas.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) registro de ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) comprovante de recolhimento de INSS e de depósito do FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.8) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.9) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.10) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.11) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

A nota fiscal apresentada em desacordo com os serviços prestados ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência.

8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

8.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

8.8. Aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa CONTRATADA.

8.9. Exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais.

8.10. Providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de informações Previdenciárias pela Internet.

8.11. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;

8.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

8.13. Exigir a assinatura de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ, por parte da CONTRATADA, e de Declaração de Ciência, por parte dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, devido à natureza dos serviços e ao volume de informações que a CONTRATADA terá acesso, conforme previsto pela Portaria CNJ nº 159/2021;

8.14. Designar gestor para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

8.15. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

8.16. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;

8.17. Ressarcir as despesas de viagem realizadas a serviço, na forma do item 5.4.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, de acordo com o artigo 118 da Lei 14.1333/21.

9.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.3. Executar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, e em seus anexos, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

9.4. Adequar seus processos internos de gestão de forma a atender, de forma eficaz e previdente, a todas as obrigações previstas neste termo de referência, no edital da licitação e no contrato.

9.5. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de

pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso.

9.6. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão, ou não, sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.

9.7. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquela correlata à segurança e à medicina do trabalho.

9.8. Apresentar garantia de execução do contrato de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 98 da Lei 14.133/21.

9.9. Disponibilizar ao CONTRATANTE profissionais especializados nos serviços descritos para o posto de trabalho, de forma a atender a todas as atribuições e responsabilidades na execução dos serviços constantes deste Termo.

9.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de Lei, Convenção Coletiva, ou outro instrumento equivalente.

9.11. Viabilizar acesso de seus empregados, via Internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

9.12. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, sempre que solicitado pela fiscalização.

9.13. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços no CNJ, recrutando funcionários capacitados, com boas referências e, ainda, com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.14. Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante processo seletivo, no qual deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Quitação com as obrigações eleitorais;
c) Quitação com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
e) Apresentação de certidões de distribuição dos foros criminais locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal e estadual;

f) Apresentação de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Estadual do local onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
g) Atendimento aos requisitos profissionais para o exercício das atividades, previstos neste Termo de Referência.

9.15. Apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência, podendo o gestor recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.

9.16. Proceder à avaliação técnica (aptidão profissional e psicológica) de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho.

9.17. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa CONTRATADA, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão.

9.18. Os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da CONTRATADA serão apurados anualmente pelo CONTRATANTE com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da CONTRATADA, ser comprovado por meio de notas fiscais.

9.19. Em caso de substituição do crachá de identificação, por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.

9.20. Ao final do Contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CNJ os crachás de identificação dos postos de trabalho.

9.21. Na falta da devolução do cartão magnético, será cobrado o valor correspondente a custo de confecção.

9.22. Na falta de devolução do cartão em PVC será aplicada a sanção, prevista no item 12 deste Termo de Referência.

9.23. Suprir, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA se obriga a:
a) Manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;

b) Remunerar o profissional substituto com o salário e, no que aplicável, as demais vantagens devidas ao profissional substituído, bem como recolher os encargos correspondentes, previstos neste Termo de Referência e/ou na legislação;

c) Fazer o registro na carteira de trabalho do funcionário;

d) Apresentar ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados do término da substituição, nome completo do substituto, números de CPF e da carteira de trabalho, cópias do contrato de trabalho e de documentos de identificação pessoal, bem como descrição detalhada, item a item, de todos os valores pagos ao substituto, juntamente com cópias dos respectivos comprovantes;

e) Preencher, após autorização do CONTRATANTE, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado, no caso de não ser possível a compensação;

f) No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.

9.24. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, conforme o caso.

9.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

9.26. Assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ e apresentar Declaração de Ciência assinada pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, conforme previsto pela Portaria CNJ nº 159/2021.

9.27. Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE.

9.28. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

9.29. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência, ou comportamento, sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórios, à disciplina da repartição, ou interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo.

9.30. Comunicar, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

9.31. Acatar imediatamente as orientações decorrentes da fiscalização do CONTRATANTE.

9.32. Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação federal e distrital, existente e/ou que venha a existir para regulamentação das atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, cópias dos acordos coletivos e/ou de convenções celebrados nos sindicatos representantes das categorias, tão logo esteja definido.

9.33. Apresentar ao CONTRATANTE plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE.

9.34. As férias deverão ser marcadas pela CONTRATADA, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, sendo necessário cobrir os postos de trabalho quando em gozo de férias.

9.35. Os afastamentos, como licença gestante, poderão demandar a substituição do posto de trabalho, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.

9.36. Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ.

9.37. Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho e realizar, às suas expensas, anualmente, treinamento e reciclagem dos profissionais, abordando temas de procedimentos de cerimonial público, relações interpessoais, segurança no trabalho, excelência no atendimento, responsabilidade socioambiental e atualização em MS-Office, de acordo com a necessidade dos postos de trabalho e sempre que o CONTRATANTE entender conveniente, sem que isso gere custos adicionais.

9.38. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

a) Portar em lugar visível, o crachá de identificação;

b) Estar com boa apresentação pessoal;

c) Evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas, ou atividades, alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;

d) Utilizar o telefone do CNJ exclusivamente para serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação.

9.39. Efetuar o pagamento aos seus empregados, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, recolher os tributos no prazo legal, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale transporte correspondentes ao mês, exigindo, sempre que solicitadas, as respectivas comprovações.

9.40. Comunicar, formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 horas, situação que inviabilizará o pagamento dos empregados no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.41. Reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objeto deste Termo, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas, propondo tempestivamente ao CONTRATANTE as medidas de reajuste necessárias ao cumprimento deste item.

9.42. Os prestadores de serviço deverão ter disponibilidade para viagens com o fim auxiliar na organização de eventos de interesse da CONTRATANTE, em qualquer parte do território nacional.

9.43. Para possibilitar a execução de eventos em localidade distinta do Distrito Federal, quando demandado, a CONTRATADA deverá ainda:

a) arcar com as despesas referentes a eventuais deslocamentos, tais como passagens e despesas de viagem (traslados, hospedagens e alimentação) quando da prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, em localidade fora de Brasília;
b) responsabilizar-se por todos os procedimentos a serem tomados para o atendimento às solicitações de deslocamentos;
c) providenciar a aquisição das passagens aéreas, atentando para o melhor preço oferecido pelas empresas aéreas para o respectivo trecho;
d) informar, com antecedência, os dados dos voos, possibilitando aos postos de trabalho prévia organização para o deslocamento;
e) efetuar depósito das diárias na conta dos profissionais em trânsito, observando tempo hábil para cobertura de custeio das despesas com traslados e hospedagem;
f) exigir dos profissionais alocados nos postos de trabalho a entrega dos documentos comprobatórios dos deslocamentos em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno da missão institucional;
g) responsabilizar-se pela entrega dos documentos que comprovem a viagem à CONTRATANTE, com vistas ao ressarcimento dos custos;
h) primar pelo perfeito atendimento às solicitações de deslocamento, sanando as falhas eventuais, tão logo identificadas.

9.44. Comprovar anualmente o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei n. 8.213/1991 e art. 10 da Resolução CNJ n. 401/2021.

9.45. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 9º, inciso II, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.

9.45.1. Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019.

9.45.2. Tendo em vista a cláusula de incentivo à continuidade no emprego na convenção coletiva de trabalho da categoria, que estabelece a contratação dos empregados da empresa sucedida pela empresa sucessora, a implementação da cota de reserva da vaga ocorrerá à medida em que houver vacância nos postos ao longo da execução contratual e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 1.2.2 – Requisitos básicos dos profissionais.

9.45.3. Caso não haja disponibilidade de mão de obra com a qualificação exigida neste Termo de Referência, poderá haver a contratação de profissionais sem a observância da cota prevista neste item.

9.46. Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores e Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria nº 18/2020, constante do modelo – Anexo D deste Termo de Referência e celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ, Anexo à Portaria 159/2021, nos termos do Anexo E deste Termo de Referência.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.738.792,40** (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Natureza da despesa 3.3.90.37.01 - Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional, alocado no posto de trabalho sem portar o crachá, sem o equipamento necessário ou má apresentação pessoal;

b.1.2) deixar de controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento, nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho	De 1 a 2	50%
	De 3 a 6	75%
	Acima de 6	100%

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da CONTRATADA:

b.3.1) recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização;

b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do Contrato;

b.8) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, na apresentação da garantia do Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso do não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social. É falta grave, conforme Acórdão TCU nº 1.214/2013, caracterizada como falha na execução do contrato, podendo ensejar a rescisão, sem prejuízo da multa e do impedimento para licitar e contratar com a União;

b.11) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2% (dois por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.14) o cometimento reiterado de faltas injustificadas, previstas neste Termo de Referência, poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes, por se tratar de erro irreparável.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) as sanções previstas nas alíneas "a", “c” e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da Uniao – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021.

Não seria vantajoso para o Conselho Nacional de Justiça contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o CNJ.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Para a presente aquisição, é patente a variedade de empresas no mercado que oferecem esses postos de trabalho.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ANEXO A – DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

Quantidade:

ITEM	UNIFORME	UNIFORME MASCULINO	UNIFORME FEMININO
	Peça	Qtd	Qtd
1	TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	10	-
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA	10	
3	PARES DE MEIAS MASCULINAS	10	
4	GRAVATA	5	
5	CINTO MASCULINO	2	
6	SAPATO MASCULINO (PAR)	2	
7	BLAZER FEMININO	-	5
8	VESTIDO		10
9	MEIA-CALÇA (PAR)		10
10	SAPATO FEMININO		2
11	CALÇA PARA GESTANTE		2
11	BATA FEMININA PARA GESTANTE		4

Detalhamento do uniforme masculino:

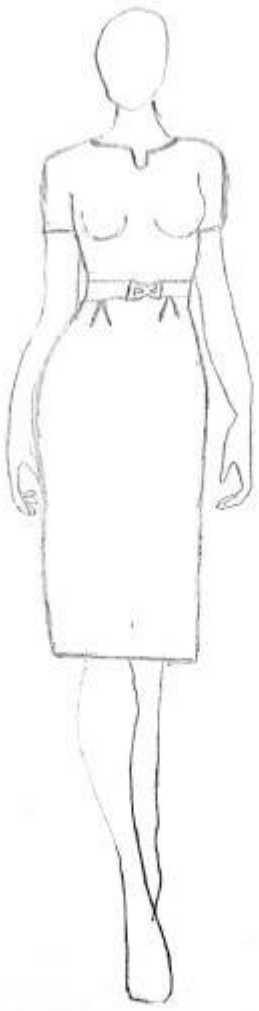
ITEM	NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPÕEM O CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME MASCULINO
1	**10**	**Terno Completo**: Composto de 1 paletó e 1 calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 120, fino acabamento, cor preta/azul noir. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. **Paletó** – estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. **Calça** – Estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e

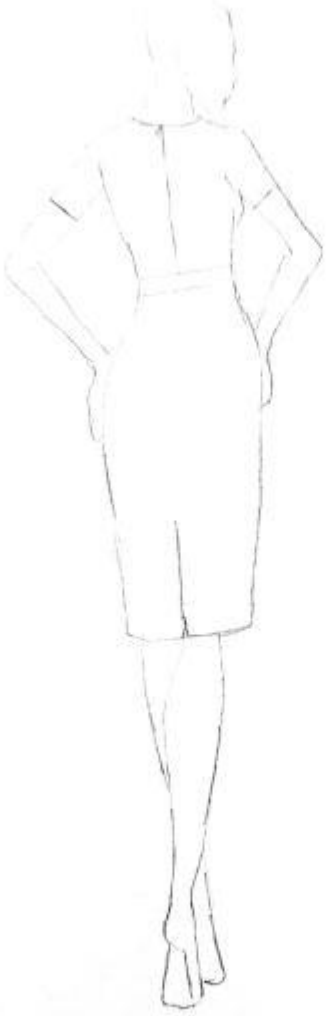
		botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montado em 2 partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
2	**10**	**Camisa**: Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor sóbria, a definir, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com "vista", chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
3	**10**	**Meia** (par): 100% poliamida, cano longo, cor preta.
4	**5**	**Gravata**: Em tecido jaquard 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo, cor a definir (variadas).
5	**2**	**Cinto**: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável
6	**2**	**Calçado**: Sapato (par) tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço; material do solado em borracha com antiderrapante.

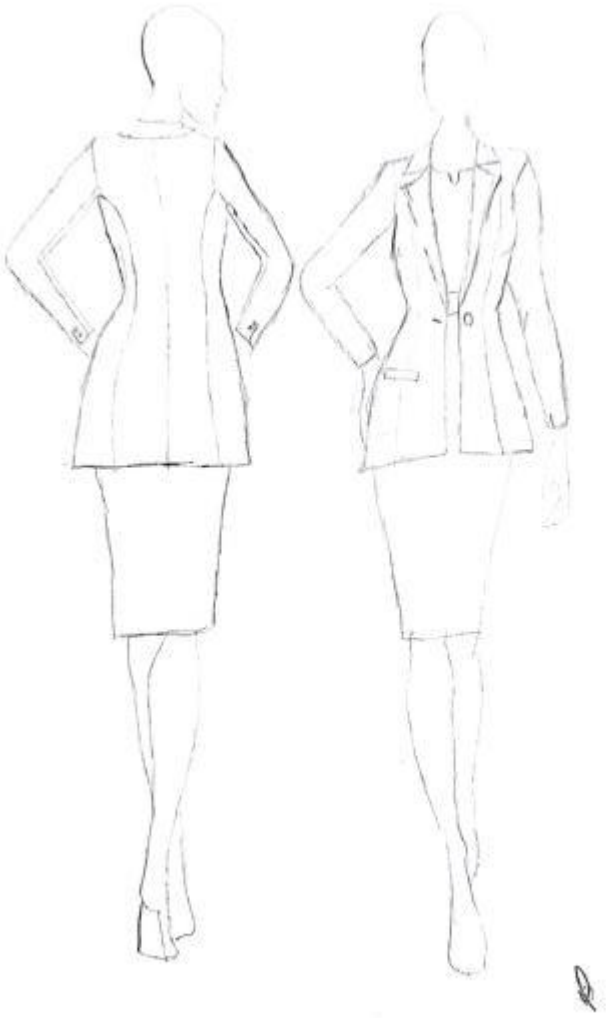
Detalhamento do uniforme feminino:ITEM	**NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPÕEM O CONJUNTO DE UNIFORME**	**DESCRIÇÃO DO UNIFORME FEMININO**
7	**5**	**BLAZER:** longo e acinturado, confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta. Medidas de acordo com o manequim da usuária. **Modelo:** corte de blazer clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada. Todo forrado na cor preta. **Bolso:** 3 bolsos, sendo 2 inferiores na parte externa com vivo de cada lado e lapela, com profundidade de 18cm, e, 1 bolso na parte superior externa à esquerda. **Botões:** 2 no pulso, e 1 na frente, todos forrados. **Frente:** reto na barra, com comprimento abaixo do quadril; abertura frontal fechavél por 1 botão forrado, na cor do tecido, com casa de olho entrelada; com 2 recortes (um de cada lado) saindo da cava até a barra e duas pences. **Manga:** alfaiate. **Traseiro:** costas com 2 recortes (um de cada lado) e uma costura centralizada.

		Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.
8	**10**	**VESTIDO**: modelo tubinho, confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta. Medidas de acordo com o manequim da usuária. **Comprimento**: abaixo do joelho **Frente:** 2 pregas na cintura . **Gola: padre** **Manga: 7/8** **Cintura: 2 pregas frontais e cinto de 5 cm de largura (mesmo materialdo vestido)** **Traseiro:** ziper invisível nas costas, e fenda na saia do vestido. **Barra:** máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.
9	**10**	**MEIA-CALÇA:** composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 40 Denier. Cor Preta. Tamanho de acordo com o manequim da usuária.
10	**2**	**SAPATO FEMININO** (par): scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés. Forro que garanta o acabamento do calçado. Salto: com altura de 3,5 a 5cm, robusto, fachetado.
11	**2**	**CALÇA PARA GESTANTE:** confeccionada em tecido Bi-Strech, composição 100% Poliéster, gramatura 280 g/m linear; na cor preta /azul *noir*. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária. **Modelo:** para grávida. **Cós:** no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico na parte superior. **Barra:** máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.
12	**4**	**BATA GESTANTE: c**onfeccionada em tecido Musseline com 95% poliéster e 5% elastano; gramatura 160g/m. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária.

ANEXO B – MODELO DOS UNIFORMES FEMININOS







ANEXO C – EQUIPAMENTOS RÁDIO COMUNICADORES

Os aparelhos deverão conter as seguintes especificações mínimas:

a) dispensar licença da ANATEL para funcionamento;
b) ser discreto, sem cores extravagantes, compacto (medindo no máximo 14cm X 6 cm X 3,5 cm [AxLxP]), leve (pesando no máximo 220g, com a bateria);
c) possuir bateria de Li-Ion com duração média superior a 10 horas, em ciclo de trabalho contínuo;
d) possuir receptor de áudio com alta sensibilidade (considerando-se que, estando próximo a uma autoridade, em local fechado como um elevador, plenário, sala de reuniões, etc, o cerimonialista não pode aumentar o tom de voz para se fazer ouvir quando da comunicação de uma mensagem);
e) capacidade para troca de mensagens de texto (SMS) entre os próprios rádios. (para casos em que não se possa transmitir uma mensagem de voz, quando falar, mesmo que em baixo volume de voz, poderia chamar atenção ou atrapalhar uma reunião);
f) função modo silencioso, com alerta vibratório;
g) transmissor com frequência de 900 MHz e esquema FHSS;
h) capacidade de armazenamento de, no mínimo, 9 contatos em agenda interna;
i) identificador de chamadas;
j) modo de organização de contatos individualmente e por grupos;
k) modo viva-voz;
l) acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de bateria;
m) fone de ouvido deve ser discreto, com tubo acústico transparente espiral, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico em silicone; e
n) compatibilidade com o Rádio Portátil Motorola DTR720.

ANEXO D – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____ , inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas. CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e

deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas. CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte. CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____ CONTRATADA
_____ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024
ANEXO II DO EDITAL

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

- **TABELA 1 – Quantidade de Horas Úteis/Mês**

Planilha de Horas Úteis						
	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 44 horas semanais
ago/24	**17**	**5**	**5**	**3**	**1**	193
set/24	**17**	**4**	**3**	**5**	**1**	185
out/24	**18**	**4**	**3**	**4**	**2**	194
nov/24	**16**	**3**	**4**	**4**	**3**	168
dez/24	**17**	**4**	**4**	**4**	**2**	177
jan/25	**17**	**5**	**4**	**4**	**1**	193
fev/25	**16**	**4**	**4**	**4**	**0**	176
mar/25	**15**	**4**	**5**	**5**	**2**	163
abr/25	**15**	**3**	**4**	**4**	**4**	159
mai/25	**16**	**5**	**5**	**4**	**1**	184
jun/25	**16**	**4**	**4**	**5**	**1**	176
jul/25	**19**	**4**	**4**	**4**	**0**	203
Total de horas anuais						**2171**

- **TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1) E BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2)**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	4.431,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.431,75

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	11,00	22	265,90	0,00	42,20	928,40

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
CERIMONIALISTA						928,40

- **TABELA 3 – INSUMOS DIVERSOS (Módulo 3)**

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	10	922,79	9.227,90			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	10	183,60	1.836,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	10	25,58	255,80			
GRAVATA	5	52,39	261,95			
CINTO MASCULINO	2	94,75	189,50			
SAPATO MASCULINO (PAR)	2	302,95	605,90			
BLAZER FEMININO				5	367,21	1836,05
VESTIDO				10	158,25	1582,50
MEIA CALÇA				10	23,00	230,00
SAPATO FEMININO				2	126,00	252,00
CALÇA GESTANTE				2	175,62	351,24
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	121,37	485,48
TOTAL POSTOS			**12.377,05**			**4.737,27**
MÉDIA - POSTOS						**8.557,16**
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						**713,09**

EQUIPAMENTOS						
Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	**10**	**3.012,48**	**30.124,80**	**1,66%**	**5**	**6.024,96**
VALOR TOTAL ANUAL						**6.024,96**
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						**83,68**

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL						Total
CERIMONIALISTA						**796,77**

- **TABELA 4 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 4)**

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	**R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)**	**0,5000**	**6,0000**
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		**34,3000**	**39,8000**
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
A	13° Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		**14,9220**	**15,5331**
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 4.3 - Total		**0,0376**	**0,0391**
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		**0,3186**	**0,3244**
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 4.5 - Total		**12,0054**	**12,4971**
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13° Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		**4,2998**	**4,2998**
Total		**65,8834**	**72,4935**

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
REGIME	**LUCRO REAL**		
LUCRO		**10,000%**	
DESPESA		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**14,250%**
BDI	**34,690%**		

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		**10,000%**	
DESPESA		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**8,650%**
BDI	**26,430%**		

• TABELA 6 – PLANILHA RESUMO – LUCRO REAL

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTA
						72,4935	34,69%					
CERIMONIALISTA	44	10	4.431,75	928,40	796,77	3.212,73	3.250,33	12.619,98	151.439,76	69,7558	126.199,80	1.514.397,60
VALOR TOTAL		**10**										**1.514.397,60**

(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde	22.461,60
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida	396,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Odontológica	1.537,20
(***)Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem	200.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	**1.738.792,40**

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 12 meses de contrato.

(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponte ao valor do benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SINDSERVIÇOS DF, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 12 meses do contrato.

(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 12 meses do contrato, conforme subtitem 5.4.14 do Termo de Referência

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

• TABELA 7 – PLANILHA RESUMO – LUCRO PRESUMIDO

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTA
						72,4935	26,43%					
CERIMONIALISTA	44	10	4.431,75	928,40	796,77	3.212,73	2.476,39	11.846,04	142.152,48	65,4779	118.460,40	1.421.524,80
VALOR TOTAL		**10**									**118.460,40**	**1.421.524,80**

(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde	22.461,60
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida	396,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Odontológica	1.537,20
(***)Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem	200.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	**1.645.919,60**

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 12 meses de contrato.

(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponte ao valor do benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SINDSERVIÇOS DF, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 12 meses do contrato.

(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 12 meses do contrato, conforme subtitem 5.4.14 do Termo de Referência

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

- **TABELA 8 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	**Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS**	
RAT ajustado (RAT*FAP)[1]	**0,5%**	**6%**
Submódulo 3.1 (a)	**34,30%**	**39,80%**
Encargo	**Mínimo**	**Máximo**
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 07127/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.***-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (___) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 090010/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 07127/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA,** e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
n) Os profissionais empregados pela **CONTRATADA** deverão assinar Declaração de Ciência sobre o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme anexo à Portaria 159/2021, Anexo D;
o) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

w) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro de ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) comprovante de recolhimento de INSS e de depósito do FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.8) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.9) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.10) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.11) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

c.12) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, **ajustada ao instrumento coletivo de trabalho em que baseou sua proposta**, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data da proposta o referencial para os custos decorrentes do mercado e, para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

Parágrafo terceiro – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quarto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo quinto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sexto – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo sétimo – A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo oitavo - Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ em que:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo nono - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação–, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do

FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	**Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS**	
RAT ajustado (RAT*FAP)[1]	**0,5%**	**6%**

Submódulo 3.1 (a)	**34,30%**	**39,80%**
Encargo	**Mínimo**	**Máximo**
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) [2]	**30,4135%**	**31,4829%**

[1] Variação percentual possível de acordo com a legislação.

[2] Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições

contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

ANEXO III-A DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 7127/2023).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO III-B DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 7127/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO III-C DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 7127/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ nº_____, nesse ato representada por _____ , inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA,** conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____ _____

CONTRATADA CONTRATANTE

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III-D DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 7127/2023).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), _____ /_____ /_____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

Departamento: **Setor de Compras e Serviços**

Relatório de Cotação: DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS - CERIMONIAL

Pesquisa realizada entre 24/04/2025 09:46:18 e 07/05/2025 12:55:24

Relatório gerado no dia 09/05/2025 12:16:00 (IP: 179.48.97.222)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

LOTE 1: MASCULINO (8 itens)

Item 1: Terno masculino (paletó e calça)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 207,83 (un)	-	R$ 207,83	R$ 207,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI	23066905000160-1-000024/2024	25/09/2024	R$ 228,50
2	MUNICIPIO DE EXTREMOZ	08204497000171-1-000041/2024	25/04/2024	R$ 195,00
Valor Unitário				**R$ 211,75**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	122968	26/02/2025	R$ 200,00
Valor Unitário				**R$ 200,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 200,00

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 207,83

Item 2: Camisa social masculina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	1	R$ 73,73 (un)	-	R$ 73,73	R$ 73,73

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	MUNICIPIO DE CARAUARI	04530044000184-1-000038/2024	13/09/2024	R$ 74,50
2	01.547.343/0001-33 - PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Regional Federal | Tribunal Regional Federal da Primeira Região | Justiça Federal de 1ª Instância/AM	Dispensa de Licitação Nº 90051/2024 UASG: 090002	18/06/2024	R$ 67,68
3	MUNICIPIO DE CARAUARI	04530044000184-1-000009/2024	24/05/2024	R$ 79,00
Valor Unitário				**R$ 73,73**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 74,50 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 73,73

Item 3: Meia social masculina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	1	R$ 7,93 (un)	-	R$ 7,93	R$ 7,93

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AMAPORA / 177 - Prefeitura Municipal de Amaporã - PR	75475038000110-1-000101/2024	28/11/2024	R$ 7,50
2	00.394.452/0262-42 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	NºPregão:900092024 UASG:160530	20/06/2024	R$ 8,41
Valor Unitário				**R$ 7,96**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.475.038/0001-10 - Prefeitura Municipal de Amaporã - PR	32173_0552024	28/11/2024	R$ 7,88
Valor Unitário				**R$ 7,88**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,88 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 7,93

Item 4: Gravata

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 12,08 (un)	-	R$ 12,08	R$ 12,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-015242/2024	09/08/2024	R$ 12,00
2	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-009448/2024	03/06/2024	R$ 12,00
3	09.547.338/0001-32 - COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-008591/2024	23/05/2024	R$ 12,25
Valor Unitário				**R$ 12,08**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12,00 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 12,08

Item 5: Cinto masculino

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	1	R$ 37,41 (un)	-	R$ 37,41	R$ 37,41

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.545.196/0001-74 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando de Operações Terrestres | Comando de Aviação do Exército | Base de aviação de Taubaté	NºPregão:900442024 UASG:160518	09/09/2024	R$ 31,06
2	10.363.252/0001-39 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 6ª Região Militar | 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	NºPregão:900012024 UASG:160034	08/08/2024	R$ 45,19
3	09.591.691/0001-10 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar | Policlinica Militar Do Rio de Janeiro	Dispensa de Licitação Nº 90027/2024 UASG: 160334	14/05/2024	R$ 35,99
Valor Unitário				**R$ 37,41**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 35,99 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 37,41

Item 6: Sapato social preto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	1	R$ 96,58 (un)	-	R$ 96,58	R$ 96,58

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO / 160477 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	00394452000103-1-007342/2025	26/03/2025	R$ 97,90
2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO- SDE	13937040000106-1-000283/2024	20/08/2024	R$ 93,11
3	Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	NºPregão:900062024 UASG:926222	05/06/2024	R$ 98,73
Valor Unitário				**R$ 96,58**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 97,90 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 96,58

Item 7: Camisa polo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	1	R$ 66,95 (un)	-	R$ 66,95	R$ 66,95

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE LEME	51042737000108-1-000048/2024	31/10/2024	R$ 68,33
2	PALMITAL CAMARA MUNICIPAL	49893225000103-1-000044/2024	04/07/2024	R$ 65,00
Valor Unitário				**R$ 66,67**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA	119223	31/01/2025	R$ 67,53

Valor Unitário	**R$ 67,53**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 67,53 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 66,95

Item 8: Boton

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 16,80 (un)	-	R$ 16,80	R$ 16,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CARAZINHO / 02008 - DEPTO DE EVENTOS E TURISMO	87613535000116-1-000014/2025	29/01/2025	R$ 15,00
2	GOIANESIA CAMARA MUNICIPAL / 0101 - LEGISLATIVA	24857609000140-1-000017/2025	22/01/2025	R$ 19,50
3	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	42498600000171-1-002992/2024	02/05/2024	R$ 15,90
Valor Unitário				**R$ 16,80**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 15,90 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 16,80

Valor Lote: R$ 519,31

LOTE 2: FEMININO (10 itens)

Item 1: Calça social feminina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 51,80 (un)	-	R$ 51,80	R$ 51,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IBIAI / 1026 - Unidade Única	16899700000108-1-000035/2024	01/08/2024	R$ 49,90
2	MUNICIPIO DE PATROCINIO	18468033000126-1-000096/2024	19/06/2024	R$ 50,50
Valor Unitário				**R$ 50,20**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.565.000/0001-92 - Prefeitura Municipal do Recife	32680-Prefeitura Municipal do Recife-0122024-0122024	14/06/2024	R$ 55,00
Valor Unitário				**R$ 55,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 50,50 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 51,80

Item 2: Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor rosê com detalhes na gola em pregas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 83,00 (un)	-	R$ 83,00	R$ 83,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	04214704000118-1-000019/2024	04/07/2024	R$ 80,00
2	SERRA CAIADA CAMARA MUNICIPAL	09428533000143-1-000027/2024	23/05/2024	R$ 79,00
Valor Unitário				**R$ 79,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/ MT	122165	12/02/2025	R$ 90,00
Valor Unitário				**R$ 90,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 80,00

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 83,00

Item 3: Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 78,67 (un)	-	R$ 78,67	R$ 78,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU / 31796832000190-001 - Câmara Municipal de Baixo Guandu	31796832000190-1-000007/2025	15/04/2025	R$ 75,00
2	46.362.661/0001-68 - MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA	46362661000168-1-000643/2025	07/04/2025	R$ 92,00
3	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS	04289447000183-1-000003/2024	12/06/2024	R$ 69,00
Valor Unitário				**R$ 78,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 75,00

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 78,67

Item 4: Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 116,67 (un)	-	R$ 116,67	R$ 116,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA DE VEREADORES DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU / 1 - Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu	50793660000145-1-000047/2025	28/02/2025	R$ 90,00
2	CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS / 1366 - Unidade Única	01243423000103-1-000001/2025	27/02/2025	R$ 130,00
3	MUNICIPIO DE ITUMBIARA	02204196000161-1-000291/2024	06/06/2024	R$ 130,00
Valor Unitário				**R$ 116,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 130,00

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 116,67

Item 5: Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 0,00

Item 6: Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 0,00

Item 7: Sapato feminino

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 90,66 (un)	-	R$ 90,66	R$ 90,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.162.687/0001-73 - MUNICIPIO DE GOIANINHA	08162687000173-1-000203/2024	18/10/2024	R$ 97,97
2	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM	04865760000112-1-000045/2024	04/10/2024	R$ 100,00
3	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	76416932000181-1-000317/2024	27/08/2024	R$ 74,00
Valor Unitário				**R$ 90,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 97,97 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 90,66

Item 8: Meia calça – cor da pele

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 17,32 (un)	-	R$ 17,32	R$ 17,32

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA	32512501000143-1-000181/2024	25/10/2024	R$ 18,00
2	MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA	32512501000143-1-000181/2024	25/10/2024	R$ 16,00
3	MUNICIPIO DE URUCUI	06985832000190-1-000035/2024	11/09/2024	R$ 17,95
Valor Unitário				**R$ 17,32**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 17,95 | Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 17,32

Item 9: Camisa polo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R$ 47,42 (un)	-	R$ 47,42	R$ 47,42

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT / 0001 - Câmara Municipal de Santos Dumont	19775709000197-1-000010/2025	20/02/2025	R$ 48,00
Valor Unitário				**R$ 48,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS	51952-Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS-0022025-0022025	27/02/2025	R$ 47,00
2	MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR	DE-0092024-PMPL-MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR-MA	30/09/2024	R$ 47,25
Valor Unitário				**R$ 47,13**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 47,25

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 47,42

Item 10: Boton

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 16,80 (un)	-	R$ 16,80	R$ 16,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CARAZINHO / 02008 - DEPTO DE EVENTOS E TURISMO	87613535000116-1-000014/2025	29/01/2025	R$ 15,00
2	GOIANESIA CAMARA MUNICIPAL / 0101 - LEGISLATIVA	24857609000140-1-000017/2025	22/01/2025	R$ 19,50
3	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	42498600000171-1-002992/2024	02/05/2024	R$ 15,90
Valor Unitário				**R$ 16,80**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 15,90

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R$ 16,80

Valor Lote: **R$ 502,34**

Valor Global:	**R$ 1.021,65**

Detalhamento dos Itens

LOTE 1: MASCULINO (8 itens)

Item 1: Terno masculino (paletó e calça)

Preço Estimado: R$ 207,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 207,83 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 207,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Terno masculino (paletó e calça)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 228,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários, para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal do Jari-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo ll do Edital.

Descrição: **Vestuário masculino: camisa social ou terno e calça, para todas as idades e tamanhos. -** Vestuário masculino: camisa social ou terno e calça, para todas as idades e tamanhos.

Data: 25/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 23066905000160-1-000024/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 15/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UND
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.430.023/0001-85 *VENCEDOR*	S.S.S. ARAUJO FUNERARIA	R$ 228,50

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(93) 3515-4363/ (94) 3515-4363

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 195,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE EXTREMOZ

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de vestimenta para integrantes da Banda Municipal de Extremoz e aquisição de coletes

Descrição: **Lote 1 - 0027218 - Terno Slim MASCULINO E FEMININO Oxford, Composto por poliéster, Caimento perfeito. 4 botões na manga, Forro Diferenciado, 2 bolsos externos na cintura do blazer, Cores variadas. TAMANHO: PP/ P / M / G / GG / EXG / ESPECIAL -** Lote 1 - 0027218 - Terno Slim MASCULINO E FEMININO Oxford, Composto por poliéster, Caimento perfeito. 4 botões na manga, Forro Diferenciado, 2 bolsos externos na cintura do blazer, Cores variadas. TAMANHO: PP/ P / M / G / GG / EXG / ESPECIAL

Data: 25/04/2024 11:18
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08204497000171-1-000041/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 07/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.685.202/0001-78 *VENCEDOR*	J D ALVES MISAEL	R$ 195,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (84) 3211-8062

Email: jmbarbosa.jm@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E VESTUÁRIOS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE RIO VERDE.

Descrição: **TERNO MASCULINO TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, COR PRETA COM BOTÕES PRETO FORRO EM CETIM , BOLSOS FRONTAIS E INTERNO, TAMANHOS SOB MEDIDA.** - TERNO MASCULINO TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, COR PRETA COM BOTÕES PRETO FORRO EM CETIM , BOLSOS FRONTAIS E INTERNO, TAMANHOS SOB MEDIDA.

Data: 26/02/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 122968

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 3

Unidade: UN

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.571.702/0001-54 *VENCEDOR*	FR INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA	R$ 200,00

Descrição: Descrição não informada

Item 2: Camisa social masculina

Preço Estimado: R$ 73,73 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 73,73 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 73,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camisa social masculina	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 74,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CARAUARI

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Confecção de uniformes e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, através do sistema de registro de preços.

Descrição: **Camisa social masculina, tipo slim, fechamento em botões, 50% algodão e 50% poliéster, botões nos punhos e gola, punhos em contraste, com logo em bordado, cor a definir, tamanhos diversos** - Camisa social masculina, tipo slim, fechamento em botões, 50% algodão e 50% poliéster, botões nos punhos e gola, punhos em contraste, com logo em bordado, cor a definir, tamanhos diversos

Data: 13/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04530044000184-1-000038/2024
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 26/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.774.375/0001-01 *VENCEDOR*	NEO ESPORTES LTDA	R$ 74,50

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 67,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.547.343/0001-33

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal
Tribunal Regional Federal da Primeira Região
Justiça Federal de 1ª Instância/AM

Objeto: Aquisição de fardamento/uniforme par auso dos servidores do quadro da Seção de Apoio à Polícia Judicial.

Descrição: **Camisa masculina -** Camisa Masculina Material: Algodão , Tipo: Social , Modelo Manga: Longa , Tipo Peitilho: Fechamento Com Botão , Cor: Branca , Tamanho: G , Características Adicionais: Com Bolso , Uso: Motorista

CatMat: **263269** - Camisa Masculina - Material: Algodão | Tipo: Social | Modelo Manga: Longa | Tipo Peitilho: Fechamento Com Botão | Cor: Branca | Tamanho: G | Características Adicionais: Com Bolso | Uso: Motorista

Data: 18/06/2024 12:47
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90051/2024 / UASG: 090002
Lote/Item: /7
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2024 14:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.093.386/0001-00 *VENCEDOR*	50.093.386 EMANUELE PEREIRA SANTIAGO	R$ 66,00

Descrição: Descrição não informada

37.278.582/0001-82	LEONARDO GOMES DE AGUIAR 81102771104	R$ 67,30

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(62) 8194-1196

Email:
empreendimentotextil@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.180.299/0001-41	L A CAVALCANTE	R$ 67,40

Descrição: Descrição não informada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.441.926/0001-89	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 70,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: MARIO
Telefone: (31) 8677-9407
Email: augusmed.comercial@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.472.197/0001-12	Z DE O BESSA & CIA LTDA	R$ 120,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (92) 3658-5425/ (92) 8114-0284
Email: zobessa@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.556.225/0001-29	PROROUPAS CONFECCOES LTDA	R$ 359,00

Descrição: Camisa masculina - Camisa Masculina Material: Algodão , Tipo: Social , Modelo Manga: Longa , Tipo Peitilho: Fechamento Com Botão , Cor: Branca , Tamanho: G , Características Adicionais: Com Bolso , Uso: Motorista

Nome de Contato: Silverio
Telefone: (61) 3354-6222
Email: proroupasconfeccoes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 79,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CARAUARI
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Descrição: **Camisa social masculina, tipo slim, fechamento em botões, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, com logo em bordado, cor a definir, tamanhos diversos** - Camisa social masculina, tipo slim, fechamento em botões, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, com logo em bordado, cor a definir, tamanhos diversos

Data: 24/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 04530044000184-1-000009/2024
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 14/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.774.375/0001-01 *VENCEDOR*	NEO ESPORTES LTDA	R$ 79,00

Descrição: Descrição não informada

Item 3: Meia social masculina

Preço Estimado: R$ 7,93 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,93 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 7,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Meia social masculina	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 7,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AMAPORA / 177 - Prefeitura Municipal de Amaporã - PR

Objeto: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessida-des dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Descrição: **Meias masculinas social minimo 85% poliamida. -** Meias masculinas social minimo 85% poliamida.

Data: 28/11/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 75475038000110-1-000101/2024
Lote/Item: 1/1587023
Ata: N/A
Homologação: 03/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Unidades
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.651.148/0001-61 *VENCEDOR*	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 7,50

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (55) 9919-1005
Email: empenhosml@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 8,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.452/0262-42

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

Objeto: Pregão Eletrônico Registro de preços para a eventual aquisição de fardamentos espec iais para cozinha, para atender as necessidades da Base de Administração e Apoio do Comando Mi litar do Oeste, Organizações Militares administ rativamente vinculadas e Unidades Gestoras inte grantes do Grupo de Coordenação e Acompanhament o das Licitações e Contratos (GCALC), exclusivo para Guarnição de Campo Grande MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecid as em Edital e anexos.

Descrição: **Meia vestuário masculino** - MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL 100% POLIAMIDA TIPO SOCIAL COR PRETA TAMANHO GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO

CatMat: **382965** - Meia Vestuário Masculino - Material: 100% Poliamida | Tipo: Social | Cor: Preta | Tamanho: Grande | Características Adicionais: Cano Longo

Data: 20/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900092024 / UASG:160530
Lote/Item: /22
Ata: N/A
Homologação: 26/06/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 450
Unidade: Par
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.101.460/0001-65 *VENCEDOR*	CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	R$ 4,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Fernando
Telefone: (21) 2263-4544
Email: casavarejao@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.223.023/0001-77	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R$ 4,49

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: GILBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Telefone: (11) 5079-8411
Email: comercial.brasildistribuidora@gmail.com

32.385.077/0001-13	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI	R$ 5,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (31) 9399-4544
Email: fenix2.calcados@gmail.com

41.840.518/0001-10	NASCELIO BARBOSA ALVES 08589362400	R$ 6,48

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (81) 9856-7364
Email: jcdcomerciome@gmail.com

02.235.079/0001-65	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	R$ 8,75

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Ana
Telefone: (21) 2457-4868
Email: alfaiataria31gac@uol.com.br

45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	R$ 8,90

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (32) 9954-5867
Email: wpptconfeccoes@gmail.com

49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	R$ 8,97

Descrição: Descrição não informada

48.011.287/0001-81	MERIDIAN LTDA	R$ 8,97

Descrição: Descrição não informada

00.556.225/0001-29	PROROUPAS CONFECCOES LTDA	R$ 15,00

Descrição: Meia vestuário masculino - Meia Vestuário Masculino Material: 100% Poliamida , Tipo: Social , Cor: Preta , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Cano Longo

Nome de Contato: Silverio
Telefone: (61) 3354-6222
Email: proroupasconfeccoes@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,88**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.475.038/0001-10
Órgão: Prefeitura Municipal de Amaporã - PR
Objeto: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessida-des dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.
Descrição: **Meias masculinas social minimo 85% poliamida.** - Meias masculinas social minimo 85% poliamida.

Data: 28/11/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 32173_0552024
Lote/Item: 67/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 50
Unidade: Unidades
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.651.148/0001-61 *VENCEDOR*	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 7,50

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(55) 9919-1005

Email:
empenhosml@gmail.com

27.236.708/0001-00	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 8,25

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
LUIZA

Telefone:
(47) 3288-0969

Email:
realrc.blumenau@gmail.com

Item 4: Gravata

Preço Estimado: R$ 12,08 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12,08 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 12,08

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Gravata	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 12,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Material de copa e cozinha para atender o HGuFl, 14ª Bda Inf Mtz e 63º BI.
Descrição: **Gravata** - Gravata

Data: 09/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00394452000103-1-015242/2024
Lote/Item: 1/85
Ata: N/A
Homologação: 06/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 45
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.808.990/0001-21 *VENCEDOR*	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	R$ 12,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: ANGELICA
Telefone: (85) 3047-1716
Email: qualidade.b2g@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 12,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de fardamentos especiais para cozinha, para atender as necessidades da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, Organizações Militares administrativamente vinculadas e Unidades Gestoras integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), exclusivo para Guarnição de Campo Grande - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e anexos.
Descrição: **Gravata** - Gravata
CatMat: **265523** - Gravata - Material: Cetim | Modelo: Borboleta | Tipo: Lisa | Tamanho: Adulto | Cor: Preta

Data: 03/06/2024 07:07
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00394452000103-1-009448/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 26/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 69
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.177.123/0001-90 *VENCEDOR*	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	R$ 12,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (71) 3395-3015
Email: prmiciasconfe@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 12,25**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.547.338/0001-32

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente relacionados ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA) para o aprovisionamento da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e Unidades Gestoras Participantes.

Descrição: **Gravata** - Gravata

Data: 23/05/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 00394452000103-1-008591/2024

Lote/Item: 1/56

Ata: N/A

Homologação: 19/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 210

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.282.397/0001-48 *VENCEDOR*	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 12,25

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Luciana Moraes

Telefone: (11) 2155-1235

Email: ponix@ponix.com.br

Item 5: Cinto masculino

Preço Estimado: R$ 37,41 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 37,41 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 37,41

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cinto masculino	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 31,06

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.545.196/0001-74

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando de Operações Terrestres
Comando de Aviação do Exército
Base de aviação de Taubaté

Objeto: Aquisição de enxoval, uniformes, materiais permanentes e de consumo, com a finalidade de atender as necessidades do Hotel de Trânsito de Taubaté-SP.

Descrição: **Cinto vestuário** - Cinto Vestuário Material: Couro , Cor: Preta , Tamanho: 110 CM, Uso: Masculino , Modelo: Social

CatMat: **344396** - Cinto Vestuário - Material: Couro | Cor: Preta | Tamanho: 110 CM | Uso: Masculino | Modelo: Social

Data: 09/09/2024 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900442024 / UASG:160518
Lote/Item: /74
Ata: N/A
Homologação: 26/09/2024 16:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 36
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.206.933/0001-63 *VENCEDOR*	INOVARE EQUIPAMENTOS E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 25,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Luciano
Telefone: (24) 98131-9276
Email: inovare@inovarecomercio.com.br

51.490.386/0001-06	51.490.386 ROBERT SILVA SANTOS	R$ 29,88

Descrição: Descrição não informada

55.975.670/0001-15	E F LUCENA FILHO	R$ 38,30

Descrição: Descrição não informada

46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 69,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Cassio
Telefone: (38) 9109-1909
Email: nipse@outlook.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 45,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.363.252/0001-39

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO

Objeto: Aquisição de Uniformes Especiais (Rancho, históricos e etc..) para atender as necessidades do 6° Batalhão de Polícia do Exército e demais órgãos participantes do GCAL. (Srs fornecedores considerar as descrições contidas nas observações dos itens para composição das propostas, somente a do Termo de Referência, caso haja divergências com o sistema).

Descrição: **Cinto vestuário** - Cinto Vestuário Material: Couro , Cor: Preta , Tamanho: 110 CM, Uso: Masculino , Modelo: Social

CatMat: **344396** - Cinto Vestuário - Material: Couro | Cor: Preta | Tamanho: 110 CM | Uso: Masculino | Modelo: Social

Data: 08/08/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:160034

Lote/Item: /84

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2024 12:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 185

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.206.933/0001-63 *VENCEDOR*	INOVARE EQUIPAMENTOS E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 27,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Luciano
Telefone: (24) 98131-9276
Email: inovare@inovarecomercio.com.br

18.386.337/0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA	R$ 49,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (61) 3037-6222
Email: silveninauniformes@gmail.com

22.293.524/0001-50	SOUZAGREEN CONFECCOES LTDA	R$ 49,00

Descrição: Descrição não informada

37.278.582/0001-82	LEONARDO GOMES DE AGUIAR 81102771104	R$ 50,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (62) 8194-1196
Email: empreendimentotextil@hotmail.com

46.299.777/0001-08	ISABEL JUNQUEIRA 10480629889	R$ 50,95

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (11) 9822-5749
Email: msoalheiro@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 35,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.591.691/0001-10

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Policlinica Militar Do Rio de Janeiro

Objeto: Aquisição de materiais para consumo (rancho).

Descrição: **Cinto Vestuário** - Material: Couro, Cor: Preta, Tamanho: 110 CM, Uso: Masculino, Modelo: Social,

CatMat: **344396** - Cinto Vestuário - Material: Couro | Cor: Preta | Tamanho: 110 CM | Uso: Masculino | Modelo: Social

Data: 14/05/2024 17:21

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90027/2024 / UASG: 160334

Lote/Item: /37

Ata: N/A

Homologação: 23/05/2024 08:29

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.378.714/0001-42 *VENCEDOR*	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 35,32

Descrição: Cinto Vestuário - Material: Couro, Cor: Preta, Tamanho: 110 CM, Uso: Masculino, Modelo: Social,

Telefone: (24) 3346-4310

Email: inovare@inovarecomercio.com.br

55.147.663/0001-25	55.147.663 EVANDRO SOARES DE SOUSA	R$ 36,32

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (21) 8840-0018

Email: licitacoesbrrj@gmail.com

42.542.508/0001-61	P&Y COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 36,33

Descrição: Descrição não informada

23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO	R$ 200,00

Descrição: Cinto Vestuário - Material: Couro, Cor: Preta, Tamanho: 110 CM, Uso: Masculino, Modelo: Social,

Telefone: (44) 9723-3337

Email: testaesala@hotmail.com

Item 6: Sapato social preto

Preço Estimado: R$ 96,58 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 96,58 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 96,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Sapato social preto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 97,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO / 160477 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Objeto: Aquisição de utensílios, materiais e uniformes especiais.

Descrição: **Sapato Masculino tipo: social, material: couro, cor: preta, características adicionais: com cadarço, tamanho: variado, material sola: borracha antiderrapante, material cadarço: algodão, material palmilha: couro** - Sapato Masculino tipo: social, material: couro, cor: preta, características adicionais: com cadarço, tamanho: variado, material sola: borracha antiderrapante, material cadarço: algodão, material palmilha: couro

Data: 26/03/2025 10:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394452000103-1-007342/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.206.933/0001-63 *VENCEDOR*	INOVARE EQUIPAMENTOS E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 97,90

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Luciano
Telefone: (24) 98131-9276
Email: inovare@inovarecomercio.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 93,11**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO- SDE

Objeto: Tecidos, Aviamentos e Vestuário

Descrição: **SAPATO, masculino, social, em couro** - SAPATO, masculino, social, em couro

Data: 20/08/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13937040000106-1-000283/2024
Lote/Item: 1/67555
Ata: N/A
Homologação: 09/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Pr
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.808.934/0001-79 *VENCEDOR*	ZIKA DAS BICUDAS LTDA	R$ 93,11

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (71) 8602-1352
Email: empresa.jerubbaal@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 98,73**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Objeto: Aquisição de FARDAMENTO MASCULINO (Terno Completo, Camisa, Calça, Gravata, Sapato e Cinto) , através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para atender a manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pelos setores do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Descrição: **Sapato masculino** - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro , Cor: Preta , Características Adicionais: Sem Cadarço Valor estimado: R$ 99,2000 Critério de julgamento: Menor Preço

CatMat: **254347** - Sapato Masculino - Tipo: Social | Material: Couro | Cor: Preta | Características Adicionais: Sem Cadarço

Data: 05/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:926222

Lote/Item: /5

Ata: N/A

Homologação: 05/09/2024 16:46

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 42

Unidade: Par

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.893.061/0001-99 *VENCEDOR*	47.893.061 VALBEVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 97,00
Descrição: Descrição não informada		
47.620.121/0001-08	NUBIA TEIXEIRA DA MAIA 01990792189	R$ 98,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (62) 8458-9981		**Email:** nubiatmempreendimento@gmail.com
37.278.582/0001-82	LEONARDO GOMES DE AGUIAR 81102771104	R$ 98,50
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (62) 8194-1196		**Email:** empreendimentotextil@hotmail.com
40.676.882/0001-24	HS SOLDAS LTDA	R$ 98,95
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (31) 2524-4417		**Email:** contabilidadeegc@gmail.com
35.391.519/0001-22	35.391.519 JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA	R$ 99,00
Descrição: Descrição não informada		
07.358.710/0001-37	VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 99,19
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Helde Ewerton	**Telefone:** (83) 3233-8707	**Email:** vestiruniformes@hotmail.com
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 100,44
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3620-0800		**Email:** distribuidora.rnl@gmail.com
00.400.119/0001-51	SHANON MODA LTDA	R$ 329,00
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3328-0965		**Email:** shanonmoda@terra.com.br

Item 7: Camisa polo

Preço Estimado: R$ 66,95 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 66,95 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 66,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camisa polo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 68,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LEME
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para os servidores efetivos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de LemeSP
Descrição: **CAMISAS POLO MASCULINA** - CAMISAS POLO MASCULINA

Data: 31/10/2024 13:04
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 51042737000108-1-000048/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 31/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.435.752/0001-00 *VENCEDOR*	CLAUDETE RIVERA MAZZI	R$ 68,33

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (19) 3573-4150/ (19) 3573-4150
Email: paulojrcontab@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 65,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PALMITAL CAMARA MUNICIPAL
Objeto: AQUISICAO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEI N 2.222 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.
Descrição: **CAMISA POLO MANGA LONGA MASCULINA UNIFORME C BORDADO** - CAMISA POLO MANGA LONGA MASCULINA UNIFORME C BORDADO

Data: 04/07/2024 10:22
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 49893225000103-1-000044/2024
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.214.872/0001-95 *VENCEDOR*	ROSENEIDE DE FATIMA ALBONETE POLIZEL	R$ 65,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (18) 3351-2270
Email: rosepoli@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 67,53**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes.
Descrição: **CAMISA GOLA POLO-MASCULINA** - CAMISA GOLA POLO-MASCULINA

Data: 31/01/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 119223
Lote/Item: /26
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 90
Unidade: Unidade
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.755.855/0001-06 *VENCEDOR*	BIG MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 54,31
Descrição: Descrição não informada		
13.664.662/0001-08	TOPP MALHARIA & SERVICOS LTDA	R$ 70,66
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (93) 3515-2466		
41.604.220/0001-01	A. L. MARTINS LTDA	R$ 77,61
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (93) 9178-2297	**Email:** antoniolucasmartins21@gmail.com	

Item 8: Boton

Preço Estimado: R$ 16,80 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16,80 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 16,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Boton	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 15,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CARAZINHO / 02008 - DEPTO DE EVENTOS E TURISMO
Objeto: Aquisição de Troféus e botons para homenagear os funcionalismo publico que completam 25 e 30 anos de serviço público prestado em 2025, será entregue na semana do aniversário do município de Carazinho-RS
Descrição: **BOTON/PIN** - BOTON/PIN

Data: 29/01/2025 11:07
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87613535000116-1-000014/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 90
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.288.050/0001-71 *VENCEDOR*	DE CESARO & CIA. LTDA.	R$ 15,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 19,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOIANESIA CAMARA MUNICIPAL / 0101 - LEGISLATIVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE CHAVEIROS, KITS PERSONALIZADOS, AGENDAS, BÓTONS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE MESA E PAREDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.
Descrição: **BOTON-BÓTOM METÁLICO COM TRAVAMENTO MAGNÉTICO, LISA. TAMANHO: 2,3 CM DE ALTURA E 6 CM DE COMPRIMENTO.** - BOTON-BÓTOM METÁLICO COM TRAVAMENTO MAGNÉTICO, LISA. TAMANHO: 2,3 CM DE ALTURA E 6 CM DE COMPRIMENTO.

Data: 22/01/2025 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24857609000140-1-000017/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 29/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.633.047/0001-06 *VENCEDOR*	METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI	R$ 19,50

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 15,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Objeto: Confecção de bottons e banner.
Descrição: **DESCRICAO: BOTON FORMATO: REDONDO, MATERIAL: METAL PRATEADO, DIMENSAO (C X L): 3 CM X 3CM, GRAVACAO: COM GRAVACAO, FECHO: PINO E BORBOLETA SILICONE, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO** - DESCRICAO: BOTON FORMATO: REDONDO, MATERIAL: METAL PRATEADO, DIMENSAO (C X L): 3 CM X 3CM, GRAVACAO: COM GRAVACAO, FECHO: PINO E BORBOLETA SILICONE, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO

Data: 02/05/2024 09:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 42498600000171-1-002992/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.232.454/0001-66 *VENCEDOR*	50.232.454 ALEXSSANDRO COSTA SEABRA	R$ 15,90

Descrição: Descrição não informada

LOTE 2: FEMININO (10 itens)

Item 1: Calça social feminina

Preço Estimado: R$ 51,80 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 51,80 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 51,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Calça social feminina	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 49,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IBIAI / 1026 - Unidade Única
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE UNIFORMES MATERIAIS DE SEGURANCA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAIMG
Descrição: **CalCa social Feminina em brim com elastano corte reto cintura media com ziper modelo cor e tamanho a ser definido pela secretaria municipal de saude no ato do pedido** - CalCa social Feminina em brim com elastano corte reto cintura media com ziper modelo cor e tamanho a ser definido pela secretaria municipal de saude no ato do pedido

Data: 01/08/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 16899700000108-1-000035/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UNI
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.333.990/0001-33 *VENCEDOR*	CONFECCOES RIBEIRO E FERRAZ EIRELI	R$ 49,90

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (31) 3471-2000
Email: contabilidadeamorim@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 50,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PATROCINIO

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICOES DE UNIFORMES, ROUPARIAS E ENXOVAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG.

Descrição: **CALCA SOCIAL FEMININA / MASCULINA** - CALCA SOCIAL FEMININA / MASCULINA

Data: 19/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18468033000126-1-000096/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.207.052/0001-57 *VENCEDOR*	ITA UNIFORMES E CONFECCOES EIRELI	R$ 50,50

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (34) 3831-9665/ (34) 3831-5929

Email: adm@contalpatrocinio.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 55,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.565.000/0001-92

Órgão: Prefeitura Municipal do Recife

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) conjuntos de uniformes (calça e camisa social com logo bordada) para os colaboradores da Agências de Emprego e Postos de Atendimento da Agência, que são ligados à Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional do Recife

Descrição: **CALÇA FEMININA SOCIAL PARA FARDAMENTO** - CALÇA FEMININA SOCIAL PARA FARDAMENTO

Data: 14/06/2024 11:11

Modalidade: Dispensa eletrônica com disputa

SRP: NÃO

Identificação: 32680-Prefeitura Municipal do Recife-0122024-0122024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 05/08/2024 12:49

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 30

Unidade: und

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.396.364/0001-69 *VENCEDOR*	MARCOS S. BRANDAO BARBOSA	R$ 55,00

Descrição: Descrição não informada

Item 2: Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor rosê com detalhes na gola em pregas

Preço Estimado: R$ 83,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 83,00 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 83,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor rosê com detalhes na gola em pregas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de uniformes para utilização dos servidores públicos das diversas Secretaria e Órgãos da Administração Pública e para os estudantes do município de Nova Santa Helena/MT.

Descrição: **Lote 1633 - BLUSA MANGA LONGA FEMININA - ESPECIFICACOES; TECIDO CREP FLUID 71% ACETATO E 29% VISCOSE, BOTOES DAS MANGAS EM PEROLA.** - Lote 1633 - BLUSA MANGA LONGA FEMININA - ESPECIFICACOES; TECIDO CREP FLUID 71% ACETATO E 29% VISCOSE, BOTOES DAS MANGAS EM PEROLA.

Data: 04/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04214704000118-1-000019/2024
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 29/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.583.738/0001-05 *VENCEDOR*	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 80,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 79,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERRA CAIADA CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos servidores da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

Descrição: **BLUSA FENINA SOCIAL EM CREPE, MANGA COM 3 BABADOS, GOLA COM LAÇO, NA COR AZUL SERENITY** - BLUSA FENINA SOCIAL EM CREPE, MANGA COM 3 BABADOS, GOLA COM LAÇO, NA COR AZUL SERENITY

Data: 23/05/2024 10:41
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 09428533000143-1-000027/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 22/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.974.520/0001-06 *VENCEDOR*	RN FARDAMENTOS LTDA	R$ 79,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 90,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/ MT

Objeto: Demais Compras e Serviços

Descrição: **BLUSAS FEMININAS EM CREPE (TIPO ROTTERDAM) COM BORDADO LADO ESQUERDO, COR PRETA** - BLUSAS FEMININAS EM CREPE (TIPO ROTTERDAM) COM BORDADO LADO ESQUERDO, COR PRETA

Data: 12/02/2025 00:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: 122165

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 120

Unidade: un

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.424.884/0001-59 *VENCEDOR*	A L DA SILVA CONFECCOES	R$ 90,00

Descrição: Descrição não informada

Item 3: Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento

Preço Estimado: R$ 78,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 78,67 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 78,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 75,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU / 31796832000190-001 - Câmara Municipal de Baixo Guandu

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes, haja vista a necessidade deorganizar o vestuário dos servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu, parapadronização da vestimenta dos servidores no desempenho de suas funções, facilitandoa organização visual e identificação dos mesmos.

Descrição: **SAIA FEMININA SOCIAL SECRETÁRIA CÓS ALTO** - SAIA FEMININA SOCIAL SECRETÁRIA CÓS ALTO

Data: 15/04/2025 08:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 31796832000190-1-000007/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.402.044/0001-37 *VENCEDOR*	AUDAZZ UNIFORMES E PERSONALIZADOS LTDA	R$ 75,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 92,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.362.661/0001-68

Órgão: MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA

Objeto: AQ. DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DESTA SECRETARIA GARANTINDO A APRESENTACAO ADEQUADA DOS COLABORADORES NO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNCOES PUBLICAS CONF DOCS EM ANEXO MEM 14674 PA 2817

Descrição: **SAIA SECRETARIA** - SAIA SECRETARIA

Data: 07/04/2025 15:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46362661000168-1-000643/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.435.752/0001-00 *VENCEDOR*	CLAUDETE RIVERA MAZZI	R$ 92,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (19) 3573-4150/ (19) 3573-4150

Email: paulojrcontab@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 69,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC

Descrição: **Saia secretária social na cor preto, tecido TWEJ, composição 96% poliéster, 4% de elastano, tamanhos diversos** - Saia secretária social na cor preto, tecido TWEJ, composição 96% poliéster, 4% de elastano, tamanhos diversos

Data: 12/06/2024 16:26

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04289447000183-1-000003/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.829.354/0001-53 *VENCEDOR*	IVANI DE ALMEIDA LEITE VARELA 02440752983	R$ 69,00

Descrição: Descrição não informada

Item 4: Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas

Preço Estimado: R$ 116,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 116,67 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 116,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 90,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU / 1 - Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

Objeto: CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS DEPARTAMENTOS DE: COPA, MANUTENÇÃO/ZELADORIA, PORTARIA, RECEPÇÃO, TELEFÔNIA E TRANSPORTE.

Descrição: **VESTIDO TUBO VESTIDO SOCIAL PRETO EM TWO WAY COM BORDADO DO PP AO GG** - VESTIDO TUBO VESTIDO SOCIAL PRETO EM TWO WAY COM BORDADO DO PP AO GG

Data: 28/02/2025 10:37
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 50793660000145-1-000047/2025
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 24/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: PECA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.910.947/0001-00 *VENCEDOR*	ROSANGELA FONTOURA FERRAZINI CONFECÇÕES	R$ 90,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 130,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS / 1366 - Unidade Única

Objeto: dispensa de licitação por registro de preços, em razão do valor, para futura e contratação de uma empresa especializada em confecções para fornecer uniformes aos colaboradores, visando atender as necessidades do CISLAGOS

Descrição: **Vestido Social feminino** - Vestido Social feminino

Data: 27/02/2025 07:00
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 01243423000103-1-000001/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 17/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.329.038/0001-10 *VENCEDOR*	Santa Inocência Confecções LTDA	R$ 130,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 130,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITUMBIARA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA. ESSENCIAL NA SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS IDENTIFICADOS COMO SERVIDORES PÚBLICO EM ATIVIDADE NO EXERCÍCIO DE 2024. | COMPRAS

Descrição: **VESTIDO SOCIAL** - VESTIDO SOCIAL

Data: 06/06/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02204196000161-1-000291/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.273.866/0001-50 *VENCEDOR*	E. M. DA SILVA CARNEIRO EIRELI	R$ 130,00

Descrição: Descrição não informada

Item 5: Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	

Item 6: Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	

Item 7: Sapato feminino

Preço Estimado: R$ 90,66 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 90,66 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 90,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Sapato feminino	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 97,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.162.687/0001-73
Órgão: MUNICIPIO DE GOIANINHA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de serigrafia.
Descrição: **SAPATO FEMININO SOCIAL, SALTO BAIXO NA COR PRETA.** - SAPATO FEMININO SOCIAL, SALTO BAIXO NA COR PRETA.

Data: 18/10/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08162687000173-1-000203/2024
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 23/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Und.
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.307.891/0001-30 *VENCEDOR*	R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 97,97

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (84) 9961-8994/ (84) 3322-7523
Email: etecontamga@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM
Objeto: AQUISIÇÃO DE SAPATO SOCIAL FEMININO PARA O CBMPB
Descrição: **SAPATO SOCIAL FEMININO BAIXO COR PRETA: Especificações técnicas do material: confeccionado em couro na cor preta; detalhes do modelo: casual, sem cadarço, fechado atrás, palmilha almofadada e salto fachetado de 2cm a 3cm.** - SAPATO SOCIAL FEMININO BAIXO COR PRETA: Especificações técnicas do material: confeccionado em couro na cor preta; detalhes do modelo: casual, sem cadarço, fechado atrás, palmilha almofadada e salto fachetado de 2cm a 3cm.

Data: 04/10/2024 08:35
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04865760000112-1-000045/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 01/01/1900 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 250
Unidade: Par
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.297.392/0001-04 *VENCEDOR*	52.297.392 WILSON SILVA VIEIRA JUNIOR	R$ 100,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Wilson
Telefone: (83) 9670-7001
Email: wilsonsvjunior@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 74,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Objeto: Fardamento e Acessórios.

Descrição: **(L4) 8404.82212-Sapato social, MODELO: Feminino, COMPOSIÇÃO: 100% couro, com solado em poliuretano, TAMANHO: Diversos, COR: Preto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID.** - (L4) 8404.82212-Sapato social, MODELO: Feminino, COMPOSIÇÃO: 100% couro, com solado em poliuretano, TAMANHO: Diversos, COR: Preto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Par

Data: 27/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76416932000181-1-000317/2024

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Homologação: 10/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 438

Unidade: Par

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.402.380/0001-16 *VENCEDOR*	FENIX COMERCIAL LTDA	R$ 74,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(11) 2693-7222

Email:
pinaassessoria@uol.com.br

Item 8: Meia calça – cor da pele

Preço Estimado: R$ 17,32 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 17,32 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 17,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Meia calça – cor da pele	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 18,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
Objeto: Aquisição de figurino e adereços para o Projeto Ballet Educação
Descrição: **Meia calça feminina -** Meia calça feminina

Data: 25/10/2024 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 32512501000143-1-000181/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.119.770/0001-50 *VENCEDOR*	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA	R$ 18,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (18) 3221-9878
Email: focuscon@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 16,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
Objeto: Aquisição de figurino e adereços para o Projeto Ballet Educação
Descrição: **Meia calça feminina -** Meia calça feminina

Data: 25/10/2024 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 32512501000143-1-000181/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 28/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.119.770/0001-50 *VENCEDOR*	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA	R$ 16,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (18) 3221-9878
Email: focuscon@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 17,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE URUCUI

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de tecidos a serem usados na construção e produção de figurinos que serão utilizados na apresentação do desfile cívico 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Uruçuí-PI

Descrição: **Meia Calça Feminina cor: variada, material: 98% poliamida e 2% elastano, tamanho: sob medida, tipo: fina sem costura -** Meia Calça Feminina cor: variada, material: 98% poliamida e 2% elastano, tamanho: sob medida, tipo: fina sem costura

Data: 11/09/2024 15:45

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06985832000190-1-000035/2024

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 11/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.713.520/0001-14 *VENCEDOR*	GLORIA TEXTIL LTDA	R$ 17,95

Descrição: Descrição não informada

Item 9: Camisa polo

Preço Estimado: R$ 47,42 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 47,42 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 47,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camisa polo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 48,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT / 0001 - Câmara Municipal de Santos Dumont

Objeto: AQUISICAO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT MG

Descrição: **CAMISA POLO MANGA CURTA FEMININA** - CAMISA POLO MANGA CURTA FEMININA

Data: 20/02/2025 13:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19775709000197-1-000010/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 07/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 18
Unidade: PECAS
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.976.497/0001-65 *VENCEDOR*	JLA DISTRIBUIDORA E LOCACOES	R$ 48,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 47,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS

Objeto: dispensa de licitação por registro de preços, em razão do valor, para futura e contratação de uma empresa especializada em confecções para fornecer uniformes aos colaboradores, visando atender as necessidades do CISLAGOS

Descrição: **Camisas Polo Piquet Feminina Baby Look** - Camisas Polo Piquet Feminina Baby Look

Data: 27/02/2025 07:00
Modalidade: Dispensa contemplando fase recursal
SRP: SIM
Identificação: 51952-Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS-0022025-0022025
Lote/Item: 8/1
Ata: Link Ata
Homologação: 17/03/2025 13:30
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 15
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.329.038/0001-10 *VENCEDOR*	Santa Inocência Confecções LTDA	R$ 47,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 47,25**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

Objeto: Contratação de empresa Especializada em Confecção e Serviço de Malharia para Fornecimento de Fardamento, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Paço do Lumiar/MA

Descrição: **Confecção de camisa pólo manga curta feminina em malha. tamanho M** - Confecção de camisa pólo manga curta feminina em malha. tamanho M

Data: 30/09/2024 08:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: DE-0092024-PMPL-MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR-MA

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
69.614.287/0001-46 *VENCEDOR*	LOJA VIANA LTDA	R$ 47,00

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Leandro de Freitas Viana	(86) 3221-7384	licitacaolojaviana@outlook.com

34.154.230/0001-27	MORDECAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 47,50

Descrição: Descrição não informada

Item 10: Boton

Preço Estimado: R$ 16,80 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16,80 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 16,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Boton	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 15,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CARAZINHO / 02008 - DEPTO DE EVENTOS E TURISMO
Objeto: Aquisição de Troféus e botons para homenagear os funcionalismo publico que completam 25 e 30 anos de serviço público prestado em 2025, será entregue na semana do aniversário do município de Carazinho-RS
Descrição: **BOTON/PIN** - BOTON/PIN

Data: 29/01/2025 11:07
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87613535000116-1-000014/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 90
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.288.050/0001-71 *VENCEDOR*	DE CESARO & CIA. LTDA.	R$ 15,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 19,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOIANESIA CAMARA MUNICIPAL / 0101 - LEGISLATIVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE CHAVEIROS, KITS PERSONALIZADOS, AGENDAS, BÓTONS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE MESA E PAREDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.
Descrição: **BOTON-BÓTOM METÁLICO COM TRAVAMENTO MAGNÉTICO, LISA. TAMANHO: 2,3 CM DE ALTURA E 6 CM DE COMPRIMENTO.** - BOTON-BÓTOM METÁLICO COM TRAVAMENTO MAGNÉTICO, LISA. TAMANHO: 2,3 CM DE ALTURA E 6 CM DE COMPRIMENTO.

Data: 22/01/2025 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24857609000140-1-000017/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 29/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.633.047/0001-06 *VENCEDOR*	METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI	R$ 19,50

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 15,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Objeto: Confecção de bottons e banner.

Descrição: **DESCRICAO: BOTON FORMATO: REDONDO, MATERIAL: METAL PRATEADO, DIMENSAO (C X L): 3 CM X 3CM, GRAVACAO: COM GRAVACAO, FECHO: PINO E BORBOLETA SILICONE, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO** - DESCRICAO: BOTON FORMATO: REDONDO, MATERIAL: METAL PRATEADO, DIMENSAO (C X L): 3 CM X 3CM, GRAVACAO: COM GRAVACAO, FECHO: PINO E BORBOLETA SILICONE, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO

Data: 02/05/2024 09:43

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 42498600000171-1-002992/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.232.454/0001-66 *VENCEDOR*	50.232.454 ALEXSSANDRO COSTA SEABRA	R$ 15,90

Descrição: Descrição não informada

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR — *Data: 28/04/2025 09:55:22*
https://comprasbr.com.br/ — Acessar a fonte **aqui**

2 - Compras.gov.br — *Data: 28/04/2025 09:18:42*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

3 - Licita + Brasil — *Data: 29/04/2025 12:38:09*
licitamaisbrasil.com.br/editais — Acessar a fonte **aqui**

4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 — *Data: 24/04/2025 11:39:37*
licitanet.com.br — Acessar a fonte **aqui**

5 - Licitar Digital — *Data: 28/04/2025 12:01:41*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — Acessar a fonte **aqui**

6 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 24/04/2025 11:39:50*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

missmoda.com.br/produto/vestido-anagua-segunda-pele-preto-2004?srsltid=AfmBOooz31Cvt31SwJzl_RskZdt8SuqsvqM8WI13mZk59RVkTZKAqG2r8Ig

Todos os favorito

COMPRA MÍNIMA DE R$ 400,00



VESTIDO ANÁGUA - SEGUNDA PELE - PRETO

R$ 35,00

Compre com desconto via pix por R$ 33,95

em 4x de R$ 8,75 sem juros

Mais cores





Tamanho

P M

Guia de tamanhos

Clique aqui e fale com Miss Moda - Moda Feminina Atacado

OUTROS QUE VOCÊ PODE GOSTAR



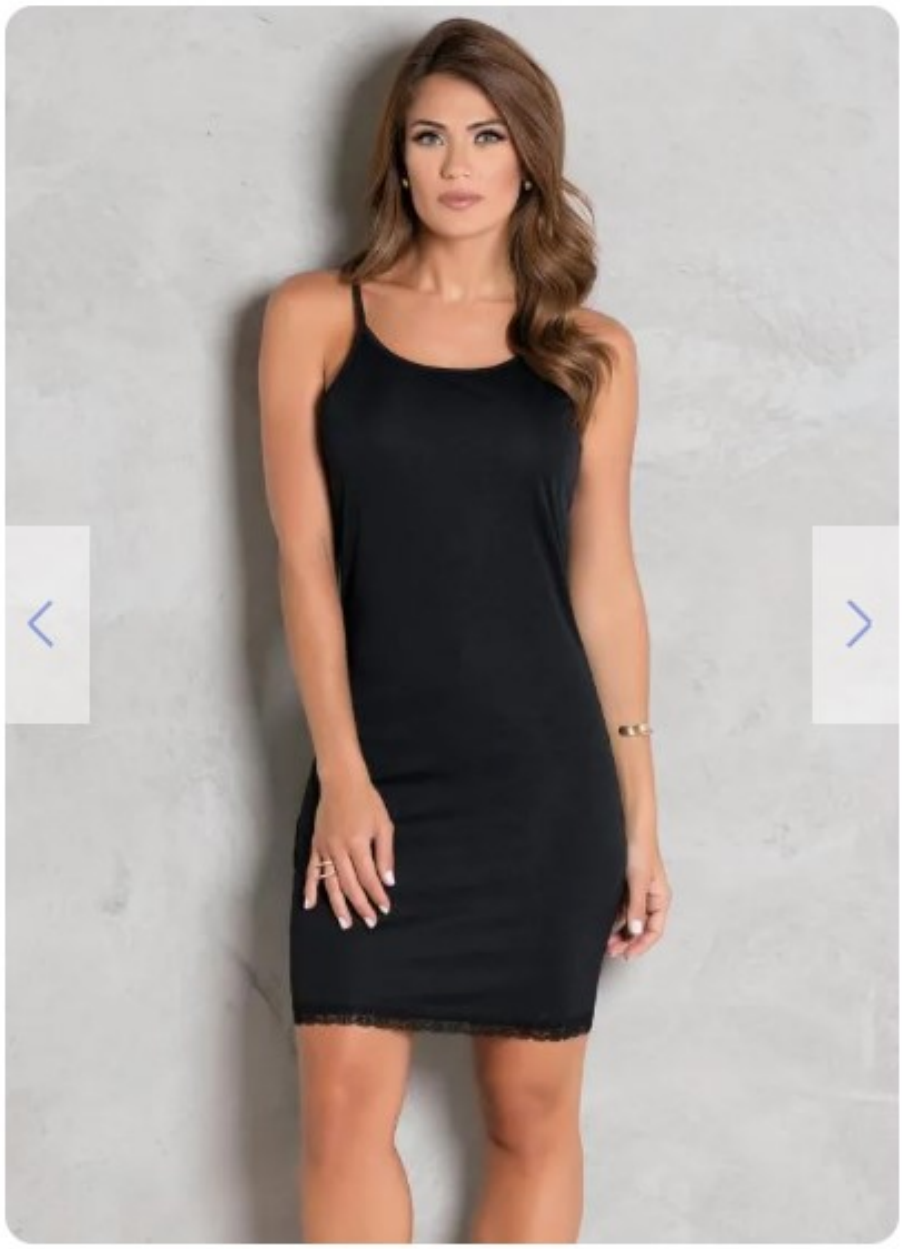
CHAMISE LOUREN - COURO (PU) - MARROM

R$ 125,00
ou compre com desconto via pix por **R$ 121,25**
ou em 4x de R$ 31,25



Pesquisa de Mercado (itens 5 e 6 do fardamento feminino) (1621953) SEI 2024.026383 / pg. 241

Frete Grátis Sul e Sudeste R$149 - cupom VEMAQUI





Rosalie - Vestido Anágua Preta com Renda Moda Evangélica

Vendido e entregue por Posthaus (4,5) 1523 avaliações

~~R$ 49,99~~

R$ 44,99

ECONOMIZE R$ 5,00

Cores



Preta Bege

Tabela de medidas

Tamanhos

P M G GG

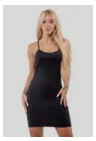
Adicionar na sacola

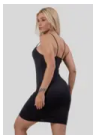
Desejos Compartilhar

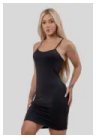
5x sem juros | Preços Exclusivo no App | Troca Grátis

Descrição

Moda Evangélica. Anágua em helanca. Modelo tubinho de alças com renda na barra e recorte anatômico nas costas. Comprimento: clássico.









Diluxo

Vestido Anágua Segunda Pele Feminino Preto

4 de 5 (1) Ver avaliações

Vendido por Diluxo e entregue por Dafiti

~~R$ 93,90~~ -53%

R$ 43,90

1x de **R$ 43,90** sem juros no cartão

TAMANHO

P M GG G

Comprar

Adicionar aos Favoritos

DETALHES DO PRODUTO **INFORMAÇÕES**

Um vestido Anágua Segunda Pele Feminino é uma peça delicada e versátil que se ajusta ao corpo de maneira suave e confortável. Feito de tecidos leves e macios, é como uma segunda pele que proporciona uma sensação agradável ao toque. Sua modelagem tende a ser ajustada, realçando as curvas femininas de forma sutil e elegante. Geralmente utilizado como uma camada interna sob vestidos ou saias, adiciona um toque de sofisticação e conforto, além de garantir um caimento impecável às peças externas. É uma escolha ideal para quem busca praticidade e estilo em suas composições de moda.Tabela de MedidasP = 38M = 40/42G = 44GG = 46/48Envio em até 24 horas.

Denunciar este anúncio

Ver detalhes sobre o vendedor

Ver mais

AVALIAÇÕES

PUBLICIDADE

GANHE R$ 20 NA PRIMEIRA COMPRA!

Digite seu e-mail

Feminino | Masculino

Válido apenas em produtos selecionados. Veja as regras. Ao concluir o cadastro, você concorda com as Políticas de Privacidade.

MARCAS MAIS BUSCADAS

Colcci
Santa Lolla
Adidas
Calvin Klein
Capodarte
Nike
Mango
Lança Perfume
Melissa
Vizzano
Puma
Fila
Reserva
GAP
Ellus
Tricae
Democrata
Via Marte
Forum
Ray-Ban
Lacoste
Tommy Hilfiger
Ralph Lauren
Converse

TOP CATEGORIAS

Botas Femininas
Vestido Curto
Scarpin
Tênis Masculino
Bolsas
Camisa Polo
Botas Masculinas
Sapatênis
Calça Jeans Feminina
Sapatilhas
Ajuda
Tênis Feminino
Perfumes e Beleza
Mocassim Feminino
Saias
Sandálias

Glossário de moda A • B • C • D • E • F • G • H • I • J • K • L • M • N • O • P • Q • R • S • T • U • V • W • X • Y • Z

SOCIAL

Facebook
Twitter
Instagram

AJUDA

Dúvidas frequentes
Atendimento
Trocas e devoluções
Mapa do site
Glossário da moda
Termos de uso

DAFITI

Acessibilidade
Sobre Dafiti
Institucional
Trabalhe conosco
Nossos fornecedores
Quero vender na Dafiti
Sustentabilidade
Programa de afiliados
Política de privacidade
Contrato de compra e venda
É seguro comprar na Dafiti
Anuncie Conosco

ENTREGAS

Frete grátis
Entrega rápida
Troca grátis
Retira fácil

Dafiti apps e mobile site

Dafiti international

Site seguro com criptografia (SSL) • Homologado pela USERTrust Network

Certificados

© Dafiti 2011 - 2016 . Todos os direitos reservados. | Contrato de compra e venda | *Frete Grátis: Confira as regras.

GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA. - CNPJ: 11.200.418/0006-73 - Estrada Municipal Luiz Lopes Neto, 617 - Bairro dos Tenentes, CEP: 37640-915, Extrema, MG, Brasil.

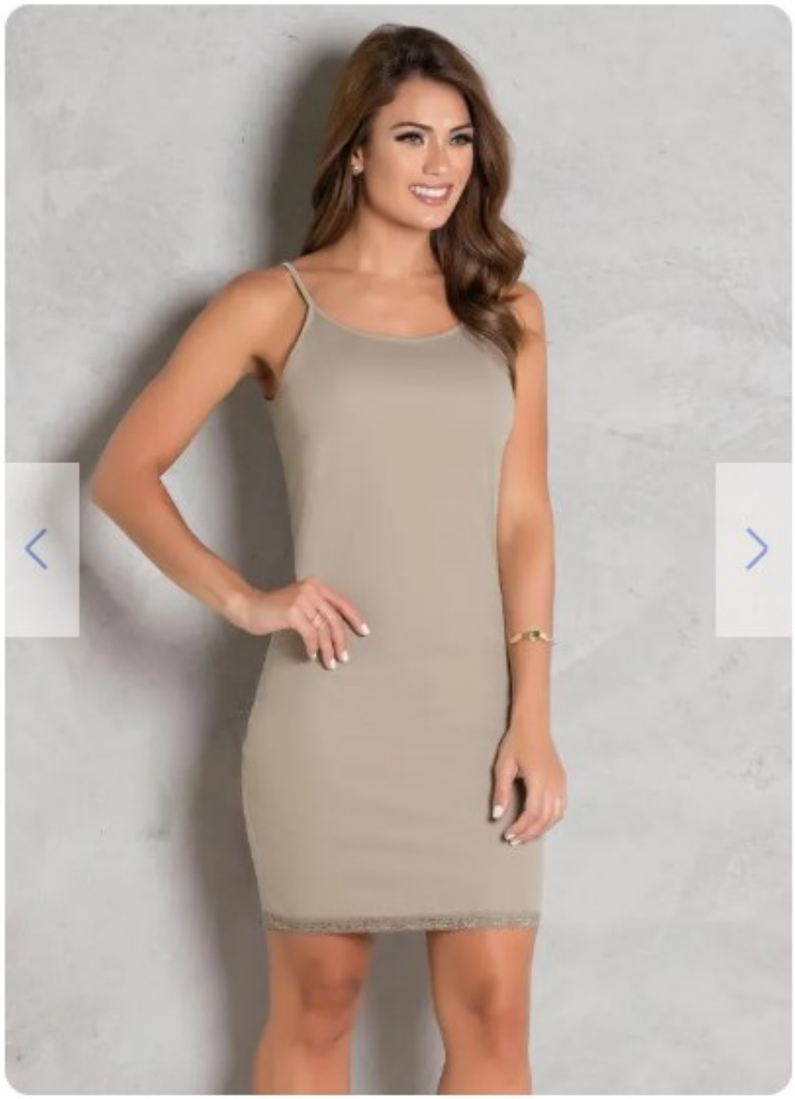
Frete Grátis Sul e Sudeste R$149 - cupom VEMAQUI

posthaus

O que você procura?

CATEGORIAS FEMININO PLUS SIZE MENINAS MENINOS CALÇADOS MASCULINO MODA PRAIA CASA MARCAS NOVIDADES PROMOÇÕES

Início > Moda Feminina > Vestidos > Vestidos Tubinho > Rosalie - Vestido Anágua Bege com Renda Moda Evangélica





Rosalie - Vestido Anágua Bege com Renda Moda Evangélica

Vendido e entregue por Posthaus (4,5) 1523 avaliações

~~R$ 44,99~~

A partir de **R$ 39,99**

ECONOMIZE R$ 5,00

Cores



Bege Preta

Tabela de medidas

Tamanhos

P M G GG

Adicionar na sacola

Desejos Compartilhar

5x sem juros

Preços Exclusivo no App

Troca Grátis

Descrição

Moda Evangélica. Anágua em helanca. Modelo tubinho de alças com renda na barra e recorte anatômico nas costas. Comprimento: clássico.

Você também pode estar interessado: segunda pele tule - vestido segunda pele - segunda pele com bojo - short segunda pele

Mais opções que podem te interessar



Vestido Anágua Plus Size Debaixo Combinação Segunda...
R$ 44,90
em 12x R$ 4,40
FULL

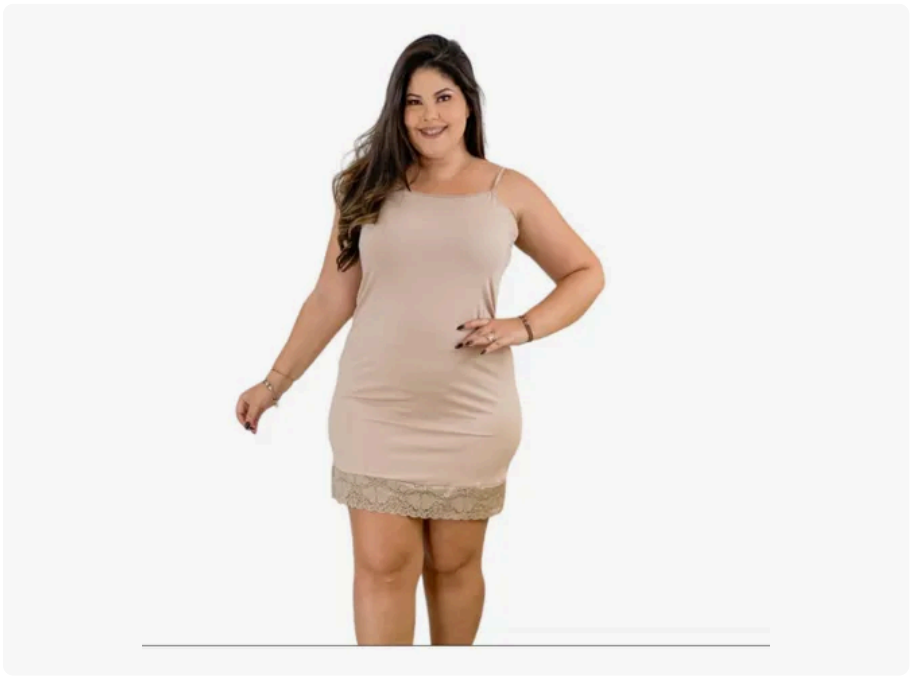


Vestido Ánagua Feminino Segunda Pele Alcinha...
R$ 34,90
em 2x R$ 17,45 sem juros



Vestido Combinação Se Pele Anágua Helanca
~~R$ 39~~
R$ 37,05 5% OFF
em 12x R$ 3,63
FULL





Novo | +25 vendidos

Vestido Anágua Segunda Pele Combinação Feminin

3.7 ★★★½☆ (3)

R$ 34,90
em 12x R$ 3,42
Ver os meios de pagamento

Chegará entre 19 e 22/mai

Chegará entre terça-feira e sexta-fei
Mais formas de entrega

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir da data de rece
Saiba mais

Cor: **Bege**

Tamanho: **GG**

P M G GG

Perfeito para 100%

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+5 disponí

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por MEGE9828678
+5 vendas

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

Patrocinado

Vendido por MEGE9828678

+5 Produtos

+5
Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Ent produto



R$ 129[99]

em 4x R$ 32,50 sem juros

Frete grátis FULL

Kit 3 Vestido Xg Midi Segunda Pele Anagua Tubinho...



~~R$ 144,90~~

R$ 108[67] 25% OFF

em 12x R$ 10,65

Frete grátis

Vestido Midi De Renda Plus Size Plushop 680



R$ 129[99]

em 4x R$ 32,50 sem juros

Frete grátis

Vestido Longo Com Alça Planet Girls Preto

Ver mais produtos do vendedo

Produtos do vendedor



Anágua Vestido Combinação Uso Debaixo Semi Vestido M,g,gg

R$ 34[90]

12x R$ 3,42



Vestido Segunda Pele Anágua Zero Transparência

R$ 39[99]

2x R$ 20 sem juros

Ver mais produtos do vendedor

Características do produto

- Marca: **Geane mendes**
- Material principal: **Poliamida**
- Ocasiões: **De festa**
- Temporada de lançamento: **Primavera/Verão**
- Desenho Do Tecido: **Liso**

Conferir todas as características

Descrição

Apresentamos o vestido segunda pele, uma peça versátil e indispensável em qualquer guarda-roupa feminino!

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento produto para devolvê-lo, não importa o m

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Linha de Crédito

mercado pago

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Comprar mais de uma opção | Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Opiniões do produto

3.7
3 avaliações

5
4
3
2
1

Perfeito para 100% >

Ainda não há comentários sobre este produto.

Ao comprar e compartilhar sua opinião, você estará ajudando a comunidade do Mercado Livre.

Avaliação de características

Confortável

Custo-benefício

Não desbotou na lavagem

Qualidade do tecido

Não encolhe na lavagem

Encontre o que você precisa nas Lojas Oficiais

Conferir todas as Lojas Oficiais

Levis
Ir para Loja Oficial

Calvin Klein
Ir para Loja Oficial

Morena Rosa
Ir para Loja Oficial

Colcci
Ir para Loja Oficial

Anúncio **#2928604(**

Destaques em Calçados, Roupas e Bolsas

Vestidos	Camiseta	Tênis	Calças
Vestido de festa	Camiseta dry fit	Tênis adidas	Calca jeans
Vestido de noiva	Camisetas personalizadas	Tênis adidas feminino	Calca alfaiataria feminina
Vestido midi	Camiseta oversized	Tênis adidas masculino	Calca alfaiataria masculina
Vestido social	Camiseta insider anti suor	Tênis branco feminino	Calca jeans feminina
Vestido moda evangelica	Camisetas masculinas	Tênis branco masculino	Calca jeans masculina
Vestido longo	Camiseta dry fit personalizado	Tênis feminino	Calca cargo masculina
Vestido jeans	Camiseta academia masculina	Tênis feminino academia	Calca moletom feminina
Ver tudo		Ver tudo	Ver tudo

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painel Para Tv - Pentea Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tenis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

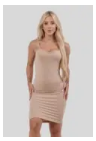
Pesquise produto por letra inicial

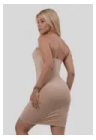
A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

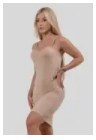
Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados Lista de presentes

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.









Diluxo

Vestido Anágua Segunda Pele Feminino Bege

4.8 de 5 (6) Ver avaliações

Vendido por Diluxo e entregue por Dafiti

~~R$ 93,90~~ -53%

R$ 43,90

1x de **R$ 43,90** sem juros no cartão

TAMANHO

P M ~~GG~~ G

Comprar

Adicionar aos Favoritos

DETALHES DO PRODUTO **INFORMAÇÕES**

Um vestido Anágua Segunda Pele Feminino é uma peça delicada e versátil que se ajusta ao corpo de maneira suave e confortável. Feito de tecidos leves e macios, é como uma segunda pele que proporciona uma sensação agradável ao toque. Sua modelagem tende a ser ajustada, realçando as curvas femininas de forma sutil e elegante. Geralmente utilizado como uma camada interna sob vestidos ou saias, adiciona um toque de sofisticação e conforto, além de garantir um caimento impecável às peças externas. É uma escolha ideal para quem busca praticidade e estilo em suas composições de moda.Tabela de MedidasP = 38M = 40/42G = 44GG = 46/48Envio em até 24 horas.

Denunciar este anúncio

Ver detalhes sobre o vendedor

Ver mais

AVALIAÇÕES

PUBLICIDADE

GANHE R$ 20 NA PRIMEIRA COMPRA!

Digite seu e-mail

Feminino | Masculino

Válido apenas em produtos selecionados. Veja as regras. Ao concluir o cadastro, você concorda com as Políticas de Privacidade.

MARCAS MAIS BUSCADAS

Colcci
Santa Lolla
Adidas
Calvin Klein
Capodarte
Nike
Mango
Lança Perfume
Melissa
Vizzano
Puma
Fila
Reserva
GAP
Ellus
Tricae
Democrata
Via Marte
Forum
Ray-Ban
Lacoste
Tommy Hilfiger
Ralph Lauren
Converse

TOP CATEGORIAS

Botas Femininas
Vestido Curto
Scarpin
Tênis Masculino
Bolsas
Camisa Polo
Botas Masculinas
Sapatênis
Calça Jeans Feminina
Sapatilhas
Ajuda
Tênis Feminino
Perfumes e Beleza
Mocassim Feminino
Saias
Sandálias

Glossário de moda A • B • C • D • E • F • G • H • I • J • K • L • M • N • O • P • Q • R • S • T • U • V • W • X • Y • Z

SOCIAL

Facebook
Twitter
Instagram

AJUDA

Dúvidas frequentes
Atendimento
Trocas e devoluções
Mapa do site
Glossário da moda
Termos de uso

DAFITI

Acessibilidade
Sobre Dafiti
Institucional
Trabalhe conosco
Nossos fornecedores
Quero vender na Dafiti
Sustentabilidade
Programa de afiliados
Política de privacidade
Contrato de compra e venda
É seguro comprar na Dafiti
Anuncie Conosco

ENTREGAS

Frete grátis
Entrega rápida
Troca grátis
Retira fácil

Dafiti apps e mobile site

Dafiti international

Site seguro com criptografia (SSL) • Homologado pela USERTrust Network

Certificados

© Dafiti 2011 - 2016 . Todos os direitos reservados. | Contrato de compra e venda | *Frete Grátis: Confira as regras.

GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA. - CNPJ: 11.200.418/0006-73 - Estrada Municipal Luiz Lopes Neto, 617 - Bairro dos Tenentes, CEP: 37640-915, Extrema, MG, Brasil.

Departamento: **Setor de Compras e Serviços**

Relatório de Cotação: Relógio de Ponto e Seguro de vida

Pesquisa realizada entre 13/05/2025 11:37:33 e 13/05/2025 13:16:00

Relatório gerado no dia 13/05/2025 13:43:03 (IP: 179.48.97.222)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Relógio de Ponto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 2.589,67 (un)	-	R$ 2.589,67	R$ 2.589,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL / 139 - P.M. De Bom Retiro Do Sul	87242707000192-1-000277/2025	08/04/2025	R$ 2.570,00
2	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA SERRA	44720530000180-1-000030/2024	13/09/2024	R$ 2.599,00
3	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	46231890000143-1-000617/2024	12/08/2024	R$ 2.600,00
Valor Unitário				**R$ 2.589,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.599,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.589,67

Item 2: Seguro de Vida

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 0,12 (un)	-	R$ 0,12	R$ 0,12

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA / 102601 - ESP-FACUDADE DE MEDICINA DE MARILIA	66495110000180-1-000016/2025	29/04/2025	R$ 0,11
2	82.951.351/0001-42 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	82951351000142-1-000312/2024	08/07/2024	R$ 0,10
3	82.951.351/0001-42 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	82951351000142-1-000312/2024	08/07/2024	R$ 0,14
Valor Unitário				**R$ 0,12**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,11 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,12

Valor Global: **R$ 2.589,79**

Detalhamento dos Itens

Item 1: Relógio de Ponto

Preço Estimado: R$ 2.589,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.589,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.589,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Relógio de Ponto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 2.570,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL / 139 - P.M. De Bom Retiro Do Sul
Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Descrição: **RELÓGIO PONTO IDFACE PONTO CONTROL** - RELÓGIO PONTO IDFACE PONTO CONTROL

Data: 08/04/2025 16:11
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87242707000192-1-000277/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 08/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.294.633/0001-10 *VENCEDOR*	G.H HENKEL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R$ 2.570,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (51) 3031-0202
Email: gustavohenkel@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 2.599,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA SERRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (HUM) RELÓGIO PONTO, 01 (HUM) NOBREAK E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO, CONFORME DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL OFERECIDO PELO FORNECEDOR
Descrição: **RELOGIO PONTO** - RELOGIO PONTO

Data: 13/09/2024 08:45
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44720530000180-1-000030/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 02/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.583.798/0001-23 *VENCEDOR*	FMS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	R$ 2.599,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (19) 3301-1840/ (19) 3042-6633

Email: comercialdiskmaq@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 2.600,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Objeto: RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO E SERVICO DE INSTALACAO

Descrição: **RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO INNER REP PLUS** - RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO INNER REP PLUS

Data: 12/08/2024 17:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46231890000143-1-000617/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.905.740/0001-00 *VENCEDOR*	OURIPONTO SOLUCOES EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	R$ 2.600,00

Descrição: Descrição não informada

Telefone: (14) 3324-2967

Email: elisandra@expressonline.com.br

Item 2: Seguro de Vida

Preço Estimado: R$ 0,12 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,12 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Seguro de Vida	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 0,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA / 102601 - ESP-FACUDADE DE MEDICINA DE MARILIA
Objeto: Contratação de serviços de seguro de vida em grupo para os alunos
Descrição: **SEGURO DE VIDA COLETIVO** - SEGURO DE VIDA COLETIVO

Data: 29/04/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 66495110000180-1-000016/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 11.952
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
87.163.234/0001-38 *VENCEDOR*	SABEMI SEGURADORA SA	R$ 0,11

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 0,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.951.351/0001-42
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados.
Descrição: **Seguro de Vida Seguro de Vida** - Seguro de Vida Seguro de Vida

Data: 08/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 82951351000142-1-000312/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 96.000
Unidade: Individuo
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02 *VENCEDOR*	GENTE SEGURADORA SA	R$ 0,10

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Vincius
Telefone: (51) 3023-8888
Email: licitacao@genteseguradora.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 0,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.951.351/0001-42

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados.

Descrição: **Seguro de Vida Seguro de Vida** - Seguro de Vida Seguro de Vida

Data: 08/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 82951351000142-1-000312/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 29/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.800

Unidade: Individuo

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.196.889/0001-43 *VENCEDOR*	BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 0,14

Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(11) 3888-2583

Email:
vpalacio@bbmapfre.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 13/05/2025 11:39:14*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Assessor de cerimonial		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data do encerramento da pesquisa	9 de mai de 25
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	Apoio administrativo
E	Unidade de Medida	Posto de Serviço
E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	**3**
G	Nº de meses da execução contratual	12
H	Sindicatos do Acordo	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES		
1	**Posto de Serviço**	**Quantidade**
	Assessor de cerimonial	3

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
A	Salário Médio da Categoria Profissional	R$ 4.469,85
B	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Cerimonialista**
C	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (Marcar com "x")

Lucro Real (x) Lucro Presumido ( ) Simples Nacional ( )

I - REMUNERAÇÃO		R$
A	Salário Fixo	R$ 4.469,85
B	Adicional de Insalubridade	
SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		**R$ 4.469,85**

II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO "A" - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS	**%**	**R$**
1-INSS	20,00%	R$ 893,97
2-SESC ou SESI	1,50%	R$ 67,05
3-SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 44,70
4-INCRA	0,20%	R$ 8,94
5-Salário educação	2,50%	R$ 111,75
6-FGTS	8,00%	R$ 357,59
7-Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	R$ 268,19
8-SEBRAE	0,60%	R$ 26,82
SUBTOTAL GRUPO "A"	**39,80%**	**R$ 1.779,00**
GRUPO "B" - CUSTOS E SUBSTITUIÇÕES	%	R$
09-Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R$ 496,60
10-Auxílio-Doença	1,39%	R$ 62,13
11-Férias sobre Licença maternidade	0,07%	R$ 3,13
12-Licença paternidade	0,02%	R$ 0,89
13-Faltas legais	0,28%	R$ 12,52
14-Acidente de trabalho	0,33%	R$ 14,75
15-Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 86,72
16-13.º Salário	8,33%	R$ 372,34
SUBTOTAL GRUPO "B"	**23,47%**	**R$ 1.049,07**
GRUPO "C" ” - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	**%**	**R$**
17- Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 18,77
18- Indenização Adicional	0,17%	R$ 7,60
19- Indenização (rescisões sem justa causa – multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratad	3,20%	R$ 143,04
20-Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,16%	R$ 7,15
21- Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente co	0,80%	R$ 35,76
22-Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substi	0,04%	R$ 1,79
SUBTOTAL GRUPO "C"	**4,79%**	**R$ 214,11**
GRUPO “D” - CUSTO DAS RESCISÕES	**%**	**R$**
23 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	9,34%	R$ 417,48
24 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 17 do grupo "C")	0,0328%	R$ 1,47
25 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por aci	0,0264%	R$ 1,18
26-Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade	0,29%	R$ 12,96
SUBTOTAL GRUPO "D"	**9,69%**	**R$ 433,09**
SUBTOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (II):	**77,75%**	**R$ 3.475,27**

III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA

Insumos de Mão-de-Obra		R$
A - Transporte (informar o valor MENSAL, incluído o desconto legal do empregado) R$ 5,00	R$	-
B - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc) (informar a fração MENSAL)	R$	605,40
C - Uniformes (informar a fração MENSAL)	R$	148,30
D - Equipamento de Proteção Individual (informar a fração MENSAL)	R$	-
E - Assistência médica/odontológica (informar a fração MENSAL) - **PLANILHA DE CUSTOS GERAIS ETP**	R$	15,00
F - Seguro de Vida (informar a fração MENSAL) -	R$	0,12
G - Treinamento/Capacitação/Reciclagem (informar a fração MENSAL) - **PLANILHA DE CUSTOS GERAIS ETP**	R$	10,00
H - Relógio de Ponto	R$	14,39
SUBTOTAL DE INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA (III)	**R$**	**793,21**

QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	**R$**	
I - Remuneração	R$	4.469,85
II - Encargos Sociais	R$	3.475,27
III - Insumos de Mão-de-Obra	R$	793,21
Subtotal dos custos de mão-de-obra (I+II+III)	**R$**	**8.738,33**
TOTAL DE CUSTOS DA MÃO-DE-OBRA (I+II+III)	**R$**	**8.738,33**

V - INSUMOS E SERVIÇOS DIVERSOS		
ITEM	**R$**	
A - Equipamentos de vida útil até 12 meses	R$	-
B - Depreciação - equipamentos vida útil superior a 12 meses	R$	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS (V)	**R$**	**-**

VI - DEMAIS COMPONENTES			
ITEM	**%**	**R$**	
Despesas Administrativas/Operacionais	3,00%	R$	262,15
Lucro	6,79%	R$	611,13
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES (VI)	**9,79%**	**R$**	**873,28**

VII - TRIBUTOS				
Esfera	**Sigla do Tributo**	**%**	**R$**	
A - Tributos federais (exceto IRPJ e CSLL)	PIS	1,65%	R$	184,95
	COFINS	7,60%	R$	851,87
B - Tributos Estaduais/Municipais	ISS	5,00%	R$	560,44
TOTAL TRIBUTOS (incidência sobre custos de mão-de-obra e demais componentes (VII)		**14,25%**	**R$**	**1.597,27**

QUADRO-RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	**R$**	
1 - Valor de custos de Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	R$	8.738,33
2 - Valor de insumos diversos (mat./maq./equip.)		
3 - Valor de Demais componentes	R$	873,28
4 - Valor de Tributos	R$	1.597,27
Valor Mensal (1+2+3+4)	**R$**	**11.208,88**
PREÇO MENSAL	**R$**	**33.626,64**
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$**	**403.519,68**

MEMORIAL DE CÁLCULO

Pesquisa de mercado, Anexo III do Termo de Referência e Planilha de custo gerais do Estudo Técnico Preliminar			
A	Média salaria da Categoria Profissional	R$	4.469,85
B	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Cerimonialista
C	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Item	**%**	**Descrição**
GRUPO "A" - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS	39,80%	Conforme ANEXO III - Planilhas de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços - Termo de Referência (1554633)
GRUPO "B" - CUSTOS E SUBSTITUIÇÕES	23,47%	Conforme ANEXO III - Planilhas de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços - Termo de Referência (1554633)
GRUPO "C" " - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	4,79%	Conforme ANEXO III - Planilhas de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços - Termo de Referência (1554633)
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	9,69%	Conforme ANEXO III - Planilhas de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços - Termo de Referência (1554633)
SUBTOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (II):	**77,75%**	**SUBTOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (II):**

III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Item	**Descrição**
A - Transporte (informar o valor MENSAL, incluído o desconto legal do empregado	(22Dias x 2Vales/Dia x R$ 5,00) - (6% do Salário Base da Categoria)
B - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc) (informar a fração MENSAL)	Conforme PLANILHA DE CUSTOS GERAIS ETP
C - Uniformes (informar a fração MENSAL)	Conforme Pesquisa de Mercado
D - Equipamento de Proteção Individual (informar a fração MENSAL)	Não possui
E - Assistência médica (informar a fração MENSAL)	Conforme PLANILHA DE CUSTOS GERAIS ETP
F - Seguro de Vida (informar a fração MENSAL)	Conforme Pesquisa de Mercado
G - Treinamento/Capacitação/Reciclagem (informar a fração MENSAL)	Conforme PLANILHA DE CUSTOS GERAIS ETP
H - Relógio de Ponto	60 Meses Depreciação / Nº total de Empregados

V - INSUMOS DIVERSOS	
Item	**Descrição**
A - Equipamentos de vida útil até 12 meses	Não possui
B - Depreciação - equipamentos vida útil superior a 12 meses	Não possui

VI - DEMAIS COMPONENTES		
Item	**%**	**Descrição**
Despesas Administrativas/Operacionais	3,00%	Custo máximo estimado com base no Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação da Secretaria de Gestão – SEGES / Ministério da Economia – Governo Federal, para o ano de 2019. Pg. 23
Lucro	6,79%	Custo máximo estimado com base no Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação da Secretaria de Gestão – SEGES / Ministério da Economia – Governo Federal, para o ano de 2019. Pg. 23
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES (VI)	**9,79%**	**TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES**

VI - DEMAIS COMPONENTES			
Esfera	**Sigla do Tributo**	**%**	**Descrição**
A - Tributos federais (exceto IRPJ e CSLL), tributação por Lucro Real	PIS	1,65%	{[Vr.Faturamento] x [1,65/100]} / [1 - (0,1425/100)]
	COFINS	7,60%	{[Vr.Faturamento] x [7,60/100]} / [1 - (0,1425/100)]
B - Tributos Estaduais/Municipais	ISS	5,00%	{[Vr.Faturamento] x [5/100]} / [1 - (0,1425/100)]
TOTAL TRIBUTOS (incidência sobre custos de mão-de-obra e demais componentes (VII)		**14,25%**	**TOTAL DOS TRIBUTOS**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Contratação de serviços de apoio administrativo à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do MP-AM na realização de solenidades e eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo MPA-AM, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas na área de cerimonial, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no Termo de Referência.

DADOS GERAIS DA PESQUISA	
Responsável pela pesquisa: Carlos Eduardo Alfaia de Azevedo. **Período da cotação:** 30 de abril a 09 de maio de 2025.	**Critérios estatísticos aplicados:** Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS			
A	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CNPJ: 00.531.640/0001-28	09.05.2025	doc. 1621937
B	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CNPJ: 00.488.478/0001-02	07.05.2026	doc. 1621935
C	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	30.04.2025	doc. 1621938

PESQUISA DE MERCADO			
ITEM 1 — REMUNERAÇÃO PARA ASSESSOR DE CERIMONIAL.		**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
		Unidade	**3**
FONTES DE PREÇO		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
A	DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019, firmado entre o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF e a empresa PLUS SERVICE EIRELI, no dia 01 de abril de 2025.	R$ 4.653,34	R$ 13.960,02
B	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 07/2020, firmado entre o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ e a empresa BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no dia 14 de janeiro de 2025.	R$ 4.324,46	R$ 12.973,38
C	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA / DF Sistema Banco de Preços / Pregão Eletrônico: 900102024 / UASG: 04003 / Data: 15.08.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R$ 4.431,75	R$ 13.295,25
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1		**R$ 4.469,85**	**R$ 13.409,55**

MEMÓRIA DE CÁLCULO UNIFORMES

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS			
A	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	07.05.2025	doc. 1621952
B	PESQUISA EM SITES ESPECIALIZADOS NA INTERNET Especificamente para os itens 5 e 6 do fardamento feminino	08.05.2026	doc. 1621953

CERIMONIALISTA MASCULINO

Itens	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Terno masculino (paletó e calça)	Unidade	2	R$ 207,83	R$ 415,66
2	Camisa social masculina	Unidade	4	R$ 73,73	R$ 294,92
3	Meia social masculina	Par	8	R$ 7,93	R$ 63,44
4	Gravata	Unidade	4	R$ 12,08	R$ 48,32
5	Cinto masculino	Unidade	2	R$ 37,41	R$ 74,82
6	Sapato social preto	Par	3	R$ 96,58	R$ 289,74
7	Camisa polo, modelo MPAM	Unidade	6	R$ 66,95	R$ 401,70
8	Boton, modelo MPAM	Unidade	2	R$ 16,80	R$ 33,60
					R$ 1.622,20

CUSTO ANUAL POR POSTO MASCULINO	R$ 1.622,20
CUSTO MENSAL POR POSTO MASCULINO	R$ 135,18

CERIMONIALISTA FEMININO

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Calça social feminina	Unidade	4	R$ 51,80	R$ 207,20
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor rosê com detalhes na gola em pregas	Unidade	4	R$ 83,00	R$ 332,00
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	Unidade	2	R$ 78,67	R$ 157,34
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	Unidade	3	R$ 116,67	R$ 350,01
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	Unidade	2	R$ 41,30	R$ 82,60
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	Unidade	2	R$ 39,60	R$ 79,20
7	Sapato feminino	Par	3	R$ 90,66	R$ 271,98
8	Meia calça – cor da pele	Par	8	R$ 17,32	R$ 138,56
9	Camisa polo modelo MPAM	Unidade	6	R$ 47,42	R$ 284,52
10	Boton modelo MPAM	Unidade	2	R$ 16,80	R$ 33,60
					R$ 1.937,01

CUSTO ANUAL POR POSTO FEMININO	R$ 1.937,01
CUSTO MENSAL POR POSTO FEMININO	R$ 161,42

CUSTO MÉDIO ANUAL POR POSTO GERAL	**R$ 1.779,61**
CUSTO MÉDIO MENSAL POR POSTO GERAL	**R$ 148,30**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 71.2025.SCOMS.1623942.2024.026383

QUADRO RESUMO – CUSTO TOTAL POR POSTO DE SERVIÇO					
Tipo de serviço	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Assessor de cerimonial	Postos	R$ 11.208,88	3	R$ 33.626,64	**R$ 403.519,68**
VALOR GLOBAL					**R$ 403.519,68**

QUADRO RESUMO – FARDAMENTO			
Posto	**Custo Mensal por Posto**	**Custo Mensal**	**Custo Anual**
Assessor de cerimonial	R$ 148,30	R$ 444,90	R$ 5.338,82
Totais	**R$ 148,30**	**R$ 444,90**	**R$ 5.338,82**

OBSERVAÇÕES:

1 – A presente estimativa considerou uma empresa com tributação de Lucro Real;
2 – Para efeitos de Encargos Sociais, consideramos o percentual definido na Instrução Normativa nº 05/2017, com as alterações da IN 07/2018.
3 – Para estimar o custo com fardamento, realizamos pesquisa no Sistema Banco de Preços e em sítios eletrônicos especializados na internet.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 14/05/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1623942** e o código CRC **9224253E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 220.2025.SCOMS.1623998.2024.026383

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
INDEFINIDO **A LICITAR**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas, contudo, sem previsão, neste contrato, de viagens aos assessores de cerimonial, conduzidos e/ou apoiados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 3.2025.SCMP.1554633.2024.026383.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ASSESSOR DE CERIMONIAL	Postos	3	R$ 11.208,88	R$ 33.626,64	R$ 403.519,68	R$ 2.017.598,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							**R$ 2.017.598,40**

	MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	LEI 14.133/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Valores estimados conforme Mapa Demonstrativo de Preços 71 (SEI nº 1623942) — Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 14/05/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1623998** e o código CRC **5F21A102**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 233.2025.DOF - ORÇAMENTO.1624292.2024.026383

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2024.026383 **Processo de Compra:** 220.2025.SCOMS.1623998.2024.026383 **Interessado:** Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial	**Modalidade:** Estimativo **Origem:** Indefinido - A licitar **Credor:** Indefinido - A licitar

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	**Elemento:** 3390.37 - Locacao De Mao De Obra **Subelemento:** 3390.37.01 - Apoio Administrativo, Tecnico E Operacional

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 2.534.132,67	R$ 201.759,84	R$ 2.332.372,83

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas, contudo, sem previsão, neste contrato, de viagens aos assessores de cerimonial, conduzidos e/ou apoiados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 3.2025.SCMP.1554633.2024.026383.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ASSESSOR DE CERIMONIAL Valor unitário estimado por posto: R$ 11.208,88 Quantidade de postos: 3 (três) Valor mensal estimado: R$ 33.626,64	Mês	60	R$ 33.626,64	R$ 2.017.598,40
-	Valor para o exercício de 2025: R$ 201.759,84 Valor para o exercício de 2026: R$ 403.519,68 Valor para o exercício de 2027: R$ 403.519,68 Valor para o exercício de 2028: R$ 403.519,68 Valor para o exercício de 2029: R$ 403.519,68 Valor para o exercício de 2030: R$ 201.759,84	-	-	-	-
TOTAL (R$)					**R$ 2.017.598,40**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 33.626,64	R$ 33.626,64	R$ 33.626,64	R$ 33.626,64	R$ 33.626,64	R$ 33.626,64

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(**X**) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 15/05/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/05/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1624292** e o código CRC **8D53B1B4**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de Cerimonialista (CBO 3548-25), conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas tem eventos demandados pela administração Superior: PGJ, CPJ, CGMP e OGMP, eventos na Capital do Amazonas e interior do Amazonas.

2.2 Observa-se também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da ausência de plano de carreira para atividades de cerimonial, que tenham como atribuições às previstas na referida contratação, no âmbito do MPAM.

2.3 Por último, faz-se necessário contratação em virtude de não haver contrato vigente de prestação de serviço de cerimonial.

2.4 Se o MPAM não dispuser de uma equipe especializada na realização de seus eventos em geral, com habilidades e disponibilidade para participação, poderá comprometer o planejamento da PGJ e gerar prejuízos à imagem da instituição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO /FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado serviços comuns e contínuos, nos termos do parágrafo único do art. 6º XVI da Lei n. 14.133/2021.

4. DO OBJETIVO

4.1 Apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do MP-AM na realização de solenidades e eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo MPA-AM, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas, contudo, sem previsão, neste contrato, de viagens aos assessores de cerimonial.

5. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

5.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.3. A CONTRATADA terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da CONTRATANTE apenas para as finalidades definidas pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

5.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.6. A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.7. A CONTRATADA ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a CONTRATANTE, sem demora injustificada. Neste caso, o CONTRATANTE deve apoiar a CONTRATADA para apagar ou retificar os dados.

5.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela CONTRATADA sob este contrato, a CONTRATADA deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

5.9. A CONTRATADA também deve notificar a CONTRATANTE sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

5.10. A CONTRATADA deve apoiar e auxiliar a CONTRATANTE para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a CONTRATADA.

5.11. As Partes concordam que, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.12. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

5.13. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA deve, à escolha do CONTRATANTE, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela CONTRATADA deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a CONTRATADA continuará a garantir o cumprimento do contrato.

6. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. As quantidades de PROFISSIONAIS a serem alocados possibilita a realização de eventos de forma simultânia ou intercalada, nos locais das prestações de serviços e endereço para a presente contratação, estão dispostos conforme o quadro abaixo:

POSTOS DE TRABALHO:			
UNIDADE	**ENDEREÇO**	**CATEGORIA/CBO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**
Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Auditório Gebes de Mello Medeiros	EDIFÍCIO-SEDE DO MPAM. Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 – Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 – Manaus/AM.	Cerimonialista / Código Brasileiro de Ocupação (3548-25)	3

6.1.1. Além do endereço do prédio sede da PGJ/AM, citado no quadro acima, dependendo das necessidades desse serviço, os Cerimonialistas poderão atuar em locais pertencentes, locados, cedidos à PGJ/AM, ou mesmo nas cidades da região metropolitana de Manaus (Iranduba, Manacapuru, Itapiranga, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes e Silves), e o deslocamento desses funcionários a esses locais externos à sede, ocorrerão às custas da PGJ/AM.

6.2. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Cerimonial devem possuir:

Assessor de Cerimonial	Certificado de conclusão de ensino médio; Curso de Cerimonial; Bom conhecimento de Língua Portuguesa; 3 (três) meses de experiência comprovada com declaração em carteira de trabalho ou carta de recomendação na área de cerimonial.

6.3.Para o preenchimento dos postos de trabalho deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pelo Ministério da Educação.

7. DAS DESCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

7.1. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de cerimonial, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

7.1.1. Escolaridade: Ensino médio completo para os postos de trabalho de Assessor de Cerimonial, curso de cerimonial, experiência comprovada de no mínimo 3 meses e possuir conhecimentos básicos de informática.

7.1.2. Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no subitem abaixo:

7.1.3. Nos postos de trabalho de cerimonial, com alocação de Assessor de Cerimonial, serão observadas as seguintes atribuições:

a) criar link no sistema de inscrições;

b) monitorar o sistema de inscrições;

c) identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;

d) atender aos participantes e credenciados dos eventos;

e) distribuir materiais de trabalho;

f) credenciar participantes por meio de sistema informatizado;

g) acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto a possíveis alterações;

h) manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;

i) dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;

j) auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;

k) dar apoio à PGJ na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Procurador-Geral de Justiça e Membros da Administração Superior, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do MP-AM e em outros locais, dentro e fora de Manaus;

l) dar apoio à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na recepção e acompanhamento do Procurador-Geral de Justiça e membros da administração superior em eventos fora das dependências deste parquet, auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

m) auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;

n) efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da Assessoria de relações Públicas e Cerimonial, para posterior solicitação de compra à seção responsável;

o) agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

p) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Procurador-Geral;

q) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os membros da Administração Superior, quando em representação oficial do MPAM;

r) minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;

s) auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;

t) auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários dos membros do MPAM

u) prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros,workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do MPAM;

v) prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao MPAM;

w) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas atribuições;

x) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

y) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;

z) Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

8.1.1 Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo.

8.2 Os interessados deverão apresentar, ainda:

a) Descrição dos quantitativos de mão de obra ofertada, conforme discriminado neste Termo de Referência, bem como indicação dos preços unitários por categoria e global;

b) Planilha de formação de custos para cada posto de serviço, incluindo todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

8.3 As empresas licitantes deverão realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas existentes, não cabendo nenhum tipo de cobrança posterior por desconhecimento nas condições previstas neste Termo de Referência.

8.3.1 A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento próprio de credenciamento, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação. O agendamento poderá ser efetuado com a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do e-mail cerimonialpgj@mpam.mp.br.

8.3.2 É possível substituir o atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.3.3 Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de prestação dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada,

quando da execução dos serviços propostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.3. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo os mesmos portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício;

9.4. Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário, instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

9.5. Ao final do Contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao MPAM os crachás de identificação dos postos de Trabalho para manter o controle e segurança;

9.6. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;

9.8. Manter durante a execução do Contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso;

9.9. Indicar formal e expressamente, até o início da vigência do Contrato, o preposto que atuará junto à Contratante na execução do Contrato e, comunicando tempestivamente as alterações;

9.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;

9.11. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso;

9.12. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. DE LICITAÇÃO e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

9.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução dos mesmos;

9.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.16. Fornecer aos seus empregados vales transporte, auxílio alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades;

9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.18. Registrar e controlar, com o fiscal do Contrato, eventualmente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra, eventualmente ausente;

9.19. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;

9.21. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

9.22. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente;

9.23. Selecionar os empregados que prestarão os serviços no MPAM, recrutando funcionários capacitados, com boas referências com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.24. Apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência.

9.25. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o consoante o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

9.25.1 Em casos de pandemias, endemias, epidemias ou surtos, fornecer aos funcionários equipamentos de proteções individuais (EPI's) de acordo com as recomendações da organização mundial da saúde (OMS), ministério da saúde e decretos estaduais e municipais, fornecendo no mínimo: três (3) máscaras descartáveis

por dia para cada funcionário e um (1) face shield para cada.

9.26. Não repassar os custos dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

9.27. A ARPC será responsável pelos serviços de forma itinerante nas unidades do MPAM, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos profissionais. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.28. Além dessas obrigações, a CONTRATADA orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:

9.28.1. Exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes;

9.28.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;

9.28.3. Não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu supervisor;

9.28.4. Tratar com urbanidade os seus pares, membros, servidores e público em geral;

9.28.5. Não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados ao Fiscal do Contrato;

9.29. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nas unidades objeto do presente Termo, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições: ter idade mínima de 18 anos, estarem quites com as obrigações eleitorais, obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apresentar certidão negativa dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.

9.30. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

9.31 Observar a legislação trabalhista vigente;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designados para esse fim;

10.1.1. Indicar à contratada o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;

10.2. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

10.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos mesmos;

10.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o "atesto";

10.6. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

10.9 Treinar os funcionários da CONTRATADA e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades;

10.10 Oferecer cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com a função dos funcionários.

11. DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS

11.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados de acordo com as características do serviço, o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, da seguinte forma:

11.2A CONTRATADA fornecerá, a cada 06 (seis) meses, uniformes completos aos seus empregados, e seus complementos, conforme especificação constante neste Termo de Referência;

11.2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, da solicitação da fiscalização para entregar os uniformes aos seus empregados.

11.3 DETALHAMENTO DOS UNIFORMES consta abaixo e no Anexo III deste Termo.

CERIMONIALISTA (MASCULINO)

MASCULINO				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MÉDIA	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4
4	Meia social masculina	PAR	4	8
5	Gravata	UNIDADE	3	6
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4
7	Sapato social preto	PAR	1	2
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2

CERIMONIALISTA (FEMININO)

FEMININO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MÉDIA	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	1
7	Sapato feminino	PAR	2	4
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2

11.4. Os uniformes deverão ser entregues, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DIAS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante recibo individualizado por profissional (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado por profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas para a fiscalização e controle do fiscal do Contrato;

11.5. Os uniformes deverão ser compostos das peças e especificações, conforme a categoria e sexo do profissional, devendo a CONTRATADA submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação da CONTRATANTE;

11.6. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;

11.7. A distribuição dos uniformes será feita em dia único para todos os empregados, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

11.8. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o item 11.3 deste Termo de Referência;

11.9. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem custo adicional para a PGJ/AM, sempre que houver necessidade, prezando pela boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho;

12. DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira entre 6hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.1. Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

12.1.2. A CONTRATANTE poderá requisitar a execução dos trabalhos aos sábados, domingos ou feriados, visando compensar os dias/horas em que não houver prestação de serviços em virtude de feriados exclusivos da PGJ-AM, recesso e pontos facultativos entre feriado e final de semana e quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE.

12.1.3. A CONTRATANTE poderá requisitar, nas situações de necessidade da PGJ-AM, a execução de trabalho após o término do expediente, mediante registro de horas extras DISPENSADO O ACRÉSCIMO DE SALÁRIO, isto é, através da implantação de BANCO DE HORAS, em conformidade com a CONVENÇÃO COLETIVA OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, Parágrafo 2º, art. 59 do Decreto-lei Nº 5.452 | Consolidação das Leis do Trabalho, de 01 de Maio de 1943.

12.1.4. O registro do ponto será o Registrador Eletrônico de Ponto por Programa, através de aplicativo no celular permitido pela Consolidação das Leis do Trabalho(CLT) e Portaria 671 do Ministério do Trabalho.

12.1.5. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados diariamente.

12.1.6. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação, por profissionais que atendam os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

12.1.7. Os substitutos que vierem a prestar serviços nesta PGJ/AM devem tem vínculo empregatício com a CONTRATADA, devendo constar na SEFIP/GFIP, devendo ser remunerados com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição.

12.1.8. As ausências dos profissionais no trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização contínua e administrativa ficará a cargo do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento dos contratos e serviços.

13.2. A fiscalização técnica ficará a cargo da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial garantindo a adequação dos apectos operacionais.

13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

13.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

13.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da PGJ/AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O representante da PGJ/AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. A fiscalização da PGJ/AM cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

14.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia da execução dos serviços durante a vigência o contrato.

14.7, Junto ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos atualizadas).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência

16. DOS PISOS SALARIAIS ESTABELECIDOS PARA A CATEGORIA

16.1. Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços, foram utilizados como referência os pisos salariais dos profissionais de cerimonial, tendo como base a Classificação Brasileira de Ocupações da área e comparações com órgãos públicos cujas características assemelham-se ao desta Instituição.

16.2. O salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização dos critérios estipulados em sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

16.3. Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro(a).

17. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO:

17.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses/10 anos, na forma do art. 113. da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,** contados da assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** comunicar formalmente o inicio da execução à fiscalização.

17.3. A vigência a que se refere esta Cláusula terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

17.4. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação

18. DO PAGAMENTO:

18.1 **Para comprovar o correto e tempestivo recolhimento** dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, **sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:**

18.1.1 **No mês correspondente:**

a) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

18.1.2 **Mensalmente:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6. Relação dos equipamentos de sua propriedade, em dependências da CONTRATANTE.

7. **Relação de seus empregados em serviço na CONTRATANTE.**

8. **Registro de frequência** assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais, extraordinárias, e banco de horas;

9. **Recibo de concessão do aviso de férias**, no momento oportuno;

10. Comprovante de aquisição de materiais e equipamentos no período correspondente, com os respectivos valores.

11. Os valores de férias deverão ser pagos mediante depósito bancário, até 5 dias úteis antes do início de seu usufruto;

12. As férias deverão ser concedidas em meses fechados, de forma a facilitar a conferência da documentação enviada à CONTRATADA.

13. **Folha de pagamento do mês, das férias e do 13º salário, da Tomadora contratante;**

14. **Recibos de pagamento** atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

15. Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas **onde figure como Tomador a Contratante, para os códigos de recolhimento 150 e código de pagamento 2100**, tais como:

15.1 relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

15.2 resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

15.3 comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

15.4 resumo do fechamento empresa/FGTS;

15.5 relação de tomador/obra;

15.6 protocolo de envio de arquivos;

15.7 guias do FGTS e GPS pagas;

15.8 Comprovante de fornecimento de vale-transporte;

15.9 Comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;

15.10 Relatório de admitidos e demitidos do mês – CAGED.

15.11 **Avaliação do Acordo de Nível de Serviços** emitida pela Fiscalização, a fim de verificar os possíveis descontos mensais aplicados antes da emissão da respectiva Nota Fiscal.

18.1.3 **Mensalmente, junto à primeira fatura**, ou nos casos de nova contratação de empregado: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

18.1.4 **No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:**

a) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato dos Empregados, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

b) Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

c) Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro-desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

d) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;

e) Comprovante de realização de exames demissionais.

18.1.5 Para fins de conferência, os comprovantes relativos aos empregados devem ser os correspondentes ao mês anterior à prestação do serviço.

18.1.6 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento **importará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.**

18.1.7 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

18.1.8 O último pagamento e a devolução da garantia estarão condicionados à a*presentação dos comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas relativos aos empregados dos meses anterior e atual, bem como da comprovação do pagamento das verbas rescisórias e trabalhistas.*

19. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

19.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual e garantir a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço, a ser apurado mensalmente, conforme definições abaixo:

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1 - Advertência;

2 - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;

3 - Impendimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item “a” do subitem 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção de **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado

ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.2.

19.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 19.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de **impedimento de licitar**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. A sanção de **declaração de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.10. As sanções de **advertência**, de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas cumulativamente com a de **multa,** as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação das sanções previstas no item 19.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.13. As penalidades acima referidas serão apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, propostas pela **CPL** e impostas pela autoridade competente.

19.14. Nos termos do art. 162, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, as **multas moratórias** serão impostas ao licitante ou contratado quando ele retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo, ressalvada as infrações e percentuais de multa detalhados no ITEM 19.21:

1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, é considerado **falta grave,** podendo a **CONTRATANTE** aplicar multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) e ainda dar ensejo à rescisão do contrato, **após 10 (dez) dias de atraso,** sem prejuízo de demais sanções previstas nas Leis n.º 14.133/2021.

2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de o licitante ou contratado não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

3. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de o licitante ou contratado não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

4. **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, limitada até o máximo de 10%, após esse prazo prazo ser considerado inexecução parcial ou total dos serviços.

19.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n.º 14.133/2021.

19.16. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as **multas compensatórias** têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pelo licitante ou contratado, por qualquer uma das condutas descritas no subitem 10.2, no valor mínimo de 0,5% (cinco

décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

1. **Multa** de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à CONTRATANTE, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2. **Multa** de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando o licitante ou contratado praticar as condutas descritas nos itens "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 19.2;

3. **Multa** de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato,, se o licitante ou contratado efetuar as condutas dispostas nos itens "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 19.2.

4. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

5. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

19.17. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e a sujeição do licitante ou contratado às sanções correlatas.

19.18. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.19. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

19.20. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.21 - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas **multas**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato; por ocorrência e por dia	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; por ocorrência.	4
6	Descumprir as tarefas previstas e suas respectivas periodicidades; por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
8	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição; por empregado e por ocorrência.	3
9	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	3

10	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes fora de padrão, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes; por empregado e por ocorrência.	1

Tabela 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

19.22. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial (SCMP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Manaus – AM, 10 de junho de 2025.
Erivan Leal de Oliveira Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

APROVAÇÃO
Despacho de Aprovação. ( ) Aprovado ( ) Não aprovado Manaus – AM, / /2025. **Dr. André Virgílio Belota Seffair** Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO I
CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Termo de Referência nº....., referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado ao proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria, contido no Anexo ___ do referido Termo.

Manaus, AM, de de 2025.

Representante legal

Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
3. A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item..... do Edital referente ao certame …....., que a empresa....., representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr(a)....., portador(a) do documento de identidade nº ....., compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** / **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, tomou conhecimento “in loco” das instalações e locais onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das especificações, quantidades e condições de execução do objeto da sobredita licitação, para fins de elaboração da proposta, conforme previsto no Termo de Referência nº ___/____.

Manaus, AM, de de 2025.

Responsável pelo Setor Solicitante

Servidor Designado

De acordo

Representante credenciado pela empresa licitante

Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante, em papel timbrado e assinado.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

ANEXO III

1 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:		**Licitação nº**	
Dia		**Manaus/AM**	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		**E** - Unidade de medida	**posto de serviço**
B - Município/UF	**Manaus/AM**	**F** - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		**G** - Nº de meses de execução contratual	**60**
D - Tipo de serviço	**Contínuos de cerimonialista**	**H -** Sindicato do acordo	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES			
1 - Posto de Serviço			**Quantidade**
CERIMONIALISTA / CBO -			**03**
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
a - Salário piso da categoria			
b - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
c - Data base da categoria (dia/mês/ano)			

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA					
a - Salário piso da categoria					
b - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					
c - Data base da categoria (dia/mês/ano)					
Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado					
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com 'x")					
Lucro real ( )		**Lucro presumido ( )**		**Simples nacional ( )**	
I.REMUNERAÇÃO					
ITEM					**Valor Total (R$)**
A – Salário Fixo					-
B – Outros (especificar)					-
SUBTOTAL REMUMERAÇÃO (I)					**-**
II.ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Grupo "A"				**%**	**R$**
1-INSS				20,00%	-
2-SESC ou SESI				1,50%	-
3-SENAI ou SENAC				1,00%	-
4-INCRA				0,20%	-
5-Salário educação				2,50%	-
6-FGTS				8,00%	-
7-Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP				6,00%	-

8-SEBRAE	0,60%	-
Subtotal A	**39,80%**	**-**
Grupo "B"		**R$**
09-Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	-
10-Auxílio-Doença	1,39%	-
11-Férias sobre Licença maternidade	0,07%	-
12-Licença paternidade	0,02%	-
13-Faltas legais	0,28%	-
14-Acidente de trabalho	0,33%	-
15-Aviso prévio trabalhado	1,94%	-
16-13.º Salário	8,33%	-
Subtotal B	**23,47%**	**-**
Grupo "C"		**R$**
17- Aviso Prévio Indenizado	0,42%	-
18- Indenização Adicional	0,17%	-
19- Indenização (rescisões sem justa causa – multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	3,20%	-
20-Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,16%	-
21- Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	0,80%	-
22-Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,04%	-
Subtotal C	**4,78%**	**-**
Grupo "D"		**R$**
23 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	9,34%	-
24 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 17 do grupo "C")	0,0328%	-

25 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho (item 14 do grupo "B")	0,0264%	-
26-Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade	0,29%	-
Subtotal D	**9,69%**	**-**
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (II)	**77,74%**	**-**

III.INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	**R$**
Insumos de mão-de-obra	**R$**
A - Transporte (informar o valor MENSAL, descontar o valor eventualmente pago pelo empregado)	-
B - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc) (informar a fração MENSAL) (descontar o valor eventualmente pago pelo empregado)	-
C - Uniformes (informar a fração MENSAL)	-
D - Equipamento de Proteção Individual (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
E - Assistência médica (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
F - Seguro de Vida (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
G - Treinamento/Capacitação/Reciclagem (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
H - Outros relacionados à mão-de-obra (especificar)	-
SUBTOTAL INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (III)	**-**

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	**R$**
I. Remuneração	-
II. Encargos sociais	-
III. Insumos de mão-de-obra	-

Subtotal dos custos de mão-de-obra (I+II+III)			-
TOTAL DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (I+II+III+IV)			**-**
VI.DEMAIS COMPONENTES			
ITEM		**%**	**R$**
Despesas operacionais/administrativas		X%	-
Lucro = (total da mão-de-obra + insumos diversos + despesas operacionais/administrativas) x (percentual aplicado)		X%	-
TOTAL DEMAIS COMPONENTES (VI)			**-**
VII.TRIBUTOS			
Esfera	Sigla Tributo	**%**	**R$**
A - Tributos federais (exceto IRPJ e CSLL)	PIS	X%	**-**
	COFINS	X%	**-**
B -Tributos Estaduais/Municipais	ISS (conforme Município)	X%	**-**
C - Outros tributos (especificar)	xxxxxxxx	X%	**-**
TOTAL TRIBUTOS (incidência sobre custos de mão-de-obra e demais componentes (VII)		X%	**-**
QUADRO-RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM			**R$**
1.Valor de custos de Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)			**-**
2. Valor de insumos diversos (mat./maq./equip.)			**-**
3.Valor de Demais componentes			**-**
4.Valor de Tributos			**-**
Valor mensal (1+2+3+4)			**-**
PREÇO MENSAL			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

DADOS DA PROPONENTE:			
Nome:	**Telefone:**		
Razão Social:	**Fax:**		
CNPJ n.º	**e-mail:**		
Endereço completo:			
Validade da Proposta (não inferior a 90 dias corridos):			

Manaus, _____ de _____ de _____

Nome completo e CPF do Representante Legal

Razão Social e CNPJ do Proponente

2 - PLANILHAS DE UNIFORMES DOS POSTOS DE SERVIÇOS

UNIFORME MASCULINO - CERIMONIALISTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/PAR**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TORAL**
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2		
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4		
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4		
4	Meia social masculina	PAR	4	8		
5	Gravata	UNIDADE	3	6		
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4		
7	Sapato social preto	PAR	1	2		
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6		
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2		

UNIFORME FEMININO - CERIMONIALISTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/PAR**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TORAL**
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4		
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4		
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4		
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4		
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2		
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	2		
7	Sapato feminino	PAR	2	4		
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8		
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6		
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2		

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

O salário normativo fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, em vigor, deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Fundamento
1 – INSS	20,00	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
2 – SESC/SESI	1,50%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
3 – SENAI/SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
4 – INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
5 – Salário educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
6 – FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF/88.
8 – SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

7 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

7= RAT x FAP, em que:

RAT – 3% (maior valor possível em função da atividade preponderante do licitante)

FAP – 2,00 – maior valor possível para os exercícios posteriores a 2010, conforme Decreto n.º6.957/2009.

7 = 3 x 2,00 = 6,00%

Cálculos do Grupo B

9. **~~ Férias.** Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/12 da remuneração acrescido de 1/3 constitucional.

Cálculo: {[(1 + 0,333) / 12] x 100 (percentual) = {[(1+0,333) / 12] x 100} = {1,333¸12] x 100} = {0,1111 x 100} = 11,11%.

9. **~~ Auxílio doença**. Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e 71 a 80 do Regulamento da Previdência Social.

Observa-se que a empresa suporta apenas os 15 primeiros dias da licença, os demais são pagos pelo INSS. Para efetuar o cálculo, utiliza-se a estatística de 5 faltas em 1 ano.

{[(5 / 30) / 12] x 100} = {[0,1666 / 12] x 100} = {0,0139 x 100} = 1,39%.

(Essa estatística foi retirada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA).

9. **~~ Férias sobre licença maternidade.**

O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gratificação natalina respectiva, de modo que o salário do substituto e o décimo terceiro respectivo já consta na planilha de custos. Contudo, a previdência social não cobre a remuneração de férias proporcional ao período da licença, de modo que a planilha acaba não cobrindo as férias do substituto. Para resolver tal situação, deve-se incluir um item no Grupo B para cotar as férias sobre licença maternidade. Para tanto, sugere-se o seguinte cálculo: 11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais dos trabalhadores), 2% = 0,02 (percentual estatístico adotado como de empregadas que se afastam por licença maternidade), 4 meses ao ano = 4/12 = 0,3333 (período em um ano que se referem as férias proporcionais ora calculadas).

Cálculo [(0,1111 x 0,02 x 0,333) x 100] = [0,0007 x 100] = 0,07%.

9. **~~ Licença Paternidade. Artigos 7º, XIX, da CF/88 e 10, § 1º, da CLT.**

Dado estatístico: 1,5% tornam-se pais e um ano.

A licença é de cinco dias.

Cálculo: {[(5 / 30) / 12] x 0,015} x 100 = {[0,17 / 12] x 0,015} x 100 = {0.0141 x 0,015} x 100 = 0,0002 x 100 = 0,02%.

9. **~~ Faltas legais. Artigo 473 da CLT.**

Dado estatístico: em média, uma ausência ao ano.

Cálculo: {[(1 / 30) / 12] x 100} = {[0,0333 / 12] x 100} = {0,0028 x 100} = 0,28%.

9. **~~ Acidente do trabalho.** Artigos 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.

Dado estatístico[Fonte: IBGE]: 8% sofrem acidente durante o ano. Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

Cálculo: {[(15 / 30) / 12] 0,08} x 100 = {[0,5 / 12] x 0,08} x 100 = {0,0416 x 0,08} x 100 = 0,0033 x 100 = 0,33%.

9. **~~ Aviso prévio trabalhado.** Artigos, 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT.

Há uma redução da jornada em duas horas por dia ou em sete dias.

Cálculo: {[(7/ 30) / 12] x 100} = {[0,2333 / 12] x 100} = {0,0194 x 100} = 1,94%.

9. **~~ 13º salário.** Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. [(1 / 12) x 100] = [0,0833 x 100] = 8,33%

Cálculos do Grupo C

9. **~~ Aviso Prévio Indenizado.** Artigos 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491, da CLT.

Dado estatístico: Considerando-se que 5% dos empregados são substituídos durante o ano.

Cálculo: {[0,05 x (1 / 12)] x 100} = {[0,05 x 0,0833] x 100} = {0,0041 x 100} = 0,41%.

9. **~~ Indenização Adicional**. Artigo 9º da Lei n.º 7.238/84.

Dado estatístico: Considerando-se que 2% dos empregados são demitidos na situação em que devem receber indenização adicional.

Cálculo: [0,02 x (1 / 12)] x 100 = [0,02 x 0,08333] x 100 = 0,001666 x 100 = 0,1666 = 0,17%.

19 a 22) **~~ Indenização (rescisão sem justa causa).** Leis n.ºs 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01.

Considerando-se que todos os trabalhadores são demitidos sem justa causa no término do contrato e que, em média, 5% são substituídos no decorrer do contrato, sendo demitidos sem justa causa, a todos esses deve ser aplicada a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS (8%).

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,40 x 0,08 x 100) = 3,20%

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,40 x 0,08 x 100) = 0,16%

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,80%

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,04%

Cálculos do Grupo D

24. **~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre aviso prévio indenizado (Item 17 do Grupo C).**

A Súmula n.º 305 do TST, assim como a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho n.º 25/2001, preveem a incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado. – Cálculo = item 6 do Grupo A x item 17 do Grupo C = (0,08 x 0,0041) x 100 = 0,0328%.

25. **~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivados por acidente de trabalho (Item 14 do Grupo B).**

O acidente do trabalho acarreta à empresa prestadora de serviços um custo de FGTS sobre todo o período de afastamento, ou seja, durante o curso do auxílio-doença acidentário. Considerando-se que o item 14 do Grupo B só atribui a incidência de FGTS sobre os 15 primeiros dias, é necessária a cotação da incidência de FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias.

Considera-se, estatisticamente, 30 dias em média durante um ano. Os 15 primeiros dias já estão cotados no Grupo B, com todos os reflexos no item 20 do Grupo D.

Cálculo: (0,08 x 0,0033) x 100 = (0,000264) x 100 = 0,0264%.

26. **~~Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade**

26 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,33980;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

26 = 0,3980 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

MEMORIAL DE CÁLCULO DE TRIBUTOS PARA AS EMPRESA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

a) Tributos Federais

~~Simples Nacional

Obtenção da alíquota (informar o anexo da Lei 123 adotado, excluindo-se IRPJ e CSLL)

Fator - { [(Fator x IRPJ) / 100] + [(Fator x CSLL) / 100]} = Alíquota

Apuração do coeficiente

[(Alíquota + ISS) / 100 - 1 = Coeficiente

Cálculo

[(Valor da mão-de-obra + insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

b) Tributos municipais

~~ISS (se for o caso)

Apuração do coeficiente

[(Alíquota + ISS) / 100] - 1 = Coeficiente

Cálculo

[(Valor da mão-de-obra + Insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LOCAL:_____

Declaramos que, para cumprimento do item 3.2.4 do Termo de Referência, que a empresa …....., representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a) ....., portador do documento de identidade nº ....., optou por não vistoriar o local dos serviços a serem prestados, em virtude do pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Manaus, ... de ..... de 2025.

Nome completo e CPF do Representante Legal

Razão Social e CNPJ do Proponente

Observações:

1. A Declaração de Dispensa de Vistoria será emitido pela empresa licitante, em papel timbrado e assinado.

2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira**, **Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 10/06/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630763** e o código CRC **465AB656**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 52.2025.SCMP.1646933.2024.026383

A Sua Excelência o Senhor Doutor
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Segue o Termo de Referência Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383 Retificado

Senhor Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos,

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando a solicitação, informal, da Comissão Permanete de Licitação/CPL quanto à necessidade de algumas retificações do Termo de Referência Nº 3.2025.SCMP.1554633.2024.026383, para que não haja dificuldades durante o processo licitatório, na contratação do serviço de Cerimonialistas desta PGJ/AM, segue anexo o Termo de Referência Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383, já retificado.

Isto posto, encaminhamos os autos para análise e prosseguimento regular do processo licitatório.

Respeitosamente,

ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira**, **Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 10/06/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646933** e o código CRC **F235BCE0**.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383

Processo SEI n.º 2024.026383

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM)** e a empresa _____, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área cerimonial, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos demais municípios do Amazonas, por um período de 60 (sessenta) meses.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2024.026383**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na prestação de serviços comuns e contínuos de apoio administrativo na área cerimonial, notadamente profissionais Cerimonialistas (CBO 3548-25), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos demais municípios do Amazonas, por um período de 60 (sessenta) meses.

1. Não haverá previsão neste contrato de viagens aos profissionais Cerimonialistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A prestação de serviços de apoio administrativo na área cerimonial será efetuada mediante a contratação de 3 (três) profissionais, cujas alocações possibilitarão a realização de eventos de forma simultânea ou intercalada, nos locais das prestações de serviços e endereço deste contrato, conforme o quadro abaixo:

POSTOS DE TRABALHO					
Unidade	**Endereço**	**Categoria/CBO**	**Vagas para a Ampla Concorrência**	**Vaga Reservada à Pessoa com Deficiência (PcD)**	**Total**
Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Auditório Gebes de Mello Medeiros	EDIFÍCIO-SEDE DO MPAM. Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 – Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 – Manaus/AM.	Cerimonialista / Código Brasileiro de Ocupação (3548-25)	2	1	3

1. Consoante o disposto na Cláusula Vigésima Quinta deste contrato, **pelo menos 1 (um) dos três postos deverá ser ocupado por pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social**.

2. Além do endereço do prédio sede da **CONTRATANTE**, citado no quadro acima, dependendo das necessidades desse serviço, os Cerimonialistas poderão atuar em locais pertencentes, locados, ou cedidos ao MPAM, ou ainda nas cidades da região metropolitana de Manaus (Iranduba, Manacapuru, Itapiranga, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes e Silves).

2.1 O deslocamento desses funcionários aos locais externos à sede ocorrerá às custas da **CONTRATANTE**.

3. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Cerimonial devem possuir:

Assessor de Cerimonial	• Certificado de conclusão de ensino médio; • Curso de Cerimonial; • Bom conhecimento da Língua Portuguesa; • 3 (três) meses de experiência comprovada com declaração em carteira de trabalho ou carta de recomendação na área de cerimonial.

4. Para o preenchimento dos postos de trabalho, deverá ser comprovada pela **CONTRATADA** a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pelo Ministério da Educação.

5. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de cerimonial, a **CONTRATADA** deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

5.1 Escolaridade: Ensino médio completo, curso de cerimonial, experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) meses e conhecimentos básicos de informática.

5.1.1 A **CONTRATADA** ocupará os postos de trabalho mediante seleção precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:

5.1.1.1 os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos;

5.1.1.2 os candidatos devem estar quites com as obrigações eleitorais;

5.1.1.3 os candidatos devem estar quites com obrigações do Serviço Militar, se forem do sexo masculino;

5.1.1.4 os candidatos devem ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

5.1.1.5 os candidatos devemapresentar certidão negativa dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual das comarcas em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos; e

5.1.1.6 os candidatos devem apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.

5.2 Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no item abaixo.

6. Nos postos de trabalho de cerimonial, com alocação de Assessor de Cerimonial, serão observadas as seguintes atribuições:

6.1 criar link no sistema de inscrições;

6.2 monitorar o sistema de inscrições;

6.3 identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;

6.4 atender aos participantes e credenciados dos eventos;

6.5 distribuir materiais de trabalho;

6.6 credenciar participantes por meio de sistema informatizado;

6.7 acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto a possíveis alterações;

6.8 manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;

6.9 dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;

6.10 auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;

6.11 dar apoio à **CONTRATANTE** na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Procurador-Geral de Justiça e Membros da Administração Superior, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito deste Ministério Público e em outros locais, dentro e fora de Manaus;

6.12 dar apoio à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na recepção e acompanhamento do Procurador-Geral de Justiça e membros da administração superior em eventos fora das dependências deste parquet, auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

6.13 auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;

6.14 efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da Assessoria de relações Públicas e Cerimonial, para posterior solicitação de compra à seção responsável;

6.15 agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

6.16 minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o (a) Procurador(a)-Geral de Justiça;

6.17 minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os membros da Administração Superior, quando em representação oficial do MPAM;

6.18 minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;

6.19 auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;

6.20 auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários dos membros do MPAM

6.21 prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros,workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do MPAM;

6.21 prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao MPAM;

6.22 executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas atribuições;

6.23 zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

6.24 comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**; e

6.25 comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Consoante o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital** _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____ encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo as respectivas planilhas de custo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato, considerando o período de 60 (sessenta) meses, é de R$ _____, consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL

1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas, contudo, sem previsão, neste contrato, de viagens aos assessores de cerimonial, conduzidos e/ou apoiados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM	Postos	3	R$ _____	R$ _____	R$ _____	R$ _____
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							**R$ _____**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** , para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR (A)**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** ficará a cargo de servidor (es) do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial (SCMP), responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento do objeto deste contrato.

1.2 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ficará a cargo de servidor (es) da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (ARPC), garantindo a adequação dos apectos operacionais.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS:

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados de acordo com as características do serviço, o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, segundo as disposições desta cláusula.

1. A **CONTRATADA** fornecerá, a cada 6 (seis) meses, uniformes completos aos seus empregados, e seus complementos, conforme especificação constante nesta cláusula.

1.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação emitida pela **FISCALIZAÇÃO**, para entregar os uniformes aos seus empregados.

2. Os uniformes estão especifiados nas tabelas abaixo:

CERIMONIALISTA (MASCULINO)

MASCULINO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4
4	Meia social masculina	PAR	4	8
5	Gravata	UNIDADE	3	6
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4
7	Sapato social preto	PAR	1	2
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2

CERIMONIALISTA (FEMININO)

FEMININO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	1
7	Sapato feminino	PAR	2	4
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2

3. Os uniformes deverão ser entregues, no mínimo, em até **3 (três) dias corridos antes do início da execução dos serviços**, mediante recibo individualizado por profissional (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado por profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas à **FISCALIZAÇÃO**.

4. Os uniformes deverão ser compostos pelas peças e especificações referentes à categoria e sexo do profissional, devendo a **CONTRATADA** submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação da **CONTRATANTE**.

5. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado para cada profissional, masculino ou feminino, acompanhados dos padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, as quais deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

6. A distribuição dos uniformes será feita em dia único para todos os empregados, não podendo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia.

7. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se àquela o direito de exigir desta a substituição dos trajes julgados inferiores às especificações, conforme as tabelas do item 2 desta cláusula.

8. A **CONTRATADA** deverá proceder à substituição dos uniformes que desatendam as referidas especificações, sem custo adicional para a **CONTRATANTE** e sempre que houver necessidade, prezando pela boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA JORNADA DE TRABALHO:

Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira, das 6h às 18h, observando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, bem como a escala dos postos definida pela **FISCALIZAÇÃO**.

1. Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da **CONTRATANTE**, sem que isso represente ônus adicional para ela, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

2. A **CONTRATANTE**, por meio de requisição, poderá demandar a execução dos trabalhos aos sábados, domingos ou feriados, visando compensar os dias/horas em que não houver prestação de serviços , devido a feriados exclusivos do **MPAM**, recesso e pontos facultativos entre feriado e finais de semana, além de quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços.

3. A **CONTRATANTE** poderá requisitar, nas situações de necessidade do **MPAM**, a execução de trabalho após o término do expediente, mediante registro de horas extras, **dispensado o acréscimo de salário**, isto é, mediante a implantação de **banco de horas**, em conformidade com a convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho da categoria, nos termos do art. 59, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1º de Maio de 1943.

4. O registro do ponto será o Registrador Eletrônico de Ponto por Programa, por meio de aplicativo no celular, consoante o art. 75, III, da Portaria n.º 671 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de 8 de novembro de 2021.

5. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à **CONTRATANTE** o acesso aos respectivos dados diariamente.

6. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a comunicação, por profissionais que atendam os requisitos exigidos neste instrumento.

6.1 É obrigatório que os substitutos tenham vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, devendo esta cadastrá-los na SEFIP/GFIP e remunerá-los com o salário devido ao profissional substituído, além de recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição.

7. As ausências dos profissionais no trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do funcionário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitido à **CONTRATADA** subcontratar os serviços deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Supervisionar a execução dos serviços por meio da **FISCALIZAÇÃO** especialmente designada para esse fim;

1.1 Indicar à **CONTRATADA** os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**;

2. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado diariamente pela **CONTRATADA**;

2.1 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição imediata dos empregados da **CONTRATADA** nas hipóteses de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deles;

5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste instrumento, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o "atesto";

6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados ou que adote posturas inadequadas/incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

9. Treinar os funcionários da **CONTRATADA** e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades;

10. Oferecer cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com a função dos funcionários;

11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;

13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender imediatamente às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

2. Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local onde foram prestados os serviços.

3. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo eles portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, sem qualquer vínculo empregatício com esta;

4. Cumprir e atender às normas relativas à Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Ministério Público, instituídas pela Resolução n.º 265, de 3 de julho de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

5. Ao final do contrato, ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **MPAM** os crachás de identificação dos postos de trabalho para manter o controle e segurança;

6. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;

8. Manter, durante a execução do contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso;

9. Indicar formal e expressamente, no prazo disposto no item 1 da Cláusula Décima Quarta, o **PREPOSTO** que atuará junto à **CONTRATANTE** na execução desta avença, além de comunicar tempestivamente as alterações;

10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;

11. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios aos respectivos empregados menores que os devidos e/ou em atraso;

12. Executar fielmente este instrumento, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;

13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução do objeto contratual;

15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a

atender prontamente;

16. Fornecer aos seus empregados vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades;

17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

18. Registrar e controlar, junto com a **FISCALIZAÇÃO**, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra que porventura estiver ausente;

18.1 A **CONTRATADA** encaminhará diariamente à **FISCALIZAÇÃO** o controle de frequência a que alude este item;

19. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

20. Relatar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;

21. Solicitar, por meio do **GESTOR (A)** e mediante amostragem, aos empregados terceirizados a verificação de se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

21.1 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso implique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

22. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente;

23. Selecionar os empregados que prestarão os serviços no **MPAM**, recrutando funcionários capacitados, com boas referências em suas funções profissionais, além de legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;

23.1 A **CONTRATADA** observará o disposto nos itens 1, 4 e 5 da Cláusula Segunda deste instrumento.

24. Apresentar previamente a relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, cujas qualificações atendam aos requisitos básicos deste contrato.

25. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o conforme o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

25.1 Em casos de pandemias, endemias, epidemias ou surtos, fornecer aos funcionários equipamentos de proteções individuais (EPI's) de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e decretos estaduais e municipais.

25.2 A **CONTRATADA** fornecerá, no mínimo:

25.2.1 três (3) máscaras descartáveis por dia para cada funcionário; e

25.2.2 um (1) *face shield* para cada.

26. Não repassar os custos dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

27. Um servidor da ARPC será responsável pelos serviços de forma itinerante nas unidades do **MPAM**, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos profissionais.

27.1 O referido agente público terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à **FISCALIZAÇÃO** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

28. Além dessas obrigações, a **CONTRATADA** orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:

28.1 exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes;

28.2 manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;

28.3 não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu supervisor;

28.4 tratar com urbanidade os seus pares, membros, servidores e público em geral;

28.5 não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados à **FISCALIZAÇÃO**;

29. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nas unidades objeto deste contrato, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:

29.1 os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos;

29.2 estar quites com as obrigações eleitorais;

29.3 estar quites com obrigações do Serviço Militar, se forem do sexo masculino;

29.4 ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

29.5 apresentar certidão negativa dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual das comarcas em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

29.6 apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

30. Observar a legislação trabalhista vigente;

31. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

33. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

33.1 à realização de trabalho noturno;

33.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

33.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

34. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, nos moldes a Resolução n.º 265/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

35. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la imediatamente.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

7.2 Ficam ressalvados outros prazos dispostos neste contrato ou em lei.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias a que se refere a Cláusula Vigésima Primeira ultrapassarem seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante repactuação de preço, de prazo ou ambos, a pedido da **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos da **CONTRATADA** (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus à **CONTRATADA**; despesas adicionais cobertas pela **CONTRATANTE**.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à **CONTRATANTE**.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia contratual prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a **CONTRATANTE**.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, que equivale à quantia de **R$ _____**.

1. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

2.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

4. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

5. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao interim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 2 desta cláusula.

7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Vigésima Primeira deste contrato.

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

12. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,** contados da assinatura do contrato, devendo comunicar formalmente à **FISCALIZAÇÃO** o inicio da execução.

1. O prazo a que se refere o caput desta cláusula inicia-se após a publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

1.1 O prazo é contado excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento.

2. O recebimento provisório será efetuado pela **FISCALIZAÇÃO**, por meio do documento

de Avaliação do Acordo de Nível de Serviço, que verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da primeira fatura de pagamento enviada pela **CONTRATADA**.

3. O recebimento definitivo será providenciado pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante o documento de Atesto, o qual detalhará o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4. Os prazos dos itens 2 e 3 desta cláusula serão automaticamente prorrogados na hipótese de a **CONTRATADA** não apresentar os documentos exigidos para o pagamento ou, ainda, apresentá-los com equívocos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para comprovar o correto e tempestivo recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

1. **No mês correspondente:**

1.1 Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

2. **Mensalmente:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.5 Relação dos equipamentos de sua propriedade, em dependências da **CONTRATANTE**.

2.6 Relação de seus empregados em serviço na CONTRATANTE.

2.7 Registro de frequência assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais, extraordinárias, e banco de horas;

2.8 Recibo de concessão do aviso de férias, no momento oportuno;

2.9 Comprovante de aquisição de materiais e equipamentos no período correspondente, com os respectivos valores.

2.10 Os valores de férias deverão ser pagos mediante depósito bancário, até 5 dias úteis antes do início de seu usufruto;

2.11 As férias deverão ser concedidas em meses fechados, de forma a facilitar a conferência da documentação enviada à **CONTRATADA**.

2.12 Folha de pagamento do mês, das férias e do 13º salário, da Tomadora contratante;

2.13 Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

2.14 Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas **onde figure como Tomador a CONTRATANTE, para os códigos de recolhimento 150 e código de pagamento 2100**, tais como:

2.14.1 relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

2.14.2 resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

2.14.3 comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

2.14.4 resumo do fechamento empresa/FGTS;

2.14.5 relação de tomador/obra;

2.14.6 protocolo de envio de arquivos;

2.14.7 guias do FGTS e GPS pagas;

2.14.8 Comprovante de fornecimento de vale-transporte;

2.14.9 Comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;

2.14.10 Relatório de admitidos e demitidos do mês – CAGED.

2.14.11 **Avaliação do Acordo de Nível de Serviços** emitido pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de verificar os possíveis descontos mensais aplicados antes da emissão da respectiva Nota Fiscal.

3. **Mensalmente, junto à primeira fatura**, ou nos casos de nova contratação de empregado: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

4. **No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:**

4.1 Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato dos Empregados, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

4.2 Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

4.3 Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro-desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

4.4 Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;

4.5 Comprovante de realização de exames demissionais.

5. Para fins de conferência, os comprovantes relativos aos empregados devem ser os correspondentes ao mês anterior à prestação do serviço.

6. O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato.

6.1 Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

6.1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

6.1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

7. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado aos endereços eletrônicos scmp@mpam.mp.br e cerimonialpgj@mpam.mp.br, anexado com a respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), devendo estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da documentação a que alude esta cláusula:

8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento **importará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.**

9. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

10. O último pagamento e a devolução da garantia estarão condicionados à apresentação dos comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas relativos aos empregados dos meses anterior e atual, bem como da comprovação do pagamento das verbas rescisórias e trabalhistas.

11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido

de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS** , em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, limitada até o máximo de 10% (dez por cento).

1.3.1 O atraso superior a 10 (dez) dias corridos configurará inexecução total da avença,

permitindo que a **CONTRATANTE** promova a extinção deste instrumento.

1.4 **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, na hipótese de a **CONTRATADA** não recolher o FGTS, as contribuições sociais previdenciárias, os salários, o vale-transporte ou o auxílio alimentação dos empregados.

1.4.1 A conduta descrita neste subitem é considerada falta grave, e o atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multa de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando o licitante ou contratado praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Vigésima Primeira deste instrumento;

2.3 Multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato,, se o licitante ou contratado efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Vigésima Primeira da avença.

2.4 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

2.5 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. Além das multas previstas acima, poderão ainda ser aplicadas as multas a seguir, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato; por ocorrência e por dia	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; por ocorrência.	4
6	Descumprir as tarefas previstas e suas respectivas periodicidades; por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
8	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição; por empregado e por ocorrência.	3
9	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	3
10	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes fora de padrão, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes; por empregado e por ocorrência.	1

Tabela 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

Nos termos dos arts. 92, §4º, II, e 135, §3º, todos da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação e aos demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

2.1 a partir da data do Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra; e

2.2 a partir da data da apresentação da proposta, para custos decorrentes de insumos e materiais.

3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

5. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento

do contrato.

6. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7. **Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados,** devendo a **CONTRATADA**, em caso de discordância, apresentar justificativa formal no momento da prorrogação.

8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da **CONTRATANTE**; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

10. Os preços dos insumos e materiais poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

11. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

12. A repactuação será formalizada mediante termo aditivo.

13. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

13.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

13.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder o limite estipulado no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1 . A extinção do contrato por vencimento do prazo não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 2 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão em posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas por esta.

2. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com as cláusulas avençadas.

2.1 Na eventualidade de a **CONTRATADA** não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal esse fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

3. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

4. A **CONTRATADA** deverá exigir de subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5. A **CONTRATADA**, ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar essa situação imediatamente à **CONTRATANTE**. Nesse caso, a Administração deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

6. No caso de uma violação de dados pessoais relativos aos tratados pela **CONTRATADA**, sob a égide deste instrumento, ela deve efetuar as medidas apropriadas para lidar com o incidente, incluindo providências para mitigar seus efeitos adversos.

7. Ocorrendo violação de dados pessoais, A **CONTRATADA** deve notificar o incidente à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, logo após tomar conhecimento da violação.

7.1 Essa notificação deve conter:

7.1.1 os detalhes de um ponto de contato;

7.1.2 onde mais informações podem ser obtidas;

7.1.3 uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão);

7.1.4 suas prováveis consequências; e

7.1.5 as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

8. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que esta cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

9. As Partes concordam que a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigada a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado por aquela.

11. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha da **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os dados em sua posse, bem como apagar as cópias existentes.

11.1 O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste contrato.

11.2 Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

4. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;

5. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

6. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

7. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

8. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

9. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada

Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 12/06/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1627624** e o código CRC **2EE0C85B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 222.2025.DCCON - CONTRATOS.1648054.2024.026383

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

À Senhora
Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Encaminha a Minuta de Contrato Administrativo n.º 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383 (1627624).

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao Ofício n.º 151.2025.CPL.1625799.2024.026383 (1625799), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que elaborou a minuta em epígrafe, já com os ajustes referentes ao Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383 (1630763), cujo objeto é a prestação de serviços comuns e contínuos de apoio administrativo na área cerimonial, notadamente profissionais Cerimonialistas (CBO 3548-25), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos demais municípios do Amazonas, por um período de 60 (sessenta) meses.

Atenciosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 12/06/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1648054** e o código CRC **1D4DC653**.

DESPACHO Nº 528.2025.01AJ-SUBADM.1648298.2024.026383

PROCESSO N° 2024.026383

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Apoio Administrativo na Área de Cerimonial

INTERESSADO: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 55.2024.ARPC** (1478723), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminhou o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** (1478734) e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21.2024.ARPC** (1478728), solicitando a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial.

Por meio do **Despacho 1545 (1478897)** foi determinado o envio dos autos ao demandante, visando o ajuste do objeto, de modo a refletir exclusivamente a contratação de 02 (dois) cargos de Assessor de Cerimonial.

Em atenção, a **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial** informou no **Ofício 3 (1544752)** que realizou reunião com a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça e emitiu novas versões dos artefatos de planejamento, a saber o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1544870) e o Termo de Referência 4 (1544768).**

Após análise do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1544870)** e do **Termo de Referência 4 (1544768),** esta SUBADM determinou as seguintes providências via **Despacho 134 (SEI nº 1551380)**:

> Diante dos fundamentos apresentadas, com fulcro na na Lei 14.133/2021 e Ato nº 008/2024/PGJ, **PROFIRO a seguinte decisão**, visando o adequação do objeto contratual e conformidade legal:
>
> I) **Encaminhem-se** os autos ao **Setor de Conservação, Manutenção e Limpeza (SCMP)** para que sejam realizados os seguintes ajustes no **Termo de Referência 4 (1544768):**
>
> **a) Alterar o objeto** para contemplar **apenas três postos de Assessor de Cerimonial**, excluindo-se o posto de **Coordenador de Eventos**;
>
> **b) Ajustar a planilha de composição de custos** (Anexo _I_TERMO_DE_REFERENCIA **(SEI nº 1544912)**, em conformidade com o que já ocorre no **processo 2024.021236**, especialmente diante da **ausência de convenção coletiva de trabalho**, garantindo a inclusão dos **mesmos benefícios e direitos**, além da **exclusão da previsão de pagamento de horas extras** da composição de custos.
>
> **c) Reformular os itens 9.23 e 9.24**, limitando-se à **exigência de comprovação de qualificação técnica** dos profissionais, **sem ingerência direta da Administração na escolha dos empregados**, excluindo qualquer menção à **aprovação prévia dos funcionários terceirizados por servidores do MPAM**;

d) Excluir o item 9.31, tendo em vista o **não acolhimento dessa disposição**, uma vez que a exigência extrapola o escopo da contratação e pode **gerar ônus indevido à empresa;**

e) **Incluir tópico específico para contemplar a fiscalização administrativa pela SCMP**, mantendo-se a **fiscalização técnica a cargo da ARPC**.;

f) **Ajustar** o quadro presente no item 6.1 para contemplar o **custo máximo admitido por cada posto**, em vez do salário base, considerando que a disputa será realizada, invariavelmente, na **modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global**.

II) Após providências a cargo da SCMP, retornem os autos para nova manifestação.

Em atenção, o Sr. **Erivan Leal de Oliveira**, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP, mediante **Informação 9 (SEI nº 1556428)** juntou aos autos a nova versão do documento referencial intitulado **Termo de Referência 3 (SEI nº 1554633),** o qual foi aprovado por meio do **Despacho 154 (1557814).**

Após regular tramitação, os autos retornaram por meio do **Memorando 52 (1646933),** pelo qual o SCMP informou haver promovido retificações no **Termo de Referência nº 3.2025.SCMP.1554633.2024.026383**, com o objetivo de evitar dificuldades durante o processo licitatório para contratação do serviço de cerimonialistas no âmbito da PGJ/AM. Para tanto, encaminhou o **Termo de Referência nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, já com as alterações implementadas.

É o relatório. Decido.

Conforme manifestações anteriores, esta autoridade já havia autorizado a instrução do feito visando à contratação em tela.

Considerando que o **Termo de Referência 5 (1630763)** não altera o objeto inicialmente previsto, restringindo-se a ajustes no detalhamento e na forma de execução contratual, **mantenho a decisão anterior que autorizou o prosseguimento do feito**.

Ademais, antes da deflagração do procedimento licitatório, nos termos do art. 53, § 3º, e do art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, mediante emissão de **análise jurídica da contratação**.

Diante do exposto, **DETERMINO** o envio dos autos à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/06/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1648298** e o código CRC **AB3CB1F0**.

MINUTA DE EDITAL Nº 31.2025.CPL.1630123.2024.026383

* MODELO DE DOCUMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **xx/xx/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / [ ] POR GRUPO / **[X] GLOBAL**

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19. DO PAGAMENTO
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.00X/2025/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.026383,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, e alterações, de lavra do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2024.026383**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **XX/XX/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (X) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25),*** *para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.*

2.2. No presente certame, o objeto corresponde à contratação dos serviços ora especificados será sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**, com cessão exclusiva de mão de obra, necessárias à execução dos serviços, conforme tabela constante do item 6.1. do **Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383, Anexo I** deste Edital.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em observância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço global foi adotado, pois a divisão não se revela vantajosa técnica e economicamente, sendo a solução apresentada a opção mais viáMinisério Públicovel, no presente caso.

2.4.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para o(s) iten(s).

2.4.3. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando à selação da melhor oferta.

2.4.3.1. Encerrada a fase de negociação, os preços poderão ser disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA. As empresas licitantes **PODERÃO (facultativa) realizar vistoria ao local da prestação dos serviços**, sob o acompanhamento de representante da PGJ-AM, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, em função da variedade de atividades envolvidas e do conhecimento das condições do ambiente e dos sistemas abrangidos para a

realização dos trabalhos de execução do objeto, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 8 do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, anexo I do Edital.

2.7.1. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada junto à PROPOSTA ajustada, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a);

2.7.2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

2.7.3. Os procedimentos previstos nos subitens supracitados, bem como a verificação dos documentos deles resultantes, serão de inteira responsabilidade das licitantes.

2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — **Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.0263833** e seus anexos;

a.1.) Anexo I ao TR **5.2025.SCMP** - Credenciamento para Vistoria Técnica;

a.2.) Anexo II ao TR **5.2025.SCMP** - Modelo de Atestado de Realização de Vistoria Técnica;

a.5.) Anexo III ao TR **5.2025.SCMP** - Planilhas de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços, Planilhas de Uniformes e Memória de Cálculo;

a.6.) Anexo IV ao TR **5.2025.SCMP** - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria às instalações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça;

b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383;

c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;

e) Anexo V — Modelo de Declaração de Proposta Independente;

f) Anexo VI — Modelo de Declaração de Ciência e Compromisso com as Condições Especiais do Edital; e

g) Anexo VII — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1. **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade, **Elemento:** 3390.37 - Locação de Mão de Obra, **Subelemento:** 3390.37.01 - Apoio Administrativo, Tecnico e Operacional

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Proposta Independente**, a qual será feita em conformidade ao Anexo V deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA RESERVA DE CARGOS -** Em razão de obrigações legais e normativas assumidas pela Administração Pública, e que devem ser observadas na contratação derivada deste certame, a licitante deve se incumbir de algumas obrigações específicas, tendo em vista o objeto contratual, **consoante explicitado na Cláusula Vigésima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383, Anexo II deste Edital:**

5.11.1. Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social - Nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada nº 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual nº 5.916/2022, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, reservar o percentual mínimo de **20% (vinte por cento) dos postos de trabalho vinculados à execução do objeto contratual a pessoas com deficiência, inclusive reabilitadas pela Previdência Social, durante toda a vigência contratual.**

a) A comprovação do cumprimento da reserva de vagas será exigida tanto na fase de contratação quanto durante a execução do contrato, por meio de documentos comprobatórios, a exemplo de registros funcionais, contratos de trabalho e relatórios atualizados de pessoal alocado, podendo a Administração realizar auditorias e fiscalizações periódicas, conforme dispõe a **Cláusula Vigésima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383;**

5.11.2. A obrigação prevista neste item deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial.

5.12. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado do presente certame.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário (material e mão de obra) e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como

especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.12. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.13. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão não será mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR MENSAL DO ITEM, correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o **período de um mês**.

8.5.2. Os lances para os grupos, serão feitos em telas diferentes da tela principal do envio de lances, para cada item do grupo. O lance vencedor será o menor lance na soma total dos itens do grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá**

ser R$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 (um) ponto por advertência; 10 (dez) pontos por multa; 100 (cem) pontos por impedimento/suspensão; 1000 (mil) pontos por declaração de inidoneidade;

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa.

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023.

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo.

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. A cada licitante será atribuída uma bola numerada que será inserida no globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada de seus anexos e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas,** com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do

CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)**;**

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. Junto à Proposta de Preços deverá ser encaminhado:

a) **Planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços**, conforme modelo descrito no **Anexo III do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** , incluindo todas as despesas com encargos, materiais, uniformes, treinamento, obrigações sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias que a licitante julgar necessário;

b) Planilha de Uniformes dos Postos de Serviços, conforme modelo descrito no **Anexo III do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** , indicando o quantitativo, especificação e marca/fabricante e modelo dos itens, no que couber**;**

c) Memória de Cálculo da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo descrito no **Anexo III do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383;**

c.1) Em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total;

c.2) As licitantes deverão registrar nas Planilhas de Composição dos Custos os tributos de forma discriminada, conforme o regime de tributação a que estejam submetidas;

c.3) O documento mencionado no presente item é um paradigma (**Anexo III do Termo de Referência**) que poderá ser ou não seguido pelos licitantes. Em todo e qualquer caso, a planilha de composição de custos deverá vir acompanhada da pertinente memória de cálculo, conforme prescrição abaixo:

c.3.1) **Memória de Cálculo** detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação, podendo ser utilizado como modelo aquela constante do **Anexo III do Termo de Referência**;

c.3.2) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante;

c.3.3) Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não for enviado concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

c.4) **Indicação do sindicato de empregados** correspondente às categorias profissionais envolvidas;

c . 5) **Indicação dos acordos coletivos, convenções coletivas e/ou sentenças normativas** que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no código brasileiro de ocupações – CBO, nos termos da IN N.º 05/2017 – SLTI/MPOG, bem como envio do útlimo acordo coletivo atualizado;

d) **Declarações Complementares e Declaração de Compromisso com as Condições Especiais do Edital.**

9.4. O Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentando no momento da elaboração e envio da Proposta de Preços pelos licitantes, em documento apartado, conforme Modelos dispostos nos **Anexos II e IV do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383,** Anexo I deste Edital.

9.5. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** deste Edital combiando com o **art. 14, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A prestação dos serviços da proposta obedecerá às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

h) A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

i) A empresa, em até 10 (dez) corridos da assinatura do contrato, apresentará documentos que indiquem as instalações (escritório) ou seu representante na cidade de Manaus/AM, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato;

j) Caso vencedora da Licitação, a empresa declara possuir estrutura física ou representante na cidade de MANAUS/AM, para garantir a qualidade no atendimento, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

9.6. A **Declaração de Ciência e Compromisso com as Condições Especiais do Edital**, **relativa ao Anexo VI do Edital,** deverá ser efetuada no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Que **tem pleno conhecimento e concorda integralmente** com as condições especiais constantes do subitem 9.6 do edital, especialmente quanto à:

a.1) Reserva mínima de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho para **pessoas com deficiência**, **inclusive reabilitadas pela Previdência Social,** conforme legislação aplicável;

b) Que compromete-se, caso vencedora do certame, a cumprir integralmente essas obrigações durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP** , para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no Edital e Anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Para os fins de **contratação dos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**, serão consideradas inicialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valores globais inferiores a **65% (sessenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração para a contratação, a fim de resguardar os direitos trabalhistas, consoante Acórdão n.º 1214/2013-Plenário/TCU.

10.6.1. A análise da exequibilidade observará, além do critério definido no item anterior, as seguintes diretrizes:

10.6.1.1. A inexequibilidade somente será confirmada após **diligência conduzida pelo pregoeiro**, na qual se buscará comprovar:

a) que os custos mínimos necessários para a execução adequada dos serviços superam o valor ofertado; e

b) que não há justificativas técnicas, operacionais ou econômicas plausíveis, como custos de oportunidade, escala ou ganhos operacionais, que sustentem o valor proposto.

10.6.2. Caso reste comprovada a inexequibilidade, a proposta será **desclassificada**, nos termos da legislação vigente.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, **limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.10. Em sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.10.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS .** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.11.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.11.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.11.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.16. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 23.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.21.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados nos itens 11.21.1 a 11.21.6., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Deverá comprovar, ainda, **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**.

11.24.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.4.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.4.**;

11.24.4.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.4**. deste instrumento convocatório.

11.24.5. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso

de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.2.1. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a **execução concomitante dos serviços**;

11.25.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

11.25.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.25.2.4. Os atestados deverão ser de serviços efetivamente executados pela licitante. Não serão aceitos atestados com subcontratação de terceiros a serviço da empresa CONTRATADA ou atestados de gestão de execução.

11.25.2.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.6. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.7. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.25.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui **experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados**, compatíveis com o objeto ora licitado.

11.25.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

11.25.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.25.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica solicitados, apresentando, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, documento fiscal, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.25.6. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.4**. deste instrumento convocatório.

11.27. A fim de verificar o atendimento ao disposto no Art. 67, incisos III e IV, da Lei 14.133/21, a PGJ-AM poderá em qualquer fase do certame, realizar vistoria às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.28. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.28.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.29. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.33. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.12**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **Itens 6, 7 e 12 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383,** bem como a **Cláusula Décima** e a **Cláusula Décima Sétima da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383,** Anexo I e II, deste Edital, destacando-se que:

15.1.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 10 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

15.1.2. O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

16.6. **DA GARANTIA CONTRATUAL**. Nos termos do art. 96, *caput*, combinaco com o o art. 98, *caput*, e o art. 121, §3º, todos da Lei n.º 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados da notificação pela CONTRATANTE, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, observadas as disposições da **Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** e a **Cláusula Décima Terceira da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, Anexos I e II deste Edital.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante constituem do **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, e da **Cláusula Décima Segunda da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a **Cláusula Décima Oitava (Das Condições de Pagamento) da MINUTA DE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383, Anexo II deste Edital, e a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

19.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

19.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

19.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.2.1.3. O prazo para a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

19.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

19.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

19.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

19.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.**7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.**

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VII do Edital);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação

do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** e nas **Cláusula Vigésima e Vigésima Primeira da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383** , Anexos I e II deste Edital, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 20.4.**

20.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando à aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

2.11 A repactuação anual do contrato está prevista na **Cláusula Vigésima Segunda (D a Repactuação) da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383.**

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. **Até o dia xx/xx/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia xx/xx/2025, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta,

durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na **Conta-Corrente n.º 136.200-3, Agência nº 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237),** tendo como favorecido **RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS,** em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - FAMP**, CNPJ n.º 10.831.183/0001-40.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 12 de junho de 2025

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

ANEXO I DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383

1. DO OBJETO
1.1 Contratação de serviço de Cerimonialista (CBO 3548-25), conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas tem eventos demandados pela administração Superior: PGJ, CPJ, CGMP e OGMP, eventos na Capital do Amazonas e interior do Amazonas.

2.2 Observa-se também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da ausência de plano de carreira para atividades de cerimonial, que tenham como atribuições às previstas na referida contratação, no âmbito do MPAM.

2.3 Por último, faz-se necessário contratação em virtude de não haver contrato vigente de prestação de serviço de cerimonial.

2.4 Se o MPAM não dispuser de uma equipe especializada na realização de seus eventos em geral, com habilidades e disponibilidade para participação, poderá comprometer o planejamento da PGJ e gerar prejuízos à imagem da instituição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO /FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado serviços comuns e contínuos, nos termos do parágrafo único do art. 6º XVI da Lei n. 14.133/2021.

4. DO OBJETIVO

4.1 Apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do MP-AM na realização de solenidades e eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo MPA-AM, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas, contudo, sem previsão, neste contrato, de viagens aos assessores de cerimonial.

5. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

5.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.3. A CONTRATADA terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da CONTRATANTE apenas para as finalidades definidas pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

5.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.6. A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.7. A CONTRATADA ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a CONTRATANTE, sem demora injustificada. Neste caso, o CONTRATANTE deve apoiar a CONTRATADA para apagar ou retificar os dados.

5.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela CONTRATADA sob este contrato, a CONTRATADA deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

5.9. A CONTRATADA também deve notificar a CONTRATANTE sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

5.10. A CONTRATADA deve apoiar e auxiliar a CONTRATANTE para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a CONTRATADA.

5.11. As Partes concordam que, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.12. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

5.13. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA deve, à escolha do CONTRATANTE, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela CONTRATADA deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a CONTRATADA continuará a garantir o cumprimento do contrato.

6. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. As quantidades de PROFISSIONAIS a serem alocados possibilita a realização de eventos de forma simultânia ou intercalada, nos locais das prestações de serviços e endereço para a presente contratação, estão dispostos conforme o quadro abaixo:

POSTOS DE TRABALHO:			
UNIDADE	**ENDEREÇO**	**CATEGORIA/CBO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**
Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Auditório Gebes de Mello Medeiros	EDIFÍCIO-SEDE DO MPAM. Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 – Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 – Manaus/AM.	Cerimonialista / Código Brasileiro de Ocupação (3548-25)	3

6.1.1. Além do endereço do prédio sede da PGJ/AM, citado no quadro acima, dependendo das necessidades desse serviço, os Cerimonialistas poderão atuar em locais pertencentes, locados, cedidos à PGJ/AM, ou mesmo nas cidades da região metropolitana de Manaus (Iranduba, Manacapuru, Itapiranga, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes e Silves), e o deslocamento desses funcionários a esses locais externos à sede, ocorrerão às custas da PGJ/AM.

6.2. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Cerimonial devem possuir:

Assessor de Cerimonial	Certificado de conclusão de ensino médio; Curso de Cerimonial; Bom conhecimento de Língua Portuguesa; 3 (três) meses de experiência comprovada com declaração em carteira de trabalho ou carta de recomendação na área de cerimonial.

6.3.Para o preenchimento dos postos de trabalho deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pelo Ministério da Educação.

7. DAS DESCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

7.1. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de cerimonial, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

7.1.1. Escolaridade: Ensino médio completo para os postos de trabalho de Assessor de Cerimonial, curso de cerimonial, experiência comprovada de no mínimo 3 meses e possuir conhecimentos básicos de informática.

7.1.2. Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no subitem abaixo:

7.1.3. Nos postos de trabalho de cerimonial, com alocação de Assessor de Cerimonial, serão observadas as seguintes atribuições:

a) criar link no sistema de inscrições;

b) monitorar o sistema de inscrições;

c) identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;

d) atender aos participantes e credenciados dos eventos;

e) distribuir materiais de trabalho;

f) credenciar participantes por meio de sistema informatizado;

g) acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto a possíveis alterações;

h) manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;

i) dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;

j) auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;

k) dar apoio à PGJ na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Procurador-Geral de Justiça e Membros da Administração Superior, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do MP-AM e em outros locais, dentro e fora de Manaus;

l) dar apoio à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na recepção e acompanhamento do Procurador-Geral de Justiça e membros da administração superior em eventos fora das dependências deste parquet, auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

m) auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;

n) efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da Assessoria de relações Públicas e Cerimonial, para posterior solicitação de compra à seção responsável;

o) agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

p) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Procurador-Geral;

q) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os membros da Administração Superior, quando em representação oficial do MPAM;

r) minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;

s) auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;

t) auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários dos membros do MPAM

u) prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros,workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do MPAM;

v) prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao MPAM;

w) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas atribuições;

x) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

y) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;

z) Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

8.1.1 Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo.

8.2 Os interessados deverão apresentar, ainda:

a) Descrição dos quantitativos de mão de obra ofertada, conforme discriminado neste Termo de Referência, bem como indicação dos preços unitários por categoria e global;

b) Planilha de formação de custos para cada posto de serviço, incluindo todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

8.3 As empresas licitantes deverão realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas existentes, não cabendo nenhum tipo de cobrança posterior por desconhecimento nas condições previstas neste Termo de Referência.

8.3.1 A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento próprio de credenciamento, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação. O agendamento poderá ser efetuado com a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do e-mail cerimonialpgj@mpam.mp.br.

8.3.2 É possível substituir o atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.3.3 Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de prestação dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.3. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo os mesmos portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício;

9.4. Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário, instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

9.5. Ao final do Contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao MPAM os crachás de identificação dos postos de Trabalho para manter o controle e segurança;

9.6. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;

9.8. Manter durante a execução do Contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso;

9.9. Indicar formal e expressamente, até o início da vigência do Contrato, o preposto que atuará junto à Contratante na execução do Contrato e, comunicando tempestivamente as alterações;

9.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;

9.11. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso;

9.12. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. DE LICITAÇÃO e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

9.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução dos mesmos;

9.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.16. Fornecer aos seus empregados vales transporte, auxílio alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades;

9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.18. Registrar e controlar, com o fiscal do Contrato, eventualmente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra, eventualmente ausente;

9.19. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;

9.21. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

9.22. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente;

9.23. Selecionar os empregados que prestarão os serviços no MPAM, recrutando funcionários capacitados, com boas referências com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.24. Apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência.

9.25. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo

de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o consoante o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

9.25.1 Em casos de pandemias, endemias, epidemias ou surtos, fornecer aos funcionários equipamentos de proteções individuais (EPI's) de acordo com as recomendações da organização mundial da saúde (OMS), ministério da saúde e decretos estaduais e municipais, fornecendo no mínimo: três (3) máscaras descartáveis por dia para cada funcionário e um (1) face shield para cada.

9.26. Não repassar os custos dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

9.27. A ARPC será responsável pelos serviços de forma itinerante nas unidades do MPAM, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos profissionais. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.28. Além dessas obrigações, a CONTRATADA orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:

9.28.1. Exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes;

9.28.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;

9.28.3. Não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu supervisor;

9.28.4. Tratar com urbanidade os seus pares, membros, servidores e público em geral;

9.28.5. Não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados ao Fiscal do Contrato;

9.29. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nas unidades objeto do presente Termo, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições: ter idade mínima de 18 anos, estarem quites com as obrigações eleitorais, obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apresentar certidão negativa dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.

9.30. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

9.31 Observar a legislação trabalhista vigente;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designados para esse fim;

10.1.1. Indicar à contratada o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;

10.2. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

10.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos mesmos;

10.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o "atesto";

10.6. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

10.9 Treinar os funcionários da CONTRATADA e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades;

10.10 Oferecer cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com a função dos funcionários.

11. DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS

11.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados de acordo com as características do serviço, o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, da seguinte forma:

11.2A CONTRATADA fornecerá, a cada 06 (seis) meses, uniformes completos aos seus empregados, e seus complementos, conforme especificação constante neste Termo de Referência;

11.2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, da solicitação da fiscalização para entregar os uniformes aos seus empregados.

11.3 DETALHAMENTO DOS UNIFORMES consta abaixo e no Anexo III deste Termo.

CERIMONIALISTA (MASCULINO)

MASCULINO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4
4	Meia social masculina	PAR	4	8
5	Gravata	UNIDADE	3	6
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4
7	Sapato social preto	PAR	1	2
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2

CERIMONIALISTA (FEMININO)

FEMININO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	1
7	Sapato feminino	PAR	2	4
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2

11.4. Os uniformes deverão ser entregues, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DIAS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante recibo individualizado por profissional (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado por profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas para a fiscalização e controle do fiscal do Contrato;

11.5. Os uniformes deverão ser compostos das peças e especificações, conforme a categoria e sexo do profissional, devendo a CONTRATADA submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação da CONTRATANTE;

11.6. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;

11.7. A distribuição dos uniformes será feita em dia único para todos os empregados, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

11.8. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o item 11.3 deste Termo de Referência;

11.9. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem custo adicional para a PGJ/AM, sempre que houver necessidade, prezando pela boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho;

12. DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira entre 6hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.1. Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

12.1.2. A CONTRATANTE poderá requisitar a execução dos trabalhos aos sábados, domingos ou feriados, visando compensar os dias/horas em que não houver prestação de serviços em virtude de feriados exclusivos da PGJ-AM, recesso e pontos facultativos entre feriado e final de semana e quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE.

12.1.3. A CONTRATANTE poderá requisitar, nas situações de necessidade da PGJ-AM, a execução de trabalho após o término do expediente, mediante registro de horas extras DISPENSADO O ACRÉSCIMO DE SALÁRIO, isto é, através da implantação de BANCO DE HORAS, em conformidade com a CONVENÇÃO COLETIVA OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, Parágrafo 2º, art. 59 do Decreto-lei Nº 5.452 | Consolidação das Leis do Trabalho, de 01 de Maio de 1943.

12.1.4. O registro do ponto será o Registrador Eletrônico de Ponto por Programa, através de aplicativo no celular permitido pela Consolidação das Leis do Trabalho(CLT) e Portaria 671 do Ministério do Trabalho.

12.1.5. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados diariamente.

12.1.6. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação, por profissionais que atendam os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

12.1.7. Os substitutos que vierem a prestar serviços nesta PGJ/AM devem tem vínculo empregatício com a CONTRATADA, devendo constar na SEFIP/GFIP, devendo ser remunerados com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição.

12.1.8. As ausências dos profissionais no trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização contínua e administrativa ficará a cargo do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento dos contratos e serviços.

13.2. A fiscalização técnica ficará a cargo da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial garantindo a adequação dos apectos operacionais.

13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

13.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

13.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas

observadas.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ/AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O representante da PGJ/AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. A fiscalização da PGJ/AM cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

14.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia da execução dos serviços durante a vigência o contrato.

14.7, Junto ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos atualizadas).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência

16. DOS PISOS SALARIAIS ESTABELECIDOS PARA A CATEGORIA

16.1. Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços, foram utilizados como referência os pisos salariais dos profissionais de cerimonial, tendo como base a Classificação Brasileira de Ocupações da área e comparações com órgãos públicos cujas características assemelham-se ao desta Instituição.

16.2. O salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização dos critérios estipulados em sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

16.3. Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro(a).

17. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO:

17.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses/10 anos, na forma do art. 113. da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,** contados da assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** comunicar formalmente o inicio da execução à fiscalização.

17.3. A vigência a que se refere esta Cláusula terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

17.4. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação

18. DO PAGAMENTO:

18.1 **Para comprovar o correto e tempestivo recolhimento** dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, **sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:**

18.1.1 **No mês correspondente:**

a) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

18.1.2 **Mensalmente:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
6. Relação dos equipamentos de sua propriedade, em dependências da CONTRATANTE.
7. **Relação de seus empregados em serviço na CONTRATANTE.**
8. **Registro de frequência** assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais, extraordinárias, e banco de horas;
9. **Recibo de concessão do aviso de férias**, no momento oportuno;
10. Comprovante de aquisição de materiais e equipamentos no período correspondente, com os respectivos valores.
11. Os valores de férias deverão ser pagos mediante depósito bancário, até 5 dias úteis antes do início de seu usufruto;
12. As férias deverão ser concedidas em meses fechados, de forma a facilitar a conferência da documentação enviada à CONTRATADA.
13. **Folha de pagamento do mês, das férias e do 13º salário, da Tomadora contratante;**
14. **Recibos de pagamento** atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
15. Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas **onde figure como Tomador a Contratante, para os códigos de recolhimento 150 e código de pagamento 2100**, tais como:

15.1 relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

15.2 resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

15.3 comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

15.4 resumo do fechamento empresa/FGTS;

15.5 relação de tomador/obra;

15.6 protocolo de envio de arquivos;

15.7 guias do FGTS e GPS pagas;

15.8 Comprovante de fornecimento de vale-transporte;

15.9 Comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;

15.10 Relatório de admitidos e demitidos do mês – CAGED.

15.11 **Avaliação do Acordo de Nível de Serviços** emitida pela Fiscalização, a fim de verificar os possíveis descontos mensais aplicados antes da emissão da respectiva Nota Fiscal.

18.1.3 **Mensalmente, junto à primeira fatura**, ou nos casos de nova contratação de empregado: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

18.1.4 **No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:**

a) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato dos Empregados, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

b) Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

c) Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro-desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

d) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato

por prazo determinado;

e) Comprovante de realização de exames demissionais.

18.1.5 Para fins de conferência, os comprovantes relativos aos empregados devem ser os correspondentes ao mês anterior à prestação do serviço.

18.1.6 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento **importará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.**

18.1.7 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

18.1.8 O último pagamento e a devolução da garantia estarão condicionados à a*presentação dos comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas relativos aos empregados dos meses anterior e atual, bem como da comprovação do pagamento das verbas rescisórias e trabalhistas.*

19. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

19.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual e garantir a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço, a ser apurado mensalmente, conforme definições abaixo:

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1 - Advertência;

2 - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;

3 - Impendimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item “a” do subitem 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção de **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.2.

19.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 19.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de **impedimento de licitar**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. A sanção de **declaração de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.10. As sanções de **advertência**, de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas cumulativamente com a de **multa,** as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação das sanções previstas no item 19.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.13. As penalidades acima referidas serão apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, propostas pela **CPL** e impostas pela autoridade competente.

19.14. Nos termos do art. 162, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, as **multas moratórias** serão impostas ao licitante ou contratado quando ele retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo, ressalvada as infrações e percentuais de multa detalhados no ITEM 19.21:

1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, é considerado **falta grave,** podendo a **CONTRATANTE** aplicar multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) e ainda dar ensejo à rescisão do contrato, **após 10 (dez) dias de atraso,** sem prejuízo de demais sanções previstas nas Leis n.º 14.133/2021.

2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de o licitante ou contratado não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

3. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de o licitante ou contratado não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

4. **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, limitada até o máximo de 10%, após esse prazo prazo ser considerado inexecução parcial ou total dos serviços.

19.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n.º 14.133/2021.

19.16. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as **multas compensatórias** têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pelo licitante ou contratado, por qualquer uma das condutas descritas no subitem 10.2, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

1. **Multa** de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à CONTRATANTE, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2. **Multa** de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando o licitante ou contratado praticar as condutas descritas nos itens "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 19.2;

3. **Multa** de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato,, se o licitante ou contratado efetuar as condutas dispostas nos itens "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 19.2.

4. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

5. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

19.17. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e a sujeição do licitante ou contratado às sanções correlatas.

19.18. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.19. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

19.20. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.21 - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas **multas**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato; por ocorrência e por dia	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; por ocorrência.	4
6	Descumprir as tarefas previstas e suas respectivas periodicidades; por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
8	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição; por empregado e por ocorrência.	3

9	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	3
10	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes fora de padrão, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes; por empregado e por ocorrência.	1

Tabela 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

19.22. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial (SCMP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Manaus – AM, 10 de junho de 2025.
Erivan Leal de Oliveira Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

APROVAÇÃO
Despacho de Aprovação. ( ) Aprovado ( ) Não aprovado Manaus – AM, / /2025. **Dr. André Virgílio Belota Seffair** Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Termo de Referência nº....., referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado ao proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria, contido no Anexo ___ do referido Termo.

Manaus, AM, de de 2025.

Representante legal

Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
3. A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item..... do Edital referente ao certame …....., que a empresa....., representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr(a)....., portador(a) do documento de identidade nº ....., compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** / **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, tomou conhecimento “in loco” das instalações e locais onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das especificações, quantidades e condições de execução do objeto da sobredita licitação, para fins de elaboração da proposta, conforme previsto no Termo de Referência nº ___/____.

Manaus, AM, de de 2025.

Responsável pelo Setor Solicitante

Servidor Designado

De acordo

Representante credenciado pela empresa licitante

Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante, em papel timbrado e assinado.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:		**Licitação nº**	
Dia		**Manaus/AM**	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		**E** - Unidade de medida	**posto de serviço**
B - Município/UF	**Manaus/AM**	**F** - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		**G** - Nº de meses de execução contratual	**60**
D - Tipo de serviço	**Contínuos de cerimonialista**	**H -** Sindicato do acordo	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES			
1 - Posto de Serviço			**Quantidade**
CERIMONIALISTA / CBO -			**03**
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
a - Salário piso da categoria			
b - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			

c - Data base da categoria (dia/mês/ano)	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
a - Salário piso da categoria	
b - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
c - Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com 'x")		
Lucro real ( )	**Lucro presumido ( )**	**Simples nacional ( )**

I.REMUNERAÇÃO	
ITEM	**Valor Total (R$)**
A – Salário Fixo	-
B – Outros (especificar)	-
SUBTOTAL REMUMERAÇÃO (I)	**-**

II.ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Grupo "A"				**%**	**R$**
1-INSS				20,00%	-
2-SESC ou SESI				1,50%	-
3-SENAI ou SENAC				1,00%	-
4-INCRA				0,20%	-
5-Salário educação				2,50%	-

6-FGTS	8,00%	-
7-Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	-
8-SEBRAE	0,60%	-
Subtotal A	**39,80%**	**-**
Grupo "B"		**R$**
09-Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	-
10-Auxílio-Doença	1,39%	-
11-Férias sobre Licença maternidade	0,07%	-
12-Licença paternidade	0,02%	-
13-Faltas legais	0,28%	-
14-Acidente de trabalho	0,33%	-
15-Aviso prévio trabalhado	1,94%	-
16-13.º Salário	8,33%	-
Subtotal B	**23,47%**	**-**
Grupo "C"		**R$**
17- Aviso Prévio Indenizado	0,42%	-
18- Indenização Adicional	0,17%	-
19- Indenização (rescisões sem justa causa – multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	3,20%	-
20-Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,16%	-
21- Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	0,80%	-
22-Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,04%	-
Subtotal C	**4,78%**	**-**
Grupo "D"		**R$**
23 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	9,34%	-

24 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 17 do grupo "C")	0,0328%	-
25 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho (item 14 do grupo "B")	0,0264%	-
26-Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade	0,29%	-
Subtotal D	**9,69%**	**-**
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (II)	**77,74%**	**-**

III.INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	**R$**
Insumos de mão-de-obra	**R$**
A - Transporte (informar o valor MENSAL, descontar o valor eventualmente pago pelo empregado)	-
B - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc) (informar a fração MENSAL) (descontar o valor eventualmente pago pelo empregado)	-
C - Uniformes (informar a fração MENSAL)	-
D - Equipamento de Proteção Individual (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
E - Assistência médica (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
F - Seguro de Vida (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
G - Treinamento/Capacitação/Reciclagem (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
H - Outros relacionados à mão-de-obra (especificar)	-
SUBTOTAL INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (III)	**-**

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	**R$**
I. Remuneração	-

II. Encargos sociais			-
III. Insumos de mão-de-obra			-
Subtotal dos custos de mão-de-obra (I+II+III)			-
TOTAL DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (I+II+III+IV)			**-**
VI.DEMAIS COMPONENTES			
ITEM		**%**	**R$**
Despesas operacionais/administrativas		X%	-
Lucro = (total da mão-de-obra + insumos diversos + despesas operacionais/administrativas) x (percentual aplicado)		X%	-
TOTAL DEMAIS COMPONENTES (VI)			**-**
VII.TRIBUTOS			
Esfera	Sigla Tributo	**%**	**R$**
A - Tributos federais (exceto IRPJ e CSLL)	PIS	X%	**-**
	COFINS	X%	**-**
B -Tributos Estaduais/Municipais	ISS (conforme Município)	X%	**-**
C - Outros tributos (especificar)	xxxxxxxx	X%	**-**
TOTAL TRIBUTOS (incidência sobre custos de mão-de-obra e demais componentes (VII)		X%	**-**
QUADRO-RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM			**R$**
1.Valor de custos de Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)			**-**
2. Valor de insumos diversos (mat./maq./equip.)			**-**
3.Valor de Demais componentes			**-**
4.Valor de Tributos			**-**
Valor mensal (1+2+3+4)			**-**

PREÇO MENSAL			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
DADOS DA PROPONENTE:			
Nome:	**Telefone:**		
Razão Social:	**Fax:**		
CNPJ n.º	**e-mail:**		
Endereço completo:			
Validade da Proposta (não inferior a 90 dias corridos):			

Manaus, _____ de _____ de _____

Nome completo e CPF do Representante Legal

Razão Social e CNPJ do Proponente

2 - PLANILHAS DE UNIFORMES DOS POSTOS DE SERVIÇOS

UNIFORME MASCULINO - CERIMONIALISTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/PAR**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TORAL**
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2		
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4		
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4		
4	Meia social masculina	PAR	4	8		
5	Gravata	UNIDADE	3	6		
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4		
7	Sapato social preto	PAR	1	2		

8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6		
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2		
UNIFORME FEMININO - CERIMONIALISTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/PAR**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TORAL**
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4		
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4		
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4		
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4		
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2		
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	2		
7	Sapato feminino	PAR	2	4		
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8		
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6		
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2		

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

O salário normativo fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, em vigor, deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Fundamento
1 – INSS	20,00	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
2 – SESC/SESI	1,50%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
3 – SENAI/SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
4 – INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
5 – Salário educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
6 – FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF/88.
8 – SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

7 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

7= RAT x FAP, em que:

RAT – 3% (maior valor possível em função da atividade preponderante do licitante)

FAP – 2,00 – maior valor possível para os exercícios posteriores a 2010, conforme Decreto n.º6.957/2009.

7 = 3 x 2,00 = 6,00%

Cálculos do Grupo B

9. **~~ Férias.** Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/12 da remuneração acrescido de 1/3 constitucional.

Cálculo: {[(1 + 0,333) / 12] x 100 (percentual) = {[(1+0,333) / 12] x 100} = {1,333¸12] x 100} = {0,1111 x 100} = 11,11%.

9. **~~ Auxílio doença**. Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e 71 a 80 do Regulamento da Previdência Social.

Observa-se que a empresa suporta apenas os 15 primeiros dias da licença, os demais são pagos pelo INSS. Para efetuar o cálculo, utiliza-se a estatística de 5 faltas em 1 ano.

{[(5 / 30) / 12] x 100} = {[0,1666 / 12] x 100} = {0,0139 x 100} = 1,39%.

(Essa estatística foi retirada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA).

9. **~~ Férias sobre licença maternidade.**

O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gratificação natalina respectiva, de modo que o salário do substituto e o décimo terceiro respectivo já consta na planilha de custos. Contudo, a previdência social não cobre a remuneração de férias proporcional ao período da licença, de modo que a planilha acaba não cobrindo as férias do substituto. Para resolver tal situação, deve-se incluir um item no Grupo B para cotar as férias sobre licença maternidade. Para tanto, sugere-se o seguinte cálculo: 11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais dos trabalhadores), 2% = 0,02 (percentual estatístico adotado como de empregadas que se afastam por licença maternidade), 4 meses ao ano = 4/12 = 0,3333 (período em um ano que se referem as férias proporcionais ora calculadas).

Cálculo [(0,1111 x 0,02 x 0,333) x 100] = [0,0007 x 100] = 0,07%.

9. **~~ Licença Paternidade. Artigos 7º, XIX, da CF/88 e 10, § 1º, da CLT.**

Dado estatístico: 1,5% tornam-se pais e um ano.

A licença é de cinco dias.

Cálculo: {[(5 / 30) / 12] x 0,015} x 100 = {[0,17 / 12] x 0,015} x 100 = {0.0141 x 0,015} x 100 = 0,0002 x 100 = 0,02%.

9. **~~ Faltas legais. Artigo 473 da CLT.**

Dado estatístico: em média, uma ausência ao ano.

Cálculo: {[(1 / 30) / 12] x 100} = {[0,0333 / 12] x 100} = {0,0028 x 100} = 0,28%.

9. **~~ Acidente do trabalho.** Artigos 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.

Dado estatístico[Fonte: IBGE]: 8% sofrem acidente durante o ano. Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

Cálculo: {[(15 / 30) / 12] 0,08} x 100 = {[0,5 / 12] x 0,08} x 100 = {0,0416 x 0,08} x 100 = 0,0033 x 100 = 0,33%.

9. **~~ Aviso prévio trabalhado.** Artigos, 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT.

Há uma redução da jornada em duas horas por dia ou em sete dias.

Cálculo: {[(7/ 30) / 12] x 100} = {[0,2333 / 12] x 100} = {0,0194 x 100} = 1,94%.

9. **~~ 13º salário.** Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. [(1 / 12) x 100] = [0,0833 x 100] = 8,33%

Cálculos do Grupo C

9. **~~ Aviso Prévio Indenizado.** Artigos 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491, da CLT.

Dado estatístico: Considerando-se que 5% dos empregados são substituídos durante o ano.

Cálculo: {[0,05 x (1 / 12)] x 100} = {[0,05 x 0,0833] x 100} = {0,0041 x 100} = 0,41%.

9. **~~ Indenização Adicional**. Artigo 9º da Lei n.º 7.238/84.

Dado estatístico: Considerando-se que 2% dos empregados são demitidos na situação em que devem receber indenização adicional.

Cálculo: [0,02 x (1 / 12)] x 100 = [0,02 x 0,08333] x 100 = 0,001666 x 100 = 0,1666 = 0,17%.

19 a 22) **~~ Indenização (rescisão sem justa causa).** Leis n.ºs 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01.

Considerando-se que todos os trabalhadores são demitidos sem justa causa no término do contrato e que, em média, 5% são substituídos no decorrer do contrato, sendo demitidos sem justa causa, a todos esses deve ser aplicada a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS (8%).

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,40 x 0,08 x 100) = 3,20%

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,40 x 0,08 x 100) = 0,16%

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,80%

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,04%

Cálculos do Grupo D

24. **~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre aviso prévio indenizado (Item 17 do Grupo C).**

A Súmula n.º 305 do TST, assim como a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho n.º 25/2001, preveem a incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado. – Cálculo = item 6 do Grupo A x item 17 do Grupo C = (0,08 x 0,0041) x 100 = 0,0328%.

25. **~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivados por acidente de trabalho (Item 14 do Grupo B).**

O acidente do trabalho acarreta à empresa prestadora de serviços um custo de FGTS sobre todo o período de afastamento, ou seja, durante o curso do auxílio-doença acidentário. Considerando-se que o item 14 do Grupo B só atribui a incidência de FGTS sobre os 15 primeiros dias, é necessária a cotação da incidência de FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias.

Considera-se, estatisticamente, 30 dias em média durante um ano. Os 15 primeiros dias já estão cotados no Grupo B, com todos os reflexos no item 20 do Grupo D.

Cálculo: (0,08 x 0,0033) x 100 = (0,000264) x 100 = 0,0264%.

26. **~~Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade**

26 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,33980;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

26 = 0,3980 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

MEMORIAL DE CÁLCULO DE TRIBUTOS PARA AS EMPRESA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

a) Tributos Federais

~~Simples Nacional

Obtenção da alíquota (informar o anexo da Lei 123 adotado, excluindo-se IRPJ e CSLL)

Fator - { [(Fator x IRPJ) / 100] + [(Fator x CSLL) / 100]} = Alíquota

Apuração do coeficiente

[(Alíquota + ISS) / 100 - 1 = Coeficiente

Cálculo

[(Valor da mão-de-obra + insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

b) Tributos municipais

~~ISS (se for o caso)

Apuração do coeficiente

[(Alíquota + ISS) / 100] - 1 = Coeficiente

Cálculo

[(Valor da mão-de-obra + Insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LOCAL:_____

Declaramos que, para cumprimento do item 3.2.4 do Termo de Referência, que a empresa …....., representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a) ....., portador do documento de identidade nº ....., optou por não vistoriar o local dos serviços a serem prestados, em virtude do pleno conhecimento do objeto, das

condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Manaus, ... de ..... de 2025.

Nome completo e CPF do Representante Legal

Razão Social e CNPJ do Proponente

Observações:

1. A Declaração de Dispensa de Vistoria será emitido pela empresa licitante, em papel timbrado e assinado.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira**, **Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 10/06/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630763** e o código CRC **465AB656**.

2024.026383 v29

Criado por erivanoliveira, versão 29 por erivanoliveira em 10/06/2025 16:30:07.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/06/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630123** e o código CRC **7CD3790A**.

2024.026383 v21

ANEXO II - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383

Processo SEI n.º 2024.026383

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM)** e a empresa _____, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área cerimonial, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos demais municípios do Amazonas, por um período de 60 (sessenta) meses.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2024.026383**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na prestação de serviços comuns e contínuos de apoio administrativo na área

cerimonial, notadamente profissionais Cerimonialistas (CBO 3548-25), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos demais municípios do Amazonas, por um período de 60 (sessenta) meses.

1. Não haverá previsão neste contrato de viagens aos profissionais Cerimonialistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A prestação de serviços de apoio administrativo na área cerimonial será efetuada mediante a contratação de 3 (três) profissionais, cujas alocações possibilitarão a realização de eventos de forma simultânea ou intercalada, nos locais das prestações de serviços e endereço deste contrato, conforme o quadro abaixo:

POSTOS DE TRABALHO					
Unidade	**Endereço**	**Categoria/CBO**	**Vagas para a Ampla Concorrência**	**Vaga Reservada à Pessoa com Deficiência (PcD)**	**Total**
Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Auditório Gebes de Mello Medeiros	EDIFÍCIO-SEDE DO MPAM. Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 – Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 – Manaus/AM.	Cerimonialista / Código Brasileiro de Ocupação (3548-25)	2	1	3

1. Consoante o disposto na Cláusula Vigésima Quinta deste contrato, **pelo menos 1 (um) dos três postos deverá ser ocupado por pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social**.

2. Além do endereço do prédio sede da **CONTRATANTE**, citado no quadro acima, dependendo das necessidades desse serviço, os Cerimonialistas poderão atuar em locais pertencentes, locados, ou cedidos ao MPAM, ou ainda nas cidades da região metropolitana de Manaus (Iranduba, Manacapuru, Itapiranga, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes e Silves).

2.1 O deslocamento desses funcionários aos locais externos à sede ocorrerá às custas da **CONTRATANTE**.

3. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Cerimonial devem possuir:

Assessor de Cerimonial	• Certificado de conclusão de ensino médio; • Curso de Cerimonial; • Bom conhecimento da Língua Portuguesa; • 3 (três) meses de experiência comprovada com declaração em carteira de trabalho ou carta de recomendação na área de cerimonial.

4. Para o preenchimento dos postos de trabalho, deverá ser comprovada pela **CONTRATADA** a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pelo Ministério da Educação.

5. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de cerimonial, a **CONTRATADA** deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

5.1 Escolaridade: Ensino médio completo, curso de cerimonial, experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) meses e conhecimentos básicos de informática.

5.1.1 A **CONTRATADA** ocupará os postos de trabalho mediante seleção precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes

condições:

5.1.1.1 os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos;

5.1.1.2 os candidatos devem estar quites com as obrigações eleitorais;

5.1.1.3 os candidatos devem estar quites com obrigações do Serviço Militar, se forem do sexo masculino;

5.1.1.4 os candidatos devem ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

5.1.1.5 os candidatos devemapresentar certidão negativa dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual das comarcas em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos; e

5.1.1.6 os candidatos devem apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.

5.2 Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no item abaixo.

6. Nos postos de trabalho de cerimonial, com alocação de Assessor de Cerimonial, serão observadas as seguintes atribuições:

6.1 criar link no sistema de inscrições;

6.2 monitorar o sistema de inscrições;

6.3 identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;

6.4 atender aos participantes e credenciados dos eventos;

6.5 distribuir materiais de trabalho;

6.6 credenciar participantes por meio de sistema informatizado;

6.7 acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto a possíveis alterações;

6.8 manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;

6.9 dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;

6.10 auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;

6.11 dar apoio à **CONTRATANTE** na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Procurador-Geral de Justiça e Membros da Administração Superior, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito deste Ministério Público e em outros locais, dentro e fora de Manaus;

6.12 dar apoio à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na recepção e acompanhamento do Procurador-Geral de Justiça e membros da administração superior em eventos fora das dependências deste parquet, auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

6.13 auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;

6.14 efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da Assessoria de relações Públicas e Cerimonial, para posterior solicitação de compra à seção responsável;

6.15 agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

6.16 minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o (a) Procurador(a)-Geral de Justiça;

6.17 minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os membros da Administração Superior, quando em representação oficial do MPAM;

6.18 minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;

6.19 auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;

6.20 auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários dos membros do MPAM

6.21 prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros,workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do MPAM;

6.21 prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao MPAM;

6.22 executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas atribuições;

6.23 zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

6.24 comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**; e

6.25 comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Consoante o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital** _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____ encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia

_____, contendo as respectivas planilhas de custo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato, considerando o período de 60 (sessenta) meses, é de R$ _____, consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas, contudo, sem previsão, neste contrato, de viagens aos assessores de cerimonial, conduzidos e/ou apoiados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM	Postos	3	R$ _____	R$ _____	R$ _____	R$ _____
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							**R$ _____**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** , para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR (A)**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** ficará a cargo de servidor (es) do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial (SCMP), responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento do objeto deste contrato.

1.2 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ficará a cargo de servidor (es) da Assessoria de Relações

Públicas e Cerimonial (ARPC), garantindo a adequação dos apectos operacionais.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS:

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados de acordo com as características do serviço, o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, segundo as disposições desta cláusula.

1. A **CONTRATADA** fornecerá, a cada 6 (seis) meses, uniformes completos aos seus empregados, e seus complementos, conforme especificação constante nesta cláusula.

1.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação emitida pela **FISCALIZAÇÃO**, para entregar os uniformes aos seus empregados.

2. Os uniformes estão especifiados nas tabelas abaixo:

CERIMONIALISTA (MASCULINO)

MASCULINO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4
4	Meia social masculina	PAR	4	8
5	Gravata	UNIDADE	3	6
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4
7	Sapato social preto	PAR	1	2
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2

CERIMONIALISTA (FEMININO)

FEMININO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2
	Forro na cor BEGE para o vestido,			

6	confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	1
7	Sapato feminino	PAR	2	4
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2

3. Os uniformes deverão ser entregues, no mínimo, em até **3 (três) dias corridos antes do início da execução dos serviços**, mediante recibo individualizado por profissional (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado por profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas à **FISCALIZAÇÃO**.

4. Os uniformes deverão ser compostos pelas peças e especificações referentes à categoria e sexo do profissional, devendo a **CONTRATADA** submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação da **CONTRATANTE**.

5. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado para cada profissional, masculino ou feminino, acompanhados dos padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, as quais deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

6. A distribuição dos uniformes será feita em dia único para todos os empregados, não podendo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia.

7. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se àquela o direito de exigir desta a substituição dos trajes julgados inferiores às especificações, conforme as tabelas do item 2 desta cláusula.

8. A **CONTRATADA** deverá proceder à substituição dos uniformes que desatendam as referidas especificações, sem custo adicional para a **CONTRATANTE** e sempre que houver necessidade, prezando pela boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA JORNADA DE TRABALHO:

Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira, das 6h às 18h, observando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, bem como a escala dos postos definida pela **FISCALIZAÇÃO**.

1. Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da **CONTRATANTE**, sem que isso represente ônus adicional para ela, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

2. A **CONTRATANTE**, por meio de requisição, poderá demandar a execução dos trabalhos aos sábados, domingos ou feriados, visando compensar os dias/horas em que não houver prestação de serviços , devido a feriados exclusivos do **MPAM**, recesso e pontos facultativos entre feriado e finais de semana, além de quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços.

3. A **CONTRATANTE** poderá requisitar, nas situações de necessidade do **MPAM**, a execução de trabalho após o término do expediente, mediante registro de horas extras, **dispensado o acréscimo de salário**, isto é, mediante a implantação de **banco de horas**, em conformidade com a convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho da categoria, nos termos do art. 59, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1º de Maio de 1943.

4. O registro do ponto será o Registrador Eletrônico de Ponto por Programa, por meio de aplicativo no celular, consoante o art. 75, III, da Portaria n.º 671 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de 8 de novembro de 2021.

5. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à **CONTRATANTE** o acesso aos respectivos dados diariamente.

6. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a

comunicação, por profissionais que atendam os requisitos exigidos neste instrumento.

6.1 É obrigatório que os substitutos tenham vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, devendo esta cadastrá-los na SEFIP/GFIP e remunerá-los com o salário devido ao profissional substituído, além de recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição.

7. As ausências dos profissionais no trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do funcionário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitido à **CONTRATADA** subcontratar os serviços deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Supervisionar a execução dos serviços por meio da **FISCALIZAÇÃO** especialmente designada para esse fim;

1.1 Indicar à **CONTRATADA** os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**;

2. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado diariamente pela **CONTRATADA**;

2.1 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição imediata dos empregados da **CONTRATADA** nas hipóteses de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deles;

5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste instrumento, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o "atesto";

6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados ou que adote posturas inadequadas/incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

9. Treinar os funcionários da **CONTRATADA** e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades;

10. Oferecer cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com a função dos funcionários;

11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;

13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender imediatamente às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

2. Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local onde foram prestados os serviços.

3. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo eles portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, sem qualquer vínculo empregatício com esta;

4. Cumprir e atender às normas relativas à Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Ministério Público, instituídas pela Resolução n.º 265, de 3 de julho de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

5. Ao final do contrato, ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **MPAM** os crachás de identificação dos postos de trabalho para manter o controle e segurança;

6. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;

8. Manter, durante a execução do contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso;

9. Indicar formal e expressamente, no prazo disposto no item 1 da Cláusula Décima Quarta, o **PREPOSTO** que atuará junto à **CONTRATANTE** na execução desta avença, além de comunicar tempestivamente as alterações;

10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;

11. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios aos respectivos empregados menores que os devidos e/ou em atraso;

12. Executar fielmente este instrumento, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;

13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução do objeto contratual;

15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

16. Fornecer aos seus empregados vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades;

17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

18. Registrar e controlar, junto com a **FISCALIZAÇÃO**, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra que porventura estiver ausente;

18.1 A **CONTRATADA** encaminhará diariamente à **FISCALIZAÇÃO** o controle de frequência a que alude este item;

19. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a

correta execução dos serviços;

20. Relatar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;

21. Solicitar, por meio do **GESTOR (A)** e mediante amostragem, aos empregados terceirizados a verificação de se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

21.1 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso implique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

22. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente;

23. Selecionar os empregados que prestarão os serviços no **MPAM**, recrutando funcionários capacitados, com boas referências em suas funções profissionais, além de legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;

23.1 A **CONTRATADA** observará o disposto nos itens 1, 4 e 5 da Cláusula Segunda deste instrumento.

24. Apresentar previamente a relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, cujas qualificações atendam aos requisitos básicos deste contrato.

25. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o conforme o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

25.1 Em casos de pandemias, endemias, epidemias ou surtos, fornecer aos funcionários equipamentos de proteções individuais (EPI's) de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e decretos estaduais e municipais.

25.2 A **CONTRATADA** fornecerá, no mínimo:

25.2.1 três (3) máscaras descartáveis por dia para cada funcionário; e

25.2.2 um (1) *face shield* para cada.

26. Não repassar os custos dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

27. Um servidor da ARPC será responsável pelos serviços de forma itinerante nas unidades do **MPAM**, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos profissionais.

27.1 O referido agente público terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à **FISCALIZAÇÃO** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

28. Além dessas obrigações, a **CONTRATADA** orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:

28.1 exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes;

28.2 manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;

28.3 não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu supervisor;

28.4 tratar com urbanidade os seus pares, membros, servidores e público em geral;

28.5 não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados à **FISCALIZAÇÃO**;

29. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nas unidades objeto deste contrato, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:

29.1 os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos;

29.2 estar quites com as obrigações eleitorais;

29.3 estar quites com obrigações do Serviço Militar, se forem do sexo masculino;

29.4 ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

29.5 apresentar certidão negativa dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual das comarcas em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

29.6 apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

30. Observar a legislação trabalhista vigente;

31. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

33. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

33.1 à realização de trabalho noturno;

33.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

33.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

34. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, nos moldes a Resolução n.º 265/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

35. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la imediatamente.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

7.2 Ficam ressalvados outros prazos dispostos neste contrato ou em lei.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente

aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias a que se refere a Cláusula Vigésima Primeira ultrapassarem seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante repactuação de preço, de prazo ou ambos, a pedido da **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos da **CONTRATADA** (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna		Ajuste de cronograma sem ônus

ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	à **CONTRATADA**; despesas adicionais cobertas pela **CONTRATANTE**.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à **CONTRATANTE**.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia contratual prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a **CONTRATANTE**.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	**Critério de compartilhamento**	**Forma de compensação**
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, que equivale à quantia de **R$ _____**.

1. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

2.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

4. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

5. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 2 desta cláusula.

7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Vigésima Primeira deste contrato.

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**,

contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

12. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,** contados da assinatura do contrato, devendo comunicar formalmente à **FISCALIZAÇÃO** o inicio da execução.

1. O prazo a que se refere o caput desta cláusula inicia-se após a publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

1.1 O prazo é contado excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento.

2. O recebimento provisório será efetuado pela **FISCALIZAÇÃO**, por meio do documento de Avaliação do Acordo de Nível de Serviço, que verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da primeira fatura de pagamento enviada pela **CONTRATADA**.

3. O recebimento definitivo será providenciado pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante o documento de Atesto, o qual detalhará o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4. Os prazos dos itens 2 e 3 desta cláusula serão automaticamente prorrogados na hipótese de a **CONTRATADA** não apresentar os documentos exigidos para o pagamento ou, ainda, apresentá-los com equívocos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para comprovar o correto e tempestivo recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

1. **No mês correspondente:**

1.1 Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

2. **Mensalmente:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.5 Relação dos equipamentos de sua propriedade, em dependências da **CONTRATANTE**.

2.6 Relação de seus empregados em serviço na CONTRATANTE.

2.7 Registro de frequência assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais, extraordinárias, e banco de horas;

2.8 Recibo de concessão do aviso de férias, no momento oportuno;

2.9 Comprovante de aquisição de materiais e equipamentos no período correspondente, com os respectivos valores.

2.10 Os valores de férias deverão ser pagos mediante depósito bancário, até 5 dias úteis antes do início de seu usufruto;

2.11 As férias deverão ser concedidas em meses fechados, de forma a facilitar a conferência da documentação enviada à **CONTRATADA**.

2.12 Folha de pagamento do mês, das férias e do 13º salário, da Tomadora contratante;

2.13 Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

2.14 Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas **onde figure como Tomador a CONTRATANTE, para os códigos de recolhimento 150 e código de pagamento 2100**, tais como:

2.14.1 relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

2.14.2 resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

2.14.3 comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

2.14.4 resumo do fechamento empresa/FGTS;

2.14.5 relação de tomador/obra;

2.14.6 protocolo de envio de arquivos;

2.14.7 guias do FGTS e GPS pagas;

2.14.8 Comprovante de fornecimento de vale-transporte;

2.14.9 Comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;

2.14.10 Relatório de admitidos e demitidos do mês – CAGED.

2.14.11 **Avaliação do Acordo de Nível de Serviços** emitido pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de verificar os possíveis descontos mensais aplicados antes da emissão da respectiva Nota Fiscal.

3. **Mensalmente, junto à primeira fatura**, ou nos casos de nova contratação de empregado: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

4. **No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:**

4.1 Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato dos Empregados, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

4.2 Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

4.3 Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro-desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

4.4 Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;

4.5 Comprovante de realização de exames demissionais.

5. Para fins de conferência, os comprovantes relativos aos empregados devem ser os correspondentes ao mês anterior à prestação do serviço.

6. O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato.

6.1 Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

6.1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

6.1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

7. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado aos endereços eletrônicos scmp@mpam.mp.br e cerimonialpgj@mpam.mp.br, anexado com a respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), devendo estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da documentação a que alude esta cláusula:

8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento **importará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.**

9. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

10. O último pagamento e a devolução da garantia estarão condicionados à apresentação dos comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas relativos aos empregados dos meses anterior e atual, bem como da comprovação do pagamento das verbas rescisórias e trabalhistas.

11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$** _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a

suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, limitada até o máximo de 10% (dez por cento).

1.3.1 O atraso superior a 10 (dez) dias corridos configurará inexecução total da avença, permitindo que a **CONTRATANTE** promova a extinção deste instrumento.

1.4 **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, na hipótese de a **CONTRATADA** não recolher o FGTS, as contribuições sociais previdenciárias, os salários, o vale-transporte ou o auxílio alimentação dos empregados.

1.4.1 A conduta descrita neste subitem é considerada falta grave, e o atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multa de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando o licitante ou contratado praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Vigésima Primeira deste instrumento;

2.3 Multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato,, se o licitante ou contratado efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Vigésima Primeira da avença.

2.4 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

2.5 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. Além das multas previstas acima, poderão ainda ser aplicadas as multas a seguir, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato; por ocorrência e por dia	4

5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; por ocorrência.	4
6	Descumprir as tarefas previstas e suas respectivas periodicidades; por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
8	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição; por empregado e por ocorrência.	3
9	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	3
10	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes fora de padrão, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes; por empregado e por ocorrência.	1

Tabela 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

Nos termos dos arts. 92, §4º, II, e 135, §3º, todos da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação e aos demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

2.1 a partir da data do Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra; e

2.2 a partir da data da apresentação da proposta, para custos decorrentes de insumos e materiais.

3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

5. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento

do contrato.

6. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7. **Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados,** devendo a **CONTRATADA**, em caso de discordância, apresentar justificativa formal no momento da prorrogação.

8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da **CONTRATANTE**; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

10. Os preços dos insumos e materiais poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

11. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

12. A repactuação será formalizada mediante termo aditivo.

13. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

13.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

13.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder o limite estipulado no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1 . A extinção do contrato por vencimento do prazo não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 2 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão em posse da **CONTRATANTE**

apenas para as finalidades definidas por esta.

2. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com as cláusulas avençadas.

2.1 Na eventualidade de a **CONTRATADA** não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal esse fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

3. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

4. A **CONTRATADA** deverá exigir de subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5. A **CONTRATADA**, ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar essa situação imediatamente à **CONTRATANTE**. Nesse caso, a Administração deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

6. No caso de uma violação de dados pessoais relativos aos tratados pela **CONTRATADA**, sob a égide deste instrumento, ela deve efetuar as medidas apropriadas para lidar com o incidente, incluindo providências para mitigar seus efeitos adversos.

7. Ocorrendo violação de dados pessoais, A **CONTRATADA** deve notificar o incidente à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, logo após tomar conhecimento da violação.

7.1 Essa notificação deve conter:

7.1.1 os detalhes de um ponto de contato;

7.1.2 onde mais informações podem ser obtidas;

7.1.3 uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão);

7.1.4 suas prováveis consequências; e

7.1.5 as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

8. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que esta cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

9. As Partes concordam que a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigada a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado por aquela.

11. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha da **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os dados em sua posse, bem como apagar as cópias existentes.

11.1 O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste contrato.

11.2 Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

4. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;

5. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

6. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

7. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

8. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

9. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 12/06/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1627624** e o código CRC **2EE0C85B**.

Criado por joaolopes, versão 441 por joaolopes em 12/06/2025 08:00:58.

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A prestação dos serviços da proposta obedecerá às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

h) Cumpro e cumprirei todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentarei os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

i) Apresentarei, em até 10 (dez) corridos da assinatura do contrato, apresentará documentos que indiquem as instalações (escritório) ou seu representante na cidade de Manaus/AM, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato;

j) Caso vencedora da Licitação, a empresa declara possuir estrutura física ou representante na cidade de MANAUS/AM, para garantir a qualidade no atendimento, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

(*cidade), ____ de _____ de _____*

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n . º 94.0xx/2025-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços continuados serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, com fornecimento de materiais e equipamentos ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.	60	meses	R$	R$
Valor Total da Proposta R$ (*por extenso*)					

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta: _____**

b. **Prazo de início da prestação dos serviços: _____**

c. **Nome, meios de contato e endereço completo dos locais de atendimento ou representante em Manaus-AM:**_____

d. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente*);

e. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

f. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das

informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** deste Edital, combinado com o **art. 14, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A prestação dos serviços da proposta obedecerá às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

h) Cumpro e cumprirei todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentarei os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

i) Apresentarei, em até 10 (dez) corridos da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações (escritório) ou seu representante na cidade de Manaus/AM, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato;

j) Caso vencedora da Licitação, declaro possuir estrutura física ou representante na cidade de MANAUS/AM, para garantir a qualidade no atendimento, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

1. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. Tenho **pleno conhecimento e concordo integralmente** com as condições especiais constantes do subitem 5.11 do edital, especialmente quanto à Reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos postos de trabalho para pessoas com deficiência, conforme legislação aplicável;

k) Comprometo-me, caso vencedora do certame, a cumprir integralmente essas obrigações durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

(*cidade), ____ de _____ de _____*

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Anexar à proposta:

• A Planilha de Custos e Formação de Preços e da Memória de Cálculo, nos termos do A nexo III do Termo de Referência;

• Comprovante de regime de tributação qualificado junto à receita federal do brasil.

• O Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do Anexo II ou IV do Termo de Referência;

• Indicação do sindicato de empregados correspondente às categorias profissionais envolvidas;

• Indicação dos acordos coletivos, convenções coletivas e/ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no código brasileiro de ocupações – CBO, nos termos da IN N.º 05/2017 – SLTI/MPOG;

• A relação dos uniforme e produtos que serão empregados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, especificação e marca/fabricante e modelo, Anexo III do Termo de Referência.

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado (*Licitante*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(*cidade), ____ de _____ de _____*

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO EDITAL

A [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que:

I – **tem pleno conhecimento e concorda integralmente** com as condições especiais constantes do subitem 5.11 do edital, especialmente quanto à:

a) Reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos postos de trabalho para pessoas com deficiência, conforme legislação aplicável;

II – Compromete-se, caso vencedora do certame, a cumprir integralmente essas obrigações durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

(*cidade), ____ de _____ de _____*

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade), ____ de _____ de _____*

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos

seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/06/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630376** e o código CRC **D96C792B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 39.2025.CPL.1647271.2024.026383

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **Ofício Nº 55.2024.ARPC** (1478723)**,** exarado pelo Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, datado de 14/11/2024, por meio do qual encaminhou o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (1478734) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21.2024.ARPC (1478728), solicitando a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial.

Ao analisar os artefatos da contratação, pelas razões expostas nos Despachos Nº 1545.2024.01AJ-SUBADM.1478897.2024.026383 (de 08/01/2025), Nº 134.2025.01AJ-SUBADM.1551380.2024.026383 (20/02/2025) e Nº 154.2025.01AJ-SUBADM.1557814.2024.026383 (25/02/2025), foram determinados ajustes no referido Termo de Referência, sendo a versão TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2025.SCMP.1554633.2024.026383, aprovada pelo Exmo. Sr. **Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, **Dr. André Virgílio Belota Seffair,** em 25/02/2025.

Considerando as adaptações providenciadas, o Setor de Compras e Serviços – SCOMS elaborou o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 71.2025.SCOMS.1623942.2024.026383** e o **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 220.2025.SCOMS.1623998.2024.026383,** ocasião em que remetu o caderno processual à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, em 14/05/2025.

Nessa linha, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF confeccionou a **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 233.2025.DOF - ORÇAMENTO.1624292.2024.026383,** de 15/05/2025.

Então, encaminhado este procedimento a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando o objeto e as possíveis obrigações adivindas do Termo de Referência, procedeu-se à remessa dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - **DCCON**, por meio do OFÍCIO Nº 151.2025.CPL.1625799.2024.026383, a fim de que fosse realizada a análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, para assegurar a adequada execução do futuro ajuste.

Este Comitê, ao examinar as exigências constantes do Termo de Referência Nº 3.2025.SCMP., propôs algumas atualizações no referido documento, durante reunião de trabalho realizada no dia 16/05/2025, com participação do **Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial -**

SCMP, Sr. ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA.

Assim, o **Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP apresentou o Termo de Referência Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, por meio do **Memorando Nº 52.2025.SCMP.1646933.2024.026383, de 10/06/2025.**

A **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, por seu turno, juntou aos autos a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, já considerando as condições do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383 (1630763), para a análise e aprovação.

Ato contínuo, foi emitido o **Despacho Nº 528.2025.01AJ-SUBADM.1648298.2024.026383**, pelo Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. André Virgílio Belota Seffair, para a **provar o Termo de Referência 5 (1630763),** que não altera o objeto inicialmente previsto, **e manter a decisão anterior que autorizou o prosseguimento do feito.**

Outrossim, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico Nº 31.2025.CPL.1630123.2024.026383 e Anexo Nº 1630376.2025.CPL,** cujo critério de seleção é **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do ATO Nº 008/2024/PGJ e demais legislação aplicável.

Desta feita, encaminhem-se os autos do **Processo SEI Nº 2024.026383** à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no Art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas das minutas:

a) **de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, e

b) **de Edital de Pregão Eletrônico Nº 31.2025.CPL.1630123.2024.026383 e Anexo Nº 1630376.2025.CPL.**

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/06/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

PARECER Nº 105.2025.01AJ-SUBADM.1665223.2024.026383

PROCESSO N.º 2024.026383

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

INTERESSADO: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI N° 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT* , DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DE TERMO DE REFERÊNCIA; MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO; E MINUTA DE CONTRATO** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER PELA APROVAÇÃO.**

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 55.2024.ARPC** (1478723), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminhou o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** (1478734) e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21.2024.ARPC** (1478728), solicitando a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial.

2. Por meio do **Despacho 1545 (1478897)** foi determinado o envio dos autos ao demandante, visando o ajuste do objeto, de modo a refletir exclusivamente a contratação de 02 (dois) cargos de Assessor de Cerimonial.

3. Em atenção, a **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial** informou no **Ofício 3 (1544752)** que realizou reunião com a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça e emitiu novas versões dos artefatos de planejamento, a saber o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1544870) e o Termo de Referência 4 (1544768).**

4. Após análise do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1544870)** e do **Termo de Referência 4 (1544768),** o Exmo. Sr., Dr. **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,** determinou as seguintes providências via **Despacho 134 (SEI nº 1551380)**:

Diante dos fundamentos apresentadas, com fulcro na na Lei 14.133/2021 e Ato nº 008/2024/PGJ, **PROFIRO a seguinte decisão**, visando o

adequação do objeto contratual e conformidade legal:

I) **Encaminhem-se** os autos ao **Setor de Conservação, Manutenção e Limpeza (SCMP)** para que sejam realizados os seguintes ajustes no **Termo de Referência 4 (1544768):**

a) Alterar o objeto para contemplar **apenas três postos de Assessor de Cerimonial**, excluindo-se o posto de **Coordenador de Eventos**;

b) Ajustar a planilha de composição de custos (Anexo _I_TERMO_DE_REFERENCIA **(SEI nº 1544912)**, em conformidade com o que já ocorre no **processo 2024.021236**, especialmente diante da **ausência de convenção coletiva de trabalho**, garantindo a inclusão dos **mesmos benefícios e direitos**, além da **exclusão da previsão de pagamento de horas extras** da composição de custos.

c) Reformular os itens 9.23 e 9.24, limitando-se à **exigência de comprovação de qualificação técnica** dos profissionais, **sem ingerência direta da Administração na escolha dos empregados**, excluindo qualquer menção à **aprovação prévia dos funcionários terceirizados por servidores do MPAM**;

d) Excluir o item 9.31, tendo em vista o **não acolhimento dessa disposição**, uma vez que a exigência extrapola o escopo da contratação e pode **gerar ônus indevido à empresa;**

e) **Incluir tópico específico para contemplar a fiscalização administrativa pela SCMP**, mantendo-se a **fiscalização técnica a cargo da ARPC**.;

f) **Ajustar** o quadro presente no item 6.1 para contemplar o **custo máximo admitido por cada posto**, em vez do salário base, considerando que a disputa será realizada, invariavelmente, na **modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global**.

II) Após providências a cargo da SCMP, retornem os autos para nova manifestação.

5. Em atenção, o Sr. **Erivan Leal de Oliveira**, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP, mediante **Informação 9 (SEI nº 1556428)** juntou aos autos a nova versão do documento referencial intitulado **Termo de Referência 3 (SEI nº 1554633),** o qual foi aprovado por meio do **Despacho 154 (1557814).**

6. Dando regular prosseguimento ao feito, o **Setor de Compras e Serviços – SCOMS**, que realizou pesquisa de mercado, emitindo, em 14/05/2025, o **Quadro-Resumo do Processo de Compra 220 (1623998),** no valor total de R$ 2.017.598,40 (dois milhões, dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para 60 (sessenta) meses.

7. De sua parte, a Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF elaborou a **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 233 (1624292)**, no valor total de R$ 2.017.598,40 (dois milhões, dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), classificando a despesa no Subelemento**:** 3390.37.01 - Apoio Administrativo, Tecnico E Operacional.

8. Na sequência, a **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON** emitiu, em 12/06/2025, a Minuta de Contrato Administrativo 37 (1627624).

9. Após regular tramitação, por meio do **Memorando 52 (1646933),** o SCMP informou haver promovido retificações no **Termo de Referência nº 3.2025.SCMP.1554633.2024.026383**, com o objetivo de evitar dificuldades durante o processo licitatório para contratação do serviço de cerimonialistas no âmbito da PGJ/AM. Para tanto, encaminhou o **Termo de Referência nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, já com as alterações implementadas.

10. Ao analisar o novo documento referencial, por meio do **Despacho 528 (1648298)**, o Exmo. Sr., Dr. **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, exarou a seguinte decisão:

> Considerando que o **Termo de Referência 5 (1630763)** não altera o objeto inicialmente previsto, restringindo-se a ajustes no detalhamento e na forma de execução contratual, **mantenho a decisão anterior que autorizou o prosseguimento do feito**.
>
> Ademais, antes da deflagração do procedimento licitatório, nos termos do art. 53, § 3º, e do art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, mediante emissão de **análise jurídica da contratação**.
>
> Diante do exposto, **DETERMINO** o envio dos autos à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para prosseguimento do feito.

11. Portanto, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** confeccionou a **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico Nº 31.2025.CPL.1630123.2024.026383 e Anexo Nº 1630376.2025.CPL.**

12. O critério de seleção estabelecido foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do ATO Nº 008/2024/PGJ e demais legislação aplicável.

13. Ato contínuo, **encaminhou os autos** do Processo SEI em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

14. Dessa forma, vieram os autos para manifestação desta Assessoria Jurídica.

É o relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentação Constitucional e Legal

15. Inicialmente, é essencial destacar que, como regra geral, a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública exige a realização de um prévio procedimento licitatório. Essa obrigatoriedade decorre expressamente do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e implicitamente dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa. Vejamos:

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:

> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **compras** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

16. Sobre o tema, Marçal Justen Filho[1] traz uma interpretação relevante ao analisar a obrigatoriedade da licitação e a possibilidade de contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

17. Complementando essa análise, Celso Antônio Bandeira de Mello[2] define licitação como:

> Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Princípios Norteadores da Licitação e da Administração Pública

18. O procedimento licitatório não apenas assegura igualdade de condições entre os concorrentes, mas também busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o artigo 5º da **Lei nº 14.133/2021**:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifo*)

19. Dentre esses princípios, destaca-se o princípio da **legalidade**, amplamente abordado por Hely Lopes Meirelles[3]:

> A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

20. Além disso, o princípio da **impessoalidade** impõe ao administrador o dever de agir com finalidade pública, sem promover favorecimentos indevidos. Segundo Meirelles[4] :

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal.

21. Já o princípio da **moralidade administrativa** exige que tanto a Administração quanto os particulares que com ela interagem observem padrões éticos e de boa-fé. Como ensina Pozzo (2024)[5]: "pelo princípio da moralidade, a Administração Pública e os respectivos agentes têm de atuar em conformidade com os princípios éticos da lealdade e boa-fé".

Justificativa do Procedimento Licitatório

22. A realização da presente licitação, na modalidade tradicional, justifica-se pela necessidade de garantir **isonomia**, **transparência** e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios regentes estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Do Planejamento da Contratação

23. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a **fase preparatória do processo licitatório** deve ser caracterizada pelo planejamento, garantindo sua compatibilidade com o **Plano de Contratações Anual**, conforme disposto no **inciso VII do caput do art. 12**, e com as **leis orçamentárias**. Além disso, essa fase deve abranger todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que possam impactar a contratação, conforme prevê o **caput do art. 18**.

24. O **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** detalha as providências e os documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme transcrito a seguir:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio d e **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
>
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais

de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (*grifo*)

25. Nos termos do **§1º do Art. 18**, que dispõe sobre os **elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. De maneira abrangente, o planejamento da contratação exige uma análise detalhada da **necessidade administrativa**, permitindo compreender os fundamentos que justificam a requisição.

26. Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o planejamento foi alçado à condição de um dos princípios fundamentais das contratações públicas. Nas palavras de Felipe Dalenogare Alves e Marilene Carneiro Matos (2025)[6], ao abordarem o instituto, firmaram o seguinte entendimento:

> O estudo técnico preliminar - ETP, regulamentado minuciosamente no parágrafo primeiro, representa verdadeira concretização do princípio do planejamento nas licitações. Nesse sentido, o princípio do planejamento **não é meramente uma norma de conteúdo aberto,** tendo sido dotado de um asernal de normas-regra que o tornam efetivo na seara das contratações públicas, e não uma norma de finalidade hermenêutica.

27. Uma vez identificada a necessidade subjacente ao pedido inicial, deve-se buscar no mercado **as soluções disponíveis**, as quais podem diferir do que foi inicialmente demandado. Após a identificação da melhor alternativa — caso haja mais de uma viável —, inicia-se a etapa de **análise e detalhamento técnico**, com o objetivo de definir o **objeto licitatório e suas especificações**.

28. De modo geral, a **instrução do processo licitatório** deve refletir esse **encadeamento lógico**, garantindo que cada etapa seja devidamente fundamentada e estruturada para assegurar eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública.

Da Análise da Assessoria Jurídica

29. No que se refere ao **papel da Assessoria Jurídica** na **Lei nº 14.133/2021**, o referido diploma legal apresenta **novos contornos** quanto às **competências do órgão consultivo jurídico**, conforme se observa a seguir:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.

> **§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
>
> **I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
>
> **II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
>
> § 6º (VETADO). (*grifo*)

30. Assim, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, ao término da **fase preparatória**, o processo deve ser encaminhado à **Assessoria Jurídica**, que realizará o **controle prévio de legalidade da contratação**. Essa análise envolve a verificação dos aspectos jurídicos de todos os artefatos, com base em **critérios objetivos**, utilizando **linguagem clara e acessível**, e fundamentando sua manifestação nos **pressupostos fáticos e de direito**.

31. Somente após a conclusão das análises **técnica e jurídica**, a autoridade competente poderá determinar a **divulgação do edital**, conforme estabelece o **§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

32. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2025/PGJ, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) estudo técnico preliminar;

b) termo de referência.

33. Dito isso, aos autos constam as versões finais do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1554736)** e do **Termo de Referência 5 (1630763).**

34. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Do Estudo Técnico Preliminar

35. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** deve conter, de forma fundamentada, a **descrição da necessidade da contratação**, com especial atenção à **demonstração do interesse público envolvido**. Além disso, é essencial que sejam abordadas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão**, as quais podem impactar a contratação e influenciar a tomada de decisão.

36. O **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021** estabelece os **elementos essenciais** que devem ser considerados na elaboração do **ETP**, conforme apresentado a seguir:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (*grifo*)

37. Diante da análise do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1554736)**, verifica-se que o documento contempla os elementos essenciais exigidos pelo **art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente aqueles de observância obrigatória, conforme dispõe o § 2º do mesmo artigo.

38. Dessa forma, a análise dos documentos apresentados revela que os requisitos legais foram devidamente observados, e o levantamento das soluções disponíveis demonstrou adequação ao interesse público.

Do Termo de Referência

39. O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária.

40. Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

41. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o **Termo de Referência 5 (1630763)** contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Da Natureza do Objeto Licitado e da Modalidade de Licitação Escolhida

42. A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**, conforme se verifica no art. 6°, inciso XLI, do referido diploma legal:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)

> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

43. Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

44. A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*", repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, extinta Lei do Pregão.

45. Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

46. No caso em questão, o objeto do certame refere-se ao *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses*.

47. Dessa forma, verifica-se que a solução em análise, **em regra, configura-se como comum para fins de licitação**, uma vez que possui **natureza simples**, com **condições de execução claras e padronizáveis**.

48. Assim, em observância aos preceitos legais acima mencionados, caracteriza-se como adequada a modalidade selecionada para a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Dos Atos Essenciais ao Pregão

49. O art. 29 da Lei n° 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> I - preparatória;
>
> II - de divulgação do edital de licitação;
>
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
>
> IV - de julgamento;
>
> V - de habilitação;
>
> VI - recursal;
>
> VII - de homologação.

50. Em especial, no que se refere à **fase preparatória**, que é o objeto de análise neste momento processual, o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** estabelece um conjunto de providências e documentos

que devem necessariamente instruir o planejamento da contratação, conforme se demonstrará a seguir.

Da Minuta de Edital

51. Consoante se disse alhures, na lição de Ronny Charles Lopes de Torres (2018)[7], o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato.

52. Desta feita, o edital é "*ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas*" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

53. Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença.

54. Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "*(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele.*" (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min, Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

55. Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

56. A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes para a elaboração do edital de licitação, determinando, em seu **art. 25**, que o instrumento convocatório deve conter regras claras sobre **o objeto da licitação, a convocação dos interessados, os critérios de julgamento e habilitação, as sanções, as condições contratuais e os critérios de fiscalização e pagamento**.

57. Assim, a **Minuta de Edital 31 (1630123)** foi analisada à luz dos requisitos legais mencionados, conforme quadro abaixo:

Requisito Legal	Constatação no Edital	Análise de Conformidade
Objeto da licitação	Seção 2. DO OBJETO	**Adequado** – O objeto está devidamente descrito e atende ao princípio da clareza e objetividade.
Regras de		**Adequado** – Em conformidade com o **§3º**

convocação e divulgação	Indicado na Seção 23.21	**do art. 25**, que exige a publicação eletrônica dos documentos.
Critérios de julgamento e habilitação	Estabelece na Seção 2. DO OBJETO que a seleção será feita pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, com exigências de habilitação técnica, jurídica e fiscal compatíveis com o objeto, conforme seção 11. DA HABILITAÇÃO	**Adequado** – Os critérios são objetivos e garantem competitividade.
Recursos	Seção 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	**Adequado** – Dipõe sobre as hipóteses e trâmite recursal
Sanções e penalidades	Seção 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	**Adequado**, Em conformidade com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.
Fiscalização e gestão do contrato	Seção 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	**Adequado** – Em conformidade com o art. 25, assegurando controle sobre a execução contratual.
Entrega do objeto	Seção 15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	**Adequado** – Indica onde o licitante encontrará as informações
Condições de pagamento	Seção 21. DO PAGAMENTO	**Adequado** – Atende ao princípio da previsibilidade contratual.
Índice de reajuste de preços	Seção 21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO	**Adequado** – Atende ao previsão do art. 25, §7º.
Uso de mão de obra local e sustentabilidade	Não aplicável ao objeto	**Adequado** – Essa previsão é facultativa (§2º e §9º do art. 25).

58. Da análise, verifica-se o antedimento das exigências previstas no art. 25 e não se observam cláusulas restritivas à competição.

Da Natureza do Objeto Licitado e da Modalidade de Licitação Escolhida

59. A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**, conforme se verifica no art. 6°, inciso XLI, do referido diploma legal:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

60. Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

61. A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*", repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão.

62. Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

63. No caso em questão, o objeto do certame refere-se à ***contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25),*** p*ara auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.*

64. É importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 conceitua expressamente o termo "**serviço**". Dessa forma, considerando que a equipe da CPL **classificou a contratação como serviço comum** para fins de definição da modalidade licitatória, torna-se pertinente analisar a conceituação estabelecida no art. 6º da referida lei:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> **XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração**;
>
> (...)
>
> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

65. Sendo assim, a realização do pregão para a **contratação do serviço**, conforme indicado no edital, não viola as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dos Atos Essenciais ao Pregão

66. O art. 29 da Lei n° 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.

67. Em especial, no que se refere à **fase preparatória**, que é o objeto de análise neste momento processual, o **art. 18 da Lei n.º 14.133/2021** estabelece as **providências e documentos** que devem **instruir o planejamento da contratação**. Dessa forma, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

68. Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, caracteriza-se como adequada a modalidade selecionada para a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Da Análise da Minuta de Contrato

69. Destaca-se que a **Minuta de Contrato Administrativo 37** (1627624) deve estar em consonância com o art. 89 c/c art. 92 da Lei n° 14.133/21, vejamos:

Requisito Legal	Constatação na Minuta	Análise de Conformidade
Identificação das partes e representantes (*art. 89, §1º*)	Consta no preâmbulo da minuta.	**Adequado** – Atende ao requisito de identificação das partes.
Objeto e suas características (*art. 92, I*)	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo "Cartão Magnético com Chip de Segurança para Aquisição de Gêneros Alimentícios", a fim de atender à necessidades da CONTRATANTE por um período de 12 (doze) meses.	**Adequado** – O objeto é descrito com clareza.
Vinculação ao edital e à proposta vencedora (*art. 92, II*)	**CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**	**Adequado** – Garante coerência ao edital
Legislação aplicável, inclusive para casos omissos (*art. 92,*	**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**	**Adequado** – Garante segurança jurídica

III)		jurídica.
Regime de execução e forma de fornecimento (*art. 92, IV*)	**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** -- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA**	**Adequado** – Define claramente o modo de execução.
Preço, condições de pagamento e reajustamento (*art. 92, V*)	**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** --- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**	**Adequado** – Informa as condições de pagamento e reajuste.
Critérios de medição e prazo para liquidação e pagamento (*art. 92, VI*)	**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**	**Adequado** – Prevê prazos razoáveis para quitação.
Prazos de execução e recebimento definitivo (*art. 92, VII*)	**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA**	**Adequado** – Compatível com a legislação.
Crédito orçamentário (*art. 92, VIII*)	**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**Adequado** – Cumpre exigência fiscal e contábil.
Garantias contratuais (*art. 92, XII*)	**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**	**Adequado** – Conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
Sanções e penalidades (*art. 92, XIV*)	**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**	**Adequado** – Compatível com a legislação.
Modelo de gestão do contrato (*art. 92, XVIII*)	**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**	**Adequado** – Atende ao princípio da eficiência administrativa.
		Adequado –

Extinção contratual (*art. 92, XIX*)	**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**	Segue o disposto na Lei nº 14.133/2021.

70. Dessa forma, a análise evidencia que o documento **está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Ato 008/2024/PGJ**, atendendo aos **princípios da transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa**.

71. Diante do exposto, **não se vislumbra óbices jurídicos à continuidade do certame**.

III) CONCLUSÃO

72. Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame. Ressalta-se, ainda, que esta manifestação não abrange o juízo de mérito da Administração, tampouco os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais não são objeto de análise desta assessoria.

73. Deste modo, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§ 3° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021,** estão presentes os requisitos para a tornar pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para ***contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25),*** *para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.*

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus, na data de assinatura.

Cleiton da Silva Alves

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

ATO nº 490/2024/PGJ - DOMPE, Ed. 2957, de 1.11.2024

Matrícula n.º 000.819-2A

_____

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008a.

[2] DE MELLO, Celso Antonio Bandeira, em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.

[3] MEIRELES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro. 44ª ed., Salvador: JusPODIVM, 2020.

[4] MEIRELES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro , 38ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2012, p. 93.

[5] POZZO, Augusto; ROCHA, Sílvio. Capítulo IV. Regime Jurídico-Administrativo In: POZZO, Augusto; ROCHA, Sílvio. Curso de Direito Administrativo - Ed. 2024. São Paulo (SP):Editora Revista dos Tribunais. 2024. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/curso-de-direito-administrativo-ed-2024/2587274247. Acesso em: 7 de Julho de 2025.

[6] CARVALHO, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha, São Paulo: Editora Juspodivm, 2024. p.165.
[7] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas, Salvador: Juspodivm, 2018. p.44.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 11/07/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1665223** e o código CRC **8980090D**.

DESPACHO Nº 577.2025.01AJ-SUBADM.1665225.2024.026383

PROCESSO N.º: 2024.026383

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses

INTERESSADO: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 55.2024.ARPC** (1478723), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminhou o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** (1478734) e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21.2024.ARPC** (1478728), solicitando a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial.

Por meio do **Despacho 1545 (1478897)** foi determinado o envio dos autos ao demandante, visando o ajuste do objeto, de modo a refletir exclusivamente a contratação de 02 (dois) cargos de Assessor de Cerimonial.

Em atenção, a **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial** informou no **Ofício 3 (1544752)** que realizou reunião com a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça e emitiu novas versões dos artefatos de planejamento, a saber o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1544870) e o Termo de Referência 4 (1544768).**

Após análise do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1544870)** e do **Termo de Referência 4 (1544768),** o Exmo. Sr., Dr. **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,** determinou as seguintes providências via **Despacho 134 (SEI nº 1551380)**:

> Diante dos fundamentos apresentadas, com fulcro na na Lei 14.133/2021 e Ato nº 008/2024/PGJ, **PROFIRO a seguinte decisão**, visando o adequação do objeto contratual e conformidade legal:
>
> I) **Encaminhem-se** os autos ao **Setor de Conservação, Manutenção e Limpeza (SCMP)** para que sejam realizados os seguintes ajustes no **Termo de Referência 4 (1544768):**
>
> **a) Alterar o objeto** para contemplar **apenas três postos de Assessor de Cerimonial**, excluindo-se o posto de **Coordenador de Eventos**;
>
> **b) Ajustar a planilha de composição de custos** (Anexo _I_TERMO_DE_REFERENCIA **(SEI nº 1544912)**, em conformidade com o que já ocorre no **processo 2024.021236**, especialmente diante da **ausência de convenção coletiva de trabalho**, garantindo a inclusão dos **mesmos benefícios e direitos**, além da **exclusão da previsão de**

> **pagamento de horas extras** da composição de custos.
>
> **c) Reformular os itens 9.23 e 9.24**, limitando-se à **exigência de comprovação de qualificação técnica** dos profissionais, **sem ingerência direta da Administração na escolha dos empregados**, excluindo qualquer menção à **aprovação prévia dos funcionários terceirizados por servidores do MPAM**;
>
> **d) Excluir o item 9.31**, tendo em vista o **não acolhimento dessa disposição**, uma vez que a exigência extrapola o escopo da contratação e pode **gerar ônus indevido à empresa;**
>
> e) **Incluir tópico específico para contemplar a fiscalização administrativa pela SCMP**, mantendo-se a **fiscalização técnica a cargo da ARPC**.;
>
> f) **Ajustar** o quadro presente no item 6.1 para contemplar o **custo máximo admitido por cada posto**, em vez do salário base, considerando que a disputa será realizada, invariavelmente, na **modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global**.
>
> **II**) Após providências a cargo da SCMP, retornem os autos para nova manifestação.

Em atenção, o Sr. **Erivan Leal de Oliveira**, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP, mediante **Informação 9 (SEI nº 1556428)** juntou aos autos a nova versão do documento referencial intitulado **Termo de Referência 3 (SEI nº 1554633),** o qual foi aprovado por meio do **Despacho 154 (1557814).**

Dando regular prosseguimento ao feito, o **Setor de Compras e Serviços – SCOMS**, que realizou pesquisa de mercado, emitindo, em 14/05/2025, o **Quadro-Resumo do Processo de Compra 220 (1623998),** no valor total de R$ 2.017.598,40 (dois milhões, dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para 60 (sessenta) meses.

De sua parte, a Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF elaborou a **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 233 (1624292)**, no valor total de R$ 2.017.598,40 (dois milhões, dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), classificando a despesa no Subelemento**:** 3390.37.01 - Apoio Administrativo, Tecnico E Operacional.

Na sequência, a **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON** emitiu, em 12/06/2025, a Minuta de Contrato Administrativo 37 (1627624).

Após regular tramitação, por meio do **Memorando 52 (1646933),** o SCMP informou haver promovido retificações no **Termo de Referência nº 3.2025.SCMP.1554633.2024.026383**, com o objetivo de evitar dificuldades durante o processo licitatório para contratação do serviço de cerimonialistas no âmbito da PGJ/AM. Para tanto, encaminhou o **Termo de Referência nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, já com as alterações implementadas.

Ao analisar o novo documento referencial, por meio do **Despacho 528 (1648298)**, o Exmo. Sr., Dr. **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, exarou a seguinte decisão:

> Considerando que o **Termo de Referência 5 (1630763)** não altera o objeto inicialmente previsto, restringindo-se a ajustes no detalhamento e na forma de execução contratual, **mantenho a decisão anterior que autorizou o prosseguimento do feito**.
>
> Ademais, antes da deflagração do procedimento licitatório, nos termos do art. 53, § 3º, e do art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o órgão de

> assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, mediante emissão de **análise jurídica da contratação**.
>
> Diante do exposto, **DETERMINO** o envio dos autos à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para prosseguimento do feito.

Portanto, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** confeccionou a **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico Nº 31.2025.CPL.1630123.2024.026383 e Anexo Nº 1630376.2025.CPL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do ATO Nº 008/2024/PGJ e demais legislação aplicável.

Dando seguimento à analise da minuta de edital apresentada, a Assessoria Jurídica, por meio do **Parecer 105 (1665223)**, opinou da seguinte maneira:

> **III) CONCLUSÃO**
>
> 72. Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame. Ressalta-se, ainda, que esta manifestação não abrange o juízo de mérito da Administração, tampouco os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais não são objeto de análise desta assessoria.
>
> 73. Deste modo, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§ 3° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021,** estão presentes os requisitos para a tornar pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para ***contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25),*** *para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.*

Assim sendo, com fulcro no no § 3.º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos apresentados nos autos, **ACOLHO** na íntegra a citada peça opinativa e **APROVO** a **Minuta de Edital 31 (1630123)** e da **Minuta de Contrato Administrativo 37 (1627624)**, para realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, que tem como objeto a ***contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25),*** *para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses,* nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável.

Dessa forma, **ENCAMINHE-SE** à **Comissão Permanente de Licitação** para as demais providências cabíveis.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), *na data da assinatura digital.*

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/07/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1665225** e o código CRC **F98F6480**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/08/2025,** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / [ ] POR GRUPO / **[X] GLOBAL**

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19. DO PAGAMENTO
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.015/2025/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,** por meio do presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.026383,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, e alterações, de lavra do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2024.026383**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **05/08/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (X) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25),*** *para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.*

2.2. No presente certame, o objeto corresponde à contratação dos serviços ora especificados, que será realizadaa sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**, com cessão exclusiva de mão de obra, necessárias à execução dos serviços, conforme tabela constante do item 6.1. do **Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383, Anexo I** deste Edital.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em observância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço global foi adotado, pois a divisão não se revela vantajosa técnica e economicamente, sendo a solução apresentada a opção mais viável para o Minisério Público, no presente caso.

2.4.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para o(s) iten(s).

2.4.3. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando à seleção da melhor oferta.

2.4.3.1. Encerrada a fase de negociação, os preços poderão ser disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA. As empresas licitantes **PODERÃO (facultativa) realizar vistoria ao local da prestação dos serviços**, sob o acompanhamento de representante da PGJ-AM, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, em função da variedade de atividades envolvidas e do conhecimento das condições do ambiente e dos sistemas abrangidos para a realização dos trabalhos de execução do objeto, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem

submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 8 do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, anexo I do Edital.

2.7.1. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada junto à PROPOSTA ajustada, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a);

2.7.2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

2.7.3. Os procedimentos previstos nos subitens supracitados, bem como a verificação dos documentos deles resultantes, serão de inteira responsabilidade das licitantes.

2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — **Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** e seus anexos;

a.1.) Anexo I ao **TR 5.2025.SCMP** - Credenciamento para Vistoria Técnica;

a.2.) Anexo II ao **TR 5.2025.SCMP** - Modelo de Atestado de Realização de Vistoria Técnica;

a.3.) Anexo III ao **TR 5.2025.SCMP** - Planilhas de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços, Planilhas de Uniformes e Memória de Cálculo;

a.4.) Anexo IV ao **TR 5.2025.SCMP** - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria às instalações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça;

b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383;

c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;

e) Anexo V — Modelo de Declaração de Proposta Independente;

f) Anexo VI — Modelo de Declaração de Ciência e Compromisso com as Condições Especiais do Edital; e

g) Anexo VII — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1. **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade, **Elemento:** 3390.37 - Locação de Mão de Obra, **Subelemento:** 3390.37.01 - Apoio Administrativo, Tecnico e Operacional

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos,

inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Proposta Independente**, a qual será feita em conformidade ao Anexo V deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ: "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA RESERVA DE CARGOS -** Em razão de obrigações legais e normativas assumidas pela Administração Pública, e que devem ser observadas na contratação derivada deste certame, a licitante deve se incumbir de algumas obrigações específicas, tendo em vista o objeto contratual, **consoante explicitado na Cláusula Vigésima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383, Anexo II deste Edital:**

5.11.1. Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social - Nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada nº 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual nº 5.916/2022, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, reservar o percentual mínimo de **20% (vinte por cento) dos postos de trabalho vinculados à execução do objeto contratual a pessoas com deficiência, inclusive reabilitadas pela Previdência Social, durante toda a vigência contratual.**

a) A comprovação do cumprimento da reserva de vagas será exigida tanto na fase de contratação quanto durante a execução do contrato, por meio de documentos comprobatórios, a exemplo de registros funcionais, contratos de trabalho e relatórios atualizados de pessoal alocado, podendo a Administração realizar auditorias e fiscalizações periódicas, conforme dispõe a **Cláusula Vigésima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383;**

5.11.2. A obrigação prevista neste item deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial.

5.12. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado do presente certame.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. AA falsidade das declarações a que se referem os iten 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, vedando-se, nesse caso:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário (material e mão de obra) e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como

especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.12. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.13. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão não será mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR MENSAL DO ITEM, correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o **período de um mês**.

8.5.2. Os lances para os grupos, serão feitos em telas diferentes da tela principal do envio de lances, para cada item do grupo. O lance vencedor será o menor lance na soma total dos itens do grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá**

ser R$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 (um) ponto por advertência; 10 (dez) pontos por multa; 100 (cem) pontos por impedimento/suspensão; 1000 (mil) pontos por declaração de inidoneidade;

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa.

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023.

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo.

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. A cada licitante será atribuída uma bola numerada que será inserida no globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada de seus anexos e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas,** com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do

CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)**;**

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. Junto à Proposta de Preços deverá ser encaminhado:

a) **Planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços**, conforme modelo descrito no **Anexo III do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** , incluindo todas as despesas com encargos, materiais, uniformes, treinamento, obrigações sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias que a licitante julgar necessário;

b) Planilha de Uniformes dos Postos de Serviços, conforme modelo descrito no **Anexo III do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** , indicando o quantitativo, especificação e marca/fabricante e modelo dos itens, no que couber**;**

c) Memória de Cálculo da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo descrito no **Anexo III do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383;**

c.1) Em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total;

c.2) As licitantes deverão registrar nas Planilhas de Composição dos Custos os tributos de forma discriminada, conforme o regime de tributação a que estejam submetidas;

c.3) O documento mencionado no presente item é um paradigma (**Anexo III do Termo de Referência**) que poderá ser ou não seguido pelos licitantes. Em todo e qualquer caso, a planilha de composição de custos deverá vir acompanhada da pertinente memória de cálculo, conforme prescrição abaixo:

c.3.1) **Memória de Cálculo** detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação, podendo ser utilizado como modelo aquela constante do **Anexo III do Termo de Referência**;

c.3.2) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante;

c.3.3) Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não for enviado concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

c.4) **Indicação do sindicato de empregados** correspondente às categorias profissionais envolvidas;

c . 5) **Indicação dos acordos coletivos, convenções coletivas e/ou sentenças normativas** que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no código brasileiro de ocupações – CBO, nos termos da IN N.º 05/2017 – SLTI/MPOG, bem como envio do útlimo acordo coletivo atualizado;

d) **Declarações Complementares e Declaração de Compromisso com as Condições Especiais do Edital.**

9.4. O Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentando no momento da elaboração e envio da Proposta de Preços pelos licitantes, em documento apartado, conforme Modelos dispostos nos **Anexos II e IV do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383,** Anexo I deste Edital.

9.5. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** deste Edital combiando com o **art. 14, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A prestação dos serviços da proposta obedecerá às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

h) A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

i) A empresa, em até 10 (dez) corridos da assinatura do contrato, apresentará documentos que indiquem as instalações (escritório) ou seu representante na cidade de Manaus/AM, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato;

j) Caso vencedora da Licitação, a empresa declara possuir estrutura física ou representante na cidade de MANAUS/AM, para garantir a qualidade no atendimento, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

9.6. A **Declaração de Ciência e Compromisso com as Condições Especiais do Edital**, **relativa ao Anexo VI do Edital,** deverá ser efetuada no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Que **tem pleno conhecimento e concorda integralmente** com as condições especiais constantes do subitem 9.6 do edital, especialmente quanto à:

a.1) Reserva mínima de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho para **pessoas com deficiência**, **inclusive reabilitadas pela Previdência Social,** conforme legislação aplicável;

b) Que compromete-se, caso vencedora do certame, a cumprir integralmente essas obrigações durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP** , para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no Edital e Anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Para os fins de **contratação dos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**, serão consideradas inicialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valores globais inferiores a **65% (sessenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração para a contratação, a fim de resguardar os direitos trabalhistas, consoante Acórdão n.º 1214/2013-Plenário/TCU.

10.6.1. A análise da exequibilidade observará, além do critério definido no item anterior, as seguintes diretrizes:

10.6.1.1. A inexequibilidade somente será confirmada após **diligência conduzida pelo pregoeiro**, na qual se buscará comprovar:

a) que os custos mínimos necessários para a execução adequada dos serviços superam o valor ofertado; e

b) que não há justificativas técnicas, operacionais ou econômicas plausíveis, como custos de oportunidade, escala ou ganhos operacionais, que sustentem o valor proposto.

10.6.2. Caso reste comprovada a inexequibilidade, a proposta será **desclassificada**, nos termos da legislação vigente.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, **limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.10. Em sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.10.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS .** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.11.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.11.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.11.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.16. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 23.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.21.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados nos itens 11.21.1 a 11.21.6., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Deverá comprovar, ainda, **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**.

11.24.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.4.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.4.**;

11.24.4.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.4**. deste instrumento convocatório.

11.24.5. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso

de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.2.1. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a **execução concomitante dos serviços**;

11.25.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

11.25.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.25.2.4. Os atestados deverão ser de serviços efetivamente executados pela licitante. Não serão aceitos atestados com subcontratação de terceiros a serviço da empresa CONTRATADA ou atestados de gestão de execução.

11.25.2.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.6. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.7. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.25.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui **experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados**, compatíveis com o objeto ora licitado.

11.25.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

11.25.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.25.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica solicitados, apresentando, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, documento fiscal, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.25.6. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.4**. deste instrumento convocatório.

11.27. A fim de verificar o atendimento ao disposto no Art. 67, incisos III e IV, da Lei 14.133/21, a PGJ-AM poderá em qualquer fase do certame, realizar vistoria às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.28. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.28.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.29. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.33. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.12**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **Itens 6, 7 e 12 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383,** bem como a **Cláusula Décima** e a **Cláusula Décima Sétima da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383,** Anexo I e II, deste Edital, destacando-se que:

15.1.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 10 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

15.1.2. O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

16.6. **DA GARANTIA CONTRATUAL**. Nos termos do art. 96, *caput*, combinaco com o o art. 98, *caput*, e o art. 121, §3º, todos da Lei n.º 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados da notificação pela CONTRATANTE, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, observadas as disposições da **Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** e a **Cláusula Décima Terceira da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, Anexos I e II deste Edital.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante constituem do **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, e da **Cláusula Décima Segunda da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a **Cláusula Décima Oitava (Das Condições de Pagamento) da MINUTA DE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383, Anexo II deste Edital, e a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

19.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

19.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

19.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.2.1.3. O prazo para a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

19.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

19.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

19.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

19.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.**7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.**

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VII do Edital);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação

do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** e nas **Cláusula Vigésima e Vigésima Primeira da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383** , Anexos I e II deste Edital, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 20.4.**

20.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando à aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

2.11 A repactuação anual do contrato está prevista na **Cláusula Vigésima Segunda (D a Repactuação) da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383.**

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. **Até o dia 30/07/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 30/07/2025, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta,

durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na **Conta-Corrente n.º 136.200-3, Agência nº 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237),** tendo como favorecido **RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS,** em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - FAMP**, CNPJ n.º 10.831.183/0001-40.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 18 de julho de 2025

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

ANEXO I DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de Cerimonialista (CBO 3548-25), conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas tem eventos demandados pela administração Superior: PGJ, CPJ, CGMP e OGMP, eventos na Capital do Amazonas e interior do Amazonas.

2.2 Observa-se também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da ausência de plano de carreira para atividades de cerimonial, que tenham como atribuições às previstas na referida contratação, no âmbito do MPAM.

2.3 Por último, faz-se necessário contratação em virtude de não haver contrato vigente de prestação de serviço de cerimonial.

2.4 Se o MPAM não dispuser de uma equipe especializada na realização de seus eventos em geral, com habilidades e disponibilidade para participação, poderá comprometer o planejamento da PGJ e gerar prejuízos à imagem da instituição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO /FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado serviços comuns e contínuos, nos termos do parágrafo único do art. 6º XVI da Lei n. 14.133/2021.

4. DO OBJETIVO

4.1 Apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do MP-AM na realização de solenidades e eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo MPA-AM, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas, contudo, sem previsão, neste contrato, de viagens aos assessores de cerimonial.

5. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

5.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.3. A CONTRATADA terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da CONTRATANTE apenas para as finalidades definidas pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

5.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.6. A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.7. A CONTRATADA ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a CONTRATANTE, sem demora injustificada. Neste caso, o CONTRATANTE deve apoiar a CONTRATADA para apagar ou retificar os dados.

5.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela CONTRATADA sob este contrato, a CONTRATADA deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

5.9. A CONTRATADA também deve notificar a CONTRATANTE sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

5.10. A CONTRATADA deve apoiar e auxiliar a CONTRATANTE para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a CONTRATADA.

5.11. As Partes concordam que, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.12. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

5.13. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA deve, à escolha do CONTRATANTE, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela CONTRATADA deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a CONTRATADA continuará a garantir o cumprimento do contrato.

6. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. As quantidades de PROFISSIONAIS a serem alocados possibilita a realização de eventos de forma simultânia ou intercalada, nos locais das prestações de serviços e endereço para a presente contratação, estão dispostos conforme o quadro abaixo:

POSTOS DE TRABALHO:			
UNIDADE	**ENDEREÇO**	**CATEGORIA/CBO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**
Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Auditório Gebes de Mello Medeiros	EDIFÍCIO-SEDE DO MPAM. Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 – Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 – Manaus/AM.	Cerimonialista / Código Brasileiro de Ocupação (3548-25)	3

6.1.1. Além do endereço do prédio sede da PGJ/AM, citado no quadro acima, dependendo das necessidades desse serviço, os Cerimonialistas poderão atuar em locais pertencentes, locados, cedidos à PGJ/AM, ou mesmo nas cidades da região metropolitana de Manaus (Iranduba, Manacapuru, Itapiranga, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes e Silves), e o deslocamento desses funcionários a esses locais externos à sede, ocorrerão às custas da PGJ/AM.

6.2. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Cerimonial devem possuir:

Assessor de Cerimonial	Certificado de conclusão de ensino médio; Curso de Cerimonial; Bom conhecimento de Língua Portuguesa; 3 (três) meses de experiência comprovada com declaração em carteira de trabalho ou carta de recomendação na área de cerimonial.

6.3.Para o preenchimento dos postos de trabalho deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pelo Ministério da Educação.

7. DAS DESCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

7.1. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de cerimonial, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

7.1.1. Escolaridade: Ensino médio completo para os postos de trabalho de Assessor de Cerimonial, curso de cerimonial, experiência comprovada de no mínimo 3 meses e possuir conhecimentos básicos de informática.

7.1.2. Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no subitem abaixo:

7.1.3. Nos postos de trabalho de cerimonial, com alocação de Assessor de Cerimonial, serão observadas as seguintes atribuições:

a) criar link no sistema de inscrições;

b) monitorar o sistema de inscrições;

c) identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;

d) atender aos participantes e credenciados dos eventos;

e) distribuir materiais de trabalho;

f) credenciar participantes por meio de sistema informatizado;

g) acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto a possíveis alterações;

h) manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;

i) dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;

j) auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;

k) dar apoio à PGJ na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Procurador-Geral de Justiça e Membros da Administração Superior, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do MP-AM e em outros locais, dentro e fora de Manaus;

l) dar apoio à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na recepção e acompanhamento do Procurador-Geral de Justiça e membros da administração superior em eventos fora das dependências deste parquet, auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

m) auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;

n) efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da Assessoria de relações Públicas e Cerimonial, para posterior solicitação de compra à seção responsável;

o) agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

p) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Procurador-Geral;

q) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os membros da Administração Superior, quando em representação oficial do MPAM;

r) minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;

s) auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;

t) auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários dos membros do MPAM

u) prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros,workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do MPAM;

v) prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao MPAM;

w) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas atribuições;

x) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

y) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;

z) Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

8.1.1 Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo.

8.2 Os interessados deverão apresentar, ainda:

a) Descrição dos quantitativos de mão de obra ofertada, conforme discriminado neste Termo de Referência, bem como indicação dos preços unitários por categoria e global;

b) Planilha de formação de custos para cada posto de serviço, incluindo todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

8.3 As empresas licitantes deverão realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas existentes, não cabendo nenhum tipo de cobrança posterior por desconhecimento nas condições previstas neste Termo de Referência.

8.3.1 A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento próprio de credenciamento, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação. O agendamento poderá ser efetuado com a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do e-mail cerimonialpgj@mpam.mp.br.

8.3.2 É possível substituir o atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.3.3 Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de prestação dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.3. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo os mesmos portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício;

9.4. Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário, instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

9.5. Ao final do Contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao MPAM os crachás de identificação dos postos de Trabalho para manter o controle e segurança;

9.6. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;

9.8. Manter durante a execução do Contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso;

9.9. Indicar formal e expressamente, até o início da vigência do Contrato, o preposto que atuará junto à Contratante na execução do Contrato e, comunicando tempestivamente as alterações;

9.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;

9.11. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso;

9.12. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. DE LICITAÇÃO e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

9.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução dos mesmos;

9.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.16. Fornecer aos seus empregados vales transporte, auxílio alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades;

9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.18. Registrar e controlar, com o fiscal do Contrato, eventualmente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra, eventualmente ausente;

9.19. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;

9.21. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

9.22. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente;

9.23. Selecionar os empregados que prestarão os serviços no MPAM, recrutando funcionários capacitados, com boas referências com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.24. Apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência.

9.25. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo

de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o consoante o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

9.25.1 Em casos de pandemias, endemias, epidemias ou surtos, fornecer aos funcionários equipamentos de proteções individuais (EPI's) de acordo com as recomendações da organização mundial da saúde (OMS), ministério da saúde e decretos estaduais e municipais, fornecendo no mínimo: três (3) máscaras descartáveis por dia para cada funcionário e um (1) face shield para cada.

9.26. Não repassar os custos dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

9.27. A ARPC será responsável pelos serviços de forma itinerante nas unidades do MPAM, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos profissionais. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.28. Além dessas obrigações, a CONTRATADA orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:

9.28.1. Exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes;

9.28.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;

9.28.3. Não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu supervisor;

9.28.4. Tratar com urbanidade os seus pares, membros, servidores e público em geral;

9.28.5. Não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados ao Fiscal do Contrato;

9.29. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nas unidades objeto do presente Termo, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições: ter idade mínima de 18 anos, estarem quites com as obrigações eleitorais, obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apresentar certidão negativa dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.

9.30. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

9.31 Observar a legislação trabalhista vigente;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designados para esse fim;

10.1.1. Indicar à contratada o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;

10.2. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

10.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos mesmos;

10.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o "atesto";

10.6. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

10.9 Treinar os funcionários da CONTRATADA e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades;

10.10 Oferecer cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com a função dos funcionários.

11. DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS

11.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados de acordo com as características do serviço, o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, da seguinte forma:

11.2A CONTRATADA fornecerá, a cada 06 (seis) meses, uniformes completos aos seus empregados, e seus complementos, conforme especificação constante neste Termo de Referência;

11.2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, da solicitação da fiscalização para entregar os uniformes aos seus empregados.

11.3 DETALHAMENTO DOS UNIFORMES consta abaixo e no Anexo III deste Termo.

CERIMONIALISTA (MASCULINO)

MASCULINO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4
4	Meia social masculina	PAR	4	8
5	Gravata	UNIDADE	3	6
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4
7	Sapato social preto	PAR	1	2
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2

CERIMONIALISTA (FEMININO)

FEMININO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	1
7	Sapato feminino	PAR	2	4
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2

11.4. Os uniformes deverão ser entregues, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DIAS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante recibo individualizado por profissional (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado por profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas para a fiscalização e controle do fiscal do Contrato;

11.5. Os uniformes deverão ser compostos das peças e especificações, conforme a categoria e sexo do profissional, devendo a CONTRATADA submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação da CONTRATANTE;

11.6. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;

11.7. A distribuição dos uniformes será feita em dia único para todos os empregados, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

11.8. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o item 11.3 deste Termo de Referência;

11.9. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem custo adicional para a PGJ/AM, sempre que houver necessidade, prezando pela boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho;

12. DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira entre 6hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.1. Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

12.1.2. A CONTRATANTE poderá requisitar a execução dos trabalhos aos sábados, domingos ou feriados, visando compensar os dias/horas em que não houver prestação de serviços em virtude de feriados exclusivos da PGJ-AM, recesso e pontos facultativos entre feriado e final de semana e quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE.

12.1.3. A CONTRATANTE poderá requisitar, nas situações de necessidade da PGJ-AM, a execução de trabalho após o término do expediente, mediante registro de horas extras DISPENSADO O ACRÉSCIMO DE SALÁRIO, isto é, através da implantação de BANCO DE HORAS, em conformidade com a CONVENÇÃO COLETIVA OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, Parágrafo 2º, art. 59 do Decreto-lei Nº 5.452 | Consolidação das Leis do Trabalho, de 01 de Maio de 1943.

12.1.4. O registro do ponto será o Registrador Eletrônico de Ponto por Programa, através de aplicativo no celular permitido pela Consolidação das Leis do Trabalho(CLT) e Portaria 671 do Ministério do Trabalho.

12.1.5. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados diariamente.

12.1.6. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação, por profissionais que atendam os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

12.1.7. Os substitutos que vierem a prestar serviços nesta PGJ/AM devem tem vínculo empregatício com a CONTRATADA, devendo constar na SEFIP/GFIP, devendo ser remunerados com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição.

12.1.8. As ausências dos profissionais no trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização contínua e administrativa ficará a cargo do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento dos contratos e serviços.

13.2. A fiscalização técnica ficará a cargo da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial garantindo a adequação dos apectos operacionais.

13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

13.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

13.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas

observadas.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ/AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O representante da PGJ/AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. A fiscalização da PGJ/AM cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

14.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia da execução dos serviços durante a vigência o contrato.

14.7, Junto ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos atualizadas).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência

16. DOS PISOS SALARIAIS ESTABELECIDOS PARA A CATEGORIA

16.1. Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços, foram utilizados como referência os pisos salariais dos profissionais de cerimonial, tendo como base a Classificação Brasileira de Ocupações da área e comparações com órgãos públicos cujas características assemelham-se ao desta Instituição.

16.2. O salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização dos critérios estipulados em sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

16.3. Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro(a).

17. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO:

17.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses/10 anos, na forma do art. 113. da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,** contados da assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** comunicar formalmente o inicio da execução à fiscalização.

17.3. A vigência a que se refere esta Cláusula terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

17.4. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação

18. DO PAGAMENTO:

18.1 **Para comprovar o correto e tempestivo recolhimento** dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, **sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:**

18.1.1 **No mês correspondente:**

a) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

18.1.2 **Mensalmente:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
6. Relação dos equipamentos de sua propriedade, em dependências da CONTRATANTE.
7. **Relação de seus empregados em serviço na CONTRATANTE.**
8. **Registro de frequência** assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais, extraordinárias, e banco de horas;
9. **Recibo de concessão do aviso de férias**, no momento oportuno;
10. Comprovante de aquisição de materiais e equipamentos no período correspondente, com os respectivos valores.
11. Os valores de férias deverão ser pagos mediante depósito bancário, até 5 dias úteis antes do início de seu usufruto;
12. As férias deverão ser concedidas em meses fechados, de forma a facilitar a conferência da documentação enviada à CONTRATADA.
13. **Folha de pagamento do mês, das férias e do 13º salário, da Tomadora contratante;**
14. **Recibos de pagamento** atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
15. Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas **onde figure como Tomador a Contratante, para os códigos de recolhimento 150 e código de pagamento 2100**, tais como:

15.1 relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

15.2 resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

15.3 comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

15.4 resumo do fechamento empresa/FGTS;

15.5 relação de tomador/obra;

15.6 protocolo de envio de arquivos;

15.7 guias do FGTS e GPS pagas;

15.8 Comprovante de fornecimento de vale-transporte;

15.9 Comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;

15.10 Relatório de admitidos e demitidos do mês – CAGED.

15.11 **Avaliação do Acordo de Nível de Serviços** emitida pela Fiscalização, a fim de verificar os possíveis descontos mensais aplicados antes da emissão da respectiva Nota Fiscal.

18.1.3 **Mensalmente, junto à primeira fatura**, ou nos casos de nova contratação de empregado: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

18.1.4 **No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:**

a) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato dos Empregados, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

b) Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

c) Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro-desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

d) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato

por prazo determinado;

e) Comprovante de realização de exames demissionais.

18.1.5 Para fins de conferência, os comprovantes relativos aos empregados devem ser os correspondentes ao mês anterior à prestação do serviço.

18.1.6 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento **importará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.**

18.1.7 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

18.1.8 O último pagamento e a devolução da garantia estarão condicionados à a*presentação dos comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas relativos aos empregados dos meses anterior e atual, bem como da comprovação do pagamento das verbas rescisórias e trabalhistas.*

19. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

19.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual e garantir a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço, a ser apurado mensalmente, conforme definições abaixo:

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1 - Advertência;

2 - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;

3 - Impendimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item “a” do subitem 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção de **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.2.

19.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 19.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de **impedimento de licitar**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. A sanção de **declaração de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.10. As sanções de **advertência**, de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas cumulativamente com a de **multa,** as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação das sanções previstas no item 19.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.13. As penalidades acima referidas serão apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, propostas pela **CPL** e impostas pela autoridade competente.

19.14. Nos termos do art. 162, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, as **multas moratórias** serão impostas ao licitante ou contratado quando ele retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo, ressalvada as infrações e percentuais de multa detalhados no ITEM 19.21:

1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, é considerado **falta grave,** podendo a **CONTRATANTE** aplicar multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) e ainda dar ensejo à rescisão do contrato, **após 10 (dez) dias de atraso,** sem prejuízo de demais sanções previstas nas Leis n.º 14.133/2021.

2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de o licitante ou contratado não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

3. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de o licitante ou contratado não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

4. **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, limitada até o máximo de 10%, após esse prazo prazo ser considerado inexecução parcial ou total dos serviços.

19.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n.º 14.133/2021.

19.16. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as **multas compensatórias** têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pelo licitante ou contratado, por qualquer uma das condutas descritas no subitem 10.2, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

1. **Multa** de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à CONTRATANTE, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2. **Multa** de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando o licitante ou contratado praticar as condutas descritas nos itens "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 19.2;

3. **Multa** de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato,, se o licitante ou contratado efetuar as condutas dispostas nos itens "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 19.2.

4. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

5. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

19.17. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e a sujeição do licitante ou contratado às sanções correlatas.

19.18. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.19. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

19.20. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.21 - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas **multas**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato; por ocorrência e por dia	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; por ocorrência.	4
6	Descumprir as tarefas previstas e suas respectivas periodicidades; por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
8	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição; por empregado e por ocorrência.	3

9	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	3
10	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes fora de padrão, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes; por empregado e por ocorrência.	1

Tabela 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

19.22. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial (SCMP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Manaus – AM, 10 de junho de 2025.
Erivan Leal de Oliveira Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

APROVAÇÃO
Despacho de Aprovação. ( ) Aprovado ( ) Não aprovado Manaus – AM, / /2025. **Dr. André Virgílio Belota Seffair** Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Termo de Referência nº....., referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado ao proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria, contido no Anexo ___ do referido Termo.

Manaus, AM, de de 2025.

Representante legal

Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
3. A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item..... do Edital referente ao certame …....., que a empresa....., representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr(a)....., portador(a) do documento de identidade nº ....., compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** / **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, tomou conhecimento “in loco” das instalações e locais onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das especificações, quantidades e condições de execução do objeto da sobredita licitação, para fins de elaboração da proposta, conforme previsto no Termo de Referência nº ___/____.

Manaus, AM, de de 2025.

Responsável pelo Setor Solicitante

Servidor Designado

De acordo

Representante credenciado pela empresa licitante

Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante, em papel timbrado e assinado.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:		**Licitação nº**	
Dia		**Manaus/AM**	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		**E** - Unidade de medida	**posto de serviço**
B - Município/UF	**Manaus/AM**	**F** - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		**G** - Nº de meses de execução contratual	**60**
D - Tipo de serviço	**Contínuos de cerimonialista**	**H -** Sindicato do acordo	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES			
1 - Posto de Serviço			**Quantidade**
CERIMONIALISTA / CBO -			**03**
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
a - Salário piso da categoria			
b - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			

c - Data base da categoria (dia/mês/ano)	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
a - Salário piso da categoria	
b - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
c - Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com 'x")		
Lucro real ( )	**Lucro presumido ( )**	**Simples nacional ( )**

I.REMUNERAÇÃO	
ITEM	**Valor Total (R$)**
A – Salário Fixo	-
B – Outros (especificar)	-
SUBTOTAL REMUMERAÇÃO (I)	**-**

II.ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Grupo "A"				**%**	**R$**
1-INSS				20,00%	-
2-SESC ou SESI				1,50%	-
3-SENAI ou SENAC				1,00%	-
4-INCRA				0,20%	-
5-Salário educação				2,50%	-

6-FGTS	8,00%	-
7-Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	-
8-SEBRAE	0,60%	-
Subtotal A	**39,80%**	**-**
Grupo "B"		**R$**
09-Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	-
10-Auxílio-Doença	1,39%	-
11-Férias sobre Licença maternidade	0,07%	-
12-Licença paternidade	0,02%	-
13-Faltas legais	0,28%	-
14-Acidente de trabalho	0,33%	-
15-Aviso prévio trabalhado	1,94%	-
16-13.º Salário	8,33%	-
Subtotal B	**23,47%**	**-**
Grupo "C"		**R$**
17- Aviso Prévio Indenizado	0,42%	-
18- Indenização Adicional	0,17%	-
19- Indenização (rescisões sem justa causa – multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	3,20%	-
20-Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,16%	-
21- Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	0,80%	-
22-Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,04%	-
Subtotal C	**4,78%**	**-**
Grupo "D"		**R$**
23 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	9,34%	-

24 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 17 do grupo "C")	0,0328%	-
25 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho (item 14 do grupo "B")	0,0264%	-
26-Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade	0,29%	-
Subtotal D	**9,69%**	**-**
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (II)	**77,74%**	**-**

III.INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	**R$**
Insumos de mão-de-obra	**R$**
A - Transporte (informar o valor MENSAL, descontar o valor eventualmente pago pelo empregado)	-
B - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc) (informar a fração MENSAL) (descontar o valor eventualmente pago pelo empregado)	-
C - Uniformes (informar a fração MENSAL)	-
D - Equipamento de Proteção Individual (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
E - Assistência médica (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
F - Seguro de Vida (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
G - Treinamento/Capacitação/Reciclagem (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
H - Outros relacionados à mão-de-obra (especificar)	-
SUBTOTAL INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (III)	**-**

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	**R$**
I. Remuneração	-

II. Encargos sociais			-
III. Insumos de mão-de-obra			-
Subtotal dos custos de mão-de-obra (I+II+III)			-
TOTAL DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (I+II+III+IV)			**-**
VI.DEMAIS COMPONENTES			
ITEM		**%**	**R$**
Despesas operacionais/administrativas		X%	-
Lucro = (total da mão-de-obra + insumos diversos + despesas operacionais/administrativas) x (percentual aplicado)		X%	-
TOTAL DEMAIS COMPONENTES (VI)			**-**
VII.TRIBUTOS			
Esfera	Sigla Tributo	**%**	**R$**
A - Tributos federais (exceto IRPJ e CSLL)	PIS	X%	**-**
	COFINS	X%	**-**
B -Tributos Estaduais/Municipais	ISS (conforme Município)	X%	**-**
C - Outros tributos (especificar)	xxxxxxxx	X%	**-**
TOTAL TRIBUTOS (incidência sobre custos de mão-de-obra e demais componentes (VII)		X%	**-**
QUADRO-RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM			**R$**
1.Valor de custos de Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)			**-**
2. Valor de insumos diversos (mat./maq./equip.)			**-**
3.Valor de Demais componentes			**-**
4.Valor de Tributos			**-**
Valor mensal (1+2+3+4)			**-**

PREÇO MENSAL			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
DADOS DA PROPONENTE:			
Nome:	**Telefone:**		
Razão Social:	**Fax:**		
CNPJ n.º	**e-mail:**		
Endereço completo:			
Validade da Proposta (não inferior a 90 dias corridos):			

Manaus, _____ de _____ de _____

Nome completo e CPF do Representante Legal

Razão Social e CNPJ do Proponente

2 - PLANILHAS DE UNIFORMES DOS POSTOS DE SERVIÇOS

UNIFORME MASCULINO - CERIMONIALISTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/PAR**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TORAL**
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2		
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4		
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4		
4	Meia social masculina	PAR	4	8		
5	Gravata	UNIDADE	3	6		
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4		
7	Sapato social preto	PAR	1	2		

8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6		
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2		

UNIFORME FEMININO - CERIMONIALISTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/PAR**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TORAL**
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4		
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4		
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4		
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4		
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2		
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	2		
7	Sapato feminino	PAR	2	4		
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8		
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6		
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2		

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

O salário normativo fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, em vigor, deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Fundamento
1 – INSS	20,00	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
2 – SESC/SESI	1,50%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
3 – SENAI/SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
4 – INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
5 – Salário educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
6 – FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF/88.
8 – SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

7 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

7= RAT x FAP, em que:

RAT – 3% (maior valor possível em função da atividade preponderante do licitante)

FAP – 2,00 – maior valor possível para os exercícios posteriores a 2010, conforme Decreto n.º6.957/2009.

7 = 3 x 2,00 = 6,00%

Cálculos do Grupo B

9. **~~ Férias.** Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/12 da remuneração acrescido de 1/3 constitucional.

Cálculo: {[(1 + 0,333) / 12] x 100 (percentual) = {[(1+0,333) / 12] x 100} = {1,333¸12] x 100} = {0,1111 x 100} = 11,11%.

9. **~~ Auxílio doença**. Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e 71 a 80 do Regulamento da Previdência Social.

Observa-se que a empresa suporta apenas os 15 primeiros dias da licença, os demais são pagos pelo INSS. Para efetuar o cálculo, utiliza-se a estatística de 5 faltas em 1 ano.

{[(5 / 30) / 12] x 100} = {[0,1666 / 12] x 100} = {0,0139 x 100} = 1,39%.

(Essa estatística foi retirada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA).

9. **~~ Férias sobre licença maternidade.**

O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gratificação natalina respectiva, de modo que o salário do substituto e o décimo terceiro respectivo já consta na planilha de custos. Contudo, a previdência social não cobre a remuneração de férias proporcional ao período da licença, de modo que a planilha acaba não cobrindo as férias do substituto. Para resolver tal situação, deve-se incluir um item no Grupo B para cotar as férias sobre licença maternidade. Para tanto, sugere-se o seguinte cálculo: 11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais dos trabalhadores), 2% = 0,02 (percentual estatístico adotado como de empregadas que se afastam por licença maternidade), 4 meses ao ano = 4/12 = 0,3333 (período em um ano que se referem as férias proporcionais ora calculadas).

Cálculo [(0,1111 x 0,02 x 0,333) x 100] = [0,0007 x 100] = 0,07%.

9. **~~ Licença Paternidade. Artigos 7º, XIX, da CF/88 e 10, § 1º, da CLT.**

Dado estatístico: 1,5% tornam-se pais e um ano.

A licença é de cinco dias.

Cálculo: {[(5 / 30) / 12] x 0,015} x 100 = {[0,17 / 12] x 0,015} x 100 = {0.0141 x 0,015} x 100 = 0,0002 x 100 = 0,02%.

9. **~~ Faltas legais. Artigo 473 da CLT.**

Dado estatístico: em média, uma ausência ao ano.

Cálculo: {[(1 / 30) / 12] x 100} = {[0,0333 / 12] x 100} = {0,0028 x 100} = 0,28%.

9. **~~ Acidente do trabalho.** Artigos 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.

Dado estatístico[Fonte: IBGE]: 8% sofrem acidente durante o ano. Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

Cálculo: {[(15 / 30) / 12] 0,08} x 100 = {[0,5 / 12] x 0,08} x 100 = {0,0416 x 0,08} x 100 = 0,0033 x 100 = 0,33%.

9. **~~ Aviso prévio trabalhado.** Artigos, 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT.

Há uma redução da jornada em duas horas por dia ou em sete dias.

Cálculo: {[(7/ 30) / 12] x 100} = {[0,2333 / 12] x 100} = {0,0194 x 100} = 1,94%.

9. **~~ 13º salário.** Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. [(1 / 12) x 100] = [0,0833 x 100] = 8,33%

Cálculos do Grupo C

9. **~~ Aviso Prévio Indenizado.** Artigos 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491, da CLT.

Dado estatístico: Considerando-se que 5% dos empregados são substituídos durante o ano.

Cálculo: {[0,05 x (1 / 12)] x 100} = {[0,05 x 0,0833] x 100} = {0,0041 x 100} = 0,41%.

9. **~~ Indenização Adicional**. Artigo 9º da Lei n.º 7.238/84.

Dado estatístico: Considerando-se que 2% dos empregados são demitidos na situação em que devem receber indenização adicional.

Cálculo: [0,02 x (1 / 12)] x 100 = [0,02 x 0,08333] x 100 = 0,001666 x 100 = 0,1666 = 0,17%.

19 a 22) **~~ Indenização (rescisão sem justa causa).** Leis n.ºs 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01.

Considerando-se que todos os trabalhadores são demitidos sem justa causa no término do contrato e que, em média, 5% são substituídos no decorrer do contrato, sendo demitidos sem justa causa, a todos esses deve ser aplicada a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS (8%).

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,40 x 0,08 x 100) = 3,20%

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,40 x 0,08 x 100) = 0,16%

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,80%

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,04%

Cálculos do Grupo D

24. **~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre aviso prévio indenizado (Item 17 do Grupo C).**

A Súmula n.º 305 do TST, assim como a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho n.º 25/2001, preveem a incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado. – Cálculo = item 6 do Grupo A x item 17 do Grupo C = (0,08 x 0,0041) x 100 = 0,0328%.

25. **~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivados por acidente de trabalho (Item 14 do Grupo B).**

O acidente do trabalho acarreta à empresa prestadora de serviços um custo de FGTS sobre todo o período de afastamento, ou seja, durante o curso do auxílio-doença acidentário. Considerando-se que o item 14 do Grupo B só atribui a incidência de FGTS sobre os 15 primeiros dias, é necessária a cotação da incidência de FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias.

Considera-se, estatisticamente, 30 dias em média durante um ano. Os 15 primeiros dias já estão cotados no Grupo B, com todos os reflexos no item 20 do Grupo D.

Cálculo: (0,08 x 0,0033) x 100 = (0,000264) x 100 = 0,0264%.

26. **~~Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade**

26 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,33980;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

26 = 0,3980 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

MEMORIAL DE CÁLCULO DE TRIBUTOS PARA AS EMPRESA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

a) Tributos Federais

~~Simples Nacional

Obtenção da alíquota (informar o anexo da Lei 123 adotado, excluindo-se IRPJ e CSLL)

Fator - { [(Fator x IRPJ) / 100] + [(Fator x CSLL) / 100]} = Alíquota

Apuração do coeficiente

[(Alíquota + ISS) / 100 - 1 = Coeficiente

Cálculo

[(Valor da mão-de-obra + insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

b) Tributos municipais

~~ISS (se for o caso)

Apuração do coeficiente

[(Alíquota + ISS) / 100] - 1 = Coeficiente

Cálculo

[(Valor da mão-de-obra + Insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LOCAL:_____

Declaramos que, para cumprimento do item 3.2.4 do Termo de Referência, que a empresa …....., representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a) ....., portador do documento de identidade nº ....., optou por não vistoriar o local dos serviços a serem prestados, em virtude do pleno conhecimento do objeto, das

condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Manaus, ... de ..... de 2025.

Nome completo e CPF do Representante Legal

Razão Social e CNPJ do Proponente

Observações:

1. A Declaração de Dispensa de Vistoria será emitido pela empresa licitante, em papel timbrado e assinado.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira**, **Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 10/06/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630763** e o código CRC **465AB656**.

2024.026383 v29

Criado por erivanoliveira, versão 29 por erivanoliveira em 10/06/2025 16:30:07.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/07/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675425** e o código CRC **ADD12D8D**.

2024.026383 1675425v13

ANEXO Nº 1675444.2025.CPL.1675444.2024.026383

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ
ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383

Processo SEI n.º 2024.026383

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM)** e a empresa _____, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área cerimonial, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos demais municípios do Amazonas, por um período de 60 (sessenta) meses.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2024.026383**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na prestação de serviços comuns e contínuos de apoio administrativo na área cerimonial, notadamente profissionais Cerimonialistas (CBO 3548-25), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos demais municípios do Amazonas, por um período de 60 (sessenta) meses.

1. Não haverá previsão neste contrato de viagens aos profissionais Cerimonialistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A prestação de serviços de apoio administrativo na área cerimonial será efetuada mediante a contratação de 3 (três) profissionais, cujas alocações possibilitarão a realização de eventos de forma simultânea ou intercalada, nos locais das prestações de serviços e endereço deste contrato, conforme o quadro abaixo:

POSTOS DE TRABALHO					
Unidade	**Endereço**	**Categoria/CBO**	**Vagas para a Ampla Concorrência**	**Vaga Reservada à Pessoa com Deficiência (PcD)**	**Total**
Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Auditório Gebes de Mello Medeiros	EDIFÍCIO-SEDE DO MPAM. Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 – Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 – Manaus/AM.	Cerimonialista / Código Brasileiro de Ocupação (3548-25)	2	1	3

1. Consoante o disposto na Cláusula Vigésima Quinta deste contrato, **pelo menos 1 (um) dos três postos deverá ser ocupado por pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social**.

2. Além do endereço do prédio sede da **CONTRATANTE**, citado no quadro acima, dependendo das necessidades desse serviço, os Cerimonialistas poderão atuar em locais pertencentes, locados, ou cedidos ao MPAM, ou ainda nas cidades da região metropolitana de Manaus (Iranduba, Manacapuru, Itapiranga, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes e Silves).

2.1 O deslocamento desses funcionários aos locais externos à sede ocorrerá às custas da **CONTRATANTE**.

3. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Cerimonial devem possuir:

Assessor de Cerimonial	• Certificado de conclusão de ensino médio; • Curso de Cerimonial; • Bom conhecimento da Língua Portuguesa; • 3 (três) meses de experiência comprovada com declaração em carteira de trabalho ou carta de recomendação na área de cerimonial.

4. Para o preenchimento dos postos de trabalho, deverá ser comprovada pela **CONTRATADA** a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pelo Ministério da Educação.

5. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de cerimonial, a **CONTRATADA** deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

5.1 Escolaridade: Ensino médio completo, curso de cerimonial, experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) meses e conhecimentos básicos de informática.

5.1.1 A **CONTRATADA** ocupará os postos de trabalho mediante seleção precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:

5.1.1.1 os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos;

5.1.1.2 os candidatos devem estar quites com as obrigações eleitorais;

5.1.1.3 os candidatos devem estar quites com obrigações do Serviço Militar, se

forem do sexo masculino;

5.1.1.4 os candidatos devem ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

5.1.1.5 os candidatos devemapresentar certidão negativa dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual das comarcas em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos; e

5.1.1.6 os candidatos devem apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.

5.2 Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no item abaixo.

6. Nos postos de trabalho de cerimonial, com alocação de Assessor de Cerimonial, serão observadas as seguintes atribuições:

6.1 criar link no sistema de inscrições;

6.2 monitorar o sistema de inscrições;

6.3 identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;

6.4 atender aos participantes e credenciados dos eventos;

6.5 distribuir materiais de trabalho;

6.6 credenciar participantes por meio de sistema informatizado;

6.7 acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto a possíveis alterações;

6.8 manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;

6.9 dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;

6.10 auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;

6.11 dar apoio à **CONTRATANTE** na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Procurador-Geral de Justiça e Membros da Administração Superior, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito deste Ministério Público e em outros locais, dentro e fora de Manaus;

6.12 dar apoio à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na recepção e acompanhamento do Procurador-Geral de Justiça e membros da administração superior em eventos fora das dependências deste parquet, auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

6.13 auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;

6.14 efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da Assessoria de relações Públicas e Cerimonial, para posterior solicitação de compra à seção responsável;

6.15 agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

6.16 minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o (a) Procurador(a)-Geral de Justiça;

6.17 minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os membros da Administração Superior, quando em representação oficial do MPAM;

6.18 minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;

6.19 auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;

6.20 auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários dos membros do MPAM

6.21 prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros,workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do MPAM;

6.21 prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao MPAM;

6.22 executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas

atribuições;

6.23 zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

6.24 comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**; e

6.25 comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Consoante o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital** _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____ encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo as respectivas planilhas de custo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato, considerando o período de 60 (sessenta) meses, é de R$

_____, consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas, contudo, sem previsão, neste contrato, de viagens aos assessores de cerimonial, conduzidos e/ou apoiados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM	Postos	3	R$ _____	R$ _____	R$ _____	R$ _____
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							**R$ _____**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** , para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR (A)**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** ficará a cargo de servidor (es) do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial (SCMP), responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento do objeto deste contrato.

1.2 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ficará a cargo de servidor (es) da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (ARPC), garantindo a adequação dos apectos operacionais.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS:

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados de acordo com as características do serviço, o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, segundo as disposições desta cláusula.

1. A **CONTRATADA** fornecerá, a cada 6 (seis) meses, uniformes completos aos seus empregados, e seus complementos, conforme especificação constante nesta cláusula.

1.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação emitida pela **FISCALIZAÇÃO**, para entregar os uniformes aos seus empregados.

2. Os uniformes estão especifiados nas tabelas abaixo:

CERIMONIALISTA (MASCULINO)

MASCULINO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4
4	Meia social masculina	PAR	4	8
5	Gravata	UNIDADE	3	6
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4
7	Sapato social preto	PAR	1	2
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2

CERIMONIALISTA (FEMININO)

FEMININO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	1
7	Sapato feminino	PAR	2	4

8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2

3. Os uniformes deverão ser entregues, no mínimo, em até **3 (três) dias corridos antes do início da execução dos serviços**, mediante recibo individualizado por profissional (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado por profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas à **FISCALIZAÇÃO**.

4. Os uniformes deverão ser compostos pelas peças e especificações referentes à categoria e sexo do profissional, devendo a **CONTRATADA** submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação da **CONTRATANTE**.

5. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado para cada profissional, masculino ou feminino, acompanhados dos padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, as quais deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

6. A distribuição dos uniformes será feita em dia único para todos os empregados, não podendo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia.

7. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se àquela o direito de exigir desta a substituição dos trajes julgados inferiores às especificações, conforme as tabelas do item 2 desta cláusula.

8. A **CONTRATADA** deverá proceder à substituição dos uniformes que desatendam as referidas especificações, sem custo adicional para a **CONTRATANTE** e sempre que houver necessidade, prezando pela boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA JORNADA DE TRABALHO:

Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira, das 6h às 18h, observando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, bem como a escala dos postos definida pela **FISCALIZAÇÃO**.

1. Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da **CONTRATANTE**, sem que isso represente ônus adicional para ela, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

2. A **CONTRATANTE**, por meio de requisição, poderá demandar a execução dos trabalhos aos sábados, domingos ou feriados, visando compensar os dias/horas em que não houver prestação de serviços , devido a feriados exclusivos do **MPAM**, recesso e pontos facultativos entre feriado e finais de semana, além de quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços.

3. A **CONTRATANTE** poderá requisitar, nas situações de necessidade do **MPAM**, a execução de trabalho após o término do expediente, mediante registro de horas extras, **dispensado o acréscimo de salário**, isto é, mediante a implantação de **banco de horas**, em conformidade com a convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho da categoria, nos termos do art. 59, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1º de Maio de 1943.

4. O registro do ponto será o Registrador Eletrônico de Ponto por Programa, por meio de aplicativo no celular, consoante o art. 75, III, da Portaria n.º 671 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de 8 de novembro de 2021.

5. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à **CONTRATANTE** o acesso aos respectivos dados diariamente.

6. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a comunicação, por profissionais que atendam os requisitos exigidos neste instrumento.

6.1 É obrigatório que os substitutos tenham vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, devendo esta cadastrá-los na SEFIP/GFIP e remunerá-los com o salário devido ao profissional substituído, além de recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na

legislação vigente à época da substituição.

7. As ausências dos profissionais no trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do funcionário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitido à **CONTRATADA** subcontratar os serviços deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Supervisionar a execução dos serviços por meio da **FISCALIZAÇÃO** especialmente designada para esse fim;

1.1 Indicar à **CONTRATADA** os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**;

2. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado diariamente pela **CONTRATADA**;

2.1 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição imediata dos empregados da **CONTRATADA** nas hipóteses de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deles;

5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste instrumento, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o "atesto";

6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados ou que adote posturas inadequadas/incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

9. Treinar os funcionários da **CONTRATADA** e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades;

10. Oferecer cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com a função dos funcionários;

11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;

13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender imediatamente às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

2. Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local onde foram prestados os serviços.

3. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo eles portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, sem qualquer vínculo empregatício com esta;

4. Cumprir e atender às normas relativas à Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Ministério Público, instituídas pela Resolução n.º 265, de 3 de julho de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

5. Ao final do contrato, ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **MPAM** os crachás de identificação dos postos de trabalho para manter o controle e segurança;

6. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;

8. Manter, durante a execução do contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso;

9. Indicar formal e expressamente, no prazo disposto no item 1 da Cláusula Décima Quarta, o **PREPOSTO** que atuará junto à **CONTRATANTE** na execução desta avença, além de comunicar tempestivamente as alterações;

10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;

11. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios aos respectivos empregados menores que os devidos e/ou em atraso;

12. Executar fielmente este instrumento, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;

13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução do objeto contratual;

15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

16. Fornecer aos seus empregados vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades;

17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

18. Registrar e controlar, junto com a **FISCALIZAÇÃO**, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra que porventura estiver ausente;

18.1 A **CONTRATADA** encaminhará diariamente à **FISCALIZAÇÃO** o controle de frequência a que alude este item;

19. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

20. Relatar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;

21. Solicitar, por meio do **GESTOR (A)** e mediante amostragem, aos empregados terceirizados

a verificação de se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

21.1 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso implique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

22. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente;

23. Selecionar os empregados que prestarão os serviços no **MPAM**, recrutando funcionários capacitados, com boas referências em suas funções profissionais, além de legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;

23.1 A **CONTRATADA** observará o disposto nos itens 1, 4 e 5 da Cláusula Segunda deste instrumento.

24. Apresentar previamente a relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, cujas qualificações atendam aos requisitos básicos deste contrato.

25. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o conforme o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

25.1 Em casos de pandemias, endemias, epidemias ou surtos, fornecer aos funcionários equipamentos de proteções individuais (EPI's) de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e decretos estaduais e municipais.

25.2 A **CONTRATADA** fornecerá, no mínimo:

25.2.1 três (3) máscaras descartáveis por dia para cada funcionário; e

25.2.2 um (1) *face shield* para cada.

26. Não repassar os custos dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

27. Um servidor da ARPC será responsável pelos serviços de forma itinerante nas unidades do **MPAM**, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos profissionais.

27.1 O referido agente público terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à **FISCALIZAÇÃO** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

28. Além dessas obrigações, a **CONTRATADA** orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:

28.1 exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes;

28.2 manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;

28.3 não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu supervisor;

28.4 tratar com urbanidade os seus pares, membros, servidores e público em geral;

28.5 não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados à **FISCALIZAÇÃO**;

29. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nas unidades objeto deste contrato, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:

29.1 os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos;

29.2 estar quites com as obrigações eleitorais;

29.3 estar quites com obrigações do Serviço Militar, se forem do sexo masculino;

29.4 ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

29.5 apresentar certidão negativa dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual das comarcas em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

29.6 apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

30. Observar a legislação trabalhista vigente;

31. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

33. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

33.1 à realização de trabalho noturno;

33.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

33.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

34. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, nos moldes a Resolução n.º 265/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

35. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la imediatamente.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

7.2 Ficam ressalvados outros prazos dispostos neste contrato ou em lei.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias a que se refere a Cláusula Vigésima Primeira ultrapassarem seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante repactuação de preço, de prazo ou ambos, a pedido da **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos da **CONTRATADA** (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus à **CONTRATADA**; despesas adicionais cobertas pela **CONTRATANTE**.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade		Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021,

orçamentária superveniente.	—	com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à **CONTRATANTE**.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia contratual prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a **CONTRATANTE**.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, que equivale à quantia de **R$ _____**.

1. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

2.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

4. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

5. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 2 desta cláusula.

7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Vigésima Primeira deste contrato.

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

12. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,** contados da assinatura do contrato, devendo comunicar formalmente à **FISCALIZAÇÃO** o inicio da execução.

1. O prazo a que se refere o caput desta cláusula inicia-se após a publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

1.1 O prazo é contado excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento.

2. O recebimento provisório será efetuado pela **FISCALIZAÇÃO**, por meio do documento de Avaliação do Acordo de Nível de Serviço, que verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da primeira fatura de pagamento enviada pela **CONTRATADA**.

3. O recebimento definitivo será providenciado pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante o documento de Atesto, o qual detalhará o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4. Os prazos dos itens 2 e 3 desta cláusula serão automaticamente prorrogados na hipótese de a **CONTRATADA** não apresentar os documentos exigidos para o pagamento ou, ainda, apresentá-los com equívocos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para comprovar o correto e tempestivo recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

1. **No mês correspondente:**

1.1 Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

2. **Mensalmente:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.5 Relação dos equipamentos de sua propriedade, em dependências da **CONTRATANTE**.

2.6 Relação de seus empregados em serviço na CONTRATANTE.

2.7 Registro de frequência assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais, extraordinárias, e banco de horas;

2.8 Recibo de concessão do aviso de férias, no momento oportuno;

2.9 Comprovante de aquisição de materiais e equipamentos no período correspondente, com os respectivos valores.

2.10 Os valores de férias deverão ser pagos mediante depósito bancário, até 5 dias úteis antes do início de seu usufruto;

2.11 As férias deverão ser concedidas em meses fechados, de forma a facilitar a conferência da

documentação enviada à **CONTRATADA**.

2.12 Folha de pagamento do mês, das férias e do 13º salário, da Tomadora contratante;

2.13 Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

2.14 Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas **onde figure como Tomador a CONTRATANTE, para os códigos de recolhimento 150 e código de pagamento 2100**, tais como:

2.14.1 relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

2.14.2 resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

2.14.3 comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

2.14.4 resumo do fechamento empresa/FGTS;

2.14.5 relação de tomador/obra;

2.14.6 protocolo de envio de arquivos;

2.14.7 guias do FGTS e GPS pagas;

2.14.8 Comprovante de fornecimento de vale-transporte;

2.14.9 Comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;

2.14.10 Relatório de admitidos e demitidos do mês – CAGED.

2.14.11 **Avaliação do Acordo de Nível de Serviços** emitido pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de verificar os possíveis descontos mensais aplicados antes da emissão da respectiva Nota Fiscal.

3. **Mensalmente, junto à primeira fatura**, ou nos casos de nova contratação de empregado: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

4. **No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:**

4.1 Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato dos Empregados, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

4.2 Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

4.3 Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro-desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

4.4 Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;

4.5 Comprovante de realização de exames demissionais.

5. Para fins de conferência, os comprovantes relativos aos empregados devem ser os correspondentes ao mês anterior à prestação do serviço.

6. O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato.

6.1 Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

6.1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

6.1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

7. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado aos endereços eletrônicos scmp@mpam.mp.br e cerimonialpgj@mpam.mp.br, anexado com a respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), devendo estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da documentação a que alude esta cláusula:

8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento **importará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.**

9. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

10. O último pagamento e a devolução da garantia estarão condicionados à apresentação dos comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas relativos aos empregados dos meses anterior e atual, bem como da comprovação do pagamento das verbas rescisórias e trabalhistas.

11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$** _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, limitada até o máximo de 10% (dez por cento).

1.3.1 O atraso superior a 10 (dez) dias corridos configurará inexecução total da avença, permitindo que a **CONTRATANTE** promova a extinção deste instrumento.

1.4 **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, na hipótese de a **CONTRATADA** não recolher o FGTS, as contribuições sociais previdenciárias, os salários, o vale-transporte ou o auxílio alimentação dos empregados.

1.4.1 A conduta descrita neste subitem é considerada falta grave, e o atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multa de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando o licitante ou contratado praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Vigésima Primeira deste instrumento;

2.3 Multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato,, se o licitante ou contratado efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Vigésima Primeira da avença.

2.4 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

2.5 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. Além das multas previstas acima, poderão ainda ser aplicadas as multas a seguir, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato; por ocorrência e por dia	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; por ocorrência.	4

6	Descumprir as tarefas previstas e suas respectivas periodicidades; por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
8	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição; por empregado e por ocorrência.	3
9	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	3
10	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes fora de padrão, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes; por empregado e por ocorrência.	1

Tabela 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

Nos termos dos arts. 92, §4º, II, e 135, §3º, todos da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação e aos demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

2.1 a partir da data do Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra; e

2.2 a partir da data da apresentação da proposta, para custos decorrentes de insumos e materiais.

3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

5. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação,

conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7. **Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados,** devendo a **CONTRATADA**, em caso de discordância, apresentar justificativa formal no momento da prorrogação.

8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da **CONTRATANTE**; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

10. Os preços dos insumos e materiais poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

11. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

12. A repactuação será formalizada mediante termo aditivo.

13. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

13.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

13.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder o limite estipulado no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1 . A extinção do contrato por vencimento do prazo não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja

a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 2 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão em posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas por esta.

2. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com as cláusulas avençadas.

2.1 Na eventualidade de a **CONTRATADA** não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal esse fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

3. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

4. A **CONTRATADA** deverá exigir de subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5. A **CONTRATADA**, ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar essa situação imediatamente à **CONTRATANTE**. Nesse caso, a Administração deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

6. No caso de uma violação de dados pessoais relativos aos tratados pela **CONTRATADA**, sob a égide deste instrumento, ela deve efetuar as medidas apropriadas para lidar com o incidente, incluindo providências para mitigar seus efeitos adversos.

7. Ocorrendo violação de dados pessoais, A **CONTRATADA** deve notificar o incidente à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, logo após tomar conhecimento da violação.

7.1 Essa notificação deve conter:

7.1.1 os detalhes de um ponto de contato;

7.1.2 onde mais informações podem ser obtidas;

7.1.3 uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão);

7.1.4 suas prováveis consequências; e

7.1.5 as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

8. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que esta cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

9. As Partes concordam que a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigada a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado por aquela.

11. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha da **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os dados em sua posse, bem como apagar as cópias existentes.

11.1 O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste contrato.

11.2 Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

4. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;

5. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

6. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

7. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

8. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

9. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 12/06/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1627624** e o código CRC **2EE0C85B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A prestação dos serviços da proposta obedecerá às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

h) Cumpro e cumprirei todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como

apresentarei os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

i) Apresentarei, em até 10 (dez) corridos da assinatura do contrato, apresentará documentos que indiquem as instalações (escritório) ou seu representante na cidade de Manaus/AM, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato;

j) Caso vencedora da Licitação, a empresa declara possuir estrutura física ou representante na cidade de MANAUS/AM, para garantir a qualidade no atendimento, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

(*cidade), ____ de _____ de _____*

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n . º 94.0xx/2025-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços continuados serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, com fornecimento de materiais e equipamentos ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.	60	meses	R$	R$
Valor Total da Proposta R$ (*por extenso*)					

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta: _____**

b. **Prazo de início da prestação dos serviços: _____**

c. **Nome, meios de contato e endereço completo dos locais de atendimento ou representante em Manaus-AM:**_____

d. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente*);

e. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

f. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de

gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** deste Edital, combinado com o **art. 14, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A prestação dos serviços da proposta obedecerá às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

h) Cumpro e cumprirei todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentarei os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

i) Apresentarei, em até 10 (dez) corridos da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações (escritório) ou seu representante na cidade de Manaus/AM, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato;

j) Caso vencedora da Licitação, declaro possuir estrutura física ou representante na cidade de MANAUS/AM, para garantir a qualidade no atendimento, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

1. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão

licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

6. Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. Tenho **pleno conhecimento e concordo integralmente** com as condições especiais constantes do subitem 5.11 do edital, especialmente quanto à Reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos postos de trabalho para pessoas com deficiência, conforme legislação aplicável;

k) Comprometo-me, caso vencedora do certame, a cumprir integralmente essas obrigações durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

(*cidade), ____ de _____ de _____*

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Anexar à proposta:

• A Planilha de Custos e Formação de Preços e da Memória de Cálculo, nos termos do Anexo III do Termo de Referência;

• Comprovante de regime de tributação qualificado junto à receita federal do brasil.

• O Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do Anexo II ou IV do Termo de Referência;

• Indicação do sindicato de empregados correspondente às categorias profissionais envolvidas;

• Indicação dos acordos coletivos, convenções coletivas e/ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no código brasileiro de ocupações – CBO, nos termos da IN N.º 05/2017 – SLTI/MPOG;

• A relação dos uniforme e produtos que serão empregados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, especificação e marca/fabricante e modelo, Anexo III do Termo de Referência.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ
ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado (*Licitante*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(cidade), ____ de _____ de _____

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO EDITAL

A [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que:

I – **tem pleno conhecimento e concorda integralmente** com as condições especiais constantes do subitem 5.11 do edital, especialmente quanto à:

a) Reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos postos de trabalho para pessoas com deficiência, conforme legislação aplicável;

II – Compromete-se, caso vencedora do certame, a cumprir integralmente essas obrigações durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

(*cidade*), ____ *de* _____ *de* _____

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de _____ de _____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/07/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675444** e o código CRC **FFD00333**.

AVISO Nº 1675454 - CPL

Área de publicação:

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2024.026383

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 05/08/2025 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/07/2025

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 18 de julho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Fim da área de publicação.

Em 17 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/07/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III,

assinatura eletrônica "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675454** e o código CRC **1D3F3D6C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/08/2025,** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / [ ] POR GRUPO / **[X] GLOBAL**

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19. DO PAGAMENTO
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.015/2025/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,** por meio do presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.026383,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, e alterações, de lavra do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2024.026383**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **05/08/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (X) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25),*** p*ara auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.*

2.2. No presente certame, o objeto corresponde à contratação dos serviços ora especificados, que será realizadaa sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**, com cessão exclusiva de mão de obra, necessárias à execução dos serviços, conforme tabela constante do item 6.1. do **Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383, Anexo I** deste Edital.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em observância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço global foi adotado, pois a divisão não se revela vantajosa técnica e economicamente, sendo a solução apresentada a opção mais viável para o Minisério Público, no presente caso.

2.4.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para o(s) iten(s).

2.4.3. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando à seleção da melhor oferta.

2.4.3.1. Encerrada a fase de negociação, os preços poderão ser disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA. As empresas licitantes **PODERÃO (facultativa) realizar vistoria ao local da prestação dos serviços**, sob o acompanhamento de representante da PGJ-AM, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, em função da variedade de atividades envolvidas e do conhecimento das condições do ambiente e dos sistemas abrangidos para a realização dos trabalhos de execução do objeto, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 8 do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, anexo I do Edital.

2.7.1. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada junto à PROPOSTA ajustada, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a);

2.7.2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

2.7.3. Os procedimentos previstos nos subitens supracitados, bem como a verificação dos documentos deles resultantes, serão de inteira responsabilidade das licitantes.

2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — **Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** e seus anexos;

a.1.) Anexo I ao **TR 5.2025.SCMP** - Credenciamento para Vistoria Técnica;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 514

a.2.) Anexo II ao **TR 5.2025.SCMP** - Modelo de Atestado de Realização de Vistoria Técnica;

a.3.) Anexo III ao **TR 5.2025.SCMP** - Planilhas de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços, Planilhas de Uniformes e Memória de Cálculo;

a.4.) Anexo IV ao **TR 5.2025.SCMP** - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria às instalações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça;

b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383;

c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;

e) Anexo V — Modelo de Declaração de Proposta Independente;

f) Anexo VI — Modelo de Declaração de Ciência e Compromisso com as Condições Especiais do Edital; e

g) Anexo VII — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1. **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade, **Elemento:** 3390.37 - Locação de Mão de Obra, **Subelemento:** 3390.37.01 - Apoio Administrativo, Tecnico e Operacional

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Proposta Independente**, a qual será feita em conformidade ao Anexo V deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 515

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ: "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA RESERVA DE CARGOS -** Em razão de obrigações legais e normativas assumidas pela Administração Pública, e que devem ser observadas na contratação derivada deste certame, a licitante deve se incumbir de algumas obrigações específicas, tendo em vista o objeto contratual, **consoante explicitado na Cláusula Vigésima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383, Anexo II deste Edital:**

5.11.1. Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social - Nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada nº 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual nº 5.916/2022, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, reservar o percentual mínimo de **20% (vinte por cento) dos postos de trabalho vinculados à execução do objeto contratual a pessoas com deficiência, inclusive reabilitadas pela Previdência Social, durante toda a vigência contratual.**

a) A comprovação do cumprimento da reserva de vagas será exigida tanto na fase de contratação quanto durante a execução do contrato, por meio de documentos comprobatórios, a exemplo de registros funcionais, contratos de trabalho e relatórios atualizados de pessoal alocado, podendo a Administração realizar auditorias e fiscalizações periódicas, conforme dispõe a **Cláusula Vigésima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383;**

5.11.2. A obrigação prevista neste item deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial.

5.12. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado do presente certame.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 516

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. AA falsidade das declarações a que se referem os iten 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, vedando-se, nesse caso:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário (material e mão de obra) e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 517

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.12. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.13. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão não será mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR MENSAL DO ITEM, correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o **período de um mês**.

8.5.2. Os lances para os grupos, serão feitos em telas diferentes da tela principal do envio de lances, para cada item do grupo. O lance vencedor será o menor lance na soma total dos itens do grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 518

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 519

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 (um) ponto por advertência; 10 (dez) pontos por multa; 100 (cem) pontos por impedimento/suspensão; 1000 (mil) pontos por declaração de inidoneidade;

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa.

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023.

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo.

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. A cada licitante será atribuída uma bola numerada que será inserida no globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada de seus anexos e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas,** com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 520

d) **A oferta deverá ser firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)**;**

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. Junto à Proposta de Preços deverá ser encaminhado:

a) **Planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços**, conforme modelo descrito no **Anexo III do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, incluindo todas as despesas com encargos, materiais, uniformes, treinamento, obrigações sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias que a licitante julgar necessário;

b) Planilha de Uniformes dos Postos de Serviços, conforme modelo descrito no **Anexo III do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, indicando o quantitativo, especificação e marca/fabricante e modelo dos itens, no que couber**;**

c) Memória de Cálculo da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo descrito no **Anexo III do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383;**

c.1) Em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total;

c.2) As licitantes deverão registrar nas Planilhas de Composição dos Custos os tributos de forma discriminada, conforme o regime de tributação a que estejam submetidas;

c.3) O documento mencionado no presente item é um paradigma (**Anexo III do Termo de Referência**) que poderá ser ou não seguido pelos licitantes. Em todo e qualquer caso, a planilha de composição de custos deverá vir acompanhada da pertinente memória de cálculo, conforme prescrição abaixo:

c.3.1) **Memória de Cálculo** detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação, podendo ser utilizado como modelo aquela constante do **Anexo III do Termo de Referência**;

c.3.2) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante;

c.3.3) Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não for enviado concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

c.4) **Indicação do sindicato de empregados** correspondente às categorias profissionais envolvidas;

c.5) **Indicação dos acordos coletivos, convenções coletivas e/ou sentenças normativas** que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no código brasileiro de ocupações – CBO, nos termos da IN N.º 05/2017 – SLTI/MPOG, bem como envio do útlimo acordo coletivo atualizado;

d) **Declarações Complementares e Declaração de Compromisso com as Condições Especiais do Edital.**

9.4. O Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentando no momento da elaboração e envio da Proposta de Preços pelos licitantes, em documento apartado, conforme Modelos dispostos nos **Anexos II e IV do Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383,** Anexo I deste Edital.

9.5. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** deste Edital combiando com o **art. 14, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A prestação dos serviços da proposta obedecerá às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

h) A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 521

i) A empresa, em até 10 (dez) corridos da assinatura do contrato, apresentará documentos que indiquem as instalações (escritório) ou seu representante na cidade de Manaus/AM, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato;

j) Caso vencedora da Licitação, a empresa declara possuir estrutura física ou representante na cidade de MANAUS/AM, para garantir a qualidade no atendimento, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

9.6. A **Declaração de Ciência e Compromisso com as Condições Especiais do Edital**, **relativa ao Anexo VI do Edital,** deverá ser efetuada no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Que **tem pleno conhecimento e concorda integralmente** com as condições especiais constantes do subitem 9.6 do edital, especialmente quanto à:

a.1) Reserva mínima de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho para **pessoas com deficiência**, **inclusive reabilitadas pela Previdência Social,** conforme legislação aplicável;

b) Que compromete-se, caso vencedora do certame, a cumprir integralmente essas obrigações durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no Edital e Anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 522

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Para os fins de **contratação dos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**, serão consideradas inicialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valores globais inferiores a **65% (sessenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração para a contratação, a fim de resguardar os direitos trabalhistas, consoante Acórdão n.º 1214/2013-Plenário/TCU.

10.6.1. A análise da exequibilidade observará, além do critério definido no item anterior, as seguintes diretrizes:

10.6.1.1. A inexequibilidade somente será confirmada após **diligência conduzida pelo pregoeiro**, na qual se buscará comprovar:

a) que os custos mínimos necessários para a execução adequada dos serviços superam o valor ofertado; e

b) que não há justificativas técnicas, operacionais ou econômicas plausíveis, como custos de oportunidade, escala ou ganhos operacionais, que sustentem o valor proposto.

10.6.2. Caso reste comprovada a inexequibilidade, a proposta será **desclassificada**, nos termos da legislação vigente.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, **limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.10. Em sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.10.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.11.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.11.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 523

10.11.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.11.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.16. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 23.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 524

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.21.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados nos itens 11.21.1 a 11.21.6., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 525

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Deverá comprovar, ainda, **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**.

11.24.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.4.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.4.**;

11.24.4.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.4**. deste instrumento convocatório.

11.24.5. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.2.1. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a **execução concomitante dos serviços**;

11.25.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

11.25.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.25.2.4. Os atestados deverão ser de serviços efetivamente executados pela licitante. Não serão aceitos atestados com subcontratação de terceiros a serviço da empresa CONTRATADA ou atestados de gestão de execução.

11.25.2.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.6. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.7. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.25.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui **experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados**, compatíveis com o objeto ora licitado.

11.25.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

11.25.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 526

11.25.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica solicitados, apresentando, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, documento fiscal, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.25.6. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.4**. deste instrumento convocatório.

11.27. A fim de verificar o atendimento ao disposto no Art. 67, incisos III e IV, da Lei 14.133/21, a PGJ-AM poderá em qualquer fase do certame, realizar vistoria às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.28. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.28.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.29. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.33. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 527

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.12**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **Itens 6, 7 e 12 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383,** bem como a **Cláusula Décima** e a **Cláusula Décima Sétima da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383,** Anexo I e II, deste Edital, destacando-se que:

15.1.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 10 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

15.1.2. O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?_acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

16.6. **DA GARANTIA CONTRATUAL**. Nos termos do art. 96, *caput*, combinaco com o o art. 98, *caput*, e o art. 121, §3º, todos da Lei n.º 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados da notificação pela CONTRATANTE, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, observadas as disposições da **Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** e a **Cláusula Décima Terceira da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, Anexos I e II deste Edital.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante constituem do **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, e da **Cláusula Décima Segunda da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a **Cláusula Décima Oitava (Das Condições de Pagamento) da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383,** Anexo II deste Edital, e a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

19.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

19.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

19.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.2.1.3. O prazo para a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

19.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

19.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

19.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 529

Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

19.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19**.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.**

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VII do Edital);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 530

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383** e nas **Cláusula Vigésima e Vigésima Primeira da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383**, Anexos I e II deste Edital, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 20.4.**

20.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando à aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do

pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

2.11 A repactuação anual do contrato está prevista na **Cláusula Vigésima Segunda (Da Repactuação) da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383.**

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. **Até o dia 30/07/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 30/07/2025, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 532

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, de 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 533

23.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na **Conta-Corrente n.º 136.200-3, Agência nº 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237),** tendo como favorecido **RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS,** em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - FAMP**, CNPJ n.º 10.831.183/0001-40.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 18 de julho de 2025

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

ANEXO I DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383

1. DO OBJETO
1.1 Contratação de serviço de Cerimonialista (CBO 3548-25), conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas tem eventos demandados pela administração Superior: PGJ, CPJ, CGMP e OGMP, eventos na Capital do Amazonas e interior do Amazonas.

2.2 Observa-se também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da ausência de plano de carreira para atividades de cerimonial, que tenham como atribuições às previstas na referida contratação, no âmbito do MPAM.

2.3 Por último, faz-se necessário contratação em virtude de não haver contrato vigente de prestação de serviço de cerimonial.

2.4 Se o MPAM não dispuser de uma equipe especializada na realização de seus eventos em geral, com habilidades e disponibilidade para participação, poderá comprometer o planejamento da PGJ e gerar prejuízos à imagem da instituição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO /FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado serviços comuns e contínuos, nos termos do parágrafo único do art. 6º XVI da Lei n. 14.133/2021.

4. DO OBJETIVO

4.1 Apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do MP-AM na realização de solenidades e eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo MPA-AM, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas, contudo, sem previsão, neste contrato, de viagens aos assessores de cerimonial.

5. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

5.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.3. A CONTRATADA terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da CONTRATANTE apenas para as finalidades definidas pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

5.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.6. A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.7. A CONTRATADA ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a CONTRATANTE, sem demora injustificada. Neste caso, o CONTRATANTE deve apoiar a CONTRATADA para apagar ou retificar os dados.

5.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela CONTRATADA sob este contrato, a CONTRATADA deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

5.9. A CONTRATADA também deve notificar a CONTRATANTE sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

5.10. A CONTRATADA deve apoiar e auxiliar a CONTRATANTE para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a CONTRATADA.

5.11. As Partes concordam que, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.12. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

5.13. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA deve, à escolha do CONTRATANTE, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela CONTRATADA deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a CONTRATADA continuará a garantir o cumprimento do contrato.

6. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. As quantidades de PROFISSIONAIS a serem alocados possibilita a realização de eventos de forma simultânia ou intercalada, nos locais das prestações de serviços e endereço para a presente contratação, estão dispostos conforme o quadro abaixo:

POSTOS DE TRABALHO:			
UNIDADE	**ENDEREÇO**	**CATEGORIA/CBO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**
Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Auditório Gebes de Mello Medeiros	EDIFÍCIO-SEDE DO MPAM. Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 – Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 – Manaus/AM.	Cerimonialista / Código Brasileiro de Ocupação (3548-25)	3

6.1.1. Além do endereço do prédio sede da PGJ/AM, citado no quadro acima, dependendo das necessidades desse serviço, os Cerimonialistas poderão atuar em locais pertencentes, locados, cedidos à PGJ/AM, ou mesmo nas cidades da região metropolitana de Manaus (Iranduba, Manacapuru, Itapiranga, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes e Silves), e o deslocamento desses funcionários a esses locais externos à sede, ocorrerão às custas da PGJ/AM.

6.2. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Cerimonial devem possuir:

Assessor de Cerimonial	Certificado de conclusão de ensino médio; Curso de Cerimonial; Bom conhecimento de Língua Portuguesa; 3 (três) meses de experiência comprovada com declaração em carteira de trabalho ou carta de recomendação na área de cerimonial.

6.3.Para o preenchimento dos postos de trabalho deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pelo Ministério da Educação.

7. DAS DESCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

7.1. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de cerimonial, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

7.1.1. Escolaridade: Ensino médio completo para os postos de trabalho de Assessor de Cerimonial, curso de cerimonial, experiência comprovada de no mínimo 3 meses e possuir conhecimentos básicos de informática.

7.1.2. Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no subitem abaixo:

7.1.3. Nos postos de trabalho de cerimonial, com alocação de Assessor de Cerimonial, serão observadas as seguintes atribuições:

a) criar link no sistema de inscrições;

b) monitorar o sistema de inscrições;

c) identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;

d) atender aos participantes e credenciados dos eventos;

e) distribuir materiais de trabalho;

f) credenciar participantes por meio de sistema informatizado;

g) acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto a possíveis alterações;

h) manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;

i) dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;

j) auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;

k) dar apoio à PGJ na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Procurador-Geral de Justiça e Membros da Administração Superior, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do MP-AM e em outros locais, dentro e fora de Manaus;

l) dar apoio à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na recepção e acompanhamento do Procurador-Geral de Justiça e membros da administração superior em eventos fora das dependências deste parquet, auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

m) auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;

n) efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da Assessoria de relações Públicas e Cerimonial, para posterior solicitação de compra à seção responsável;

o) agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

p) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Procurador-Geral;

q) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os membros da Administração Superior, quando em representação oficial do MPAM;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 536

r) minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;

s) auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;

t) auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários dos membros do MPAM

u) prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros,workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do MPAM;

v) prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao MPAM;

w) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas atribuições;

x) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

y) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;

z) Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

8.1.1 Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo.

8.2 Os interessados deverão apresentar, ainda:

a) Descrição dos quantitativos de mão de obra ofertada, conforme discriminado neste Termo de Referência, bem como indicação dos preços unitários por categoria e global;

b) Planilha de formação de custos para cada posto de serviço, incluindo todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

8.3 As empresas licitantes deverão realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas existentes, não cabendo nenhum tipo de cobrança posterior por desconhecimento nas condições previstas neste Termo de Referência.

8.3.1 A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento próprio de credenciamento, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação. O agendamento poderá ser efetuado com a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do e-mail cerimonialpgj@mpam.mp.br.

8.3.2 É possível substituir o atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.3.3 Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de prestação dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.3. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo os mesmos portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício;

9.4. Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário, instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

9.5. Ao final do Contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao MPAM os crachás de identificação dos postos de Trabalho para manter o controle e segurança;

9.6. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;

9.8. Manter durante a execução do Contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso;

9.9. Indicar formal e expressamente, até o início da vigência do Contrato, o preposto que atuará junto à Contratante na execução do Contrato e, comunicando tempestivamente as alterações;

9.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;

9.11. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso;

9.12. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. DE LICITAÇÃO e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

9.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução dos mesmos;

9.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 537

9.16. Fornecer aos seus empregados vales transporte, auxílio alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades;

9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.18. Registrar e controlar, com o fiscal do Contrato, eventualmente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra, eventualmente ausente;

9.19. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;

9.21. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

9.22. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente;

9.23. Selecionar os empregados que prestarão os serviços no MPAM, recrutando funcionários capacitados, com boas referências com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.24. Apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência.

9.25. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o consoante o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

9.25.1 Em casos de pandemias, endemias, epidemias ou surtos, fornecer aos funcionários equipamentos de proteções individuais (EPI's) de acordo com as recomendações da organização mundial da saúde (OMS), ministério da saúde e decretos estaduais e municipais, fornecendo no mínimo: três (3) máscaras descartáveis por dia para cada funcionário e um (1) face shield para cada.

9.26. Não repassar os custos dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

9.27. A ARPC será responsável pelos serviços de forma itinerante nas unidades do MPAM, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos profissionais. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.28. Além dessas obrigações, a CONTRATADA orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:

9.28.1. Exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes;

9.28.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;

9.28.3. Não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu supervisor;

9.28.4. Tratar com urbanidade os seus pares, membros, servidores e público em geral;

9.28.5. Não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados ao Fiscal do Contrato;

9.29. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nas unidades objeto do presente Termo, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições: ter idade mínima de 18 anos, estarem quites com as obrigações eleitorais, obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apresentar certidão negativa dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.

9.30. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

9.31 Observar a legislação trabalhista vigente;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designados para esse fim;

10.1.1. Indicar à contratada o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;

10.2. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

10.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos mesmos;

10.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o "atesto";

10.6. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

10.9 Treinar os funcionários da CONTRATADA e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades;

10.10 Oferecer cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com a função dos funcionários.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 538

11. DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS

11.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados de acordo com as características do serviço, o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, da seguinte forma:

11.2A CONTRATADA fornecerá, a cada 06 (seis) meses, uniformes completos aos seus empregados, e seus complementos, conforme especificação constante neste Termo de Referência;

11.2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, da solicitação da fiscalização para entregar os uniformes aos seus empregados.

11.3 DETALHAMENTO DOS UNIFORMES consta abaixo e no Anexo III deste Termo.

CERIMONIALISTA (MASCULINO)

MASCULINO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4
4	Meia social masculina	PAR	4	8
5	Gravata	UNIDADE	3	6
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4
7	Sapato social preto	PAR	1	2
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2

CERIMONIALISTA (FEMININO)

FEMININO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	1
7	Sapato feminino	PAR	2	4
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2

11.4. Os uniformes deverão ser entregues, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DIAS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante recibo individualizado por profissional (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado por profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas para a fiscalização e controle do fiscal do Contrato;
11.5. Os uniformes deverão ser compostos das peças e especificações, conforme a categoria e sexo do profissional, devendo a CONTRATADA submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação da CONTRATANTE;
11.6. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;
11.7. A distribuição dos uniformes será feita em dia único para todos os empregados, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;
11.8. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme o item 11.3 deste Termo de Referência;
11.9. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem custo adicional para a PGJ/AM, sempre que houver necessidade, prezando pela boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho;

12. DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira entre 6hs e 18hs, observando-se a jornada de 44 horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, e a escala dos postos definida pela FISCALIZAÇÃO.
12.1.1. Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.
12.1.2. A CONTRATANTE poderá requisitar a execução dos trabalhos aos sábados, domingos ou feriados, visando compensar os dias/horas em que não houver prestação de serviços em virtude de feriados exclusivos da PGJ-AM, recesso e pontos facultativos entre feriado e final de semana e quaisquer

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 539

outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE.
12.1.3. A CONTRATANTE poderá requisitar, nas situações de necessidade da PGJ-AM, a execução de trabalho após o término do expediente, mediante registro de horas extras DISPENSADO O ACRÉSCIMO DE SALÁRIO, isto é, através da implantação de BANCO DE HORAS, em conformidade com a CONVENÇÃO COLETIVA OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, Parágrafo 2º, art. 59 do Decreto-lei Nº 5.452 | Consolidação das Leis do Trabalho, de 01 de Maio de 1943.
12.1.4. O registro do ponto será o Registrador Eletrônico de Ponto por Programa, através de aplicativo no celular permitido pela Consolidação das Leis do Trabalho(CLT) e Portaria 671 do Ministério do Trabalho.
12.1.5. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados diariamente.
12.1.6. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação, por profissionais que atendam os requisitos exigidos neste Termo de Referência.
12.1.7. Os substitutos que vierem a prestar serviços nesta PGJ/AM devem tem vínculo empregatício com a CONTRATADA, devendo constar na SEFIP/GFIP, devendo ser remunerados com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição.
12.1.8. As ausências dos profissionais no trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A fiscalização contínua e administrativa ficará a cargo do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento dos contratos e serviços.
13.2. A fiscalização técnica ficará a cargo da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial garantindo a adequação dos apectos operacionais.
13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.
13.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.
13.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.
14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ/AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
14.4. O representante da PGJ/AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.5. A fiscalização da PGJ/AM cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
14.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia da execução dos serviços durante a vigência o contrato.
14.7, Junto ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos atualizadas).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:
15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência

16. DOS PISOS SALARIAIS ESTABELECIDOS PARA A CATEGORIA
16.1. Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços, foram utilizados como referência os pisos salariais dos profissionais de cerimonial, tendo como base a Classificação Brasileira de Ocupações da área e comparações com órgãos públicos cujas características assemelham-se ao desta Instituição.
16.2. O salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização dos critérios estipulados em sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;
16.3. Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro(a).

17. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO:
17.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses/10 anos, na forma do art. 113. da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
17.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,** contados da assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** comunicar formalmente o inicio da execução à fiscalização.
17.3. A vigência a que se refere esta Cláusula terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
17.4. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação

18. DO PAGAMENTO:
18.1 **Para comprovar o correto e tempestivo recolhimento** dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, **sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:**
18.1.1 **No mês correspondente:**
a) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.
18.1.2 **Mensalmente:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 540

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
6. Relação dos equipamentos de sua propriedade, em dependências da CONTRATANTE.
7. **Relação de seus empregados em serviço na CONTRATANTE.**
8. **Registro de frequência** assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais, extraordinárias, e banco de horas;
9. **Recibo de concessão do aviso de férias**, no momento oportuno;
10. Comprovante de aquisição de materiais e equipamentos no período correspondente, com os respectivos valores.
11. Os valores de férias deverão ser pagos mediante depósito bancário, até 5 dias úteis antes do início de seu usufruto;
12. As férias deverão ser concedidas em meses fechados, de forma a facilitar a conferência da documentação enviada à CONTRATADA.
13. **Folha de pagamento do mês, das férias e do 13º salário, da Tomadora contratante;**
14. **Recibos de pagamento** atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
15. Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas **onde figure como Tomador a Contratante, para os códigos de recolhimento 150 e código de pagamento 2100**, tais como:

15.1 relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

15.2 resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

15.3 comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

15.4 resumo do fechamento empresa/FGTS;

15.5 relação de tomador/obra;

15.6 protocolo de envio de arquivos;

15.7 guias do FGTS e GPS pagas;

15.8 Comprovante de fornecimento de vale-transporte;

15.9 Comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;

15.10 Relatório de admitidos e demitidos do mês – CAGED.

15.11 **Avaliação do Acordo de Nível de Serviços** emitida pela Fiscalização, a fim de verificar os possíveis descontos mensais aplicados antes da emissão da respectiva Nota Fiscal.

18.1.3 **Mensalmente, junto à primeira fatura**, ou nos casos de nova contratação de empregado: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
18.1.4 **No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:**
a) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato dos Empregados, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;
b) Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
c) Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro-desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;
d) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
e) Comprovante de realização de exames demissionais.
18.1.5 Para fins de conferência, os comprovantes relativos aos empregados devem ser os correspondentes ao mês anterior à prestação do serviço.
18.1.6 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento **importará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.**
18.1.7 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.
18.1.8 O último pagamento e a devolução da garantia estarão condicionados à a*presentação dos comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas relativos aos empregados dos meses anterior e atual, bem como da comprovação do pagamento das verbas rescisórias e trabalhistas.*

19. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, DAS MULTAS E DAS PENALIDADES
19.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual e garantir a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço, a ser apurado mensalmente, conforme definições abaixo:
19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 541

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1 - Advertência;

2 - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;

3 - Impendimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item "a" do subitem 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção de **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.2.

19.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 19.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de **impedimento de licitar**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. A sanção de **declaração de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.10. As sanções de **advertência**, de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas cumulativamente com a de **multa,** as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação das sanções previstas no item 19.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.13. As penalidades acima referidas serão apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, propostas pela **CPL** e impostas pela autoridade competente.

19.14. Nos termos do art. 162, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, as **multas moratórias** serão impostas ao licitante ou contratado quando ele retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo, ressalvada as infrações e percentuais de multa detalhados no ITEM 19.21:

1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, é considerado **falta grave,** podendo a **CONTRATANTE** aplicar multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) e ainda dar ensejo à rescisão do contrato, **após 10 (dez) dias de atraso,** sem prejuízo de demais sanções previstas nas Leis n.º 14.133/2021.

2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de o licitante ou contratado não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

3. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de o licitante ou contratado não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

4. **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, limitada até o máximo de 10%, após esse prazo prazo ser considerado inexecução parcial ou total dos serviços.

19.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n.º 14.133/2021.

19.16. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as **multas compensatórias** têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pelo licitante ou contratado, por qualquer uma das condutas descritas no subitem 10.2, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

1. **Multa** de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à CONTRATANTE, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2. **Multa** de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando o licitante ou contratado praticar as condutas descritas nos itens "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 19.2;

3. **Multa** de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato,, se o licitante ou contratado efetuar as condutas dispostas nos itens "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 19.2.

4. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

5. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

19.17. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e a sujeição do licitante ou contratado às sanções correlatas.

19.18. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.19. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

19.20. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.21 - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas **multas**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato; por ocorrência e por dia	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; por ocorrência.	4
6	Descumprir as tarefas previstas e suas respectivas periodicidades; por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
8	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição; por empregado e por ocorrência.	3
9	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	3
10	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes fora de padrão, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes; por empregado e por ocorrência.	1

Tabela 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

19.22. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial (SCMP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Manaus – AM, 10 de junho de 2025.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 543

Erivan Leal de Oliveira

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

APROVAÇÃO

Despacho de Aprovação.
( ) Aprovado ( ) Não aprovado
Manaus – AM, / /2025.

Dr. André Virgílio Belota Seffair

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Termo de Referência nº....., referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado ao proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria, contido no Anexo ___ do referido Termo.

Manaus, AM, de de 2025.

Representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
3. A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item..... do Edital referente ao certame …....., que a empresa....., representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr(a)....., portador(a) do documento de identidade nº ....., compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, tomou conhecimento "in loco" das instalações e locais onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das especificações, quantidades e condições de execução do objeto da sobredita licitação, para fins de elaboração da proposta, conforme previsto no Termo de Referência nº ___/____.

Manaus, AM, de de 2025.

Responsável pelo Setor Solicitante
Servidor Designado

De acordo

Representante credenciado pela empresa licitante
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante, em papel timbrado e assinado.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
1 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo:		**Licitação nº**

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 544

Dia		**Manaus/AM**	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		**E** - Unidade de medida	**posto de serviço**
B - Município/UF	**Manaus/AM**	**F** - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		**G** - Nº de meses de execução contratual	**60**
D - Tipo de serviço	**Contínuos de cerimonialista**	**H -** Sindicato do acordo	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES			
1 - Posto de Serviço			**Quantidade**
CERIMONIALISTA / CBO -			**03**
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
a - Salário piso da categoria			
b - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
c - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
a - Salário piso da categoria			
b - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
c - Data base da categoria (dia/mês/ano)			
Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com 'x")			
Lucro real ( )	**Lucro presumido ( )**	**Simples nacional ( )**	
I.REMUNERAÇÃO			
ITEM			**Valor Total (R$)**
A – Salário Fixo			-
B – Outros (especificar)			-
SUBTOTAL REMUMERAÇÃO (I)			-
II.ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Grupo "A"		**%**	**R$**
1-INSS		20,00%	-
2-SESC ou SESI		1,50%	-
3-SENAI ou SENAC		1,00%	-
4-INCRA		0,20%	-
5-Salário educação		2,50%	-
6-FGTS		8,00%	-
7-Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,00%	-
8-SEBRAE		0,60%	-
Subtotal A		**39,80%**	**-**
Grupo "B"			**R$**
09-Férias (incluindo 1/3 constitucional)		11,11%	-
10-Auxílio-Doença		1,39%	-
11-Férias sobre Licença maternidade		0,07%	-
12-Licença paternidade		0,02%	-
13-Faltas legais		0,28%	-
14-Acidente de trabalho		0,33%	-
15-Aviso prévio trabalhado		1,94%	-
16-13.º Salário		8,33%	-

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 545

Subtotal B	**23,47%**	**-**
Grupo "C"		**R$**
17- Aviso Prévio Indenizado	0,42%	-
18- Indenização Adicional	0,17%	-
19- Indenização (rescisões sem justa causa – multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	3,20%	-
20-Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,16%	-
21- Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	0,80%	-
22-Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,04%	-
Subtotal C	**4,78%**	**-**
Grupo "D"		**R$**
23 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	9,34%	-
24 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 17 do grupo "C")	0,0328%	-
25 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho (item 14 do grupo "B")	0,0264%	-
26-Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade	0,29%	-
Subtotal D	**9,69%**	**-**
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (II)	**77,74%**	**-**

III.INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	**R$**
Insumos de mão-de-obra	**R$**
A - Transporte (informar o valor MENSAL, descontar o valor eventualmente pago pelo empregado)	-
B - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc) (informar a fração MENSAL) (descontar o valor eventualmente pago pelo empregado)	-
C - Uniformes (informar a fração MENSAL)	-
D - Equipamento de Proteção Individual (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
E - Assistência médica (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
F - Seguro de Vida (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
G - Treinamento/Capacitação/Reciclagem (informar a fração MENSAL, caso necessário)	-
H - Outros relacionados à mão-de-obra (especificar)	-
SUBTOTAL INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (III)	**-**
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)	

QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	**R$**
I. Remuneração	-
II. Encargos sociais	-
III. Insumos de mão-de-obra	-
Subtotal dos custos de mão-de-obra (I+II+III)	-
TOTAL DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (I+II+III+IV)	**-**

VI.DEMAIS COMPONENTES		
ITEM	**%**	**R$**
Despesas operacionais/administrativas	X%	-
Lucro = (total da mão-de-obra + insumos diversos + despesas operacionais/administrativas) x (percentual aplicado)	X%	-
TOTAL DEMAIS COMPONENTES (VI)		**-**

VII.TRIBUTOS			
Esfera	Sigla Tributo	**%**	**R$**
A - Tributos federais (exceto IRPJ e CSLL)	PIS	X%	-

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 546

	COFINS	X%	-
B -Tributos Estaduais/Municipais	ISS (conforme Município)	X%	-
C - Outros tributos (especificar)	xxxxxxxx	X%	-
TOTAL TRIBUTOS (incidência sobre custos de mão-de-obra e demais componentes (VII)		X%	-

QUADRO-RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	**R$**
1.Valor de custos de Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	-
2. Valor de insumos diversos (mat./maq./equip.)	-
3.Valor de Demais componentes	-
4.Valor de Tributos	-
Valor mensal (1+2+3+4)	-
PREÇO MENSAL	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:	**Telefone:**		
Razão Social:	**Fax:**		
CNPJ n.º	**e-mail:**		
Endereço completo:			
Validade da Proposta (não inferior a 90 dias corridos):			

Manaus, _____ de _____ de _____

Nome completo e CPF do Representante Legal
Razão Social e CNPJ do Proponente

2 - PLANILHAS DE UNIFORMES DOS POSTOS DE SERVIÇOS

UNIFORME MASCULINO - CERIMONIALISTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/PAR**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TORAL**
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2		
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4		
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4		
4	Meia social masculina	PAR	4	8		
5	Gravata	UNIDADE	3	6		
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4		
7	Sapato social preto	PAR	1	2		
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6		
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2		
UNIFORME FEMININO - CERIMONIALISTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE/PAR**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TORAL**
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4		

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 547

UNIFORME MASCULINO - CERIMONIALISTA						
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4		
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4		
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4		
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2		
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	2		
7	Sapato feminino	PAR	2	4		
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8		
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6		
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2		

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

O salário normativo fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, em vigor, deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Fundamento
1 – INSS	20,00	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
2 – SESC/SESI	1,50%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
3 – SENAI/SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
4 – INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
5 – Salário educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
6 – FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF/88.
8 – SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

7 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:
7= RAT x FAP, em que:
RAT – 3% (maior valor possível em função da atividade preponderante do licitante)
FAP – 2,00 – maior valor possível para os exercícios posteriores a 2010, conforme Decreto n.º6.957/2009.
7 = 3 x 2,00 = 6,00%

Cálculos do Grupo B

9. ~~ **Férias.** Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.

Equivale a 1/12 da remuneração acrescido de 1/3 constitucional.
Cálculo: {[(1 + 0,333) / 12] x 100 (percentual) = {[(1+0,333) / 12] x 100} = {1,333¸12] x 100} = {0,1111 x 100} = 11,11%.

9. ~~ **Auxílio doença**. Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e 71 a 80 do Regulamento da Previdência Social.

Observa-se que a empresa suporta apenas os 15 primeiros dias da licença, os demais são pagos pelo INSS. Para efetuar o cálculo, utiliza-se a estatística de 5 faltas em 1 ano.
{[(5 / 30) / 12] x 100} = {[0,1666 / 12] x 100} = {0,0139 x 100} = 1,39%.
(Essa estatística foi retirada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA).

9. ~~ **Férias sobre licença maternidade.**

O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gratificação natalina respectiva, de modo que o salário do substituto e o décimo terceiro respectivo já consta na planilha de custos. Contudo, a previdência social não cobre a remuneração de férias proporcional ao período da licença, de modo que a planilha acaba não cobrindo as férias do substituto. Para resolver tal situação, deve-se incluir um item no Grupo B para cotar as férias sobre licença maternidade. Para tanto, sugere-se o seguinte cálculo: 11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais dos

trabalhadores), 2% = 0,02 (percentual estatístico adotado como de empregadas que se afastam por licença maternidade), 4 meses ao ano = 4/12 = 0,3333 (período em um ano que se referem as férias proporcionais ora calculadas).
Cálculo [(0,1111 x 0,02 x 0,333) x 100] = [0,0007 x 100] = 0,07%.

9. ~~ **Licença Paternidade. Artigos 7º, XIX, da CF/88 e 10, § 1º, da CLT.**

Dado estatístico: 1,5% tornam-se pais e um ano.
A licença é de cinco dias.
Cálculo: {[(5 / 30) / 12] x 0,015} x 100 = {[0,17 / 12] x 0,015} x 100 = {0.0141 x 0,015} x 100 = 0,0002 x 100 = 0,02%.

9. ~~ **Faltas legais. Artigo 473 da CLT.**

Dado estatístico: em média, uma ausência ao ano.
Cálculo: {[(1 / 30) / 12] x 100} = {[0,0333 / 12] x 100} = {0,0028 x 100} = 0,28%.

9. ~~ **Acidente do trabalho.** Artigos 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.

Dado estatístico[Fonte: IBGE]: 8% sofrem acidente durante o ano. Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.
Cálculo: {[(15 / 30) / 12] 0,08} x 100 = {[0,5 / 12] x 0,08} x 100 = {0,0416 x 0,08} x 100 = 0,0033 x 100 = 0,33%.

9. ~~ **Aviso prévio trabalhado.** Artigos, 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT.

Há uma redução da jornada em duas horas por dia ou em sete dias.
Cálculo: {[(7/ 30) / 12] x 100} = {[0,2333 / 12] x 100} = {0,0194 x 100} = 1,94%.

9. ~~ **13º salário.** Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração. [(1 / 12) x 100] = [0,0833 x 100] = 8,33%

Cálculos do Grupo C

9. ~~ **Aviso Prévio Indenizado.** Artigos 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491, da CLT.

Dado estatístico: Considerando-se que 5% dos empregados são substituídos durante o ano.
Cálculo: {[0,05 x (1 / 12)] x 100} = {[0,05 x 0,0833] x 100} = {0,0041 x 100} = 0,41%.

9. ~~ **Indenização Adicional**. Artigo 9º da Lei n.º 7.238/84.

Dado estatístico: Considerando-se que 2% dos empregados são demitidos na situação em que devem receber indenização adicional.
Cálculo: [0,02 x (1 / 12)] x 100 = [0,02 x 0,08333] x 100 = 0,001666 x 100 = 0,1666 = 0,17%.

19 a 22) ~~ **Indenização (rescisão sem justa causa).** Leis n.ºs 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01.
Considerando-se que todos os trabalhadores são demitidos sem justa causa no término do contrato e que, em média, 5% são substituídos no decorrer do contrato, sendo demitidos sem justa causa, a todos esses deve ser aplicada a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS (8%).

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,40 x 0,08 x 100) = 3,20%
indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,40 x 0,08 x 100) = 0,16%
indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,80%
indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,10 x 0,08 x 100) = 0,04%

Cálculos do Grupo D

24. ~~ **Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre aviso prévio indenizado (Item 17 do Grupo C).**

A Súmula n.º 305 do TST, assim como a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho n.º 25/2001, preveem a incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado. – Cálculo = item 6 do Grupo A x item 17 do Grupo C = (0,08 x 0,0041) x 100 = 0,0328%.

25. ~~ **Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivados por acidente de trabalho (Item 14 do Grupo B).**

O acidente do trabalho acarreta à empresa prestadora de serviços um custo de FGTS sobre todo o período de afastamento, ou seja, durante o curso do auxílio-doença acidentário. Considerando-se que o item 14 do Grupo B só atribui a incidência de FGTS sobre os 15 primeiros dias, é necessária a cotação da incidência de FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias.
Considera-se, estatisticamente, 30 dias em média durante um ano. Os 15 primeiros dias já estão cotados no Grupo B, com todos os reflexos no item 20 do Grupo D.
Cálculo: (0,08 x 0,0033) x 100 = (0,000264) x 100 = 0,0264%.

26. ~~**Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade**

26 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,33980;
Salário + 13º = 13 salários;
12 = número de meses em um ano;
4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;
2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
26 = 0,3980 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

MEMORIAL DE CÁLCULO DE TRIBUTOS PARA AS EMPRESA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

a) Tributos Federais
~~Simples Nacional
Obtenção da alíquota (informar o anexo da Lei 123 adotado, excluindo-se IRPJ e CSLL)
Fator - { [(Fator x IRPJ) / 100] + [(Fator x CSLL) / 100]} = Alíquota

Apuração do coeficiente
[(Alíquota + ISS) / 100 - 1 = Coeficiente

Cálculo
[(Valor da mão-de-obra + insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

b) Tributos municipais
~~ISS (se for o caso)

Apuração do coeficiente
[(Alíquota + ISS) / 100] - 1 = Coeficiente

Cálculo
[(Valor da mão-de-obra + Insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LOCAL:_____

Declaramos que, para cumprimento do item 3.2.4 do Termo de Referência, que a empresa …....., representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a) ....., portador do documento de identidade nº ....., optou por não vistoriar o local dos serviços a serem prestados, em virtude do pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Manaus, ... de ..... de 2025.

Nome completo e CPF do Representante Legal
Razão Social e CNPJ do Proponente

Observações:

1. A Declaração de Dispensa de Vistoria será emitido pela empresa licitante, em papel timbrado e assinado.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira**, **Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 10/06/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630763** e o código CRC **465AB656**.

2024.026383 v29

Criado por erivanoliveira, versão 29 por erivanoliveira em 10/06/2025 16:30:07.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/07/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675425** e o código CRC **ADD12D8D**.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 550

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 551

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
ANEXO Nº 1675444.2025.CPL.1675444.2024.026383

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ
ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37.2025.DCCON - CONTRATOS.1627624.2024.026383

Processo SEI n.º 2024.026383

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM)** e a empresa _____, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área cerimonial, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos demais municípios do Amazonas, por um período de 60 (sessenta) meses.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2024.026383**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na prestação de serviços comuns e contínuos de apoio administrativo na área cerimonial, notadamente profissionais Cerimonialistas (CBO 3548-25), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos demais municípios do Amazonas, por um período de 60 (sessenta) meses.

1. Não haverá previsão neste contrato de viagens aos profissionais Cerimonialistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A prestação de serviços de apoio administrativo na área cerimonial será efetuada mediante a contratação de 3 (três) profissionais, cujas alocações possibilitarão a realização de eventos de forma simultânea ou intercalada, nos locais das prestações de serviços e endereço deste contrato, conforme o quadro abaixo:

POSTOS DE TRABALHO					
Unidade	**Endereço**	**Categoria/CBO**	**Vagas para a Ampla Concorrência**	**Vaga Reservada à Pessoa com Deficiência (PcD)**	**Total**

Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Auditório Gebes de Mello Medeiros	EDIFÍCIO-SEDE DO MPAM. Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 – Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 – Manaus/AM.	Cerimonialista / Código Brasileiro de Ocupação (3548-25)	2	1	3

1. Consoante o disposto na Cláusula Vigésima Quinta deste contrato, **pelo menos 1 (um) dos três postos deverá ser ocupado por pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social**.

2. Além do endereço do prédio sede da **CONTRATANTE**, citado no quadro acima, dependendo das necessidades desse serviço, os Cerimonialistas poderão atuar em locais pertencentes, locados, ou cedidos ao MPAM, ou ainda nas cidades da região metropolitana de Manaus (Iranduba, Manacapuru, Itapiranga, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes e Silves).

2.1 O deslocamento desses funcionários aos locais externos à sede ocorrerá às custas da **CONTRATANTE**.

3. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Cerimonial devem possuir:

Assessor de Cerimonial	• Certificado de conclusão de ensino médio; • Curso de Cerimonial; • Bom conhecimento da Língua Portuguesa; • 3 (três) meses de experiência comprovada com declaração em carteira de trabalho ou carta de recomendação na área de cerimonial.

4. Para o preenchimento dos postos de trabalho, deverá ser comprovada pela **CONTRATADA** a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pelo Ministério da Educação.

5. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de cerimonial, a **CONTRATADA** deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

5.1 Escolaridade: Ensino médio completo, curso de cerimonial, experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) meses e conhecimentos básicos de informática.

5.1.1 A **CONTRATADA** ocupará os postos de trabalho mediante seleção precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:

5.1.1.1 os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos;

5.1.1.2 os candidatos devem estar quites com as obrigações eleitorais;

5.1.1.3 os candidatos devem estar quites com obrigações do Serviço Militar, se forem do sexo masculino;

5.1.1.4 os candidatos devem ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

5.1.1.5 os candidatos devemapresentar certidão negativa dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual das comarcas em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos; e

5.1.1.6 os candidatos devem apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.

5.2 Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no item abaixo.

6. Nos postos de trabalho de cerimonial, com alocação de Assessor de Cerimonial, serão observadas as seguintes atribuições:

6.1 criar link no sistema de inscrições;

6.2 monitorar o sistema de inscrições;

6.3 identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;

6.4 atender aos participantes e credenciados dos eventos;

6.5 distribuir materiais de trabalho;

6.6 credenciar participantes por meio de sistema informatizado;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 553

6.7 acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto a possíveis alterações;

6.8 manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;

6.9 dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;

6.10 auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;

6.11 dar apoio à **CONTRATANTE** na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento do Procurador-Geral de Justiça e Membros da Administração Superior, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito deste Ministério Público e em outros locais, dentro e fora de Manaus;

6.12 dar apoio à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na recepção e acompanhamento do Procurador-Geral de Justiça e membros da administração superior em eventos fora das dependências deste parquet, auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

6.13 auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;

6.14 efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da Assessoria de relações Públicas e Cerimonial, para posterior solicitação de compra à seção responsável;

6.15 agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;

6.16 minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o (a) Procurador(a)-Geral de Justiça;

6.17 minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os membros da Administração Superior, quando em representação oficial do MPAM;

6.18 minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;

6.19 auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;

6.20 auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários dos membros do MPAM

6.21 prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros,workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do MPAM;

6.21 prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao MPAM;

6.22 executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas atribuições;

6.23 zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

6.24 comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**; e

6.25 comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 554

2. Consoante o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital** _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____ encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo as respectivas planilhas de custo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato, considerando o período de 60 (sessenta) meses, é de R$ _____, consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, visando apoiar tecnicamente a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial na realização de solenidades e eventos institucionais, tanto em Manaus como nos municípios do Amazonas, contudo, sem previsão, neste contrato, de viagens aos assessores de cerimonial, conduzidos e/ou apoiados pelo	Postos	3	R$ _____	R$ _____	R$ _____	R$ _____

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 555

	Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM						
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							**R$ _____**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE,** doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR (A)**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** ficará a cargo de servidor (es) do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial (SCMP), responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento do objeto deste contrato.

1.2 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ficará a cargo de servidor (es) da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (ARPC), garantindo a adequação dos apectos operacionais.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 556

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS:

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados de acordo com as características do serviço, o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, segundo as disposições desta cláusula.

1. A **CONTRATADA** fornecerá, a cada 6 (seis) meses, uniformes completos aos seus empregados, e seus complementos, conforme especificação constante nesta cláusula.

1.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação emitida pela **FISCALIZAÇÃO**, para entregar os uniformes aos seus empregados.

2. Os uniformes estão especifiados nas tabelas abaixo:

CERIMONIALISTA (MASCULINO)

MASCULINO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MÉDIA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4
4	Meia social masculina	PAR	4	8
5	Gravata	UNIDADE	3	6
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4
7	Sapato social preto	PAR	1	2
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2

CERIMONIALISTA (FEMININO)

FEMININO

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 557

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MÉDIA	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Calça social feminina	UNIDADE	2	4
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	1
7	Sapato feminino	PAR	2	4
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2

3. Os uniformes deverão ser entregues, no mínimo, em até **3 (três) dias corridos antes do início da execução dos serviços**, mediante recibo individualizado por profissional (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado por profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas à **FISCALIZAÇÃO**.

4. Os uniformes deverão ser compostos pelas peças e especificações referentes à categoria e sexo do profissional, devendo a **CONTRATADA** submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação da **CONTRATANTE**.

5. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado para cada profissional, masculino ou feminino, acompanhados dos padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, as quais deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

6. A distribuição dos uniformes será feita em dia único para todos os empregados, não podendo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia.

7. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se àquela o direito de exigir desta a substituição dos trajes julgados inferiores às especificações, conforme as tabelas do item 2 desta cláusula.

8. A **CONTRATADA** deverá proceder à substituição dos uniformes que desatendam as referidas especificações, sem custo adicional para a **CONTRATANTE** e sempre que houver necessidade, prezando pela boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA JORNADA DE TRABALHO:

Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira, das 6h às 18h, observando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando o intervalo legal para almoço e repouso, bem como a escala dos postos definida pela

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 558

FISCALIZAÇÃO.

1. Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da **CONTRATANTE**, sem que isso represente ônus adicional para ela, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

2. A **CONTRATANTE**, por meio de requisição, poderá demandar a execução dos trabalhos aos sábados, domingos ou feriados, visando compensar os dias/horas em que não houver prestação de serviços , devido a feriados exclusivos do **MPAM**, recesso e pontos facultativos entre feriado e finais de semana, além de quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços.

3. A **CONTRATANTE** poderá requisitar, nas situações de necessidade do **MPAM**, a execução de trabalho após o término do expediente, mediante registro de horas extras, **dispensado o acréscimo de salário**, isto é, mediante a implantação de **banco de horas**, em conformidade com a convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho da categoria, nos termos do art. 59, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1º de Maio de 1943.

4. O registro do ponto será o Registrador Eletrônico de Ponto por Programa, por meio de aplicativo no celular, consoante o art. 75, III, da Portaria n.º 671 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de 8 de novembro de 2021.

5. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à **CONTRATANTE** o acesso aos respectivos dados diariamente.

6. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a comunicação, por profissionais que atendam os requisitos exigidos neste instrumento.

6.1 É obrigatório que os substitutos tenham vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, devendo esta cadastrá-los na SEFIP/GFIP e remunerá-los com o salário devido ao profissional substituído, além de recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição.

7. As ausências dos profissionais no trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do funcionário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitido à **CONTRATADA** subcontratar os serviços deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Supervisionar a execução dos serviços por meio da **FISCALIZAÇÃO** especialmente designada para esse fim;

1.1 Indicar à **CONTRATADA** os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**;

2. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado diariamente pela **CONTRATADA**;

2.1 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição imediata dos empregados da **CONTRATADA** nas hipóteses de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deles;

5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste instrumento, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o “atesto”;

6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados ou que adote posturas inadequadas/incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

9. Treinar os funcionários da **CONTRATADA** e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades;

10. Oferecer cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com a função dos funcionários;

11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 559

11.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;

13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender imediatamente às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

2. Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local onde foram prestados os serviços.

3. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo eles portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, sem qualquer vínculo empregatício com esta;

4. Cumprir e atender às normas relativas à Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Ministério Público, instituídas pela Resolução n.º 265, de 3 de julho de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

5. Ao final do contrato, ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **MPAM** os crachás de identificação dos postos de trabalho para manter o controle e segurança;

6. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;

8. Manter, durante a execução do contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso;

9. Indicar formal e expressamente, no prazo disposto no item 1 da Cláusula Décima Quarta, o **PREPOSTO** que atuará junto à **CONTRATANTE** na execução desta avença, além de comunicar tempestivamente as alterações;

10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;

11. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios aos respectivos empregados menores que os devidos e/ou em atraso;

12. Executar fielmente este instrumento, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;

13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução do objeto contratual;

15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

16. Fornecer aos seus empregados vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades;

17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação,

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 560

qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

18. Registrar e controlar, junto com a **FISCALIZAÇÃO**, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra que porventura estiver ausente;

18.1 A **CONTRATADA** encaminhará diariamente à **FISCALIZAÇÃO** o controle de frequência a que alude este item;

19. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

20. Relatar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;

21. Solicitar, por meio do **GESTOR (A)** e mediante amostragem, aos empregados terceirizados a verificação de se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

21.1 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso implique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

22. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente;

23. Selecionar os empregados que prestarão os serviços no **MPAM**, recrutando funcionários capacitados, com boas referências em suas funções profissionais, além de legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;

23.1 A **CONTRATADA** observará o disposto nos itens 1, 4 e 5 da Cláusula Segunda deste instrumento.

24. Apresentar previamente a relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, cujas qualificações atendam aos requisitos básicos deste contrato.

25. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o conforme o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

25.1 Em casos de pandemias, endemias, epidemias ou surtos, fornecer aos funcionários equipamentos de proteções individuais (EPI's) de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e decretos estaduais e municipais.

25.2 A **CONTRATADA** fornecerá, no mínimo:

25.2.1 três (3) máscaras descartáveis por dia para cada funcionário; e

25.2.2 um (1) *face shield* para cada.

26. Não repassar os custos dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

27. Um servidor da ARPC será responsável pelos serviços de forma itinerante nas unidades do **MPAM**, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos profissionais.

27.1 O referido agente público terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à **FISCALIZAÇÃO** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

28. Além dessas obrigações, a **CONTRATADA** orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:

28.1 exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes;

28.2 manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;

28.3 não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu supervisor;

28.4 tratar com urbanidade os seus pares, membros, servidores e público em geral;

28.5 não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados à **FISCALIZAÇÃO**;

29. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nas unidades objeto deste contrato, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:

29.1 os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos;

29.2 estar quites com as obrigações eleitorais;

29.3 estar quites com obrigações do Serviço Militar, se forem do sexo masculino;

29.4 ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

29.5 apresentar certidão negativa dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual das comarcas em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 561

29.6 apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

30. Observar a legislação trabalhista vigente;

31. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

33. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

33.1 à realização de trabalho noturno;

33.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

33.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

34. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, nos moldes a Resolução n.º 265/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

35. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la imediatamente.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

7.2 Ficam ressalvados outros prazos dispostos neste contrato ou em lei.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 562

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias a que se refere a Cláusula Vigésima Primeira ultrapassarem seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	**Abrangência / Limite**	**Medida de mitigação ou compensação**
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante repactuação de preço, de prazo ou ambos, a pedido da **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior **externo** à cadeia de suprimentos da **CONTRATADA** (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus à **CONTRATADA**; despesas adicionais cobertas pela **CONTRATANTE**.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à **CONTRATANTE**.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia contratual prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a **CONTRATANTE**.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1 São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até **5 %** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a **10 %** do IPCA.	Impacto até **10 %** suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2 A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1 Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, que equivale à quantia de **R$ _____**.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 564

1. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

2.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

4. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

5. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 2 desta cláusula.

7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Vigésima Primeira deste contrato.

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

12. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,** contados da assinatura do contrato, devendo comunicar formalmente à **FISCALIZAÇÃO** o inicio da execução.

1. O prazo a que se refere o caput desta cláusula inicia-se após a publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

1.1 O prazo é contado excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 565

2. O recebimento provisório será efetuado pela **FISCALIZAÇÃO**, por meio do documento de Avaliação do Acordo de Nível de Serviço, que verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da primeira fatura de pagamento enviada pela **CONTRATADA**.

3. O recebimento definitivo será providenciado pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante o documento de Atesto, o qual detalhará o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4. Os prazos dos itens 2 e 3 desta cláusula serão automaticamente prorrogados na hipótese de a **CONTRATADA** não apresentar os documentos exigidos para o pagamento ou, ainda, apresentá-los com equívocos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para comprovar o correto e tempestivo recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, além da aplicação de multas:

1. **No mês correspondente:**

1.1 Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

2. **Mensalmente:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.5 Relação dos equipamentos de sua propriedade, em dependências da **CONTRATANTE**.

2.6 Relação de seus empregados em serviço na CONTRATANTE.

2.7 Registro de frequência assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais, extraordinárias, e banco de horas;

2.8 Recibo de concessão do aviso de férias, no momento oportuno;

2.9 Comprovante de aquisição de materiais e equipamentos no período correspondente, com os respectivos valores.

2.10 Os valores de férias deverão ser pagos mediante depósito bancário, até 5 dias úteis antes do início de seu usufruto;

2.11 As férias deverão ser concedidas em meses fechados, de forma a facilitar a conferência da documentação enviada à **CONTRATADA**.

2.12 Folha de pagamento do mês, das férias e do 13º salário, da Tomadora contratante;

2.13 Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

2.14 Comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas **onde figure como Tomador a CONTRATANTE, para os códigos de recolhimento 150 e código de pagamento 2100**, tais como:

2.14.1 relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

2.14.2 resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

2.14.3 comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

2.14.4 resumo do fechamento empresa/FGTS;

2.14.5 relação de tomador/obra;

2.14.6 protocolo de envio de arquivos;

2.14.7 guias do FGTS e GPS pagas;

2.14.8 Comprovante de fornecimento de vale-transporte;

2.14.9 Comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;

2.14.10 Relatório de admitidos e demitidos do mês – CAGED.

2.14.11 **Avaliação do Acordo de Nível de Serviços** emitido pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de verificar os possíveis descontos mensais aplicados antes da emissão da respectiva Nota Fiscal.

3. **Mensalmente, junto à primeira fatura**, ou nos casos de nova contratação de empregado: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

4. **No caso de rescisão contratual e/ou substituição do empregado:**

4.1 Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato dos Empregados, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;

4.2 Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

4.3 Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro-desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

4.4 Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;

4.5 Comprovante de realização de exames demissionais.

5. Para fins de conferência, os comprovantes relativos aos empregados devem ser os correspondentes ao mês anterior à prestação do serviço.

6. O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato.

6.1 Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

6.1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

6.1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

7. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado aos endereços eletrônicos scmp@mpam.mp.br e cerimonialpgj@mpam.mp.br, anexado com a respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), devendo estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da documentação a que alude esta cláusula:

8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento **importará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.**

9. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

10. O último pagamento e a devolução da garantia estarão condicionados à apresentação dos comprovantes que atestem o correto recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas relativos aos empregados dos meses anterior e atual, bem como da comprovação do pagamento das verbas rescisórias e trabalhistas.

11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 567

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte**: – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º **_____**, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 568

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, limitada até o máximo de 10% (dez por cento).

1.3.1 O atraso superior a 10 (dez) dias corridos configurará inexecução total da avença, permitindo que a **CONTRATANTE** promova a extinção deste instrumento.

1.4 **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, na hipótese de a **CONTRATADA** não recolher o FGTS, as contribuições sociais previdenciárias, os salários, o vale-transporte ou o auxílio alimentação dos empregados.

1.4.1 A conduta descrita neste subitem é considerada falta grave, e o atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multa de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando o licitante ou contratado praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Vigésima Primeira deste instrumento;

2.3 Multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato,, se o licitante ou contratado efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Vigésima Primeira da avença.

2.4 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

2.5 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. Além das multas previstas acima, poderão ainda ser aplicadas as multas a seguir, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato; por ocorrência e por dia	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE; por ocorrência.	4
6	Descumprir as tarefas previstas e suas respectivas periodicidades; por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
8	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição; por empregado e por ocorrência.	3
9	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	3
10	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes fora de padrão, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes; por empregado e por ocorrência.	1

Tabela 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

Nos termos dos arts. 92, §4º, II, e 135, §3º, todos da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 570

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação e aos demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

2.1 a partir da data do Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra; e

2.2 a partir da data da apresentação da proposta, para custos decorrentes de insumos e materiais.

3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

5. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7. **Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados,** devendo a **CONTRATADA**, em caso de discordância, apresentar justificativa formal no momento da prorrogação.

8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da **CONTRATANTE**; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

10. Os preços dos insumos e materiais poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

11. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

12. A repactuação será formalizada mediante termo aditivo.

13. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

13.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

13.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder o limite estipulado no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 571

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1. A extinção do contrato por vencimento do prazo não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 2 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 572

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão em posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas por esta.

2. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com as cláusulas avençadas.

2.1 Na eventualidade de a **CONTRATADA** não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal esse fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

3. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

4. A **CONTRATADA** deverá exigir de subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5. A **CONTRATADA**, ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar essa situação imediatamente à **CONTRATANTE**. Nesse caso, a Administração deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

6. No caso de uma violação de dados pessoais relativos aos tratados pela **CONTRATADA**, sob a égide deste instrumento, ela deve efetuar as medidas apropriadas para lidar com o incidente, incluindo providências para mitigar seus efeitos adversos.

7. Ocorrendo violação de dados pessoais, A **CONTRATADA** deve notificar o incidente à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, logo após tomar conhecimento da violação.

7.1 Essa notificação deve conter:

7.1.1 os detalhes de um ponto de contato;

7.1.2 onde mais informações podem ser obtidas;

7.1.3 uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão);

7.1.4 suas prováveis consequências; e

7.1.5 as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

8. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que esta cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

9. As Partes concordam que a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigada a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado por aquela.

11. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha da **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os dados em sua posse, bem como apagar as cópias existentes.

11.1 O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste contrato.

11.2 Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

4. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;

5. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

6. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

7. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

8. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

9. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 12/06/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1627624** e o código CRC **2EE0C85B**.

2024.026383 v441

Criado por joaolopes, versão 441 por joaolopes em 12/06/2025 08:00:58.

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 574

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 575

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ
ANEXO III - DO EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A prestação dos serviços da proposta obedecerá às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

h) Cumpro e cumprirei todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentarei os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

i) Apresentarei, em até 10 (dez) corridos da assinatura do contrato, apresentará documentos que indiquem as instalações (escritório) ou seu representante na cidade de Manaus/AM, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato;

j) Caso vencedora da Licitação, a empresa declara possuir estrutura física ou representante na cidade de MANAUS/AM, para garantir a qualidade no atendimento, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

(cidade), ____ de _____ de _____

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ
ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.0xx/2025-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços continuados serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, com fornecimento de materiais e equipamentos ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.	60	meses	R$	R$
Valor Total da Proposta R$ (*por extenso*)					

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta: _____**
b. **Prazo de início da prestação dos serviços: _____**
c. **Nome, meios de contato e endereço completo dos locais de atendimento ou representante em Manaus-AM:**_____
d. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*
e. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*
f. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____
CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** deste Edital, combinado com o **art. 14, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 578

servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A prestação dos serviços da proposta obedecerá às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

h) Cumpro e cumprirei todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentarei os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

i) Apresentarei, em até 10 (dez) corridos da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações (escritório) ou seu representante na cidade de Manaus/AM, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato;

j) Caso vencedora da Licitação, declaro possuir estrutura física ou representante na cidade de MANAUS/AM, para garantir a qualidade no atendimento, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

1. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. Tenho **pleno conhecimento e concordo integralmente** com as condições especiais constantes do subitem 5.11 do edital, especialmente quanto à Reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos postos de trabalho para pessoas com deficiência, conforme legislação aplicável;

k) Comprometo-me, caso vencedora do certame, a cumprir integralmente essas obrigações durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

(*cidade), ____ de _____ de _____*

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Anexar à proposta:

• A Planilha de Custos e Formação de Preços e da Memória de Cálculo, nos termos do Anexo III do Termo de Referência;

• Comprovante de regime de tributação qualificado junto à receita federal do brasil.

• O Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do Anexo II ou IV do Termo de Referência;

• Indicação do sindicato de empregados correspondente às categorias profissionais envolvidas;

• Indicação dos acordos coletivos, convenções coletivas e/ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no código brasileiro de ocupações – CBO, nos termos da IN N.º 05/2017 – SLTI/MPOG;

• A relação dos uniforme e produtos que serão empregados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, especificação e marca/fabricante e modelo, Anexo III do Termo de Referência.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ
ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado (*Licitante*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(cidade), ____ de _____ de _____

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO EDITAL

A [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que:

I – **tem pleno conhecimento e concorda integralmente** com as condições especiais constantes do subitem 5.11 do edital, especialmente quanto à:

a) Reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos postos de trabalho para pessoas com deficiência, conforme legislação aplicável;

II – Compromete-se, caso vencedora do certame, a cumprir integralmente essas obrigações durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

(cidade), ____ de _____ de _____

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de _____ de _____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(assinatura)

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/07/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675444** e o código CRC **FFD00333**.

2024.026383 v4

EDITAL PE 94.015.2025.CPL COMPLETO (1675984) SEI 2024.026383 / pg. 583

85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM
925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94015/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Descrição Detalhada: Prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (60)

Anexo Relaçao de Itens (1677030) SEI 2024.026383 / pg. 584

Outlook

Publicação de Aviso de Licitação em Jornal de grande circulação - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ SRP

De Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Data Sex, 18/07/2025 10:02
Para Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>
Cc Edilena Lima <elima.jornaldocommercio@gmail.com>

1 anexo (417 KB)
SEI_MPAM - 1675454 - AVISO.pdf;

Prezados, bom dia!

Venho, por meio deste, solicitar a V. Sa. seja publicado o(s) Aviso(s) de Licitação em anexo, conforme informações abaixo:

- **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ -** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Nome do órgão solicitante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas
Título do edital: AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ**
Jornal a ser veiculado: Jornal do Commercio - Manaus/AM
Data da publicação: Uma única vez, no **dia 21/07/2025**
Formato: CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS

Nesse sentido, **solicito que, se possível, a divulgação ocorra, no máximo, dia 21/07/2025.**

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 239/2024
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/07/2025 10:54:02

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 21/07/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	94015/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 2024.026383

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Data da Divulgação: 21/07/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 21/07/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 05/08/2025 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

AVISO PNCP (1676065) SEI 2024.026383 / pg. 586

Armando Gurgel Maia
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2025/0000115302

MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça, Titular da 3ª Promotoria de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução n° 006/2015-CNMP,

CIENTIFICA, a quem interessar (“Noticiante Anônimo”) acerca do arquivamento das Notícias de Fato (040.2025.000998; 040.2025.001010; 040.2025.001008; 040.2025.001001) – 3ª PJP, cujo objeto relata possível prática de nepotismo na Secretaria Municipal de Educação de Parintins/AM, com a nomeação da genitora da secretária municipal.

Verifica-se que as Notícias de Fato e questão versam sobre fatos que já são objeto da Notícia de Fato n° 040.2025.000967, instaurada em 17/06/2025, havendo, portanto, indevida duplicidade.

Esclarece-se, oportunamente, que da mencionada decisão cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Resolução n° 006/2015-CSMP.

Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

Marina Campos Maciel
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2025/0000115946

MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça, Titular da 3ª Promotoria de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução n° 006/2015-CNMP,

NOTIFICA o Sr. ZÓZIMO TEIXEIRA CARDOSO FILHOS para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente e informe a esta Promotoria de Justiça o endereço completo e número de telefone de todos os filhos da idosa Sra. Valdemira Batalha Cardoso (83 anos de idade), a fim de possibilitar a continuidade de eventual apuração dos fatos noticiados.

CIENTIFICA-SE o noticiante, desde já, que o não atendimento a esta notificação ensejará arquivamento da Notícia de Fato 165.2025.000066 – 3ª PJPIN, conforme razões expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2025/0000109991.03PROM_PIN.
Esclarece-se, oportunamente, que a mencionada decisão é passível de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto na Resolução n° 006/2015-CSMP.

Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

Marina Campos Maciel
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 2025/0000114439

Procedimento Preparatório Nº 040.2025.000071

Objeto: Apurar supostas irregularidade na Presidência da Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Divino Espírito Santo, tendo em vista que a Sra. Lenilza Ferreira dos Santos estaria exercendo o cargo de presidente de forma indevida, por estar no terceiro mandato consecutivo, o que, segundo informações preliminares, contraria o estatuto da referida associação.

Rio Preto da Eva, 08 de Julho de 2025.

SERGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.014/2025-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2024.018007

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de manutenção predial, com garantia de no mínimo 12 meses, a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 04/08/2025 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/07/2025

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 18 de julho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2024.026383

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 05/08/2025 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/07/2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

AVISO - DOMPE (1677018) SEI 2024.026383 / pg. 587

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 18 de julho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Jornal do Commercio
Manaus, 19, 20 e 21 de julho de 2025
Edição nº 44.344

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.014/2025-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2024.018007

OBJETO: *Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de manutenção predial, com garantia de no mínimo 12 meses, a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: **04/08/2025** às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/07/2025

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 18 de julho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2024.026383

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: **05/08/2025** às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/07/2025

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 18 de julho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, torna público aos interessados que realizará os procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL:

1) PREGÃO Nº 017/2025, TIPO: Menor Preço por Item, cujo objeto contempla a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Data a partir do qual o edital estará disponível: 21/07/2025.

Local de disponibilidade de Edital: https://atalaiadonorte.am.gov.br ou https://pncp.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicos – PNCP. Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 31/07/2025 até as 09h00min (horário local).

2) PREGÃO Nº 022/2025, TIPO: Menor Preço por Item, cujo objeto contempla o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO POR INTERMEDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM

Data a partir do qual o edital estará disponível: 21/07/2025.

Local de disponibilidade de Edital: https://atalaiadonorte.am.gov.br ou https://pncp.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicos – PNCP. Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 01/08/2025 até as 09h00min (horário local).

3) PREGÃO Nº 028/2025, TIPO: Menor Preço por Item, cujo objeto contempla a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Data a partir do qual o edital estará disponível: 21/07/2025.

Local de disponibilidade de Edital: https://atalaiadonorte.am.gov.br ou https://pncp.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicos – PNCP. Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 04/08/2025 até as 09h00min (horário local).

4) PREGÃO Nº 023/2025, TIPO: Menor Preço por Item, cujo objeto contempla o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGENCIA DE VIAGENS PARA A COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ACOMPANHADO DE BAGAGEM, ATENDENDO AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL CIVIL DE AVIAÇÃO – ANAC, POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Data a partir do qual o edital estará disponível: 21/07/2025.

Local de disponibilidade de Edital: https://atalaiadonorte.am.gov.br ou https://pncp.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicos – PNCP. Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 05/08/2025 até as 09h00min (horário local).

5) PREGÃO Nº 027/2025, TIPO: Menor Preço por Item, cujo objeto contempla a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SERVIÇO DE COFFEE BREAK E BUFFET VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Data a partir do qual o edital estará disponível: 21/07/2025.

Local de disponibilidade de Edital: https://atalaiadonorte.am.gov.br ou https://pncp.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicos – PNCP. Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 06/08/2025 até as 09h00min (horário local).

Atalaia do Norte (AM), 18 de julho de 2025

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da CML

VILLAMARIETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Síndico do Condomínio **VILLA MARIETA**, no uso de suas atribuições, convoca os (as) senhores (as) condôminos (as) para Assembleia Geral Extraordinária, que se fará realizar no dia **01/08/2025 (sexta-feira)**, na parte externa do condomínio ao lado do Salão de Festas do Condomínio, as **19:00 horas em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem 51% dos votos totais do condomínio, ou às 19:30 horas,** em segunda convocação, com qualquer número de condôminos presentes (exceto as pautas que exigem *quórum* especial), para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1. APRESENTAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA SECURITIZADORA (EMPRESA GARANTIDORA DE RECEITAS MENSAIS);

2. APRESENTAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CFTV (MONITORAMENTO POR CÂMERAS).

3. APRESENTAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO;

ORIENTAÇÕES GERAIS:

a) Contamos com a presença de todos para tratar dos assuntos descritos da pauta, haja vista, que são relevantes para a vida condominial (as decisões tomadas na assembleia obrigam a todos, mesmo aqueles que não participaram);

b) Os condôminos impedidos de comparecimento poderão se fazer representados por procuradores, mediante a apresentação de instrumento de procuração com poderes específicos original e impressa (a qual ficará retida), em caso de procuração particular, deve a assinatura ser reconhecida em cartório, em caso de assinatura digital, deve ser entregue a validação eletrônica (impressa), podendo cada participante representar por procuração no máximo 10 condôminos;

c) Lembramos que somente terão direito a voto os condôminos ou as unidades que estiverem quites com o condomínio, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro – Artigo 1.335 – inciso III; e Convenção Condominial;

d) Caso seja necessário, o presidente do ato poderá pedir autorização para prorrogar a assembleia, com o agendamento de nova data de finalização.

e) O presente Edital atende todos os preceitos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 10.406/02 e Convenção Condominial.

Manaus - AM, 18 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE GUIMARAES CALDAS
Data: 18/07/2025 11:48:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES CALDAS
SÍNDICO DO CONDOMÍNIO VILLA MARIETA

Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo
Errata do Pregão Eletrônico nº 021/2025- SRP/CC

Pregão Eletrônico nº 021/2025 - SRP/CC, Matéria publicada no Jornal do Commercio no dia 17/07/2025 – Edição 44342, para nele fazer constar que: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo. Onde se lê: Data da abertura da sessão pública: 29/07/2025 às 10h (horário de Brasília) Leia-se: Data da abertura da sessão pública: 29/07/2025 às 13h (horário de Brasília). O Edital do Pregão Eletrônico esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br. Presidente Figueiredo (AM), 21 de julho de 2025.

Eudione do Nascimento Martins
Agente de Contratação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITRA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025/SEMAD-PMTBT;
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, RATIFICA a inexigibilidade de licitação destinada a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins para o Funcionamento da SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM", conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a empresa ANTONIO EDNES F DE MENEZES, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ Nº 34.555.870/0001-49.

Tabatinga/AM, 30 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS — INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

COMUNICADO

Epau Projeto de Manejo Florestal Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 112/2025, que autoriza a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF 3 de 1.495,9335 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 1.307,0864 ha, cujo volume a ser explorado é de 32.611,4566 m³., localizada na Rodovia AM-010, Km 187, M/E, Terras Centrais, Zona Rural, FAZENDAS GUZ II, GUZ IV e GUZ VII – LOTES 70, 71, 72, 73 E 79, Itacoatiara-AM, para Exploração Florestal, com validade de 02 Anos.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITRA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025/SEMAD-PMTBT;
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, RATIFICA a inexigibilidade de licitação destinada a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins para o Funcionamento do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM", conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Empresa PANTALEAO ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ Nº 60.545.691/0001-30.

Tabatinga/AM, 06 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apuí em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e Decreto Municipal nº 018/2023.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, obedecendo a legislação vigente, não sendo verificado qualquer vício ou irregularidade que pudesse macular o certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos, bem como a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, por fim, que consta no processo licitatório em referência a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a contratação em favor das empresas: ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 33.057.140/0001-55; com o Valor Total: R$ 1.315.603,01 (Um milhão trezentos e quinze mil, seiscentos e três reais e um centavo);A.I. G. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.532.283/0001-48; com o Valor Total: R$ 60.165,17 (sessenta mil, cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos);I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA- ME, CNPJ: 26.859.885/0001-72; com o Valor Total: R$ 514.571,58 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos);NEXTSELL INC LTDA - EPP, CNPJ: 44.761.246/0001-51; com o Valor Total: R$ 673.278,58 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); eWASHINGTON DE SOUZA PAULA - ME, CNPJ: 09.122.852/0001-26; com o Valor Total: R$ 875.440,46 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do Processo Licitatório nº 046/2025 - Pregão Presencial nº 017/2025 - SRP, que tem por objeto a contratação das empresas adjudicada supracitadas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINAR ao setor competente a convocação da(s) licitante(s) vencedora(es) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí/AM, 18 de julho de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em exercício

CMC Comissão Municipal de Contratação — PREFEITURA DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Aquisição de um aparelho de raio x panorâmico digital contemplando entrega, instalação e treinamento operacional para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 31/7/2025, às 12h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 17 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Prefeitura Municipal de Parintins - CNPJ 04.329.736/0001-69
Rua Jonathas Pedrosa, 190 Centro - Parintins - Amazonas - CEP 69151-030
E-Mail: licitacao@parintins.am.gov.br; licitapin2021@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por
Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site
https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 91E7-9C84-C260-4AC7.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 277.2025.CPL.1676073.2024.026383

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de Pregoeiro(a), suplente e equipe de apoio - PE 94.015/2025-CPL/MP/PGJ.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, à oportunidade, solicito a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro(a) e suplente de Pregoeiro(a), bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ - PROCESSO SEI N.º 2024.026383

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.*

Data: 05/08/2025

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO - Pregoeira;

Equipe de Apoio:

— MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS (Suplente)

— ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES; e

— KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE.

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 21/07/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1676073** e o código CRC **6F5CD970**.

PORTARIA 770/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.026383 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ** - *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses*, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras **ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES** e **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE** , ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS , em Manaus/AM, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/07/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678410**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 657.2025.SUBADM.1679811.2024.026383

Certifico, para todos os fins, que o documento 1678410 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 23/07/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1679811** e o código CRC **09C29BB6**.

2024.026383 v2

2024.018007 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 94.014/2025-CPL/MP/PGJ - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de manutenção predial, com garantia de no mínimo 12 meses, a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES e KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE, ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 770/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.026383 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES e KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE, ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 771/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2025.014530 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor IVAN MARCOS DE ARAÚJO LIMA, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer suas funções junto à 15ª Procuradoria de Justiça, a contar de 03 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de julho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 772/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2025.014103 – SEI;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras cedidas KELLY FRANCO MOREIRA, Psicóloga, e LAFRANCKIA SARAIVA PAZ DE SOUZA, Pedagoga, ao município de Presidente Figueiredo/AM, em veículo oficial conduzido pelo servidor MARCELO SANTOS MACIEL, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, no período de 28.07.2025 a 01.08.2025, para realizarem a Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa - Círculos Menos Complexos para a equipe da Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo e para os servidores das Secretarias de Educação Estadual e Municipal;

II - CONCEDER-LHES 4,5 (quatro e meia) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.° 002/2011, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de julho de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Outlook

Esclarecimento Pregão Eletrônico 94015/2025

De alex.leal.comercial@mskttech.com.br <alex.leal.comercial@mskttech.com.br>
Data Seg, 28/07/2025 16:28
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Geralmente, você não recebe emails de alex.leal.comercial@mskttech.com.br. Saiba por que isso é importante

Boa tarde prezados,

A empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.929.307/0001-84 **gostaria de solicitar o seguinte esclarecimento:**

1. Gostaríamos de solicitar **novamente** a planilha editável com as fórmulas, valores que balizam os salários, encargos e demais componentes da proposta da licitação para melhor dimensionamento da proposta**.**

Atenciosamente

Alex Leal - MSKT TECH

DECISÃO Nº 27.2025.CPL.1686536.2024.026383

PROCESSO SEI N.º 2024.026383

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELA EMPRESA **MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.929.307/0001-84. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 59, § 1º, do ATO PGJ N.º 8/2024, decide:

a) **Receber e conhecer** do **pedido de esclarecimentos** apresentado pela empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.929.307/0001-84, aos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 94.015/2025-CPL/MP/PGJ**, que tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses*;

b) **No mérito, reputar esclarecidas** a solicitações da empresa, conforme discorrido na presente peça;

c) Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.° 14.133/21.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, no dia 28 de julho de 2025, pedido de esclarecimentos interporto aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ,** pela empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.929.307/0001-84, para requer, em suma:

2.1.1 MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.929.307/0001-84:

> (...)
>
> Boa tarde prezados,
>
> A empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.929.307/0001-84 gostaria de solicitar o seguinte esclarecimento:
>
> 1. Gostaríamos de solicitar novamente a planilha editável com as fórmulas, valores que balizam os salários, encargos e demais componentes da proposta da licitação para melhor dimensionamento da proposta.
>
> Atenciosamente
>
> Alex Leal - MSKT TECH

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

Reza esse dispositivo que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,* ***devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame"***.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer pessoa é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. As peças em análise preencheram, também, esse requisito ao indagarem, pontualmente, o entendimento de determinadas regras do Edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 22.1. e e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ, estipulando que:

> 22.1. **Até o dia 30/07/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 30/07/2025, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
>
> 22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
>
> 22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
>
> 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
>
> 22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
>
> 22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, segundo inteligência do art. 183, da Lei n.º 14.133/2021, de onde se extrai que nos "*prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento*".

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo

suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

Considerando o exposto e conforme mencionado anteriormente, a parte interessada protocolou sua solicitação por e-mail no dia **28/07/2025**, portanto, dentro do prazo estabelecido no certame, qual seja, **até o dia 30/07/2025,** razão pela qual resta caracterizada a **TEMPESTIVIDADE** do pedido.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021,** novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público**,** da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca dos questionamentos aventados pela pretensa licitante.

Da análise do pedido colacionado, verifica-se tratar-se de solicitação de **planilha de composição de custos em formato editável**, com fórmulas, valores de referência de salários, encargos e demais componentes utilizados na formação do preço estimado pela Administração, a fim de melhor subsidiar a elaboração de sua proposta comercial.

O requerimento apresentado se mostra razoável e pertinente, especialmente quando

considerada a necessidade de assegurar a isonomia entre os licitantes e o pleno acesso às informações indispensáveis à formulação das propostas, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como dos princípios da transparência, competitividade e eficiência, que regem o processo licitatório.

In casu, a disponibilização de **planilha editável** simplifica e agiliza a elaboração das propostas pelas empresas licitantes, bem como contribui para a equalização das oportunidades entre as participantes e evita possíveis dificuldades na interpretação e manuseio dos dados, permitindo a adequada análise dos custos, o preenchimento dos dados e a elaboração das propostas.

Na oportunidade, cumpre esclarecer que a **planilha de composição de custos disponibilizada possui natureza meramente exemplificativa**, tendo como finalidade oferecer um referencial técnico mínimo para subsidiar as licitantes na formulação de suas propostas. Cabe exclusivamente à empresa participante a responsabilidade de realizar a adequada avaliação de seus próprios custos, considerando sua realidade operacional, encargos incidentes, margens de lucro e demais variáveis pertinentes. Assim, **é imprescindível que cada licitante elabore memória de cálculo**, com base em parâmetros individualizados e condizentes com sua estrutura de custos, **assumindo plena responsabilidade pela exatidão e coerência das informações apresentadas em sua proposta comercial.**

Desta forma, **não se identificando óbice jurídico** ao fornecimento da planilha de composição de custos solicitada, informa-se que o respectivo arquivo, em formato editável, foi disponibilizado na página eletrônica de acompanhamento deste Pregão, sendo acessível por meio do link abaixo indicado:

https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18602-pe-94015-2025-cpl-mp-pgj-servicos-continuados-de-cerimonialista-cbo-3548-25-para-auxiliar-as-atividades-da-assessoria-de-relacoes-publicas-e-cerimonial-deste-mpam

Portanto, tal medida visa assegurar que todas as empresas participantes possam usufruir da mesma facilidade no desenvolvimento de suas propostas, em estrita observância aos princípios da publicidade e da competitividade que regem os procedimentos licitatórios.

Pelas razões expostas, esta Pregoeira, em cumprimento ao **item 22 do instrumento convocatório**, considera esclarecidas as questões, reputando, portanto, desnecessária a retificação do edital, dando prosseguimento ao certame até o seu desiderato.

Feitas tais considerações, passaremos à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, recebo e conheço da solicitação protocolada pela empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.929.307/0001-84, para, no mérito, **reputar esclarecidas a solicitação.**

Considerando que o teor da presente decisão **não** afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 55, §1º, da Lei n.° 14.133/21, **mantém-se a realização do certame na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É o que tenho a esclarecer.

Manaus, 31 de julho de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Pregoeira - Portaria Nº 770/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 31/07/2025, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1686536** e o código CRC **87A61FCB**.

MSKT

AS MELHORES

SOLUÇÕES EM "HARD SKILLS"

PROPOSTA



PROPONENTE :

MSKT Tecnologia e Serviços Especiais Ltda

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

Brasília-DF, 06 de agosto de 2025

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ao(a)

Pregoeiro(a)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94015/2025 & Processo nº 2024.026383.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Prezados Senhores, a **MSKT Tecnologia e Serviços Especiais Ltda**, telefone: (061) 3043 – 8168 e celular (061) 9 8288 – 2851, para sua classificação, vem por meio desta cumprir com a formalidade conforme abaixo:

Apresentamos a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto da licitação, conforme termo de referência e anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

MSKT Tecnologia e Serviços Especiais LTDA;

CNPJ sob o nº 43.929.307/0001-84; CRA – DF 90-10863 CF/DF sob o nº 08.091.124/001-02;

SCS Qd. 02 Bl. C, N 22, Ed. Serra Dourada Sala 609 Parte C143, Asa Sul, Brasília-DF CEP: 70.300-902;

Banco do Brasil 001, Agência 3413, Conta Corrente 52 201-5;

Leonardo Canabrava de Queiroz

Sócio – Gerente;
CPF sob o nº 695.612.141-72;
CRA DF 0125 - 26 RG sob o nº 1.879.184 SSP-DF

Dos serviços

QUADRO-RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	R$
1.Valor de custos de mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	3.057,71
2. Valor de insumos diversos (mat. / maq. / equip.)	1.468,33
3.Valor de Demais componentes	1.151,43
4.Valor de Tributos	689,81
Valor mensal (1+2+3+4) para um colaborador	6.367,28
PREÇO MENSAL 3	19.101,85
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA 60 MESES	1.146.111,00

CCT utilizada: AM000578/2024

Sindicato: SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENILSONCAVALCANTE HIPOLITO; ESINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seuPresidente, Sr(a). LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO;

Vigência e Data-Base: As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em01º de janeiro.

Declaramos que iremos executar os serviços de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive no tocante a prazos de execução e de entrega.

Declaramos que estamos cientes da responsabilidade de manter nossos dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como nos comprometemos a informar qualquer alteração que venha a ser realizada;

Declaramos que nos nossos preços propostos estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão de obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, e demais regulamentos e municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto da licitação.

Nesse sentido, a garantia ao contrato será apresentada na forma de SEGURO GARANTIA.

Conforme ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO ESTUDO TÉCNICO

MSKT
(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

O representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre e continuará a cumprir o PROGRAMA DE INTEGRIDADE, VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AO TRABALHO DE MENORES, PREVENÇÃO À FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO E ATOS DE CORRUPÇÃO.

O prazo para início dos serviços: a combinar respeitando-se as normas da administração pública.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias. Ainda declaramos:

Que cumprimos os requisitos para a habilitação, dentro do princípio basilar da razoabilidade, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências legais, com o Edital, Estudo Técnico e Termos de Referência assim como os anexos em geral.

Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Sem mais para o momento, temos a satisfação de nos colocar à disposição para aprofundamento ou melhor entendimento e explicação do processo e seus benefícios, bem como tentar projetar as vantagens ao estado da implantação e refinamento da proposta do projeto.

Qualquer dúvida ou informação complementar, estamos à disposição.

Obrigado.

Nestes termos, pede deferimento.

Leonardo Canabrava de Queiroz

Leonardo Canabrava de Queiroz

Telefone: (061) 3043 – 8168 e celular (061) 9 8288 – 28 51

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 064/09

CERTIFICAMOS, que a pedido do interessado, foram averbados neste Conselho os Registros de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Administração – RCA, abaixo relacionados, do Administrador **LEONARDO CANABRAVA QUEIROZ** registrada neste Conselho sob o Nº 012526, com base nos Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos pelos Contratantes abaixo mencionados, tudo conforme dispõem a Resolução normativa CFA Nº. 317, de 15/09/2005.

RCA N.º 2146/04 de 11/08/2004
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de sistemas, operação de computadores, suporte técnico operacional, processamentos de dados e administração de infra-estrutura tecnológica com fornecimento de mão-de-obra de apoio administrativo e técnico para informática.
CONTRATANTE: Martins Comércio de Medicamentos Ltda.
EFETIVO: 55(cinqüenta e cinco) funcionários.

RCA N.º 1504/07 de 23/04/2007
OBJETO: Prestação de serviços de suporte operacional e apoio administrativo.
CONTRATANTE: Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda.
EFETIVO: 02(dois) funcionários.

RCA N.º 1505/07 de 23/04/2007
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, conferentes, telefonistas, camareiras e copeiragem.
CONTRATANTE: Mon Cherry Motel
EFETIVO: Não Informado.

Conselho Federal de Administração - Sistema CFA/CRAs
Sede: SAS - Quadra 06 Bloco K Sala 201 - Edifício Belvedere - CEP: 70.070-915 - Brasília - DF
Tel: (61) 4009-3333 Fax: (61) 4009-3399 e-mail: cra@cradf.org.br www.cradf.org.br
Delegacia: C12 Bloco O Lotes 7/14 Loja 05 - CEP: 72.010-120 – Taguatinga/DF - Tel/Fax: 3351-1322

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RCA N.º 2774/07 de 24/07/2007
OBJETO: Prestação de serviços de suporte operacional e apoio administrativo.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.
EFETIVO: 46(quarenta e seis) funcionários

RCA 3340/04 de 26/11/2004
OBJETO: Prestação de locação de mão de obra para o apoio em atividades administrativas e técnicas operacionais.
CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF
EFETIVO: 21(vinte e um) funcionários

RCA 2779/04 de 07/10/2004
OBJETO: Prestação de locação de mão de obra para o apoio em atividades administrativas e técnicas operacionais
CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
EFETIVO: 68 (seiscentos e oito) funcionários

RCA 097/04 de 13/01/2004
OBJETO: Prestação de serviços de suporte operacional e apoio administrativo.
CONTRATANTE: Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda
EFETIVO: 02 (dois) funcionários

RCA 1082/01 de 18/04/2001
OBJETO: Prestação de serviços de recepcionista, limpeza, jardinagem, conferentes, telefonistas, camareiras e copeiragem.
CONTRATANTE: Mom Cherry Motel Ltda
EFETIVO: Não informado

RCA 1033/08 de 04/03/2008
OBJETO: Prestação de serviços de suporte na área de tecnologia da informação
CONTRATANTE: Furnas Centrais Elétricas S.A.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EFETIVO: 02 (dois) funcionários

RCA 1034/08 de 04/03/2008
OBJETO: Prestação de sérios administrativos de reprografia, controle e tramitação de documentação
CONTRATANTE: Furnas Centrais Elétricas S.A.
EFETIVO: 01(um) funcionário

RCA 1032/08 de 04/03/2008
OBJETO: Prestação de serviços de conservação predial.
CONTRATANTE: Furnas Centrais Elétricas S.A.
EFETIVO: 04(quatro) funcionários

RCA 096/04 de 13/01/2004
OBJETO: Prestação de serviços de suporte operacional e apoio administrativo.
CONTRATANTE: Secretaria de estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.
EFETIVO: 46 (quarenta e seis) funcionários

RCA 9532/08 de 07/11/2008
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
EFETIVO: 13 postos de vigilância armada, 56 postos de vigilância armada diurna, 58 postos de vigilância armada noturna e 01 posto de supervisor diurno.

RCA 4561/06 de 05/12/2006
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
EFETIVO: 118 (cento e dezoito) funcionários

RCA 4955/06 de 22/12/2006
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada
CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
EFETIVO: 32 (trinta e dois) funcionários

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – CRA-DF

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PESSOA FÍSICA

Nº 0043/14

CERTIFICAMOS, a pedido do Administrador(a) **LEONARDO CANABRAVA DE QUEIROZ** – inscrição **CRA-DF nº 012526**, a averbação do(s) Registro(s) de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Administração - RCA abaixo relacionado(s), com base no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica registrado(s) neste Conselho, conforme disposto na Resolução Normativa CFA nº. 304,de 06/04/2005.**********

RCA Nº. 1379/05 de 20/04/2005
OBJETO: Serviço de segurança e vigilância.
CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
EFETIVO: 33(trinta e três) vigilantes.

RCA Nº. 2562/05 de 20/07/2005
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada com monitoramento eletrônico (rádio comunicadores).
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DA FEIRA DOS IMPORTADOS - ASCOMFI
EFETIVO: 58(cinquenta e oito) vigilantes.

RCA Nº. 3038/05 de 22/08/2005
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada com monitoramento eletrônico (rádio comunicadores).
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
EFETIVO: 22(vinte e dois) vigilantes.

RCA Nº. 2610/12 de 20/09/2012
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada com uso de arma não letal.
CONTRATANTE: ISOTERM IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
EFETIVO: 04(quatro) vigilantes.

RCA Nº. 2614/12 DE 20/09/2012
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada.
CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI
EFETIVO: 12(doze) postos de vigilância.

Esta folha pertence à Certidão de Acervo Técnico nº 0043/14 1

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere, Sala 201, CEP: 70070-915 - Asa Sul - Brasília/DF
Fone: (61) 4009-3333 – Fax: (61) 4009-3399 – E-mail: faleconosco@cradf.org.br – Site: www.cradf.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – CRA-DF

RCA Nº. 2276/13 de 16/08/2013
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
EFETIVO: 210(duzentos e dez) vigilantes.

RCA Nº. 2277/13 de 16/08/2013
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada.
CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF.
EFETIVO: 77(setenta e sete) postos.

RCA Nº. 2278/13 de 16/08/2013
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada.
CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI
EFETIVO: 24(vinte e quatro) vigilantes.

RCA Nº. 2279/13 de 16/08/2013
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada com equipamentos.
CONTRATANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
EFETIVO: 29(vinte e nove) vigilantes.

RCA Nº. 2280/13 de 16/08/2013
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância com monitoramento.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 1º DISTRITO REGIONAL/DF
EFETIVO: 04(quatro) vigilantes.

RCA Nº. 2281/13 de 16/08/2013
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão-de-obra, matérias e equipamentos.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EFETIVO: 912 (novecentos e doze) funcionários.

RCA Nº. 2287/13 de 16/08/2013
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada fixa e portaria.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.
EFETIVO: 40(quarenta) vigilantes.

Esta folha pertence à Certidão de Acervo Técnico nº 0043/14 2

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere, Sala 201, CEP: 70070-915 - Asa Sul - Brasília/DF
Fone: (61) 4009-3333 – Fax: (61) 4009-3399 – E-mail: faleconosco@cradf.org.br – Site: www.cradf.org.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo: 2024.026383		**Licitação nº: 94.015/2025-CPL/MP/PGJ**

Dia		**Manaus/AM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A - Data da apresentação da proposta		**E** - Unidade de medida	**posto de serviço**
B - Município/UF	**Manaus/AM**	**F** - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	**3**
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em		**G** - Nº de meses de execução contratual	**60**
D - Tipo de serviço	**CERIMONIALISTA (Assistente Administrativo; Assistente de Pessoal;)**	**H -** Sindicato do acordo	AM000578/2024

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES	
1 - Posto de Serviço	**Quantidade**
Cerimonialista - (CBO 3548-25)	3

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
a - Salário piso da categoria	1.550,00
b - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo; Assistente de Pessoal;
c - Data base da categoria (dia/mês/ano)	27/12/2024

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com 'x")					
Lucro real		Lucro presumido	X	Simples nacional	

I.REMUNERAÇÃO	
ITEM	**Valor Total (R$)**

Anexo Planilha de Custos - MSKT TECNOLOGIA (1693746) SEI 2024.026383 / pg. 612

A - Salário	1.997,93
B - HORA EXTRA (se houver)	
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE (se houver)	
D - ADICIONAL PERICULOSIDAE (se houver)	
SUBTOTAL REMUMERAÇÃO (I)	**1.997,93**

II.ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Grupo "A"	**%**	**R$**
1-INSS	5,00%	99,90
2-SESC ou SESI (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	29,97
3-SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	19,98
4-INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	4,00
5-Salário educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	49,95
6-FGTS	8,00%	159,83
7-Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	19,98
8-SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	11,99
Subtotal A	**19,80%**	**395,60**
Grupo "B"		**R$**
09-Férias	11,11%	221,97
10-Auxílio-Doença	1,39%	27,77
11-Férias sobre Licença maternidade	0,07%	1,40
12-Licença paternidade	0,02%	0,40
13-Faltas legais	0,28%	5,59
14-Acidente de trabalho	0,33%	6,59
15-Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,76
16-13.º Salário	8,33%	166,43
Subtotal B	**23,47%**	**468,91**
Grupo "C"		**R$**
17- Aviso Prévio Indenizado	0,41%	8,19
18- Indenização Adicional	0,17%	3,40
19- Indenização (rescisões sem justa causa – multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	3,20%	63,93
20-Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,16%	3,20

21- Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	0,80%	15,98
22-Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,04%	0,80
Subtotal C	**4,78%**	**95,50**
Grupo "D"		**R$**
23 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	4,65%	92,85
24 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 17 do grupo "C")	0,0328%	0,66
25 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho (item 14 do grupo "B")	0,0264%	0,53
26-Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade	0,29%	5,73
Subtotal D	**4,99%**	**99,77**
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (II)	**53,04%**	**1.059,78**

III.INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Insumos de mão-de-obra	**R$**
A - Transporte (informar o valor MENSAL, incluído o desconto legal do empregado)	264,00
B - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc) (informar a fração MENSAL)	506,00
C - Uniformes (informar a fração MENSAL)	508,33
D - Cesta Básica (informar a fração MENSAL)	150,00
E - Assistência médica (informar a fração MENSAL) Auxílio Odontológico	15,00
F - Seguro de Vida (informar a fração MENSAL)	15,00
G - Treinamento/Capacitação/Reciclagem (informar a fração MENSAL)	10,00
H - Outros relacionados à mão-de-obra (especificar)	
SUBTOTAL INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (III)	**1.468,33**
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)	

QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	**R$**
I. Remuneração	1.997,93
II. Encargos sociais	1.059,78
III. Insumos de mão-de-obra	1.468,33

TOTAL DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (I+II+III)	4.526,04

IV.DEMAIS COMPONENTES		
ITEM	%	R$
Despesas operacionais/administrativas	12,00%	543,13
Lucro = (total da mão-de-obra + insumos diversos + despesas operacionais/administrativas) x (percentual aplicado)	12,00%	608,30
TOTAL DEMAIS COMPONENTES (IV)		**1.151,43**

V.TRIBUTOS			
Esfera	Sigla Tributo	%	R$
A - Tributos federais (exceto IRPJ e CSLL)	PIS + CPRB	4,15%	**235,62**
	COFINS	3,00%	**170,32**
		0,00%	**-**
B -Tributos Estaduais/Municipais	ISS	5,00%	**283,87**
		0,00%	**-**
C - Outros tributos (especificar)		0,00%	**-**
TOTAL TRIBUTOS (incidência sobre custos de mão-de-obra e demais componentes (V)		12,15%	**689,81**

QUADRO-RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	R$
1.Valor de custos de mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	**3.057,71**
2. Valor de insumos diversos (mat. / maq. / equip.)	**1.468,33**
3.Valor de Demais componentes	**1.151,43**
4.Valor de Tributos	**689,81**
Valor mensal (1+2+3+4) para um colaborador	**6.367,28**
PREÇO MENSAL 3	**19.101,85**
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA 60 MESES	**1.146.111,00**

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:	Leonardo Canabrava de Queiroz	**Telefone:**	61 9 8288 28 51
Razão Social:	MSKT Tecnologia e Serviços Especiais LTDA	**Fax:**	
CNPJ n.º	43 929 307 0001 84	**e-mail:**	leonardo.canabrava@mskttech.com.br
Endereço completo:	SCS quadra 02 Lote 22		

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):	Conforme Edital

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

O salário normativo fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, em vigor, deverá ser considera

Cálculos do Grupo A

Item	%	Fundamento
1 – INSS	20	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
2 – SESC/SESI	1,50%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
3 – SENAI/SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
4 – INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
5 – Salário educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
6 – FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF/88.
8 – SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

7 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:
7= RAT x FAP, em que:
RAT – 3% (maior valor possível em função da atividade preponderante do licitante)
FAP – 2,00 – maior valor possível para os exercícios posteriores a 2010, conforme Decreto n.º 6.957/2009.
7 = 3 x 2,00 = 6,00%

Cálculos do Grupo B

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.
Equivale a 1/12 da remuneração acrescido de 1/3 constitucional.
Cálculo: {[(1 + 0,333) / 12] x 100 (percentual) = {[(1+0,333) / 12] x 100} = {1,333¸12] x 100} = {0,1111 x 100} = **11,11%**.

~~ Auxílio doença. Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e 71 a 80 do Regulamento da Previdência Social.

Observa-se que a empresa suporta apenas os 15 primeiros dias da licença, os demais são pagos pelo INSS. Para efetuar o cálculo, utiliza-se a estat

{[(5 / 30) / 12] x 100} = {[0,1666 / 12] x 100} = {0,0139 x 100} = **1,39%**.
(Essa estatística foi retirada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA).

~~ Férias sobre licença maternidade. O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gr

Cálculo [(0,1111 x 0,02 x 0,333) x 100] = [0,0007 x 100] = **0,07%**.

~~ Licença Paternidade. Artigos 7º, XIX, da CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Dado estatístico: 1,5% tornam-se pais e um ano.
A licença é de cinco dias.
Cálculo: {[(5 / 30) / 12] x 0,015} x 100 = {[0,17 / 12] x 0,015} x 100 = {0.0141 x 0,015} x 100 = 0,0002 x 100 = **0,02%**.

~~ Faltas legais. Artigo 473 da CLT.
Dado estatístico: em média, uma ausênc
Cálculo: {[(1 / 30) / 12] x 100} = {[0,0333 / 12] x 100} = {0,0028 x 100} = **0,28%.**

~~ Acidente do trabalho. Artigos 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
Dado estatístico[Fonte: IBGE]: 8% sofrem acidente durante o ano. Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.
Cálculo: {[(15 / 30) / 12] 0,08} x 100 = {[0,5 / 12] x 0,08} x 100 = {0,0416 x 0,08} x 100 = 0,0033 x 100 = **0,33%**.

~~ Aviso prévio trabalhado. Artigos, 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT.
Há uma redução da jornada em duas horas por dia ou em sete dias.
Cálculo: {[(7/ 30) / 12] x 100} = {[0,2333 / 12] x 100} = {0,0194 x 100} = **1,94%**.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.
Equivale a 1/12 da remuneração. [(1 / 12) x 100] = [0,0833 x 100] = **8,33%**

Cálculos do Grupo C

~~ Aviso Prévio Indenizado. Artigos 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491, da CLT.
Dado estatístico: Considerando-se que 5% dos empregados são substituídos durante o ano.
Cálculo: {[0,05 x (1 / 12)] x 100} = {[0,05 x 0,0833] x 100} = {0,0041 x 100} = **0,41%**.

~~ Indenização Adicional. Artigo 9º da Lei n.º 7.238/84.
Dado estatístico: Considerando-se que 2% dos empregados são demitidos na situação em que devem receber indenização adicional.
Cálculo: [0,02 x (1 / 12)] x 100 = [0,02 x 0,08333] x 100 = 0,001666 x 100 = 0,1666 = **0,17%**.

~~ Indenização (rescisão sem justa causa). Leis n.ºs 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01.

Considerando-se que todos os trabalhadores são demitidos sem justa causa no término do contrato e que, em média, 5% são substituídos no decorre

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,40 x 0,08 x 10

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,40 x 0,08 x 100

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,1

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,10

Cálculos do Grupo D

~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre aviso prévio indenizado (Item 17 do Grupo C).

A Súmula n.º 305 do TST, assim como a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho n.º 25/2001, prevêem a incidência de FGTS sobre o aviso pré

~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente

O acidente do trabalho acarreta à empresa prestadora de serviços um custo de FGTS sobre todo o período de afastamento, ou seja, durante o curso

Considera-se, estatisticamente, 30 dias em média durante um ano. Os 15 primeiros dias já estão cotados no Grupo B, com todos os reflexos no item
Cálculo: (0,08 x 0,0033) x 100 = (0,000264) x 100 = **0,0264%**.

~~Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade
26 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:
Encargos do Grupo A = 0,33980;
Salário + 13º = 13 salários;
12 = número de meses em um ano;
4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;
2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
26 = 0,3980 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = **0,287%**

MEMORIAL DE CÁLCULO DE TRIBUTOS PARA AS EMPRESA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL
a) Tributos Federais
~~Simples Nacional
Obtenção da alíquota (informar o anexo da Lei 123 adotado, excluíndo-se IRPJ e CSLL)
Fator - { [(Fator x IRPJ) / 100] + [(Fator x CSLL) / 100]} = Alíquota

Apuração do coeficiente
[(Alíquota + ISS) / 100 - 1 = Coeficiente

Cálculo
[(Valor da mão-de-obra + insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

b) Tributos municipais
~~ISS (se for o caso)
Apuração do coeficiente
[(Alíquota + ISS) / 100] - 1 = Coeficiente

Cálculo
[(Valor da mão-de-obra + Insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

, de 2025.

_____
PROPONENTE

Anexo Planilha de Custos - MSKT TECNOLOGIA (1693746) SEI 2024.026383 / pg. 619

Planilhas de UNIFORMES dos Postos de Serviços						
UNIFORME MASCULINO - CERIMONIALISTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ PAR	QUANTIDADE SEMESTRAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2	190	380
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4	68	272
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4	68	272
4	Meia social masculina	PAR	4	8	35	280
5	Gravata	UNIDADE	3	6	35	210
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4	35	140
7	Sapato social preto	PAR	1	2	119	238
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6	52	312
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2	50	100
TOTAL UNIFORMES MASCULINO						R$ 2.204,00
UNIFORME FEMININO - CERIMONIALISTA						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ PAR	QUANTIDADE SEMESTRAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4	190	760
3	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	2	4	68	272
4	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4	365	1460
5	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2	65	130
6	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	2	65	130
7	Sapato feminino	PAR	2	4	119	476
8	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8	35	280
9	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6	48	288
10	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2	50	100
TOTAL UNIFORMES FEMININO						**3896**
TOTAL MENSAL = (TOTAL MASC X POSTO + TOT FEMININO X POSTO) / 12						**R$ 508,33**

MSKT

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

Brasília-DF, 06 de agosto de 2025

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ao(a)

Pregoeiro(a)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94015/2025 & Processo nº 2024.026383.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Prezados Senhores, a **MSKT Tecnologia e Serviços Especiais Ltda**, telefone: (061) 3043 – 8168 e celular (061) 9 8288 – 2851, para sua classificação, vem por meio desta cumprir com a formalidade conforme abaixo:

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ECONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A prestação dos serviços da proposta obedecerá às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

h) Cumpro e cumprirei todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentarei os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

i) Apresentarei, em até 10 (dez) corridos da assinatura do contrato, apresentará documentos que indiquem as instalações(escritório) ou seu representante na cidade de Manaus/AM, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato;

j) Caso vencedora da Licitação, a empresa declara possuir estrutura física ou

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

representante na cidade de MANAUS/AM, para garantir a qualidade no atendimento, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

Qualquer dúvida ou informação complementar, estamos à disposição.

Obrigado.

Nestes termos, pede deferimento.

Leonardo Canabrava de Queiroz

Leonardo Canabrava de Queiroz

Telefone: (061) 3043 – 8168 e celular (061) 9 8288 – 28 51

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

Brasília-DF, 06 de agosto de 2025

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ao(a)

Pregoeiro(a)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94015/2025 & Processo nº 2024.026383.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Prezados Senhores, a **MSKT Tecnologia e Serviços Especiais Ltda**, telefone: (061) 3043 – 8168 e celular (061) 9 8288 – 2851, para sua classificação, vem por meio desta cumprir com a formalidade conforme abaixo:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que, para cumprimento do item 3.2.4 do Termo de Referência, que a empresa **MSKT Tecnologia e Serviços Especiais Ltda**, representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a) Leonardo Canabrava de Queiroz, portador do documento de identidade nº 1879184 SESP/DF, optou por não vistoriar o local dos serviços a serem prestados, em virtude do pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Qualquer dúvida ou informação complementar, estamos à disposição.

Obrigado.

Nestes termos, pede deferimento.

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

Leonardo Canabrava de Queiroz

Leonardo Canabrava de Queiroz
Telefone: (061) 3043 – 8168 e celular (061) 9 8288 – 28 51

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

Brasília-DF, 06 de agosto de 2025

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ao(a)

Pregoeiro(a)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94015/2025 & Processo nº 2024.026383.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Prezados Senhores, a **MSKT Tecnologia e Serviços Especiais Ltda**, telefone: (061) 3043 – 8168 e celular (061) 9 8288 – 2851, para sua classificação, vem por meio desta cumprir com a formalidade conforme abaixo:

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A MSKT Tecnologia e Serviços Especiais Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 43.929.307/0001-84 por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1.a proposta apresentada para participar da MSKT foi elaborada de maneira independente pelo MSKT, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

2.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3.não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA quanto a participar ou não da referida licitação;

4. o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA antes da abertura oficial das propostas; e

6.está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Qualquer dúvida ou informação complementar, estamos à disposição.

Obrigado.

Nestes termos, pede deferimento.

Leonardo Canabrava de Queiroz

Leonardo Canabrava de Queiroz

Telefone: (061) 3043 – 8168 e celular (061) 9 8288 – 28 51

MSKT

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

Brasília-DF, 06 de agosto de 2025

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ao(a)

Pregoeiro(a)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94015/2025 & Processo nº 2024.026383.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Prezados Senhores, a **MSKT Tecnologia e Serviços Especiais Ltda**, telefone: (061) 3043 – 8168 e celular (061) 9 8288 – 2851, para sua classificação, vem por meio desta cumprir com a formalidade conforme abaixo:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO EDITAL

A MSKT Tecnologia e Serviços Especiais Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 43.929.307/0001-84 por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com as condições especiais constantes do subitem 5.11 do edital, especialmente quanto à:

a) Reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos postos de trabalho para pessoas com deficiência, conforme legislação aplicável;

II – Compromete-se, caso vencedora do certame, a cumprir integralmente essas obrigações durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais e

(061) 3043-8168
(061) 9 8288-2851
faleconosco@mskttech.com.br
www.mskttech.com.br
www.mskttech.com

contratuais.

Qualquer dúvida ou informação complementar, estamos à disposição.

Obrigado.

Nestes termos, pede deferimento.

Leonardo Canabrava de Queiroz

Leonardo Canabrava de Queiroz

Telefone: (061) 3043 – 8168 e celular (061) 9 8288 – 28 51

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000578/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/12/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR075345/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.226572/2024-37
DATA DO PROTOCOLO: 27/12/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro**, com abrangência territorial em **AM**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Aos empregados que exerçam as funções abaixo relacionadas, assim como as demais funções que decorram de contrato de Prestação de Serviços e/ou, Terceirização, desde que não expressamente enquadradas por outra representação sindical profissional, farão jus ao piso salarial de **R$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais)** para uma jornada legal e os salários normativos das demais categorias, **a partir** de **01/01/2025** será:

PROFISSÃO/FUNÇÃO	SALÁRIO
Agente de Limpeza; Agente de Limpeza Banheirista; Agente de Limpeza Embarcado; Agente Social Terceirizado; Ajudante (Serviços Gerais, Entrega); Auxiliar de Pedreiro; Auxiliar de Pintor; Aux. de Produção em Reciclagem; Serviços Gerais; Borracheiro; Copeira(o); Mensageiro/Officce-Boy; Operário Rural/Caseiro; Lavador; Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, Cumim (Aux. de Garçom), Auxiliar de Piscineiro, Lavador de Autos e Auxiliar de Preparação.	1.550,00
Administrador de Tecnologia da Informação	6.079,47
Administrador de Tecnologia da Informação com conhecimento e experiência na área de Saúde	6.079,47
Administrador de Tecnologia da Informação com conhecimento e experiência na área de Trânsito	6.079,47
Agente de Limpeza com Habilitação	1.921,93
Agente de Limpeza Habilitado para Operar Roçadeira	1.864,79
Agente de Piscina/Piscineiro	1.747,76
Apontador Geral	4.257,61
Apontador de Turma	2.185,74
Almoxarife	1.761,43
Analista de Sistema (Nível Superior)	4.282,32
Analista de Sistema – Tecnologia da Informática	6.839,41
Analista de Custos – CBO 2522-10	3.799,66
Analista de Folha de Pagamento – CBO 4131-05	3.799,66
Analista de Suprimento – CBO – 1424-10	3.799,66
Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro; Pedreiro; Pintor; Soldador; Serralheiro; Encanador e Outros) Sem Especialização Técnica.	2.047,04
Ascensorista (6 horas diárias), Auxiliar de Apoio Logístico.	1.559,61
Assistente Administrativo; Assistente de Pessoal; Assistente Financeiro	1.997,93
Assistente Administrativo (Designer)	2.043,05
Assistente Administrativo com nível superior ou cursando nível superior	3.359,99
Assistente Comercial	1.898,23
Assistente de TI	3.363,83
Atendente	1.730,29
Auxiliar Administrativo	1.705,86
Auxiliar de Almoxarifado	1.675,55
Auxiliar de Caldeireiro	1.632,76
Auxiliar de Escritório	1.575,47
Auxiliar de Lavanderia	1.550,00
Auxiliar de Manutenção	1.929,03
Auxiliar de Marceneiro; Auxiliar de Mecânico	1.626,54
Auxiliar de Pedreiro Qualificado	1.967,11
Auxiliar de Produção Terceirizado	1.995,09

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 631

Auxiliar de Produção de Linha de Montagem Terceirizado	2.171,35
Auxiliar de Refrigeração	1.725,37
Auxiliar de Serviços Diversos	2.666,30
Auxiliar de Jardinagem	1.583,90
Auxiliar de TI	2.340,05
Bibliotecário Terceirizado	2.302,02
Bombeiro Hidráulico.	2.265,87
Carpinteiro	2.235,68
Cobrador Externo CBO 4213-05	3.799,66
Conferente	2.521,88
Costureiro(a) Terceirizado(a)	1.887,43
Designe de Produção	4.470,21
Digitador	3.152,40
Eletricista de Alta Tensão	3.152,40
Eletricista Predial de Baixa Tensão.	2.071,44
Encarregado de Serviços; Inspetor de Alunos Terceirizado.	2.402,87
Fiscal de Pátio.	1.657,12
Garçom Terceirizado	1.689,43
Jardineiro /Paisagista	1.766,79
Jardineiro/Roçador/Podador	1.669,33
Jornalista Terceirizado	6.079,47
Leiturista	1.771,68
Líder de Serviços	1.887,43
Marceneiro	2.599,50
Mecânico de Lancha	4.747,29
Mecânico de Refrigeração	1.883,44
Mecânico de Máquinas	2.372,80
Monitorador	2.104,35
Nutricionista/Analista em Nutrição	3.510,09
Operador de Balancim	2.266,38
Operador Eletrônico	1.687,58
Operador de Equipamentos Industriais	2.725,54
Operador de Máquina Industriais	2.601,28
Operador de Máquina Reprográfica	1.876,45
Operador de Máquinas de Papel e Similares	1.819,14
Operador de Máquina para movimentação de Resíduos	2.450,63
Operador de Rádio	3.181,71
Operador de Usina Hidráulica; Operador de Usina Térmica	2.858,15
Pedreiro; Pintor	2.780,96
Piloto Fluvial Terceirizado	1.550,00
Prensista; Processador de Máquina de Moagem	1.608,39
Prensista de Resíduos	1.628,41
Profissional de Vendas Terceirizado	1.998,66
Programador de Informática	4.820,61
Programador de Rede Terceirizado	6.079,47
Recepcionista	1.730,30
Repositor de Supermercado	1.705,86
Revisora de Leito	1.664,28
Secretária (o)	1.830,15
Secretária Bilíngue	2.652,97
Secretária da Alta Administração CBO	3.799,66
Soldador	2.600,22
Supervisor Administrativo (específico para empresas de reciclagem – CBO 410105)	3.448,53
Supervisor Técnico em Refrigeração	2.925,07
Supervisor de Serviços Gerais, Supervisor Operacional	3.027,06
Supervisor de TI	5.118,88
Tratador de Animais Terceirizado	2.036,66
Técnico Agrícola	3.446,67
Técnico em Secretariado	2.019,70
Técnico de Controle de Pragas.	2.064,09
Técnico de Informática I	3.523,89
Técnico de Informática II	4.386,61
Técnico de Manutenção de Telefone	2.266,38
Técnico em Edificações Terceirizado	4.717,20
Técnico em Refrigeração	3.523,90
Técnico em Cabeamento de Rede Terceirizado	2.266,01
Técnico em Meio Ambiente Terceirizado	3.800,00
Técnico em Segurança do Trabalho Terceirizado	2.305,00
Técnico de Suporte em Informática I	3.523,90
Técnico de Suporte em Informática II	4.386,61
Técnico de Suprimento I	4.449,95
Técnico de Suprimento II	4.681,51
Técnico de Suporte Helpdesk Terceirizado	2.407,64
Telefonista	1.826,27
Telefonista / Recepcionista Bilingue	2.210,80

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 632

Técnico em Eletrônica	3.107,82
Triador de Resíduos Sólidos	1.557,86

Parágrafo Primeiro: Fica acordado que os trabalhadores das Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados do Estado do Amazonas, que exerçam funções diferentes daquelas discriminadas no caput, bem como aqueles que, embora ali figurando suas respectivas funções, mas que recebam salário superior ao anterior Piso Salarial da Categoria, **a partir de 1º de janeiro de 2025**, terão seus salários aumentados mediante livre negociação, assegurando-lhes, porem um reajuste mínimo de **6,9%** (**seis ponto nove por cento**).

Parágrafo Segundo: Fica observado que o ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS, é uma mão de obra não especializada, nem técnica, apenas para reparos e ajustes, dentro da necessidade de cada profissional ali relacionados.

Parágrafo Terceiro: Fica certo e de acordo entre as entidades sindicais, que será adotado 01 (um) líder de serviços, para contratos que tenham de 05 (cinco) até 10 (dez) Funcionários, acima de 10 (dez) deverá ser contratado um Encarregado de Serviços, conforme descrito na tabela de ordem salarial.

Parágrafo Quarto: Fica acordado entre os Sindicatos Laboral e Patronal, que a função Piloto Fluvial Terceirizado, com carga horária de 44h ou 12x36h, fará jus ao percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de Adicional de Insalubridade; fará jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o Salário Base da Função, a título de Gratificação de Comando; e fará jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o Salário Base da Função, a título de Gratificação de Praticagem

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO OU CONTRA-CHEQUES

As empresas fornecerão aos seus empregados, mensalmente, comprovantes de pagamento, nos quais constem as parcelas que forem recebidas e deduzidas, quais sejam: salário, horas extras, comissões, adicionais, férias, descontos legais especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem de qualquer forma a remuneração.

Parágrafo Único - As empresas que efetuarem pagamento de salário, férias e rescisões via sistema bancário ficam desobrigadas de colher assinatura no recibo, desde que possam comprovar o repasse.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA QUINTA - DO 13º SALÁRIO

Fica, desde já, ajustado que o décimo terceiro salário poderá ser pago em 2 parcelas, sendo a primeira no dia 30/11 e a segunda no dia 20/12, conforme a Lei que rege a matéria.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SEXTA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica garantido e acordado, que o adicional de insalubridade será de no mínimo 20% (vinte por cento), calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, para todos os empregados que exerçam suas atividades em hospitais.

Fica acordado entre os Sindicatos Laboral e Patronal, que a função Agente de Limpeza Banheirista, fará jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de Adicional de Insalubridade. Esse percentual está em vigor desde 01 de Janeiro de 2023, a função deverá ser registrada na CTPS com CBO 5142-25.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

As empresas, além do piso previsto nesta Convenção Coletiva, fornecerão aos seus empregados um cartão alimentação magnético para aquisição de refeições diárias, no valor **mínimo de R$ 23,00 (vinte e três reais)** por dia.

Ficando ainda ajustado que a escolha da operadora a ser contratada para prestar os referenciados serviços (ticket refeição) ficará a critério/indicação do Sindicato Laboral com a respectiva anuência do Sindicato Patronal.

As empresas que possuírem refeitório próprio em suas instalações ficam desobrigadas de fornecer o referido Cartão.

Parágrafo Primeiro: É facultado às empresas descontar o percentual de até **10% (Dez por cento)** do valor do total do benefício (custo mensal das refeições ou dispêndio com tickets) estatuído no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: O benefício previsto nesta cláusula, seja ele fornecido como refeição *in natura* e ticket refeição não terá natureza salarial, nem integrará a remuneração do empregado, para fins de pagamento de férias, 13º salário, FGTS, verbas rescisórias ou qualquer outro instituto trabalhista, por não possuir caráter de contraprestação de serviços.

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 633

Parágrafo Terceiro: Ficam dispensadas da concessão do benefício em forma de Cartão Magnético ou Similar, as empresas que forneçam refeição em refeitório próprio ou do contratante (tomador do serviço), que seja de boa qualidade, e que venham a atender as necessidades de seus colaboradores. Deverá constar o valor de **R$ 23,00** (vinte e três reais) por funcionário, referente a alimentação em todas as planilhas de custos das licitações e contratos no Estado do Amazonas.

Parágrafo Quarto: Ficam as empresas compromissadas a solicitar de seu contratante, local apropriado para as refeições de seus colaboradores.

Parágrafo Quinto: Para empresas que tem contratos no Interior do Estado do Amazonas, devido à peculiaridade da região, fica certo e acordado, que poderão fornecer o benefício da Alimentação em espécie ou depósito em conta do trabalhador.

Parágrafo Sexto: Faltas justificadas, ou não, permitirão o desconto do valor equivalente ao dia da falta.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESTA BÁSICA

O Empregador fornecerá, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma ***Cesta Básica "in natura"*** contendo mantimentos de qualidade ou **"Cartão Alimentação"**, conforme condições a seguir:

CESTA BÁSICA	ANO 2025
VALOR EM REAIS	R$ 150,00

1 - O empregado que apresentar falta injustificada e atestado médico acima de 01 dia no mês, não fará *jus* ao benefício.

2 - O empregado não terá direito ao benefício da Cesta Básica se descumprir integralmente o seu horário de trabalho pré-estabelecido, motivados pelas seguintes ocorrências: **atrasos injustificáveis** e **saídas antecipadas**, onde a soma total das horas seja equivalente a 8h no mês, ou seja, um dia de trabalho.

3 - Na ocorrência de falta de um ou mais produtos constantes da cesta básica, a empresa poderá efetuar a substituição por produto similar.

4 – O funcionário afastado por motivo de licença ou por gozo de férias não fará jus ao benefício da cesta básica.

5 - Fica estabelecido que a não retirada da cesta **in natura** até o dia 30 do mês, implicará na perda da mesma naquele mês.

6 - A Cesta Básica deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalhador.

7 - Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

8 - Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta deverão ter trabalhado no mínimo 30 dias no mês.

Parágrafo Primeiro: Para empresas que tem contratos no Interior do Estado do Amazonas, devido à peculiaridade da região, fica certo e acordado, que poderão fornecer o benefício da Cesta Básica em espécie ou depósito em conta do trabalhador, até a data acima mencionado.

Parágrafo Segundo: A irregularidade no fornecimento da cesta básica *"in natura"*, por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta cláusula, desde que comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor de *02 (duas) cestas básicas* pago ao empregado prejudicado.

Parágrafo Terceiro: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quarto: As empresas que optarem por outro tipo de fornecimento da cesta básica, tipo cartão magnético, deverá obter autorização através de acordo coletivo com os sindicatos representes.

Parágrafo Quinto: Ficam as empresas obrigadas a fornecerem comprovação de valores da citada Cesta, caso seja solicitado pelo SEEACEAM ou SEAC.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA NONA - DO VALE TRANSPORTE

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 634

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no art.7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.

Parágrafo Primeiro: Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei**.** Aos empregados que trabalham na escala 12X36, estabelecida nesta CCT, será empregada a proporcionalidade do desconto, **ou seja, 3% sobre o salário base da categoria.**

Parágrafo Segundo: Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

Parágrafo Terceiro: No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo Quarto: No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transportes proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto: A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

Parágrafo Sexto: Baseando-se no entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, decisões prolatadas em positividade e analogia ao Artigo 19º da Lei Complementar 150/2015, os Empregadores ficam autorizados a proceder ao pagamento do Vale Transporte em Pecúnia (DINHEIRO), frisando o devido desconto estipulado em norma coletiva desta Entidade Sindical, perfazendo aí o caráter indenizatório do benefício, não se incorporando aos ganhos salariais de cunho previdenciário do trabalhador, como bem parafraseado na Lei 7.418/85, na taxatividade de não caracterização salarial do benefício do vale transporte.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO ODONTOLÓGICO

Fica estabelecido de comum acordo entre o SEAC/AM e o SEEACEAM que todas as empresas são obrigadas a fornecerem o **Plano Odontológico** a seus funcionários, através de uma Operadora de Plano Odontológico. Ficando ainda ajustado que a escolha da operadora a ser contratada para prestar os referenciados serviços (Plano Odontológico) ficará a critério/indicação do Sindicato Laboral com a respectiva anuência do Sindicato Patronal.

Parágrafo Primeiro: Caso o Sindicato Patronal não aprove a indicação acima apresentada pelo Sindicato Laboral, deverá fazê-lo de forma escrita e fundamentada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da escolha, ocasião em que a ausência de justificativa plausível e coerente ensejará na aceitação tácita da operadora indicada.

Parágrafo Segundo: Fica excetuada da hipótese acima aqueles que embora laborando para as empresas vinculadas a este sindicado, pertençam a outras categorias profissionais diferenciadas (art.511 da CLT) ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondentes a profissão liberal (Lei nº 7.316/85).

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que as empresas contribuirão com o valor mensal de R$ 15,00 (quinze reais) visando o custeio do plano odontológico gratuito para todos os empregados abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho.

Parágrafo Quarto: O empregado poderá incluir seus dependentes perante o **Plano Odontológico** ocasião pela qual *os custos adicionais serão custeados pelo próprio beneficiário titular (empregado)*, devendo nesta hipótese, fornecer à empresa dados e documentos necessários para a inclusão dos eventuais dependentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

Fica convencionado que os empregadores, credenciarão empresa especializada em **Plano de Saúde** para utilização, caso desejem, por todos os seus empregados. Ficando acertado que o valor do custeio do referido **Plano de Saúde** deverá ser descontado do empregado em sua totalidade em Folha de Pagamento.

Parágrafo Primeiro: O plano estatuído nesta cláusula é optativo, podendo estender-se a seus dependentes diretos, ocasião pela qual os custos adicionais também serão pelo próprio beneficiário titular (empregado).

Parágrafo Segundo: O empregador descontará em Folha de Pagamento somente o valor do plano contratado, sem nenhum valor adicional.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR

Por esta cláusula, fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes às categorias profissionais subordinadas a esta Convenção, associados ou não às entidades sindicais profissionais, o serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento, a seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios definido a seguir, nos valores e condições abaixo especificadas, responsabilizando-se a Entidade Sindical Patronal, SEAC-AM, a manter a assistência social ora instituída, através de sua própria administração ou de gestão especializada.

Parágrafo Primeiro: Para viabilidade financeira deste benefício assistencial e social, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de contribuição financeira, as empresas convenentes recolherão, até o décimo dia útil de cada mês, ao SEAC-AM, através de boleto bancário ou depósito identificado, o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua,

Anexo CCT e Outros Docs. - MSRT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 635

arrecadado na forma prevista no parágrafo segundo, abaixo, tomando-se por base, para efeito de cálculo, a quantidade de empregados constante no campo:

Total de empregados do último mês informado do CAGED do mês anterior ao do último informado ao Ministério do Trabalho e do Emprego, sem nenhuma redução, a qualquer título.

Parágrafo Segundo: Para a constituição dos fundos necessários a manutenção dos benefícios previstos nesta cláusula, fica convencionado que as empresas participarão com o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por empregado, conforme o disposto no parágrafo primeiro, acima, que será devidamente recolhido mediante depósito bancário identificado ou através de guias próprias emitidas pelo SEAC-AM, depositados diretamente em conta.

Banco Bradesco - Número do Banco: 237 - Agência: 3726-5 Conta-Corrente: 129.890-9

a) **Ajuda alimentícia**: Fica certo e garantido o envio de 50 Kg de alimentos variados (cesta básica) no valor de R$125,00 (cento e vinte cinco reais) cada, ao local onde reside o trabalhador incapacitado temporariamente, pelo período do afastamento concedido pelo INSS, desde que não ultrapasse 06 (seis) meses, a contar da data de comunicação formal do evento e apresentação da documentação (Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e documento emitido pelo INSS.

b) **Ajuda de manutenção de renda familiar**: Fica garantida a disponibilização de ajuda financeira mensal para composição de gastos com remédios, despesas hospitalares e similares ao inválido ou ainda, aos dependentes legais (viúva, companheira(o) ou filhos menores de idade) do falecido, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, pelo período de 04 (quatro) meses, vencendo a primeira prestação quinze (15) dias úteis após a entrega do documento comprobatório do falecimento do trabalhador ou da sua incapacitação permanente para o trabalho;

c) **Prestação de serviço Funeral**: Fica garantida a prestação do serviço de funeral e sepultamento ao empregado falecido e a seus dependentes legais esposa (o), companheiro(a) e filhos, independente da causa ou horário do falecimento, a ser solicitado através de sistema de convênios disponíveis 24 horas por dia 7 dias por semana, custeando-se até o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o credo religioso da família, observado o seguinte:

I. A Carteira Profissional de Trabalhador, Carteira de Identidade e CPF serão os únicos documentos necessários à imediata prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro: O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação, estiver inadimplente por: falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios constante na presente cláusula e acarretará multa mensal no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria a ser paga a cada um de seus empregados.

Parágrafo Quarto: O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

I. Farão jus à Assistência de manutenção de renda familiar e à Assistência alimentícia os trabalhadores que sofrerem perda ou redução de aptidão física pelas imobilidades ou amputações abaixo relacionadas:

ALIENAÇÃO MENTAL	Debilidade mental completa e permanente.
VISÃO	Perda completa e permanente do sentido.
AUDIÇÃO	Perda completa e permanente do sentido.
FALA	Perda completa e permanente do sentido.
TETRAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros superiores e inferiores.
PARAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros inferiores.
BRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
OMBRO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
COTOVELO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
ANTEBRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
PUNHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
MÃO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
QUADRIL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PERNA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
JOELHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PÉ	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
ENCURTAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES (PERNAS)	Em cinco (5) centímetros ou mais.
COLUNA VERTEBRAL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou deformação completa e permanente.
PESCOÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

Parágrafo Quinto: Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444

Anexo CCT e Outros Docs. - MSRT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 636

da CLT.

Parágrafo Sexto: O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo Sétimo: Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas, deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Patronal.

Parágrafo Nono: Fica estabelecido que será destinado o percentual de 10% do valor arrecadado mensalmente a titulo de taxa administrativa para manutenção de despesas administrativa, da referida assistência.

Parágrafo Décimo: Fica instituída uma multa mensal de 2 (dois) salários mínimos vigente, revertida à Entidade Patronal, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO DE VIDA

Fica facultada aos empregadores contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Fica estabelecido de comum acordo entre o SEAC/AM e o SEEACEAM que as empresas poderão garantir o empréstimo bancário a seus funcionários nos moldes da Lei nº 10.820/2003, ficando ajustado que a escolha do agente financeiro a ser contratado para prestar os referenciados serviços (empréstimo consignado) ficará a critério/indicação do Sindicato laboral com a respectiva anuência do sindicato patronal.

Parágrafo Primeiro: Caso o sindicato patronal não aprove a indicação acima apresentada pelo sindicato Laboral, deverá fazê-lo de forma escrita e fundamentada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da escolha, ocasião em que a ausência de justificativa plausível e coerente ensejará na aceitação tácita da operadora indicada.

Parágrafo Segundo: O sindicato patronal possui poderes apenas para conceder aprovação no que se refere à indicação do agente financeiro que prestará os serviços, não possuindo, com efeito, legitimidade perante o contratado para dirimir os demais assuntos contratuais estabelecidos.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ANOTAÇÕES EM CTPS

As empresas deverão efetuar, obrigatoriamente, os registros e anotações devidas nas CTPS dos seus empregados em 48 (quarenta e oito) horas, especificando as condições de contratação, data de admissão e a remuneração, e demais peculiaridades, se houver, de acordo com os artigos 29 e 34 da CLT.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTINUIDADE DOS CONTRATOS

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderão contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO realizados na Comissão de Conciliação Prévia - CCPAC e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento de metade do aviso prévio, se indenizado, ou seu cumprimento normal, em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração.

Parágrafo Primeiro: Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT.

Parágrafo Segundo: Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

Parágrafo Terceiro: No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

Anexo CCT e Outros Docs. - MSRT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 637

As rescisões de contrato de trabalho com mais de um ano de vigência serão homologadas pelo Sindicato Laboral, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 16h00min, com a presença das partes (empregado e empresa).

Parágrafo Primeiro: Todos os empregados filiados ao sindicato laboral por período superior a 6 (seis) meses, em caso de rescisão sem justa causa, poderão ser assistidos pelo sindicato laboral na oportunidade retro mencionada, desde que previamente solicitado, pelo empregado, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo: Fica certo e garantido que as homologações de rescisões de contrato de trabalho feitas e pagas, às sextas-feiras, após as 12h00min, só serão validadas e consideradas mediante pagamento em espécie ou depósito bancário, em conta do trabalhador, *sendo que os valores pagos em TRCT, abaixo de R$ 100,00 (cem reais) só serão aceito e homologado mediante pagamento em espécie. As que assim não procederem ficam sujeitas as penalidades da legislação vigente, art. 477 da CLT.*

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a quantidade **acima de 03 (três)** homologações, terão que ser agendadas 48 horas antes.

Parágrafo Quarto: Que as documentações (TRCT's e Outros), referentes a demissão dos trabalhadores terão que ser apresentadas e entregues no prazo máximo de até 20 dias corridos, contado da data da DEMISSÃO do trabalhador, perante ao Sindicato de Classe, para as conferencias que se fizerem necessárias, as empresas que não cumprirem esta norma, ficam sujeitas a uma multa de 1/3 (um terço) do salário nominal do trabalhador, revestido a parte prejudicado.

Parágrafo Quinto: Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da Demissão do empregado, para pagamento das TRCT's.

Parágrafo Sexto: Será cobrado da empresa, por cada homologação feita, o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** para as que estiverem em situação regular no sindicato e **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para as demais empresas. Podendo o pagamento ser feito em espécie ou através de comprovação de depósito em conta, conforme dados bancários a seguir:

Banco: Caixa Econômica Federal - Ag.: 0020 - Op.: 003 - Conta Corente: 4227-0 OU PIX: 23006562000148 (CNPJ)

Parágrafo Sétimo: O empregador que não comparecer ao sindicato para homologação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) sofrerá multa, conforme previsto na Cláusula Quadragésima Primeira desta CCT.

Parágrafo Oitavo: Fica acordado a obrigatoriedade de todas as empresas ao demitirem o funcionário, entregarem no ato da homologação do TRCT o formulário do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, independente do motivo do desligamento, seja ele por iniciativa da empresa, por pedido de demissão ou justa causa.

Parágrafo Nono: Fica acordado que as empresas pagarão o valor de R$ 200,00 (dezentos reais) por homologação que não estiverem sido feitas em tempo hábil, dos contratos públicos (Federal/Estadual/Municipal) para liberação do saldo da conta depósito vinculada relativo ao respectivo contrato.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A partir da vigência do presente instrumento, as empresas contribuirão para o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas o **valor mensal de R$ 10,00 (dez reais) por empregado** destinado à qualificação profissional.

Parágrafo Primeiro: Os **certificados terão validade de 12 (doze) meses**.

Parágrafo Segundo: O recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula será efetuado até o **10º (décimo) dia útil de cada mês**, através de **boleto enviado pelo SEAC-AM**.

Parágrafo Terceiro: DA OBRIGAÇÃO – Fica acordado entre as partes que a empresa, terá um prazo de até 60 dias para apresentar a certificação de seus empregados ao tomador de serviços.

Parágrafo Quarto: As empresas deverão de forma obrigatória fazer constar em suas **planilhas de custos** a provisão financeira para cumprimento do recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: O atraso no recolhimento ensejará a aplicação de **multa mensal** à empresa em valor correspondente a **3% (três por cento) do valor devido**, *pro rata die*, limitada ao principal.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO BANCO DE HORAS

Fica convencionado que as empresas, durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, poderão adotar o regime de BANCO DE HORAS para a jornada cumprida além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades do serviço ou que decorram de eventos fora de controle do empregador, procedendo a compensação das horas excedentes, na forma prevista nesta Cláusula. Ficando atrelado ao aceite dos seus funcionários, que deveram assinar documento de autorização e com a devida apreciação dos sindicatos Laboral e Patronal.

Parágrafo Primeiro: As primeiras 20 (vinte) horas de sobre jornada realizadas pelo empregado, durante o mês, excedentes a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, serão pagas com o adicional de 50% (cinqüenta por cento).

Parágrafo Segundo: As horas excedentes ao limite do parágrafo anterior serão acumuladas no BANCO DE HORAS, por um período máximo de 90 (noventa) dias.

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 638

Parágrafo Terceiro: Durante os 90 (noventa) dias de que trata o parágrafo anterior, poderá haver compensação das horas excedentes pela diminuição da jornada diária ou pela concessão de folga além das normais.

Parágrafo Quarto: Será informado ao empregado, ao final de cada mês, o saldo da apuração das horas resultantes do BANCO DE HORAS, positivo ou negativo.

Parágrafo Quinto: A utilização de saldo existente no BANCO DE HORAS, seja positivo ou negativo, será feito em igualdade de condições, ou seja, na razão de uma hora depositada (crédito ou débito), para cada hora realizada.

Parágrafo Sexto: O saldo credor de horas não compensadas, apurado ao final de cada 90 (noventa) dias, será pago ao empregado com o adicional de 50% (cinqüenta por cento).

Parágrafo Sétimo: No caso de desligamento do empregado, por pedido de demissão ou justa causa, o saldo existente no BANCO DE HORAS, será pago ou descontado, segundo as regras contidas nesta Cláusula. Observando o valor máximo de desconto o salário base da categoria.

Parágrafo Oitavo: Se o desligamento ocorrer por iniciativa da empresa, o saldo negativo existente no Banco de horas, será por ela absolvido, enquanto que a crédito de horas do empregado será pago juntamente com as verbas rescisórias, na forma do Parágrafo Sexto.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ABONO DE FALTAS

As Empresas aceitarão atestados ou declarações de acompanhamento de 01 (um) dia, dos seus empregados que tenham acompanhado em caráter de emergência, seus dependentes e/ou cônjuge, desde que emitidas por profissional da área médica.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA JORNADA 12X36

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 60 minutos para repouso e alimentação.

Parágrafo Primeiro: Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Segundo: Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 20% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

Parágrafo Terceiro: Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

Parágrafo Quarto: Conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 54/2014, da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, fica acordado que seja aplicado às categorias com regime de 12X36, o divisor de 192 horas.

Parágrafo Quinto: A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO POR TEMPO PARCIAL

Fica vedado o contrato de trabalho por tempo parcial, exeto se o trabalhador receber o piso da categoria de forma integral.

Parágrafo Primeiro: O trabalhador que laborar em jornada parcial, fará jus aos 30 dias de férias.

Parágrafo Segundo: O trabalhador que tiver contrato de trabalho recebendo o valor integral do piso da categoria, não ficará devendo as horas trabalhadas.

FÉRIAS E LICENÇAS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

Parágrafo Pimeiro: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

Parágrafo Segundo: Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 639

Parágrqafo Terceiro: Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quarto: Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Quinto: Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÂO INDIVIDUAL

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos 02 (dois) uniformes completos, entendendo-se como completo, camisa, calça e sapato, entregues de 06 (seis) meses em 06 (seis) meses e os equipamentos de proteção individual necessários. Para os trabalhadores que fiquem expostos à chuva, as empresas deverão fornecer capas impermeáveis.

Parágrafo Primeiro: O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido. (alerta há que se ter previsão no contrato de trabalho).

Parágrafo Segundo: A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

Parágrafo Terceiro: A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO QUADRO DE AVISO

Fica assegurado que as empresas deverão disponibilizar, em suas sedes ou nos locais de trabalho, espaço para fixação de Quadro de Avisos e comunicações de interesse da categoria profissional, bem como para a divulgação de notícias sindicais.

Parágrafo Único - Nos locais de trabalho, a colocação do quadro de avisos fica na dependência de autorização do tomador do serviço e as notícias que lá estarão afixadas serão de responsabilidade do sindicato.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LIBERAÇÂO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido ao dirigente sindical, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, que exerça cargo de direção e/ou de representante sindical, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos adquiridos, vantagens decorrentes do contrato de trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, o direito de se ausentar do serviço com a finalidade de tratar dos assuntos de interesses da categoria profissional por até 02 (duas) vezes – por dois (2) dias a cada trimestre.

Parágrafo Primeiro: Os demais dirigentes sindicais do Estado do Amazonas, serão liberados para o comparecimento em atividades sindicais (reuniões, cursos, etc.), durante 05 (cinco) dias ao ano. Os dirigentes do interior do Estado serão liberados durante 10 (dez) dias ao ano, sem prejuízo de suas remunerações, férias, 13º salário e demais direitos e vantagens da relação empregatícia.

Parágrafo Segundo: A solicitação de liberação de diretores, que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, será feito pelo sindicato representativo da categoria, no prazo máximo de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência à empresa na qual este originalmente trabalha.

Parágrafo Terceiro: Da solicitação do Diretor para cumprir sua jornada de trabalho a disposição no sindicato, ficam o salário, todos os encargos e obrigações trabalhistas sob responsabilidade da empresa. As Empresas concederão a liberação dos seus empregados eleitos para a Diretoria da Entidade Sindical, na quantidade máxima de 01 (um) funcionário por empresa. Fica o Presidente do SEEACEAM obrigado a notificar as empresas, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: Fica garantido ao dirigente sindical, e conselho fiscal, estabilidade durante o período de seu mandato.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA REMESSA DE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO FGTS

As empresas remeterão aos Sindicatos dos Trabalhadores e Patronal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cópia (em papel) das GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, devidamente quitada, acompanhada de relação contendo o nome do trabalhador e o valor recolhido.

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 640

Parágrafo Único - Fica certo e garantido que a empresa que descumprir esta cláusula fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor base de remuneração que deu origem a GFIP, a ser aplicada a parte infratora e revertida em favor da parte prejudicada.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal (limpeza, conservação e serviços terceirizados) recolherão mediante guia a ser fornecida Pelo SEAC/AM, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela.

00 A 03 EMPREGADOS	R$ 150,00
04 A 10 EMPREGADOS	R$ 250,00
11 A 20 EMPREGADOS	R$ 350,00
21 A 30 EMPREGADOS	R$ 450,00
31 A 50 EMPREGADOS	R$ 550,00
51 A 80 EMPREGADOS	R$ 650,00
81 A 110 EMPREGADOS	R$ 750,00
111 A 150 EMPREGADOS	R$ 850,00
151 A 200 EMPREGADOS	R$ 950,00
ACIMA DE 201 EMPREGADOS	R$ 1.250,00

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar de todos empregados a título de **Contribuição Assistencial Laboral** o valor de **R$ 20,00 (vinte reais)** dos colaboradores **associados** e **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)** dos colaboradoes **não associados** no mês de **FEVEREIRO/2025**, decidido em Assembleia Geral, e repassará ao SEEACEAM através de boleto bancário até 10° dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, função, salário e valor do desconto, para emissão do respectivo boleto. Fica certo e garantido aos empregados o direito de manifestar até **31/01/2025**, oposição ao desconto previsto no caput, **desde que o faça de maneira individual**, **por escrito, em 03 (três) vias** e **o mesmo** apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL MENSAL

As empresas sindicalizadas recolherão para o sindicato patronal SEAC-AM, a título de Contribuição Associativa Patronal mensal a importância correspondente ao valor de um R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O não pagamento da importância prevista no caput, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do arquivamento e registro da presente Convenção na Delegacia Regional do Trabalho, ensejará a emissão de Duplicata de Serviços e respectivo protesto e, ainda, o ajuizamento de Ação Executiva, conforme deliberação na Assembleia da categoria.

Parágrafo Segundo: Fica garantido o direito de oposição às empresas que não concordarem com o aludido pagamento, desde que o faça no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do depósito da presente norma na DRT ou da data da publicação realizada pelo sindicato patronal em jornal de grande circulação a esse respeito, o que lhes for mais favorável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar mensalmente o percentual de **2% (dois por cento) do salário base**, decidido em Assembleia Geral Extraordinária, a título de Contribuição Associativa de todos os seus empregados, sendo o valor mínimo de **R$ 31,00 (trinta e um reais)** e repassar ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, até o 10° dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, a matrícula na empresa, salário e valor do desconto.

Parágrafo Primeiro: Fica acordado que as empresas descontarão de seus empregados Associados, os valores correspondentes às compras feitas pelos mesmos, através dos convênios celebrados pelo Sindicato Laboral. Esses valores serão encaminhados às empresas pelo Sindicato respectivo da categoria, o qual terá obrigação quando solicitado pela empresa de anexar aos relatórios, comprovantes comprobatórios das compras efetuadas, e recolher mensalmente junto às empresas os valores descontados.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Laboral.

Parágrafo Terceiro: Fica acordado que o repasse/depósito do desconto ao SEEACEAM deverá ser feito obrigatoriamente até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao desconto. Tal quantia será devidamente depositada/recolhida na conta corrente do SEEACEAM.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso no depósito da mensalidade sindical recolhida, a empresa pagará uma multa diária correspondente a 1/2 (meio) piso da categoria revertido para o SEEACEAM até a data da efetivação liquidação.

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 641

Parágrafo Quinto: Fica certo e garantido aos empregado associados o direito de manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no caput, desde que o faça de maneira individual e por escrito em 03 (três) vias e o mesmo apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.

Parágrafo Sexto: Os empregados associados em situação regular com SEEACEAM, terão direito aos benefícios abaixo relacionados:

I - Consulta com Assistência Médica nas Especialidades abaixo relacionadas:

II - Clínica Geral Diurno, Oftalmologia, Pediatria, Obstetrícia (Pré-natal), Ginecologia, Otorrino, Urologista, Ortopedista e Cardiologista.

III - Ultra-sonografia de:

Abdômen superior, Abdômen Total, Bolsa Escrotal Infantil, Mamária, Músculo, Esquelético, Obstétrica, Partes Superficiais, Pélvicas, Pediátrica, Pênis infantil, Próstata, Rins e vias urinárias, testículos infantil, tórax, transfontanela e Transvaginal.

IV - Raio X de:

Abdômen simples, Abdômen Agudo, Abdômen ap lateral ou localizada, antebraço ap lateral, Articulação acrômio-clavicular, Articulação tíbia-társica, Articulação sacra-iliacas, Bacia, Braço ap lateral, Calcâneo Lateral, Cavun, Clavícula, Coluna Cervil ap lateral, Copluna dorsal ap lateral, Coluna lombo-sacra e Coluna.

Parágrafo Sétimo: Assistência Jurídica- Área trabalhista.

Parágrafo Oitavo: Exame Laboratoriais básicos.

Parágrafo Nono: Ficam as empresas obrigadas a fornecerem mensalmente a Relação dos Funcionários demitidos, para que seja dado baixa em nosso sistema.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Visando o dever das entidades sindicais Patronal e Laboral em zelar pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e os direitos dos trabalhadores instituídos no Artigo 7º da Constituição Federal, ficou acordado entre as partes a emissão da **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL**, assinada por seus Presidentes ou Substitutos legais, com validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da referida Certidão serão solicitados os seguintes comprovantes:

Para o Sindicato Laboral:

1. CAGED;
2. Mensalidades
3. Comprovante de pagamento de salários;
4. Comprovante de pagamento;
5. Comprovante de entrega de Vale Transporte;
6. Comprovante de constituição de CIPA, conforme o caso (IN 5);
7. 06 (seis) últimas guias do FGTS

Para o Sindicato Patronal:

1. CAGED;
2. Comprovante de Contribuição Negocial Patronal, Assistência Social e Familiar Patronal e Mensalidade.

Parágrafo Segundo: As empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da Administração Pública, Direta, Indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar a CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL, dentro do prazo de sua vigência, por força desta Convenção, assistidos pelos Artigos 607 e 611 da CLT, combinado com o Art. 124 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL, para os seus diversos fins, será emitida pelos sindicatos interessados, ou seja, pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEAC/AM) ou pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEEACEAM), a qual só terão validade quando os sindicatos mencionados deliberarem de forma conjunta quanto as condições para a sua emissão e a assinarem conjuntamente.

Parágrafo Quarto: A falta de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL** ou vencido seu prazo de validade, nos casos de Concorrências, Carta-convite, Tomada de Preços e Pregões, permitirá às demais empresas licitantes, bem assim aos Sindicatos Convenentes, que intervenham no processo licitatório, denunciando a irregularidade e/ou a empresa irregular por descumprimento das cláusulas convencionadas. Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quinto: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CERTIDÕES

Os sindicatos deverão emitir, sempre que solicitado, para fins diversos, certidões que declarem que as empresas solicitantes estejam regularizadas junto ao respectivo sindicato e que são cumpridoras da Convenção Coletiva em voga, se realmente o forem.

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 642

Parágrafo Primeiro: As certidões terão prazo de validade de 30 (trinta) dias e terão um custo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) que será pago através de boleto bancário, emitido pelo SEAC/AM.

Parágrafo Segundo: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS

As empresas com sede em outro estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado do Amazonas serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do sindicato de sua origem, devidamente averbada no SEAC-AM.

Parágrafo Único - A empresa que, nos processos licitatórios, deixar de apresentar o Certificado de Regularidade Sindical, poderá ter a sua habilitação impugnada, por qualquer licitante, suscitando a superveniência desse fato caracterizador do inadimplemento de obrigações sindicais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS CÓPIAS DA CCT

Por esta cláusula, todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional beneficiada por esta Convenção, sindicalizados ou não, bem como, todos os empresários, ou quem que tiver qualquer interesse nesta Convenção Coletiva de Trabalho, poderão ter acesso a cópia da mesma, para ciência inequívoca dos direitos, benefícios e deveres nela contidos, desde que recolham a taxa estipulada em R$ 100,00 (cem reais) em favor do SEAC-AM, através de boleto próprio, devidamente pagos, na própria sede do SEAC-AM.

Parágrafo Primeiro: Só será considerada autêntica a cópia da CCT efetuadas pelo SEAC-AM, que a avalizará através de chancela própria, com a assinatura do Diretor-Presidente ou Diretora Executiva, do SEAC-AM, sendo expressamente proibida qualquer outra forma de reprodução e, portanto, inválida aos fins de direito, as cópias obtidas por meio diverso.

Parágrafo Segundo: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO TRABALHISTA

Será autorizado ao Sindicato Profissional realizar procedimentos, a pedido das empresas interessadas e desde que haja concordância do empregado, com vistas a firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas em conformidade com o art. 507-B da CLT, com anuência do Sindicato Patronal, perante à Comissão de Conciliação Prévia existente entre o SEAC-AM e o SEEACEAM.

Parágrafo Primeiro: O termo previsto no caput discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, o qual constatada a regularidade no cumprimento das obrigações deverá ser assinado, pelo empregado e empregador, bem como pelo SEEACEAM e SEAC-AM, dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Segundo: No caso de ser apurada alguma diferença não quitada as partes poderão entabular acordo a respeito de eventuais diferenças apontadas, que após ser integralmente cumprido, terá eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Terceiro: O pagamento referente a emissão do termo de quitação na Comissão de Conciliação de Prévia será de responsabilidade integral das empresas, e não poderá ser superior ao limite máximo de R$10,00 (dez reais) por termo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DEMISSÃO/DATA BASE

As empresas que demitirem os empregados em razão do encerramento de contrato de prestação de serviços com o tomador, no mês anterior à data base, estão isentas do pagamento da multa prevista na Lei nº 7.238/84, artigo 9º, considerando ser esse motivo ser superveniente e alheio à vontade do Empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ACORDO COLETIVO

Os Acordos Coletivos de Trabalho firmados a partir desta data, para ter validade e eficácia, não poderão conter previsões que reduzam os direitos assegurados em lei e/ou na presente Convenção Coletiva de Trabalho e deverão ter anuência e assinatura conjunta do Sindicato Patronal e do Sindicato Laboral.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Por este instrumento de negociação coletiva, os Sindicatos Convenentes mantém a Comissão de Conciliação Prévia, instituída em CCT anterior. A Comissão de Conciliação Prévia Sindical, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho de

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 643

integrantes da categoria profissional com as empresas deste setor econômico, nos termos da lei n.º 9.958, de 12 de janeiro de 2.000, a qual se regerá pelos termos e condições que se seguem:

Parágrafo Primeiro: A Comissão constituída iniciará suas atividades na data de 21 de maio de 2008 (21/5/2008) e será, obrigatoriamente, composta por 01 (um) representante do sindicato laboral, 01 (um) representante do sindicato patronal e 01 (um) escrivão, os quais deverão estar presentes a todas as reuniões/audiências de conciliação, sob pena de nulidade absoluta destas.

Parágrafo Segundo: Cabe aos Sindicatos Convenentes indicar os seus representantes titulares e igual número de suplentes, que poderão pertencer às diretorias ou, desde que prévia e formalmente aceito pela outra parte, a órgãos internos do sindicato ou ainda pessoas externas ao funcionamento dos Sindicatos Convenentes.

Parágrafo Terceiro: Poderão os Sindicatos Convenentes substituir, a qualquer tempo, qualquer dos membros indicados (prepostos), com comunicação formal ao outro sindicato e a todos os membros da Comissão da localidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Aos prepostos dos Sindicatos Convenentes ficam asseguradas as garantias pessoais que já possuam, inerentes ao mandado do seu cargo sindical, nada se acrescendo em termos de garantias ou direitos trabalhistas por conta da participação que venha a ter na Comissão de Conciliação Prévia Sindical.

Parágrafo Quinto: É vedada a participação em processo de conciliação de membro da Comissão pertencente à empresa envolvida.

Parágrafo Sexto: O membro da Comissão que se encontre no exercício regular de sua função desenvolverá seu trabalho normal na empresa, afastando-se de suas atividades apenas quando convocado para atuar como conciliador, sendo computado como tempo de trabalho efetivo o despendido nessa atividade.

Parágrafo Sétimo: A Comissão funcionará nas instalações do Sindicato Profissional ou em outro local que as partes venham deliberar e terão as suas despesas específicas, necessárias para o seu funcionamento, arcadas paritariamente mediante orçamento trimestral, explanando-se que:

I - Relacionam-se como despesas necessárias e específicas para o funcionamento da Comissão, sem pretender-se esgotar ou restringir, a título exemplificativo: material de expediente, secretária, xerox, equipamentos de escritório, aluguel de instalação e outras despesas;

II - O orçamento trimestral deverá ser elaborado e aprovado pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do arquivamento da presente CCT.

III - Até o fim do segundo mês de cada trimestre deverá ser elaborada pelos membros titulares da Comissão uma proposta orçamentária para o trimestre seguinte e obtida a aprovação de ambas as diretorias dos Sindicatos Convenentes, sob pena de suspensão dos trabalhos da Comissão, até que se tenha aprovado o orçamento;

IV - A execução financeira caberá a cada Sindicato Convenente conforme a parte que lhe cabe no orçamento aprovado;

V - A prestação mensal de contas de qualquer valor gasto em função dos trabalhos da Comissão deverá ser consubstanciada em relatório assinado pela totalidade dos membros titulares e encaminhado, o original, para a diretoria de origem dos recursos bem como cópia para a outra diretoria, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte;

VI - Junto com a prestação de contas deverá a Comissão informar os dados estatísticos de sua atuação, entre eles: entradas de solicitação de conciliação, atendimentos com êxito, atendimentos sem êxito, solicitações de andamento, etc.

Parágrafo Oitavo: A Comissão funcionará de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, devendo as partes interessadas, convocar a audiência, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, garantindo-se que para esta convocação bastará que a empresa ou o empregado, bem como seu representante, legalmente constituído, encaminhe, por qualquer meio, solicitação para a sua realização.

Parágrafo Nono: As reuniões/audiências conciliatórias obedecerão à ordem cronológica das solicitações podendo, quando necessário, serem realizadas audiências extraordinárias visando o descongestionamento de eventuais acúmulos de solicitações e de acordo com a demanda apresentada.

I - Na hipótese de ser provocada, a Comissão de Conciliação Prévia, por iniciativa da empresa e esta não comparecer rigorosamente na data e no horário previamente marcado, será cobrada uma multa de 30 % (trinta por cento) do piso da categoria que será revertida para as despesas administrativas da Comissão.

Parágrafo Décimo: Toda e qualquer controvérsia de natureza trabalhista será submetida à Comissão de Conciliação Prévia e o processo de conciliação observará os seguintes procedimentos e condições:

I - A demanda será formulada por escrito pelo interessado na secretaria do Sindicato Profissional ou reduzida a termo por qualquer dos membros da Comissão, ocasião em que o interessado terá conhecimento e dará ciência da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, nunca num prazo superior a 10 (dez) dias;

II - Compete à secretaria do Sindicato Profissional dar ciência a todos os outros interessados com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, formalmente encaminhando cópia do processo;

III - Aceita a conciliação, será lavrado termo denominado ATA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA assinado pelo empregado, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros presentes da comissão, fornecendo-se cópia às partes;

IV - Não logrando êxito a conciliação, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa conciliatória frustrada (ATA DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA NEGATIVA) com a descrição de seu objeto, firmada pelos membros presentes da comissão, que deverá ser juntada à eventual Reclamação Trabalhista, conforme determinação legal;

V - Fica certo e entendido que o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e terá eficácia liberatória geral, exceto quanto a parcelas expressamente ressalvadas.

Anexo CCT e Outros Docs. - MSRT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 644

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa será representada, nas audiências conciliatórias, através do proprietário ou do preposto, devidamente acompanhado da carta de preposição e do contrato social da empresa.

Parágrafo Décimo Segundo: O(s) trabalhador(es) deverá(ão) apresentar-se para as audiências munido(s) de sua Carteira de Trabalho e de sua Carteira de Identidade, bem como da confirmação de solicitação de audiência de conciliação e devidamente acompanhado do representante da categoria laboral ou de advogado de sua confiança.

Parágrafo Décimo Terceiro: Aplica-se à Comissão de Conciliação Prévia, criada nesta convenção, no que couber, as disposições previstas na CLT, jurisprudência e doutrina trabalhista, especialmente no que concerne ao INADIMPLEMENTO das obrigações oriundas de conciliação e acordos, desde que observados os princípios de paridade e negociação coletiva na sua constituição.

Parágrafo Décimo Quarto: Os acordos, quando não cumpridos, firmados perante esta Comissão, serão devidamente EXECUTADOS, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Parágrafo Décimo Quinto: É competente, para a execução de título executivo extrajudicial, o juízo que originariamente tem competência para o processo de conhecimento relativo a matéria.

Parágrafo Décimo Sexto: Aos fins de custeio da atividade e funcionamento da Comissão, e de modo a preservar e manter a qualidade dos serviços, as empresas que demandarem ou forem demandadas, havendo acordo ou não, recolherão para a Comissão a taxa de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), pagos na oportunidade da audiência, diretamente à Secretaria da Comissão.

I - As empresas associadas ao sindicato que estiverem rigorosamente em dia com todas as suas obrigações e contribuições sindicais, farão jus a desconto de 50% (cinqüenta por cento) do valor acima mencionado.

II - Os valores estabelecidos neste parágrafo, quando inadimplidos, poderão ser objeto de cobrança executiva na Justiça do Trabalho.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMISSÃO DE AUTOCONSTATAÇÃO DE CONVEÇÃO - CAC

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária e deste documento junto a opinião pública, aos Tomadores de Serviços e às Autoridades Públicas e Privadas, de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal, mas, também, para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela criação da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

I - fica constituída uma comissão de dois membros indicados pelo Sindicato Patronal, sendo um titulare e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria, de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-se, no mínimo, uma vez por mês;

II - cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento pelas empresas, pelos profissionais da categoria e pelos contratantes dos serviços, da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fundiária, a específica do setor e das convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

III - compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia; realizar buscas; visitar as empresas e os locais de execução dos serviços, observada comunicação prévia com sete dias; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados que possam ser de seu interesse; formalizar o resultado de seu trabalho, de modo que seja decidido em conjunto as providências a serem tomadas, entre elas, mas sem se restringir, a aplicação de multas com base neste documento e a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o Sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ou objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar o outro no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de multa, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual, no mesmo prazo e com a mesma cominação, deverá ser igualmente cientificada.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MULTA

Entidades convenentes acordam em estabelecer a multa de 1/3 (um terço) do salário mínimo da CCT vigente, por trabalhador, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, em caso de reincidência fica estipulado ½ salário mínimo da categoria, por trabalhador. revertendo-se a mesma em favor da parte a quem a infringência prejudicar, independentemente das punições de ordem administrativas impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, firmada nos termos do art. 611 da CLT e demais legislação pertinente, tem por finalidade a estipulação de condições especiais de trabalho, aplicáveis no âmbito das respectivas representações, regulando as relações individuais de trabalho, mantidas entre as Empresas de Asseio e Conservação e seus respectivos empregados, bem como, ainda, a concessão de aumentos de salários e demais benefícios, na forma pactuada nas cláusulas abaixo, que as convenentes, reciprocamente, aceitam e outorgam.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DOS BENEFICIARIOS

São beneficiários deste negócio jurídico todos os empregados abrangidos nas representações sindicais, na base territorial do Sindicato dos Empregados e, por extensão, para todo o Estado do Amazonas, por delegação de poderes das entidades hierarquicamente superiores, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, e que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Convenente.

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 645

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, está sendo lavrada em 03 (três) vias, extraindo-se lhes tantas cópias quantas forem necessárias para arquivo e uso dos Convenentes, uma das quais será depositada na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas SRTE/AM, para fins de registro, como ordena o Parágrafo Único do artigo 614 da CLT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os Convenentes por seus representantes legais, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, assistidos por seus respectivos advogados, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos, prestados pelas empresas, e concomitante adimplência aos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas assistidas por esta CCT, na elaboração de propostas de preços, deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de 81,98% (oitenta e um vírgula noventa e oito por cento), para a carga horária de segunda a sexta-feira, 81,86% (oitenta e um vírgula oitenta e seis por cento) para carga horária de segunda a sábado e 82,27% (oitenta e dois vírgula vinte e sete por cento) para carga horária 12x36, conforme abaixo:

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	**2ª a 6ª 40 horas**	**2ª a 6ª 44 horas**	**2ª a Sábado 44 horas**	**12 x 36**	**Fundamentação Legal**
INSS	**20,00%**	**20,00%**	**20,00%**	**20,00%**	**Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91**
FGTS	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88**
SESC	**1,50%**	**1,50%**	**1,50%**	**1,50%**	**Decreto 61.836/67**
SENAC	**1,00%**	**1,00%**	**1,00%**	**1,00%**	**Decreto 61.843/67**
SEBRAE	**0,60%**	**0,60%**	**0,60%**	**0,60%**	**Decreto 99.570/90**
INCRA	**0,20%**	**0,20%**	**0,20%**	**0,20%**	**Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70**
SALÁRIO EDUCAÇÃO	**2,50%**	**2,50%**	**2,50%**	**2,50%**	**Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82**
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**3,00%**	**Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00 LEI 10.666/2003**
Total do Grupo "A"	**36,80%**	**36,80%**	**36,80%**	**36,80%**	
GRUPO "B"- CUSTOS E SUBSTITUIÇÕES	**2ª a 6ª 40 horas**	**2ª a 6ª 44 horas**	**2ª a Sábado 44 horas**	**12 x 36**	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
FÉRIAS GOZADAS	**8,25%**	**8,25%**	**8,24%**	**8,27%**	**Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII**
AUXÍLIO DOENÇA	**2,69%**	**2,69%**	**2,68%**	**2,69%**	**Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT**
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	**0,13%**	**0,13%**	**0,13%**	**0,13%**	**Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT**
LICENÇA PATERNIDADE	**0,01%**	**0,01%**	**0,01%**	**0,01%**	**Lei 13.527/2016**
ACIDENTE DE TRABALHO	**0,01%**	**0,01%**	**0,01%**	**0,01%**	**Lei 6.367/76 e Artigo 476 da CLT**
FALTAS LEGAIS	**0,76%**	**0,76%**	**0,76%**	**0,76%**	**Artigo 473 e 822 da CLT**
TREINAMENTO	**0,39%**	**0,39**	**0,33%**	**0,54%**	**IN 05 do MET e Item XXII da CF/88**
Total do Grupo "B"	**12,24%**	**12,24%**	**12,16%**	**12,41%**	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	**2ª a 6ª 40 horas**	**2ª a 6ª 44 horas**	**2ª a Sábado 44 horas**	**12 x 36**	**Fundamentação Legal**
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	**2,75%**	**2,75%**	**2,75%**	**2,76%**	**Artigo 7, Inciso XVII CF/88**
13º SALÁRIO	**9,34%**	**9,34%**	**9,33%**	**9,35%**	**Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88**
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	**0,14%**	**0,14%**	**0,14%**	**0,14%**	**CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88**
Total do Grupo "C"	**12,23%**	**12,23%**	**12,22%**	**12,25%**	

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 646

GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	**2ª a 6ª 40 horas**	**2ª a 6ª 44 horas**	**2ªa Sábado 44horas**	**12 x 36**	**Fundamentação Legal**
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	**3,52%**	**3,52%**	**3,52%**	**3,53%**	**Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88**
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	**0,82%**	**0,82%**	**0,82%**	**0,82%**	**Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.**
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	**0,84%**	**0,84%**	**0,84%**	**0,85%**	**IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.**
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	**4,01%**	**4,01%**	**4,01%**	**4,02%**	**Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88**
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	**0,52%**	**0,52%**	**0,52%**	**0,52%**	**Artigo 9º 7.238/84**
FÉRIAS INDENIZADAS	**0,84%**	**0,84%**	**0,84%**	**0,84%**	**Artigo 146 e § Único**
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	**0,28%**	**0,28%**	**0,28%**	**0,28%**	**Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST**
Total do Grupo "D"	**10,83%**	**10,83%**	**10,83%**	**10,86%**	
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	**2ª a 6ª 40 horas**	**2ª a 6ª 44 horas**	**2ª a Sábado 44 horas**	**12 x 36**	**Fundamentação Legal**
ABONO PECUNIÁRIO	**0,26%**	**0,26%**	**0,26%**	**0,26%**	**Artigo 143 CLT**
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	**0,09%**	**0,09%**	**0,09%**	**0,09%**	**Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST**
Total do Grupo "E"	**0,35%**	**0,35%**	**0,35%**	**0,35%**	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	**2ª a 6ª 40 horas**	**2% a 6% 44 horas**	**2ª a Sábado 44 horas**	**12 x 36**	**Fundamentação Legal**
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	**0,35%**	**0,35%**	**0,35%**	**0,35%**	**Sumula 305 TST**
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	**0,15%**	**0,15%**	**0,15%**	**0,15%**	**Artigo 58 DA IN 971 Previdência**
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	**0,03%**	**0,03%**	**0,03%**	**0,03%**	**IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII**
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	**9,00%**	**9,00%**	**8,97%**	**9,07%**	**Artigo 28º Lei 8.212/91**
Total do Grupo "F"	**9,53%**	**9,53%**	**9,50%**	**9,60%**	
TOTAL DOS ENCARGOS	**81,98%**	**81,98%**	**81,86%**	**82,27%**	

}

BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM

LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 647

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 648

DECRETO Nº 6.075, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE sobre o reajuste da Tarifa Pública do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de passageiros, modalidade Convencional, temporário Alternativo e Executivo, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS** no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no inc. V do art. 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, a qual estabelece regime de transição para a reoneração da folha de pagamento, a qual substitui gradativamente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB pela Contribuição Previdenciária sobre a folha de salários, previstas nos artigos 7 e 8 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, até dezembro de 2027;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.545, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subsídio orçamentário para custeio do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, modalidade Convencional;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.546, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subsídio para custeio do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, modalidade Convencional;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.898, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.405 de 13 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Transporte Público Coletivo Complementar no município de Manaus;

CONSIDERANDO os termos dos contratos oriundos da Concorrência Pública nº 001/2010, que tem por objeto a concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO os efeitos da inflação que impactam na tarifa pública do Serviço de Transporte Coletivo Urbanos de Passageiros do município de Manaus e demais modais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2025 – DVTC/GAB – IMMU, acolhido pela Vice-Presidência de Transportes do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 182/2025 – PRE/IMMU e o que consta nos autos do Processo nº 2025.77000.77031. 0.003211 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º A tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros no município de Manaus corresponde a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º A tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros será de R$ 5,00 (cinco reais) para os passageiros do serviço de transporte público convencional e modal temporário Alternativo que efetuarem as seguintes formas de pagamento:

I – em espécie (dinheiro), utilizando cédulas ou moedas;

II – no cartão Passa-Fácil (Comum ou Cartão Cidadão);

III – nos cartões de débito ou crédito nos terminais (EMV);

IV – por *QR-Code* de papel nos terminais; e

V – por *QR-Code* digital do aplicativo cadê Meu Ônibus Recarga (ABT).

Art. 3º A tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros no município de Manaus se manterá no valor de R$ 6,00 (seis reais), nos seguintes casos:

I – para passageiros que efetuarem pagamento através do Cartão Eletrônico Vale-Transporte, utilizado no serviço público de Transporte Público Coletivo Urbano; e

II – para os passageiros que utilizarem o modal temporário Executivo, independentemente da forma de pagamento.

Art. 4º A meia-passagem de que trata o art. 257, §1º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, fica fixada em R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de zero hora do dia 15 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 5.581, de 19 de maio de 2023.

Manaus, 13 de fevereiro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

SAIR

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

43.929.307/0001-84 - MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA:43929307000184

Contribuições Sociais do Contribuinte

Filtro de pesquisa

Período de Apuração:

01/2025

Pesquisar

Número do Recibo do evento de origem:

1.1.0000000030742819104

MSKT TECNOLOGIA E SE Razão Social

99 - Pessoas Jurídicas e Classificação Tributária

Informações Complementares

Indicativo de Cooperativa

0 - Não é cooperativa

Indicativo de Construtora

0 - Não é Construtora

Indicativo de Substituição da Contribuição Previdenciária Patronal

1 - Integralmente substituída

Indicador de tributação sobre a folha de pagamento - PIS e PASEP

○ Sim ◉ Não

Percentual não substituído pela CPRB

0

Percentual de contribuição social

-

Resumo da Folha de Pagamento

11:37

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 651

BASES DE CÁLCULO

BASES DE CÁLCULO11 - Base de cálculo da contribuição previdenciária

VALOR	174.740,85

CONTRIBUIÇÕES DO SEGURADO Valor total da contribuição

VALOR DESCONTADO	15.335,07
VALOR CALCULADO	15.335,07

DEDUÇÕESValor total do salário-família

VALOR	325,00

Estabelecimento 43.929.307/0001-84

Informações relativas ao estabelecimento, necessárias à apuração das contribuições sociais

CNAE Preponderante

6204000

Alíquota RAT

2

FAP

0.5000

Alíquota RAT Ajustada

1.0000

CNPJ Responsável

Lotação 1

FPAS

515

Código de Terceiros

0115

Código de Terceiros com Recolhimento Suspenso

-

Categoria 101 / Código de Incidência 1

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 652

BASES DE CÁLCULO11 - Base de cálculo da Contribuição Previdenciária normal	
VALOR	174.740,85
BASES DE CÁLCULO12 - Base de cálculo da Contribuição Previdenciária adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 15 anos de contribuição	
VALOR	0,00
BASES DE CÁLCULO13 - Base de cálculo da Contribuição Previdenciária adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 20 anos de contribuição	
VALOR	0,00
BASES DE CÁLCULO14 - Base de cálculo da Contribuição Previdenciária adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 25 anos de contribuição	
VALOR	0,00

BASES DE CÁLCULO ISENTA - CARTEIRA VERDE AMARELA41 - Base de cálculo da Contribuição Previdenciária – Categorias 107 e 108	
VALOR	0,00
BASES DE CÁLCULO ISENTA - CARTEIRA VERDE AMARELA42 - Base de cálculo da contribuição previdenciária adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 15 anos de contribuição – Categorias 107 e 108	
VALOR	0,00
BASES DE CÁLCULO ISENTA - CARTEIRA VERDE AMARELA43 - Base de cálculo da contribuição previdenciária adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 20 anos de contribuição – Categorias 107 e 108	
VALOR	0,00
BASES DE CÁLCULO ISENTA - CARTEIRA VERDE AMARELA44 - Base de cálculo da contribuição previdenciária adicional para o financiamento dos benefícios de aposentadoria especial após 25 anos de contribuição – Categorias 107 e 108	
VALOR	0,00

CONTRIBUIÇÕES DO SEGURADO Valor total da contribuição devida ao SEST	
VALOR DESCONTADO	0,00
VALOR CALCULADO	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO SEGURADO Valor total da contribuição devida ao SENAT	
VALOR DESCONTADO	0,00
VALOR CALCULADO	0,00

DEDUÇÕESValor total do salário-família	
VALOR	325,00
DEDUÇÕESValor total do salário-maternidade	
VALOR	0,00

11:37

Anexo CCT e Outros Docs. - MSRT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 653

Códigos de Receita por Estabelecimento

CÓDIGO DE RECEITA1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	8.737,04
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	4.368,52
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	349,48
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA1191-01 - CP TERCEIROS - SENAC	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	1.747,40
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA1196-01 - CP TERCEIROS - SESC	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	2.621,11
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	1.048,44
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-
CÓDIGO DE RECEITA1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	
VALOR CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	1.747,40
VALOR SUSPENSO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE RECEITA - CR APURADO	-

Informações consolidadas das contribuições sociais

CODIGO RECEITA1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR	15.335,07
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	
VALOR	8.737,04
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
VALOR	4.368,52
VALOR SUSPENSO	-

11:37

Anexo CCT e Outros Docs. - MSKT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 654

CODIGO RECEITA1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	
VALOR	349,48
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1191-01 - CP TERCEIROS - SENAC	
VALOR	1.747,40
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1196-01 - CP TERCEIROS - SESC	
VALOR	2.621,11
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	
VALOR	1.048,44
VALOR SUSPENSO	-
CODIGO RECEITA1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	
VALOR	1.747,40
VALOR SUSPENSO	-

Voltar

Baixar XML (https://www.esocial.gov.br/portal/Totalizador/ContribuicoesSociais/DownloadEvento?idEvento=30742820304&recibo=)

; ; v_s_1.3.0 2024_15.4.0

11:37

Anexo CCT e Outros Docs. - MSRT TECNOLOGIA (1693757) SEI 2024.026383 / pg. 655

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	**CNPJ**	43.929.307/0001-84
Período apuração	04/2025	**Número do Recibo**	50000340362472
Data/Hora da Transmissão	07/05/2025 18:33:22	**Identificação da Apuração de Débitos**	5262802 / MIT 108840719 / Reinf CP 32317952668 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000339500093
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	SCS QUADRA 02 BLOCO C SALA 609	**Número**	22
Complemento	EDIF SERRA DOURADA PARTE - C143	**Bairro/Distrito**	ASA SUL
Município	BRASILIA	**UF**	DF
CEP	70300902	**Telefone**	6130438168
Correio Eletrônico	MSKTECNOLOGIA@GMAIL.COM		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	LEONARDO CANABRAVA DE QUEIROZ	**CPF**	69561214172
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	JUCILEIDE VENANCIO FERNANDES DOS SANTOS		
CPF	98907956120	**CRC**	-
UF	-	**Telefone**	6132245121
Correio Eletrônico	msktecnologia@gmail.com		

Dados do MIT

CRVM	Regime de Competência
Regime PIS/COFINS	Cumulativa
Qualificação PJ	PJ em geral
Levantou balanço e/ou balancete	Não
Forma de tributação	Presumido

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	8109-02	**Descrição**	PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	12,98		
Saldo a Pagar	12,98		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	2172-01	**Descrição**	COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	87,01		
Saldo a Pagar	87,01		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	2991-01	**Descrição**	CP PATRONAL- CPRB - ART. 8º DA LEI 12.546/2011
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	13.962,81		
Saldo a Pagar	13.962,81		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	4.742,71		
Saldo a Pagar	4.742,71		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1191-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SENAC
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	1.897,08		
Saldo a Pagar	1.897,08		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1196-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SESC
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	2.845,62		
Saldo a Pagar	2.845,62		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	379,41		
Saldo a Pagar	379,41		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	1.138,25		
Saldo a Pagar	1.138,25		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	**Descrição**	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	1.897,08		
Saldo a Pagar	1.897,08		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	**Descrição**	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	9.452,29		
Saldo a Pagar	9.452,29		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	**Descrição**	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	211,30		
Saldo a Pagar	211,30		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	**Descrição**	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	16.772,82		
Deduções	**Salário Família:** 385,67 **Retenção Lei 9711/98:** 13.279,98		
Saldo a Pagar	3.107,17		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	**Descrição**	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	464,86		
Saldo a Pagar	464,86		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	**Descrição**	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	5.014,76		
Saldo a Pagar	5.014,76		

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	43.929.307/0001-84
Razão Social	MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Endereço	ST SCS QUADRA 02 BLOCO C SALA 609 22 EDIF SERRA DOURADA PARTE C143, ASA SUL, BRASILIA, DF, 703009(
Inicio da Atividade	19/10/2021
Última Atualização na RFB	19/10/2021

Dados do FAP

Vigência: 2025 **Valor:** 0,5000 **Tipo:** Cálculo Original **Realizado em:** 30/09/2024

Informações da Extração

Vigência: **2025**	Início Período Base: **01/01/2022**	Fim Período Base: **31/12/2023**	
GFIP: **02/04/2024**	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP		
Benefícios: **07/05/2024**	Sistema Único de Benefícios - SUB		
ESocial: **23/07/2024**	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciàrias e Trabalhistas - eSocial		
CAT: **15/08/2024**	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB		
Expectativa de Vida: **13/03/2024**		Ano Referência:**2022**	IBGE

Dados do Cálculo

0	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0	B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0	B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0	B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0	B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0	Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R$ 0,00	Valor Total de Benefícios Pagos
R$ 17.993,20	Massa Salarial
0,42	Número Médio de Vínculos
3.032	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
2.880	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
62.04-0/00	CNAE - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: **0,0000**	Nº Ordem de Frequência: **1,0000**	Percentil de Frequência: **0,0000**
Índice de Gravidade: **0,0000**	Nº Ordem de Gravidade: **1,0000**	Percentil de Gravidade: **0,0000**
Índice de Custo: **0,0000**	Nº Ordem de Custo: **1,0000**	Percentil de Custo: **0,0000**
Taxa Média de Rotatividade: **0,0000%**		Índice Composto: **0,0000**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 312.2025.CPL.1693759.2024.026383

Ao Senhor

Erivan Leal de Oliveira

Chefe do SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP

Assunto: Análise de proposta - Pregão Eletrônico Nº 94.015/2025-CPL/PGJ.

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.015/2025-CPL/PGJ**, cujo objeto é a *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses*, **encaminho,** com base no item 10.2 do instrumento convocatório**,** a **proposta de preços** apresentada pela empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.929.307/0001-84 (doc. 1693742 e ss.), **para análise e manifestação desse setor técnico**,

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Pregoeira - Portaria n.º 770/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/08/2025, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1693759** e o código CRC **F7DBF56A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 42.2025.SCMP.1696159.2024.026383

À Senhora

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Pregoeira - Portaria n.º 770/2025/SUBADM

Assunto: Análise de proposta - Pregão Eletrônico Nº 94.015/2025-CPL/PGJ.

Cumprimento-a com o presente e, informamos, em atendimento ao Ofício Nº 312.2025.CPL.1693759.2024.026383, quanto à proposta de preço apresentada pela empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.929.307/0001-84, verificamos que na planilha de custo(1693746) consta um piso salarial para os Cerimonialista no valor de apenas R$1.550,00, muito abaixo do praticado no atual contrato da conservadora JF Engenharia, no valor de R$3.635,06, sendo absolutamente inaceitável tal proposta, pois não encontraremos profissionais Cerimonialistas, competentes, que aceitem ganhar apenas um salário mínimo(*R$1.518,00*), para assumirem a responsabilidade desta atividade nesta PGJ/AM.

Atenciosamente,

ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira**, **Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 12/08/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1696159** e o código CRC **2ED65BF0**.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa BETA BRASILSERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.540.692/0001-35, localizada, RUA PAMPULHA N° 260 – CONJUNTO VILA CAMARA na cidade de MANAUS, CEP 69.083-350, fone, (92) 3232-4035 e-mail licitacao1@betabras.com.br, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.018/2025-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
1	Prestação de serviços continuados serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, com fornecimento de materiais e equipamentos ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.	60	meses	R$ 23.700,00	R$ 284.400,00	R$ 1.422.000,00
	Valor Mensal (Vinte e três mil, setecentos reais)					
	Valor Anual (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais)					
	Valor Total da Proposta R$ (Hum milhão, quatrocentos e vinte dois mil)					

A BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta: 90 DIAS**
b. **Prazo de início da prestação dos serviços: IMEDIATO, APOS ASSINATURA DO CONTRATO.**
c. **Nome, meios de contato e endereço completo dos locais de atendimento ou representante em Manaus-AM: BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, RUA PAMPULHA N° 260 – CONJUNTO VILA CAMARA, (92) 3232-4035/ licitacao1@betabras.com.br**
d. **Dados Bancario: (BRADESCO, AGENCIA: 3726-5/ CONTA CORRENTE: 108652-9)**
e. **Contato para fins de faturamento:** MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR – GERENTE ADMINISTRATIVO.
f. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: MASSUELLO DA SILVA QUARESMA

CNPJ: 09.540.692/0001-35

CPF: 019.219.968-46

Nome: MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR

CNPJ: 09.540.692/0001-35

CPF: 008.201.195-80

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:
a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Em atenção **item 5.6.** deste Edital, combinado com o **art. 14, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da

proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A prestação dos serviços da proposta obedecerá às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

h) Cumpro e cumprirei todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentarei os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

i) Apresentarei, em até 10 (dez) corridos da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações RUA PAMPULA N° 260 – CONJUNTO VILA CAMARA seu representante MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR – GERENTE ADMINISTRATIVO na cidade de Manaus/AM, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato;

j) Caso vencedora da Licitação, declaro possuir estrutura física ou representante na cidade de MANAUS/AM, para garantir a qualidade no atendimento, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

1. A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 94015/2025 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N° 94015/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da do PREGÃO ELETRÔNICO N° 94015/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N° 94015/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N° 94015/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 94015/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá- la.
7. Tenho **pleno conhecimento e concordo integralmente** com as condições especiais constantes do subitem 5.11 do edital, especialmente quanto à Reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos postos de trabalho para pessoas com deficiência, conforme legislação aplicável;

k) Comprometo-me, caso vencedora do certame, a cumprir integralmente essas obrigações durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

Manaus, 01 de Setembro de 2025.

_____

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 09.540.692/0001-35

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	Processo SEI n.º 2024.026383	Licitação nº: 94015/2025
Dia	01/09/2025	Manaus/AM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da apresentação da proposta		**E** - Unidade de medida	**posto de serviço**
B - Município/UF	**Manaus/AM**	**F** - Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	**3**
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio		**G** - Nº de meses de execução contratual	**60**
D - Tipo de serviço	**CERIMONIALISTA**	**H -** Sindicato do acordo	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES

1 - Posto de Serviço	Quantidade
Cerimonialista - (CBO 3548-25)	3

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
a - Salário piso da categoria	R$	3.288,76
b - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Cerimonialista

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (marcar com 'x")					
Lucro real	X	Lucro presumido		Simples nacional	

I.REMUNERAÇÃO		
ITEM		**Valor Total (R$)**
A - Salário	R$	3.288,76
B - HORA EXTRA (se houver)		
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE (se houver)		
D - ADICIONAL PERICULOSIDAE (se houver)		
SUBTOTAL REMUMERAÇÃO (I)	**R$**	**3.288,76**

II.ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Grupo "A"	**%**	**R$**	
1-INSS	20,00%	R$	657,75
2-SESC ou SESI (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	R$	49,33
3-SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	R$	32,89
4-INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	R$	6,58
5-Salário educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	R$	82,22
6-FGTS	8,00%	R$	263,10
7-Riscos Ambientais do Trabalho – RAT (3,00) x FAP (1,32)	3,96%	R$	130,23
8-SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	R$	19,73
Subtotal A	**37,76%**	**R$**	**1.241,83**
Grupo "B"		**R$**	
09-Férias	11,11%	R$	365,38
10-Auxílio-Doença	1,39%	R$	45,71
11-Férias sobre Licença maternidade	0,07%	R$	2,30
12-Licença paternidade	0,02%	R$	0,66
13-Faltas legais	0,28%	R$	9,21
14-Acidente de trabalho	0,33%	R$	10,85
15-Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	63,80
16-13.º Salário	8,33%	R$	273,95
Subtotal B	**23,47%**	**R$**	**771,86**
Grupo "C"		**R$**	
17- Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R$	13,48
18- Indenização Adicional	0,17%	R$	5,59
19- Indenização (rescisões sem justa causa – multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	3,20%	R$	105,24
20-Indenização (rescisões sem justa causa - multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,16%	R$	5,26
21- Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados)	0,80%	R$	26,31
22-Indenização (rescisões sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores que serão substituídos)	0,04%	R$	1,32
Subtotal C	**4,78%**	**R$**	**157,20**
Grupo "D"		**R$**	
23 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	8,86%	R$	291,46
24 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o Aviso Prévio Indenizado (item 17 do grupo "C")	0,0328%	R$	1,08
25 - Incidência de FGTS (item 6 do grupo "A") sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do	0,0264%	R$	0,87
26-Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade	0,29%	R$	9,44
Subtotal D	**9,21%**	**R$**	**302,85**
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (II)	**75,22%**	**R$**	**2.473,74**

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

III.INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
Insumos de mão-de-obra	**R$**	
A - Transporte (informar o valor MENSAL, incluído o desconto legal do empregado)	R$	66,67
B - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc) (informar a fração MENSAL)	R$	605,40
C - Uniformes (informar a fração MENSAL)	R$	146,66
D - Equipamento de Proteção Individual (informar a fração MENSAL)		
E - Assistência odontologica (informar a fração MENSAL)	R$	15,00
F - Assistenncia Social e Familiar (informar a fração MENSAL)	R$	15,00
G - Treinamento/Capacitação/Reciclagem (informar a fração MENSAL)	R$	10,00
H - Outros relacionados à mão-de-obra (especificar)		
SUBTOTAL INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (III)	**R$**	**858,74**
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)		

QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	**R$**	
I. Remuneração	R$	3.288,76
II. Encargos sociais	R$	2.473,74
III. Insumos de mão-de-obra	R$	858,74
TOTAL DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA (I+II+III)	**R$**	**6.621,24**

IV.DEMAIS COMPONENTES			
ITEM	**%**	**R$**	
Despesas operacionais/administrativas	2,20%	R$	145,67
Lucro = (total da mão-de-obra + insumos diversos + despesas operacionais/administrativas) x (percentual aplicado)	2,1836%	R$	147,76
TOTAL DEMAIS COMPONENTES (IV)		**R$**	**293,43**

V.TRIBUTOS				
Esfera	Sigla Tributo	**%**	**R$**	
A - Tributos federais (exceto IRPJ e CSLL)	PIS	1,65%	R$	114,09
	COFINS	7,60%	R$	525,51
		0,00%	R$	-
B -Tributos Estaduais/Municipais	ISS	5,00%	R$	345,73
		0,00%	R$	-
C - Outros tributos (especificar)		0,00%	R$	-
TOTAL TRIBUTOS (incidência sobre custos de mão-de-obra e demais componentes (V)		14,25%	**R$**	**985,33**

QUADRO-RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	**R$**	
1.Valor de custos de mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	**R$**	**5.762,50**
2. Valor de insumos diversos (mat. / maq. / equip.)	**R$**	**858,74**
3.Valor de Demais componentes	**R$**	**293,43**
4.Valor de Tributos	**R$**	**985,33**
Valor mensal (1+2+3+4)	**R$**	**7.900,00**
PREÇO MENSAL POR FUNCIONARIO	**R$**	**7.900,00**
VALOR TOTAL MENSAL	**R$**	**23.700,00**
VALOR ANUAL 12 MESES	**R$**	**284.400,00**
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA 60 MESES	**R$**	**1.422.000,00**

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:	BETA BRASIL	**Telefone:**	92 3232-4035
Razão Social:	BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA	**Fax:**	
CNPJ n.º	09.540.692/0001-35	**e-mail:**	licitacao1@betabras.com.br
Endereço completo:	RUA PAMPULHA, N° 260, CJ VILA CAMARA		
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):	VALIDADE DE 90 DIAS.		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

O salário normativo fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, em vigor, deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Fundamento
1 – INSS	20	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
2 – SESC/SESI	1,50%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
3 – SENAI/SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
4 – INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
5 – Salário educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
6 – FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF/88.
8 – SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

7 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:
7= RAT x FAP, em que:
RAT – 3% (maior valor possível em função da atividade preponderante do licitante)
FAP – 2,00 – maior valor possível para os exercícios posteriores a 2010, conforme Decreto n.º 6.957/2009.
7 = 3 x 2,00 = 6,00%

Cálculos do Grupo B

~~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT.
Equivale a 1/12 da remuneração acrescido de 1/3 constitucional.
Cálculo: {[(1 + 0,333) / 12] x 100 (percentual) = {[(1+0,333) / 12] x 100} = {1,333,12] x 100} = {0,1111 x 100} = **11,11%**.

~~ Auxílio doença. Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e 71 a 80 do Regulamento da Previdência Social.

Observa-se que a empresa suporta apenas os 15 primeiros dias da licença, os demais são pagos pelo INSS. Para efetuar o cálculo, utiliza-se a estatística de 5 faltas em 1 ano.

{[(5 / 30) / 12] x 100} = {[0,1666 / 12] x 100} = {0,0139 x 100} = **1,39%**.
(Essa estatística foi retirada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA).

Férias sobre licença maternidade. O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gratificação natalina respectiva, de modo que o salário do substituto e o décimo terceiro respectivo já consta na planilha de custos. Contudo, a previdência social não cobre a remuneração de férias proporcional ao período da licença, de modo que a planilha acaba não cobrindo as férias do substituto. Para resolver tal situação, deve-se incluir um item no Grupo B para cotar as férias sobre licença maternidade. Para tanto, sugere-se o seguinte cálculo: 11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais dos trabalhadores), 2% = 0,02 (percentual estatístico adotado como de empregadas que se afastam por licença maternidade), 4 meses ao ano = 4/12 = 0,3333 (período em um ano que se referem as férias proporcionais ora calculadas).
Cálculo [(0,1111 x 0,02 x 0,333) x 100] = [0,0007 x 100] = **0,07%**.

~~ Licença Paternidade. Artigos 7º, XIX, da CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Dado estatístico: 1,5% tornam-se pais e um ano.
A licença é de cinco dias.
Cálculo: {[(5 / 30) / 12] x 0,015} x 100 = {[0,17 / 12] x 0,015} x 100 = {0.0141 x 0,015} x 100 = 0,0002 x 100 = **0,02%**.

~~ Faltas legais. Artigo 473 da CLT.
Dado estatístico: em média, uma ausênci
Cálculo: {[(1 / 30) / 12] x 100} = {[0,0333 / 12] x 100} = {0,0028 x 100} = **0,28%.**

~~ Acidente do trabalho. Artigos 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
Dado estatístico[Fonte: IBGE]: 8% sofrem acidente durante o ano. Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.
Cálculo: {[(15 / 30) / 12] 0,08} x 100 = {[0,5 / 12] x 0,08} x 100 = {0,0416 x 0,08} x 100 = 0,0033 x 100 = **0,33%**.

~~ Aviso prévio trabalhado. Artigos, 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT.
Há uma redução da jornada em duas horas por dia ou em sete dias.
Cálculo: {[(7/ 30) / 12] x 100} = {[0,2333 / 12] x 100} = {0,0194 x 100} = **1,94%**.

~~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65.
Equivale a 1/12 da remuneração. [(1 / 12) x 100] = [0,0833 x 100] = **8,33%**

Cálculos do Grupo C

~~ Aviso Prévio Indenizado. Artigos 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491, da CLT.
Dado estatístico: Considerando-se que 5% dos empregados são substituídos durante o ano.
Cálculo: {[0,05 x (1 / 12)] x 100} = {[0,05 x 0,0833] x 100} = {0,0041 x 100} = **0,41%**.

~~ Indenização Adicional. Artigo 9º da Lei n.º 7.238/84.
Dado estatístico: Considerando-se que 2% dos empregados são demitidos na situação em que devem receber indenização adicional.
Cálculo: [0,02 x (1 / 12)] x 100 = [0,02 x 0,08333] x 100 = 0,001666 x 100 = 0,1666 = **0,17%**.

~~ Indenização (rescisão sem justa causa). Leis n.ºs 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01.

Considerando-se que todos os trabalhadores são demitidos sem justa causa no término do contrato e que, em média, 5% são substituídos no decorrer do contrato, sendo demitidos sem justa causa, a todos esses deve ser aplicada a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS (8%).

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,40 x 0,08 x 100) = **3,20%**

indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,40 x 0,08 x 100) = **0,16%**

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados: (1 x 0,10 x 0,08 x 100) = **0,80%**

indenização (rescisão sem justa causa - 10% Contribuição Social - LC110/01), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos: (0,05 x 0,10 x 0,08 x 100) = **0,04%**

Cálculos do Grupo D

~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre aviso prévio indenizado (Item 17 do Grupo C).

A Súmula n.º 305 do TST, assim como a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho n.º 25/2001, prevêem a incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado. – Cálculo = item 6 do Grupo A x item 17 do Grupo C = (0,08 x 0,0041) x 100 = **0,0328%**.

~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho (Item 14 do Grupo B).

O acidente do trabalho acarreta à empresa prestadora de serviços um custo de FGTS sobre todo o período de afastamento, ou seja, durante o curso do auxílio-doença acidentário. Considerando-se que o item 14 do Grupo B só atribui a incidência de FGTS sobre os 15 primeiros dias, é necessária a cotação da incidência de FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias.

Considera-se, estatisticamente, 30 dias em média durante um ano. Os 15 primeiros dias já estão cotados no Grupo B, com todos os reflexos no item 20 do Grupo D.

Cálculo: (0,08 x 0,0033) x 100 = (0,000264) x 100 = **0,0264%**.

~~Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os valores da base de cálculo referente ao salário-maternidade
26 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:
Encargos do Grupo A = 0,33980;
Salário + 13º = 13 salários;
12 = número de meses em um ano;
4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;
2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
26 = 0,3980 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = **0,287%**

MEMORIAL DE CÁLCULO DE TRIBUTOS PARA AS EMPRESA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL
a) Tributos Federais
~~Simples Nacional
Obtenção da alíquota (informar o anexo da Lei 123 adotado, excluíndo-se IRPJ e CSLL)
Fator - { [(Fator x IRPJ) / 100] + [(Fator x CSLL) / 100]} = Alíquota

Apuração do coeficiente
[(Alíquota + ISS) / 100 - 1 = Coeficiente

Cálculo
[(Valor da mão-de-obra + insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

b) Tributos municipais
~~ISS (se for o caso)
Apuração do coeficiente
[(Alíquota + ISS) / 100] - 1 = Coeficiente

Cálculo
[(Valor da mão-de-obra + Insumos diversos + demais componentes) / Coeficiente] x Alíquota = Valor mensal

Manaus, 01 de Setembro de 2025

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA:01921996846

Assinado de forma digital por MASSUELLO DA SILVA QUARESMA:01921996846
Dados: 2025.09.01 08:12:03 -04'00'

PROPONENTE



Planilhas de UNIFORMES dos Postos de Serviços

UNIFORME MASCULINO - CERIMONIALISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/PAR	QUANTIDADE SEMESTRAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Blazer na cor preto	UNIDADE	1	2	R$ 107,00	R$ 214,00
2	Calça social na cor preta	UNIDADE	2	4	R$ 60,00	R$ 240,00
3	Camisa social masculina na cor branca	UNIDADE	2	4	R$ 60,00	R$ 240,00
4	Meia social masculina	PAR	4	8	R$ 7,93	R$ 63,44
5	Gravata	UNIDADE	3	6	R$ 12,08	R$ 72,48
6	Cinto masculino	UNIDADE	2	4	R$ 37,41	R$ 149,64
7	Sapato social preto	PAR	1	2	R$ 96,58	R$ 193,16
8	Camisa polo, modelo MPAM	UNIDADE	3	6	R$ 60,00	R$ 360,00
9	Boton, modelo MPAM	UNIDADE	1	2	R$ 16,80	R$ 33,60
TOTAL UNIFORMES MASCULINO						**R$ 1.566,32**
CUSTO MENSAL POR POSTO MASCULINO						**R$ 130,53**

UNIFORME FEMININO - CERIMONIALISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/PAR	QUANTIDADE SEMESTRAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça Social Feminina	UNIDADE	2	4	R$ 60,00	R$ 240,00
1	Blusas com Mangas 7/8 confeccionada em crepe, na cor preta com detalhes na gola em pregas	UNIDADE	2	4	R$ 60,00	R$ 240,00
2	Saia justa, estilo secretária, na altura do joelho, com cortes reto na frente e laços no acabamento	UNIDADE	1	2	R$ 60,00	R$ 120,00
3	Vestido social, confeccionado em tule bordado preto, com mangas longas	UNIDADE	2	4	R$ 60,00	R$ 240,00
4	Forro na cor PRETA para o vestido, confeccionado emcrepe de malha estilo combinação de alças	UNIDADE	1	2	R$ 60,00	R$ 120,00
5	Forro na cor BEGE para o vestido, confeccionado em crepe de malha estilo combinação de alças.	UNIDADE	1	2	R$ 60,00	R$ 120,00
6	Sapato feminino	PAR	2	4	R$ 90,00	R$ 360,00
7	Meia calça – cor da pele	PAR	4	8	R$ 15,00	R$ 120,00
8	Camisa polo modelo MPAM	UNIDADE	3	6	R$ 60,00	R$ 360,00
9	Boton modelo MPAM	UNIDADE	1	2	R$ 16,80	R$ 33,60
TOTAL UNIFORMES FEMININO						**R$ 1.953,60**
CUSTO MENSAL POR POSTO FEMININO						**R$ 162,80**
CUSTO MÉDIO ANUAL POR POSTO GERAL						**R$ 1.759,96**
CUSTO MÉDIO MENSAL POR POSTO GERAL						**R$ 146,66**

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA:01921996846

Assinado de forma digital por MASSUELLO DA SILVA QUARESMA:01921996846
Dados: 2025.09.01 08:12:22 -04'00'

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

Vale Transporte							
Descrição	**Salario**	**Valor de 1 V.T**	**Quant. Por dia**	**Dias de trabalho**	**Valor**	**Desc. De 6% sobre Salario**	**Valor total com desconto**
Cerimonialista - (CBO 3548-25)	R$ 3.288,76	R$ 6,00	2	22	R$ 264,00	R$ 197,33	R$ 66,67

Custo por Funcionario	R$ 66,67

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA:01921996846

Assinado de forma digital por MASSUELLO DA SILVA QUARESMA:01921996846
Dados: 2025.09.01 08:12:41 -04'00'

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

VALE ALIMENTAÇÃO					
Descrição	**Valor da Alimentação**	**Dias trabalhados**	**Valor**	**Desc. De 10% sobre o beneficio**	**Valor Total do V.A**
Cerimonialista - (CBO 3548-25)	R$ 23,00	22	R$ 506,00	R$ 50,60	R$ 455,40

Total de funcionarios	3	R$ 455,40

Cesta Basica	R$ 150,00

CUSTO POR FUNCIONARIO	**R$ 605,40**

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA:01921996846

Assinado de forma digital por MASSUELLO DA SILVA QUARESMA:01921996846
Dados: 2025.09.01 08:12:57 -04'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 331.2025.CPL.1712482.2024.026383

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de serviços de Cerimonialista – necessidade de deliberação superior.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência os fatos relacionados ao **Pregão Eletrônico Nº 94.015/202-CPL/MP/PGJ, em curso**, cujo objeto é a *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.*

Aberta a sessão pública do certame, constatou-se significativa divergência entre as propostas apresentadas pelas licitantes e os parâmetros apurados em pesquisa de mercado realizada pelo **Setor de Compras e Serviços – SCOMS**, devidamente registrada no **Mapa Demonstrativo de Preços nº 71.2025.SCOMS.1623942.2024.026383** e no **Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 220.2025.SCOMS.1623998.2024.026383**, **no que tange ao salário dos postos de cerimonialistas**.

A referida inconsistência decorre, em especial, da inexistência de **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** aplicável especificamente à função de **Cerimonialista (CBO 3548-25)** e de custo mínimo adotado à título de salário no Termo de Referência 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383 , o que tem conduzido as empresas participantes a adotar critérios díspares para fixação do salário remuneração.

A título ilustrativo, destaca-se que a empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 43.929.307/0001-84, apresentou proposta de salário para o posto de *Cerimonialista (CBO 3548-25)* no valor de **R$ 1.997,93** (doc. 1693742 e ss.), enquanto a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA** ., inscrita no CNPJ nº 09.540.692/0001-3, propôs o valor de **R$ 3.288,76 (doc. 1712480 e 1712481)**.

Em razão desse cenário, verifica-se a ausência de parâmetros objetivos capazes de orientar, de modo seguro, a definição da margem aceitável das propostas, circunstância que pode comprometer a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, **submeto os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência**, a fim de que seja determinada a providência que entender cabível quanto à continuidade do certame, uma vez que esta Pregoeira não dispõe de elementos suficientes para deliberar com segurança acerca da regularidade das propostas apresentadas.

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025
Pregoeira - Portaria n.º 770/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/09/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1712482** e o código CRC **62F4C11A**.

DESPACHO Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.1713241.2024.026383

PROCESSO N.º: 2024.026383

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses

INTERESSADO: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 55.2024.ARPC** (1478723), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminhou o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** (1478734) e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21.2024.ARPC** (1478728), solicitando a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial.

Após curso regular, a Comissão Permanente de Licitação publicou, em 21/07/2025, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 94.015/202-CPL/MP/PGJ, com orçamento sigiloso,** cujo objeto é a *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.*

Nesta data, retornam os autos por meio do Ofício 55 (1478723), com a seguinte manifestação da CPL:

> Aberta a sessão pública do certame, constatou-se significativa divergência entre as propostas apresentadas pelas licitantes e os parâmetros apurados em pesquisa de mercado realizada pelo **Setor de Compras e Serviços – SCOMS**, devidamente registrada no **Mapa Demonstrativo de Preços nº 71.2025.SCOMS.1623942.2024.026383** e no **Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 220.2025.SCOMS.1623998.2024.026383**, **no que tange ao salário dos postos de cerimonialistas**.
>
> A referida inconsistência decorre, em especial, da inexistência de **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** aplicável especificamente à função de **Cerimonialista (CBO 3548-25)** e de custo mínimo adotado à título de salário no Termo de Referência 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383, o que tem conduzido as empresas participantes a adotar critérios díspares para fixação do salário remuneração.
>
> A título ilustrativo, destaca-se que a empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 43.929.307/0001-84,

> apresentou proposta de salário para o posto de *Cerimonialista (CBO 3548-25)* no valor de **R$ 1.997,93** (doc. 1693742 e ss.), enquanto a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 09.540.692/0001-3, propôs o valor de **R$ 3.288,76 (doc. 1712480 e 1712481)**.
>
> Em razão desse cenário, verifica-se a ausência de parâmetros objetivos capazes de orientar, de modo seguro, a definição da margem aceitável das propostas, circunstância que pode comprometer a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificou-se, contudo, que existe planilha interna (1623962), elaborada pela Administração, que estipula valor mínimo de referência para o salário da função, mas que não foi divulgada aos licitantes no certame revisto. A referida planilha foi considerada para elaborar o Mapa Demonstrativo de Preços 71 (1623942) e o Quadro-Resumo do Processo de Compra 220 (1623998).

É a síntese do relatório. Decido.

1. Do Contexto Jurídico-Administrativo

Ante de adentrar no mérito do caso submetido a análise, importante ressaltar que a Lei n.º 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelece critérios a serem observados nos processos administrativos, incluindo a impulsão do feito destinada à sua instrução, conforme o artigo 2º, parágrafo único, inciso XII, combinado com o artigo 29, *caput* da mesma lei.

Além disso, a referida norma impõe como dever jurídico a obrigação de motivar os atos administrativos. Essa determinação legal está em plena harmonia com o artigo 2º, *caput*, da Lei nº 2.794/2003, que estabelece os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, incluindo o ***princípio da motivação***, juntamente com outros princípios.

Para além disso, o mencionado normativo elenca como requisitos ao *Princípio da Motivação dos Atos Administrativos* os seguintes:

> Art. 49. Os atos administrativos serão motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.
>
> § 1º A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Por oportuno, ressalta-se que entre as atribuições da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nos termos do artigo 26, § 2º, da Lei Orgânica do Ministério Público, incluem-se as atividades de planejamento, tais como a coordenação do Plano Anual de Atividades, do qual decorre o Plano de Contratações Anuais, previsto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o Ato PGJ nº 076/2013, ao consolidar o conjunto específico de competências funcionais da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais (SUBJUR) e da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), elenca, em seu artigo 4º, atribuições específicas, entre elas a competência para autorizar a deflagração dos processos licitatórios, bem como homologar seus resultados.

2. Da Análise do Caso Concreto

O caso encaminhado para análise envolve a necessidade de verificação dos parâmetros de aceitabilidade das propostas apresentadas no presente certame, podendo, inclusive, culminar na eventual revogação do procedimento licitatório.

Conforme relato da Sra. Pregoeira, verificou-se expressiva divergência entre os valores ofertados pelas licitantes e os parâmetros obtidos na pesquisa de mercado conduzida pelo Setor de Compras e Serviços (SCOMS). Tal disparidade decorre, principalmente, da ausência de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à função de **Cerimonialista** (CBO 3548-25), bem como da inexistência de definição de salário-base mínimo no **Termo de Referência n.º 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**.

Esse cenário tem levado os licitantes à adoção de critérios distintos para a fixação da remuneração da categoria profissional em questão, comprometendo a uniformidade e a comparabilidade das propostas apresentadas, em afronta ao princípio do **julgamento objetivo**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Embora o procedimento em análise ainda não tenha encerrado as fases de julgamento e habilitação, a revogação poderá ser examinada sob a ótica do exercício da autotutela administrativa, especialmente no que se refere ao controle de mérito, bem como à observância do princípio da eficiência.

A respeito do controle de mérito, assim leciona PIETRO (2022)[1] :

> Pode ser definido como o tipo de controle em que a Administração, de ofício ou por provocação, **reexamina situações anteriores legítimas** e, dependendo de seu critério de avaliação, pode revê-las ou alterá-las, sempre observando a finalidade de **interesse público**.
>
> O cerne do controle de mérito não tem relação com aspectos de legalidade ou ilegalidade da conduta administrativa, como ocorre no controle de legalidade, mas sim com critérios eminentemente administrativos postos sob avaliação do administrador público. O pressuposto do controle é a legalidade do ato e, por tal motivo, tanto o ato anterior quanto o novo ato que o alterar ou reformar terão que ser compatíveis com a lei. Desse modo, o ato alterador ou reformador sempre será um ato sem vício de legalidade.

Desse modo, o reexame do presente procedimento conduz à conclusão de que informações essenciais à adequada formulação das propostas não foram devidamente disponibilizadas aos licitantes, seja no Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos.

Ressalte-se que a estratégia de manter o orçamento estimado sob sigilo, embora autorizada em determinados contextos, na forma do art. 24 da Lei de Licitações, pode ter contribuído para a distorção mencionada pela Sra. Pregoeira, ao impedir que os licitantes dispusessem de parâmetros mínimos uniformes para composição de seus preços.

Nesse contexto, a avaliação da revogação nesta fase do procedimento está diretamente relacionada ao princípio da eficiência administrativa, considerando que não se revela razoável prosseguir com o julgamento das propostas dos demais licitantes classificados, diante da ausência de divulgação do parâmetro adotado como critério de aceitabilidade.

Na lição de França (2012)[2] , a eficiência administrativa

> impõe o dever da boa administração. Não se pode conceber uma administração pública que não tenha a obrigação de ser diligente e criteriosa na busca e efetivação do interesse público consagrado em lei. 15 O princípio da eficiência administrativa tem bastante relevância quando se apura o respeito à ordem jurídica quando se está diante da discricionariedade administrativa.
>
> Discricionariedade administrativa constitui uma prerrogativa concedida pelo direito positivo à administração pública que lhe permite inserir, de modo controlado e delimitado, critérios de conveniência e oportunidade na formação da "vontade" administrativa. Ocorre quando: a lei estabelece expressamente mais de uma opção para a ação administrativa no caso concreto; ou omite-se em fixar o motivo ou objeto do ato administrativo; ou, por fim, quando são empregados no texto normativo termos com larga dimensão semântica – os "conceitos jurídicos indeterminados" – e, se e somente se, for materialmente impossível para o Poder Judiciário fixar a melhor interpretação para a situação jurídica posta sob sua apreciação." (França, 2012)

Para tanto, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, a possibilidade de revogação de atos administrativos encontra respaldo na Lei nº 2.794/2003, que assim dispõe:

> Art. 52 - A Administração anulará seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, porque deles não se originam direitos, e poderá **revogar os atos discricionários, por conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquirido.**

Ademais, aplica-se ao caso o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
>
> I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
>
> **II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**
>
> III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
>
> IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
>
> § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
>
> § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
>
> § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
>
> § 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (grifo)

Dessa forma, a interrupção do presente certame, por meio de sua revogação, revela-se medida de conveniência, oportunidade e eficiência administrativa, uma vez que visa corrigir circunstância que compromete a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo à Administração

reavaliar os parâmetros técnicos e republicar o edital com maior segurança jurídica, transparência e regularidade procedimental.

III. DA CONCLUSÃO

Dessa forma, com fulcro no art. 4º do Ato PGJ nº 076/2013 combinado com o **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **DETERMINO**:

I – A revogação do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parâmetro público e uniforme para a remuneração da categoria profissional licitada;

II - À **Comissão Permanente de Licitação,** que inclua no novo edital o **valor mínimo adotado para o salário-base** da função de cerimonialista, conforme já definido em planilha interna (1623962) e proceda a divulgação do orçamento estimado pela administração, inclusive das planilhas de composição de custos;

III - Após providências acima determinadas, torne-se pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, **com divulgação do preço estimado**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para ***contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25),*** *para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.*

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

_____

[1] PIETRO, Maria; FILHO, José; ALMEIDA, Fernando. Capítulo 2. Modalidades de Controle In: PIETRO, Maria; FILHO, José; ALMEIDA, Fernando. Controle da Administração Pública e Responsabilidade do Estado - Vol. 7 - Ed. 2022. São Paulo (SP):Editora Revista dos Tribunais. 2022. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/controle-da-administracao-publica-e-responsabilidade-do-estado-vol-7-ed-2022/1712828756. Acesso em: 2 de Setembro de 2025.
[2] FRANÇA, Vladimir. 49. Eficiência administrativa na Constituição Federal In: PIETRO, Maria; SUNDFELD, Carlos. Direito administrativo: Fundamentos e princípios do direito administrativo. São Paulo (SP):Editora Revista dos Tribunais. 2012. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/direito-administrativo-fundamentos-e-principios-do-direito-administrativo/1355211207. Acesso em: 2 de Setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 03/09/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1713241** e o código CRC **563115DD**.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a Revogação do Pregão Eletrônico nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ

Processo: 2024.026383
Recorrente: BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – CNPJ 09.540.692/0001-30
Autoridade Recorrida: Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do MP/AM

I. DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 94.015/2025 foi instaurado para contratação de serviços contínuos de **Cerimonialista (CBO 3548-25)**, com duração de 60 meses.

A sessão, iniciada em **05/08/2025**, se desenvolveu da seguinte forma:

- A 1ª colocada (**Gabriel Elter Lopes de Melo Freitas**) foi desclassificada por impedimento de contratar;
- A 2ª colocada (**Potencial Humano Recrutamento e Seleção LTDA AM**) pediu sua própria desclassificação;
- O 3º colocado (**Aderbal Junior Silva de Melo Miranda**) foi desclassificado por ausência de manifestação;
- A 4ª colocada (**MSKT Tecnologia e Serviços Especiais LTDA**) teve sua proposta analisada tecnicamente, sendo inclusive convocada a enviar anexos em 29/08/2025, e acabou desclassificada por uso de CBO divergente;
- A 5ª colocada (**Recorrente – BETA BRASIL**) foi então convocada em 29/08/2025 a apresentar proposta e documentos de habilitação, o que foi devidamente cumprido. A reabertura da sessão foi agendada para 08/09/2025.

Contudo, de forma surpreendente, foi publicado em **03/09/2025** o **Despacho nº 783.2025.01AJ-SUBADM**, determinando a **revogação do certame**, sob alegação de ausência de parâmetro uniforme para o salário da função, mesmo após todas as fases de julgamento e habilitação já estarem em andamento.

II. DO DIREITO

2.1. Da impossibilidade de revogação sem fato superveniente

O art. **71, II e §2º, da Lei nº 14.133/2021** dispõe:

“A autoridade poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade (...). § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.”

No caso em tela, não há fato superveniente. A inexistência de Convenção Coletiva específica e a variação salarial já eram **fatos conhecidos desde a pesquisa de mercado**. Inclusive, havia **planilha interna da Administração (doc. 1623962)** e manifestação do próprio pregoeiro atestando que o salário médio do cargo era **superior a R$ 3.000,00**.

Assim, a revogação não encontra amparo legal, configurando-se **ilegal e intempestiva**, por contrariar o art. 71 da Lei 14.133/2021.

2.2. Da jurisprudência do TCU

O **Tribunal de Contas da União** consolidou que a revogação deve ser motivada, baseada em fato novo e respeitando a segurança jurídica:

- **TCU – Acórdão 1.214/2013-Plenário**: "a revogação da licitação não pode ser utilizada como mecanismo arbitrário, devendo observar a segurança jurídica e a confiança legítima dos licitantes."
- **TCU – Acórdão 3.222/2015-Plenário**: "a revogação só é admitida diante de fato superveniente e devidamente motivado, sob pena de nulidade."
- **TCU – Acórdão 1.177/2019-Plenário**: "a revogação intempestiva, após fases avançadas do certame, caracteriza medida antieconômica e contrária ao princípio da eficiência."
- **TCU – Acórdão 2.622/2013-Plenário**: "a anulação ou revogação deve sempre respeitar o devido processo legal e a motivação adequada, sob pena de nulidade."

Portanto, ao revogar o certame após **mais de um mês de sessões, análises e diligências**, a Administração contrariou os parâmetros fixados pelo próprio TCU.

2.3. Da aplicação das Instruções Normativas

Além da Lei 14.133/2021, aplicam-se ao caso as **Instruções Normativas da SEGES/ME (atualmente MGI)**, que regulamentam aspectos essenciais do planejamento das contratações públicas:

- **IN nº 65/2021**: estabelece que o Termo de Referência deve conter **critérios de aceitabilidade de preços e custos** (art. 5º, §1º), o que não ocorreu, já que o parâmetro salarial mínimo foi omitido do edital;
- **IN nº 67/2021**: disciplina o orçamento sigiloso, esclarecendo que o sigilo não pode comprometer a **isonomia** nem a formulação das propostas. No caso, a ausência de divulgação do parâmetro mínimo gerou justamente distorções entre as propostas;
- **IN nº 116/2021**: regulamenta a **pesquisa de preços**, determinando que sejam utilizados dados de fontes oficiais, como CAGED, convenções coletivas e médias de mercado. O

pregoeiro reconheceu que o valor médio era superior a R$ 3.000,00, mas essa informação não foi devidamente publicizada.

Portanto, a revogação do certame decorre de falhas no planejamento e na instrução do processo, em afronta direta às normas da Administração Federal aplicáveis por simetria.

2.4. Da doutrina administrativa

Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que:

"O poder de autotutela da Administração deve respeitar os limites da legalidade e da razoabilidade, não podendo ser exercido de forma a causar instabilidade e insegurança nas relações jurídicas estabelecidas com os administrados." (*Direito Administrativo*, 36ª ed., 2023).

Celso Antônio Bandeira de Mello reforça:

"A revogação por conveniência e oportunidade não pode significar arbítrio; deve sempre se pautar pelo interesse público, respeitando a boa-fé, a confiança legítima e a estabilidade das situações já constituídas." (*Curso de Direito Administrativo*, 34ª ed., 2019).

A decisão recorrida, ao revogar licitação em fase adiantada e após convocação da Recorrente, afronta a **boa-fé objetiva, a confiança legítima e a estabilidade das relações procedimentais**.

2.5. Da afronta aos princípios da licitação

Nos termos do art. **5º da Lei nº 14.133/2021**, a licitação deve observar os princípios da **isonomia, julgamento objetivo, eficiência, transparência e segurança jurídica**.

A revogação tardia comprometeu todos esses princípios, transformando o procedimento em ato ineficiente, oneroso e inseguro, em manifesta contrariedade ao regime jurídico licitatório.

III. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

1. O **provimento integral do presente recurso administrativo**, para que seja declarada a **nulidade do Despacho nº 783.2025.01AJ-SUBADM**, restabelecendo-se a continuidade do **Pregão Eletrônico nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ**;
2. O regular **prosseguimento do certame**, com análise da proposta e habilitação da Recorrente, em respeito à ordem classificatória;
3. Subsidiariamente, caso mantida a revogação, que se reconheça sua **nulidade por vício de motivação e ausência de fato superveniente**, em ofensa aos princípios da **isonomia, eficiência, economicidade, boa-fé e segurança jurídica**, conforme **Lei nº**

14.133/2021, **Instruções Normativas da SEGES/ME** e jurisprudência consolidada do **TCU**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Manaus, 09 de setembro de 2025.

BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTD:09540692000135
Assinado de forma digital por BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTD:09540692000135
Dados: 2025.09.09 07:45:25 -04'00'

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ 09.540.692/0001-30

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 341.2025.CPL.1721281.2024.026383

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Recurso em face do **Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM** (1713241).

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, **submeto** à elevada apreciação de Vossa Excelência os presentes autos, em razão da interposição de **RECURSO** pela empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA,** CNPJ Nº 09.540.692/0001-30, contra o **Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.**1713241.2024.026383, que determinou a *"revogação do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ,"***.**

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025
Pregoeira - Portaria n.º 770/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/09/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1721281** e o código CRC **EE91B0D3**.

DESPACHO Nº 822.2025.01AJ-SUBADM.1721535.2024.026383

PROCESSO N.º: 2024.026383

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses

INTERESSADO: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 55.2024.ARPC** (1478723), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminhou o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** (1478734) e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21.2024.ARPC** (1478728), solicitando a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial.

Após curso regular, a Comissão Permanente de Licitação publicou, em 21/07/2025, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 94.015/202-CPL/MP/PGJ, com orçamento sigiloso,** cujo objeto é a *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.*

Por meio do Ofício 55 (1478723), a Comissão Permanente de Licitação retonou os autos a esta SUBADM com a seguinte manifestação:

> Aberta a sessão pública do certame, constatou-se significativa divergência entre as propostas apresentadas pelas licitantes e os parâmetros apurados em pesquisa de mercado realizada pelo **Setor de Compras e Serviços – SCOMS**, devidamente registrada no **Mapa Demonstrativo de Preços nº 71.2025.SCOMS.1623942.2024.026383** e no **Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 220.2025.SCOMS.1623998.2024.026383**, **no que tange ao salário dos postos de cerimonialistas**.
>
> A referida inconsistência decorre, em especial, da inexistência de **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** aplicável especificamente à função de **Cerimonialista (CBO 3548-25)** e de custo mínimo adotado à título de salário no Termo de Referência

5.2025.SCMP.1630763.2024.026383, o que tem conduzido as empresas participantes a adotar critérios díspares para fixação do salário remuneração.

A título ilustrativo, destaca-se que a empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 43.929.307/0001-84, apresentou proposta de salário para o posto de *Cerimonialista (CBO 3548-25)* no valor de **R$ 1.997,93** (doc. 1693742 e ss.), enquanto a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 09.540.692/0001-3, propôs o valor de **R$ 3.288,76 (doc. 1712480 e 1712481)**.

Em razão desse cenário, verifica-se a ausência de parâmetros objetivos capazes de orientar, de modo seguro, a definição da margem aceitável das propostas, circunstância que pode comprometer a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao apreciar a demanda subemetida, por meio do **Despacho 783 (1713241)**, **exarei** a seguinte decisão:

III. DA CONCLUSÃO

Dessa forma, com fulcro no art. 4º do Ato PGJ nº 076/2013 combinado com o **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **DETERMINO**:

I – A revogação do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parâmetro público e uniforme para a remuneração da categoria profissional licitada;

II - À **Comissão Permanente de Licitação,** que inclua no novo edital o **valor mínimo adotado para o salário-base** da função de cerimonialista, conforme já definido em planilha interna (1623962) e proceda a divulgação do orçamento estimado pela administração, inclusive das planilhas de composição de custos;

III - Após providências acima determinadas, torne-se pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, **com divulgação do preço estimado**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para ***contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25),*** *para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.*

Conferido o prazo previsto no art. 165, inciso I, informou a CPL que sobreveio recurso da empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA,** CNPJ Nº 09.540.692/0001-30, contra o **Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.**1713241.2024.026383, que determinou a *"revogação do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ,* conforme teor do Ofício 341 (1721281).

Em síntese, a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – CNPJ 09.540.692/0001-30, apresentou **RECURSO** (1718990), no dia 09 de setembro de 2025, alegando, em suma, o que segue:

II. DO DIREITO

2.1. Da impossibilidade de revogação sem fato superveniente

O art. 71, II e §2º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe: "A autoridade poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade (...). § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

No caso em tela, não há fato superveniente. A inexistência de Convenção Coletiva específica e a variação salarial já eram fatos conhecidos desde a pesquisa de mercado. Inclusive, havia planilha interna da Administração (doc. 1623962) e manifestação do próprio pregoeiro atestando que o salário médio do cargo era superior a R$ 3.000,00.

Assim, a revogação não encontra amparo legal, configurando-se ilegal e intempestiva, por contrariar o art. 71 da Lei 14.133/2021.

2.2. Da jurisprudência do TCU

O Tribunal de Contas da União consolidou que a revogação deve ser motivada, baseada em fato novo e respeitando a segurança jurídica:

• TCU – Acórdão 1.214/2013-Plenário: "a revogação da licitação não pode ser utilizada como mecanismo arbitrário, devendo observar a segurança jurídica e a confiança legítima dos licitantes."

• TCU – Acórdão 3.222/2015-Plenário: "a revogação só é admitida diante de fato superveniente e devidamente motivado, sob pena de nulidade."

• TCU – Acórdão 1.177/2019-Plenário: "a revogação intempestiva, após fases avançadas do certame, caracteriza medida antieconômica e contrária ao princípio da eficiência."

• TCU – Acórdão 2.622/2013-Plenário: "a anulação ou revogação deve sempre respeitar o devido processo legal e a motivação adequada, sob pena de nulidade." Portanto, ao revogar o certame após mais de um mês de sessões, análises e diligências, a Administração contrariou os parâmetros fixados pelo próprio TCU.

2.3. Da aplicação das Instruções Normativas Além da Lei 14.133/2021, aplicam-se ao caso as Instruções Normativas da SEGES/ME (atualmente MGI), que regulamentam aspectos essenciais do planejamento das contratações públicas:

• IN nº 65/2021: estabelece que o Termo de Referência deve conter critérios de aceitabilidade de preços e custos (art. 5º, §1º), o que não ocorreu, já que o parâmetro salarial mínimo foi omitido do edital;

• IN nº 67/2021: disciplina o orçamento sigiloso, esclarecendo que o sigilo não pode comprometer a isonomia nem a formulação das propostas. No caso, a ausência de divulgação do parâmetro mínimo gerou justamente distorções entre as propostas;

• IN nº 116/2021: regulamenta a pesquisa de preços, determinando que sejam utilizados dados de fontes oficiais, como CAGED, convenções coletivas e médias de mercado. O pregoeiro reconheceu que o valor médio era superior a R$ 3.000,00, mas essa informação não foi devidamente publicizada.

Portanto, a revogação do certame decorre de falhas no planejamento e na instrução do processo, em afronta direta às normas da Administração Federal aplicáveis por simetria.

2.4. Da doutrina administrativa

Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que:

"O poder de autotutela da Administração deve respeitar os limites da legalidade e da razoabilidade, não podendo ser exercido de forma a causar instabilidade e insegurança nas relações jurídicas estabelecidas com os administrados." (Direito Administrativo, 36ª ed., 2023).

Celso Antônio Bandeira de Mello reforça: "A revogação por conveniência e oportunidade não pode significar arbítrio; deve sempre se pautar pelo interesse público, respeitando a boa-fé, a confiança legítima e a estabilidade das situações já constituídas." (Curso de Direito Administrativo, 34ª ed., 2019).

A decisão recorrida, ao revogar licitação em fase adiantada e após convocação da Recorrente, afronta a boa-fé objetiva, a confiança legítima e a estabilidade das relações procedimentais.

2.5. Da afronta aos princípios da licitação

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve observar os princípios da isonomia, julgamento objetivo, eficiência, transparência e segurança jurídica. A revogação tardia comprometeu todos esses princípios, transformando o procedimento em ato ineficiente, oneroso e inseguro, em manifesta contrariedade ao regime jurídico licitatório.

III. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

1. O provimento integral do presente recurso administrativo, para que seja declarada a nulidade do Despacho nº 783.2025.01AJ-SUBADM, restabelecendo-se a continuidade do Pregão Eletrônico nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ;

2. O regular prosseguimento do certame, com análise da proposta e habilitação da Recorrente, em respeito à ordem classificatória;

3. Subsidiariamente, caso mantida a revogação, que se reconheça sua nulidade por vício de motivação e ausência de fato superveniente, em ofensa aos princípios da isonomia, eficiência, economicidade, boa-fé e segurança jurídica, conforme Lei n 14.133/2021, Instruções Normativas da SEGES/ME e jurisprudência consolidada do TCU.

Nestes termos, Pede deferimento.

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ 09.540.692/0001-30

II. DOS FUNDAMENTOS

A decisão constante no **Despacho nº 783/2025-SUBADM** apontou como fundamento da revogação a **ausência de parâmetro objetivo para a remuneração da função de cerimonialista**, situação que compromete a objetividade do julgamento das propostas e a isonomia entre os licitantes.

De fato, a ausência de parâmetro uniforme **não caracteriza "fato superveniente"** nos termos do art. 71, §2º, da Lei nº 14.133/2021, pois essa condição já era de conhecimento da Administração desde a fase preparatória. Contudo, a **não divulgação clara desses parâmetros** no edital e anexos ocasionou fragilidade na condução da disputa, afetando a competitividade e a igualdade entre os participantes.

Ressalte-se que a própria recorrente apresentou proposta abaixo do **piso mínimo estimado na pesquisa de mercado (doc. 1623962)**, que fixou a referência salarial em **R$ 4.469,85 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. A Beta Brasil (1712480 e 1712481), entretanto, ofertou o valor de **R$ 3.288,76 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, inferior ao parâmetro definido internamente. Nessa perspectiva, ainda que se reconsiderasse a revogação, a proposta da recorrente não poderia ser aceita, restando à Pregoeira a recusa, por não atender ao piso apurado em mercado.

No caso concreto, o que se evidencia é uma **inconsistência no planejamento da fase interna**, em desconformidade com os arts. 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 4º do **Ato nº 008/2024/PGJ**, que exigem planejamento prévio consistente, definição clara do objeto e fixação de critérios objetivos de julgamento.

A manutenção do certame nessas condições representaria risco de nulidade futura, em

afronta aos princípios da **legalidade, eficiência e segurança jurídica**. A revogação, embora medida gravosa, mostra-se necessária para resguardar o interesse público e assegurar a economicidade e regularidade das contratações.

Por fim, nos termos do **art. 165, I, "d", e §2º, da Lei nº 14.133/2021**, o recurso contra a revogação deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, não a reconsiderando, deve encaminhá-lo à **Autoridade Superior** para apreciação, no prazo legal.

III. DA DECISÃO

Assim, após exame das alegações da empresa, entendo que não foram apresentados fatos capazes de fundamentar uma reconsideração do decisório prolatado por este subscrevente, motivo pelo qual mantenho a decisão exarada no **Despacho 783 (1713241)**, e determino o encaminhamento dos autos à douta Procuradora-Geral de Justiça, para análise do mérito do recurso apresentado pela empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA,** CNPJ Nº 09.540.692/0001-30, contra o **Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.**1713241.2024.026383, que determinou a *"revogação do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ.*

À Secretaria da SUBADM, para providências.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/09/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1721535** e o código CRC **55E391A9**.

DESPACHO Nº 5826.2025.SGMP.1721893.2024.026383

Procedimento Interno - SEI n.º 2024.026383.

Trata-se de Despacho Nº 822.2025.01AJ-SUBADM.1721535.2024.026383, conforme segue abaixo:

"ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses

INTERESSADO: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do OFÍCIO Nº 55.2024.ARPC (1478723), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminhou o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (1478734) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21.2024.ARPC (1478728), solicitando a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial.

(...)

Ao apreciar a demanda subemetida, por meio do Despacho 783 (1713241), exarei a seguinte decisão:

(...)

Dessa forma, com fulcro no art. 4º do Ato PGJ nº 076/2013 combinado com o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO:

I – A revogação do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parâmetro público e uniforme para a remuneração da categoria profissional licitada;

II - À Comissão Permanente de Licitação, que inclua no novo edital o valor mínimo adotado para o salário-base da função de cerimonialista, conforme já definido em planilha interna (1623962) e proceda a divulgação do orçamento estimado pela administração, inclusive das planilhas de composição de custos;

III - Após providências acima determinadas, torne-se pública a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com divulgação do preço estimado, com modo de disputa "ABERTO", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Conferido o prazo previsto no art. 165, inciso I, informou a CPL que sobreveio recurso da empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 09.540.692/0001-30, contra o Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.1713241.2024.026383,

que determinou a "revogação do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ, conforme teor do Ofício 341 (1721281).

Em síntese, a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – CNPJ 09.540.692/0001-30, apresentou RECURSO (1718990), no dia 09 de setembro de 2025, alegando, em suma, o que segue:

(...)

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

1. O provimento integral do presente recurso administrativo, para que seja declarada a nulidade do Despacho nº 783.2025.01AJ-SUBADM, restabelecendo-se a continuidade do Pregão Eletrônico nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ;

2. O regular prosseguimento do certame, com análise da proposta e habilitação da Recorrente, em respeito à ordem classificatória;

3. Subsidiariamente, caso mantida a revogação, que se reconheça sua nulidade por vício de motivação e ausência de fato superveniente, em ofensa aos princípios da isonomia, eficiência, economicidade, boa-fé e segurança jurídica, conforme Lei n 14.133/2021, Instruções Normativas da SEGES/ME e jurisprudência consolidada do TCU.

Nestes termos, Pede deferimento.

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ 09.540.692/0001-30

II. DOS FUNDAMENTOS

A decisão constante no Despacho nº 783/2025-SUBADM apontou como fundamento da revogação a ausência de parâmetro objetivo para a remuneração da função de cerimonialista, situação que compromete a objetividade do julgamento das propostas e a isonomia entre os licitantes.

De fato, a ausência de parâmetro uniforme não caracteriza “fato superveniente” nos termos do art. 71, §2º, da Lei nº 14.133/2021, pois essa condição já era de conhecimento da Administração desde a fase preparatória. Contudo, a não divulgação clara desses parâmetros no edital e anexos ocasionou fragilidade na condução da disputa, afetando a competitividade e a igualdade entre os participantes.

Ressalte-se que a própria recorrente apresentou proposta abaixo do piso mínimo estimado na pesquisa de mercado (doc. 1623962), que fixou a referência salarial em R$ 4.469,85 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). A Beta Brasil (1712480 e 1712481), entretanto, ofertou o valor de R$ 3.288,76 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), inferior ao parâmetro definido internamente. Nessa perspectiva, ainda que se reconsiderasse a revogação, a proposta da recorrente não poderia ser aceita, restando à Pregoeira a recusa, por não atender ao piso apurado em mercado.

No caso concreto, o que se evidencia é uma inconsistência no planejamento da fase interna, em desconformidade com os arts. 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 4º do Ato nº 008/2024/PGJ, que exigem planejamento prévio consistente, definição clara do objeto e fixação de critérios objetivos de julgamento.

A manutenção do certame nessas condições representaria risco de nulidade futura, em afronta aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica. A revogação, embora medida gravosa, mostra-se necessária para resguardar o interesse público e assegurar a economicidade e regularidade das contratações.

Por fim, nos termos do art. 165, I, “d”, e §2º, da Lei nº 14.133/2021, o recurso contra a revogação deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, não a reconsiderando, deve encaminhá-lo à Autoridade Superior para apreciação, no prazo legal.

III. DA DECISÃO

Assim, após exame das alegações da empresa, entendo que não foram

apresentados fatos capazes de fundamentar uma reconsideração do decisório prolatado por este subscrevente, motivo pelo qual mantenho a decisão exarada no Despacho 783 (1713241), e determino o encaminhamento dos autos à douta Procuradora-Geral de Justiça, para análise do mérito do recurso apresentado pela empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 09.540.692/0001-30, contra o Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.1713241.2024.026383, que determinou a "revogação do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ.

À Secretaria da SUBADM, para providências.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos"

Considerando o disposto no Art. 5.º, parágrafo único, do Ato PGJ n.º 086/2018, de 17 de maio de 2018;

I - De ordem da Exma. Sra. Dra. Procuradora-Geral de Justiça, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica (AJ-PGJ), para análise.

Cumpra-se.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça de Entrância Final
Secretária-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Wandete de Oliveira Netto**, **Secretário(a)-Geral do Ministério Público**, em 14/09/2025, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1721893** e o código CRC **E5B548EA**.

DESPACHO Nº 554.2025.03AJ-PGJ.1723924.2024.026383

PROCESSO N.º: 2024.026383
ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto em face da decisão de revogação do Pregão Eletrônico nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ.
RECORRENTE: BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

_____

1. Relatório

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 55.2024.ARPC** (1478723), da lavra do Sr. Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, por meio do qual encaminhou o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** (1478734) e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21.2024.ARPC** (1478728), solicitando a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial.

Após curso regular, a Comissão Permanente de Licitação publicou, em 21/07/2025, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 94.015/202-CPL/MP/PGJ, com orçamento sigiloso,** cujo objeto é a *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.*

Por meio do Ofício 331 (1712482), a Comissão Permanente de Licitação retonou os autos a esta SUBADM com a seguinte manifestação:

> Aberta a sessão pública do certame, constatou-se significativa divergência entre as propostas apresentadas pelas licitantes e os parâmetros apurados em pesquisa de mercado realizada pelo **Setor de Compras e Serviços – SCOMS**, devidamente registrada no **Mapa Demonstrativo de Preços nº 71.2025.SCOMS.1623942.2024.026383** e no **Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 220.2025.SCOMS.1623998.2024.026383**, **no que tange ao salário dos postos de cerimonialistas**.
>
> A referida inconsistência decorre, em especial, da inexistência de **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** aplicável especificamente à função de **Cerimonialista (CBO 3548-25)** e de custo mínimo adotado à título de salário no Termo de Referência 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383, o que tem conduzido as empresas participantes a adotar critérios díspares para fixação do salário remuneração.
>
> A título ilustrativo, destaca-se que a empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 43.929.307/0001-84,

apresentou proposta de salário para o posto de *Cerimonialista (CBO 3548-25)* no valor de **R$ 1.997,93** (doc. 1693742 e ss.), enquanto a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 09.540.692/0001-3, propôs o valor de **R$ 3.288,76 (doc. 1712480 e 1712481)**.

Em razão desse cenário, verifica-se a ausência de parâmetros objetivos capazes de orientar, de modo seguro, a definição da margem aceitável das propostas, circunstância que pode comprometer a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao apreciar a demanda subemetida, por meio do **Despacho 783 (1713241)**, **A SUBADM exarou** a seguinte decisão:

III. DA CONCLUSÃO

Dessa forma, com fulcro no art. 4º do Ato PGJ nº 076/2013 combinado com o **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **DETERMINO**:

I – A revogação do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parâmetro público e uniforme para a remuneração da categoria profissional licitada;

II - À **Comissão Permanente de Licitação,** que inclua no novo edital o **valor mínimo adotado para o salário-base** da função de cerimonialista, conforme já definido em planilha interna (1623962) e proceda a divulgação do orçamento estimado pela administração, inclusive das planilhas de composição de custos;

III - Após providências acima determinadas, torne-se pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, **com divulgação do preço estimado**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para ***contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonilista (CBO 3548-25),*** *para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.*

Conferido o prazo previsto no art. 165, inciso I, informou a CPL que sobreveio recurso da empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA,** CNPJ Nº 09.540.692/0001-30, contra o **Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.**1713241.2024.026383, que determinou a *"revogação do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ,* conforme teor do Ofício 341 (1721281).

Em síntese, a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – CNPJ 09.540.692/0001-30, apresentou **RECURSO** (1718990), no dia 09 de setembro de 2025, alegando, em suma, o que segue:

II. DO DIREITO

2.1. Da impossibilidade de revogação sem fato superveniente

O art. 71, II e §2º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe: "A autoridade poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade (...). § 2º

O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

No caso em tela, não há fato superveniente. A inexistência de Convenção Coletiva específica e a variação salarial já eram fatos conhecidos desde a pesquisa de mercado. Inclusive, havia planilha interna da Administração (doc. 1623962) e manifestação do próprio pregoeiro atestando que o salário médio do cargo era superior a R$ 3.000,00.

Assim, a revogação não encontra amparo legal, configurando-se ilegal e intempestiva, por contrariar o art. 71 da Lei 14.133/2021.

2.2. Da jurisprudência do TCU

O Tribunal de Contas da União consolidou que a revogação deve ser motivada, baseada em fato novo e respeitando a segurança jurídica:

• TCU – Acórdão 1.214/2013-Plenário: "a revogação da licitação não pode ser utilizada como mecanismo arbitrário, devendo observar a segurança jurídica e a confiança legítima dos licitantes."

• TCU – Acórdão 3.222/2015-Plenário: "a revogação só é admitida diante de fato superveniente e devidamente motivado, sob pena de nulidade."

• TCU – Acórdão 1.177/2019-Plenário: "a revogação intempestiva, após fases avançadas do certame, caracteriza medida antieconômica e contrária ao princípio da eficiência."

• TCU – Acórdão 2.622/2013-Plenário: "a anulação ou revogação deve sempre respeitar o devido processo legal e a motivação adequada, sob pena de nulidade." Portanto, ao revogar o certame após mais de um mês de sessões, análises e diligências, a Administração contrariou os parâmetros fixados pelo próprio TCU.

2.3. Da aplicação das Instruções Normativas Além da Lei 14.133/2021, aplicam-se ao caso as Instruções Normativas da SEGES/ME (atualmente MGI), que regulamentam aspectos essenciais do planejamento das contratações públicas:

• IN nº 65/2021: estabelece que o Termo de Referência deve conter critérios de aceitabilidade de preços e custos (art. 5º, §1º), o que não ocorreu, já que o parâmetro salarial mínimo foi omitido do edital;

• IN nº 67/2021: disciplina o orçamento sigiloso, esclarecendo que o sigilo não pode comprometer a isonomia nem a formulação das propostas. No caso, a ausência de divulgação do parâmetro mínimo gerou justamente distorções entre as propostas;

• IN nº 116/2021: regulamenta a pesquisa de preços, determinando que sejam utilizados dados de fontes oficiais, como CAGED, convenções coletivas e médias de mercado. O pregoeiro reconheceu que o valor médio era superior a R$ 3.000,00, mas essa informação não foi devidamente publicizada.

Portanto, a revogação do certame decorre de falhas no planejamento e na instrução do processo, em afronta direta às normas da Administração Federal aplicáveis por simetria.

2.4. Da doutrina administrativa

Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que:

"O poder de autotutela da Administração deve respeitar os limites da legalidade e da razoabilidade, não podendo ser exercido de forma a causar instabilidade e insegurança nas relações jurídicas estabelecidas com os administrados." (Direito Administrativo, 36ª ed., 2023).

Celso Antônio Bandeira de Mello reforça: "A revogação por conveniência e oportunidade não pode significar arbítrio; deve sempre se pautar pelo interesse público, respeitando a boa-fé, a confiança legítima e a estabilidade das situações já constituídas." (Curso de Direito Administrativo, 34ª ed., 2019).

A decisão recorrida, ao revogar licitação em fase adiantada e após convocação da Recorrente, afronta a boa-fé objetiva, a confiança legítima e a estabilidade das relações procedimentais.

2.5. Da afronta aos princípios da licitação

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve observar os

princípios da isonomia, julgamento objetivo, eficiência, transparência e segurança jurídica. A revogação tardia comprometeu todos esses princípios, transformando o procedimento em ato ineficiente, oneroso e inseguro, em manifesta contrariedade ao regime jurídico licitatório.

III. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

1. O provimento integral do presente recurso administrativo, para que seja declarada a nulidade do Despacho nº 783.2025.01AJ-SUBADM, restabelecendo-se a continuidade do Pregão Eletrônico nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ;

2. O regular prosseguimento do certame, com análise da proposta e habilitação da Recorrente, em respeito à ordem classificatória;

3. Subsidiariamente, caso mantida a revogação, que se reconheça sua nulidade por vício de motivação e ausência de fato superveniente, em ofensa aos princípios da isonomia, eficiência, economicidade, boa-fé e segurança jurídica, conforme Lei n 14.133/2021, Instruções Normativas da SEGES/ME e jurisprudência consolidada do TCU.

Nestes termos, Pede deferimento.

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ 09.540.692/0001-3

Recebido os autos pela SUBADM, o Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, exarou a seguinte decisão (1721535):

"[...]

II. DOS FUNDAMENTOS

A decisão constante no **Despacho nº 783/2025-SUBADM** apontou como fundamento da revogação a **ausência de parâmetro objetivo para a remuneração da função de cerimonialista**, situação que compromete a objetividade do julgamento das propostas e a isonomia entre os licitantes.

De fato, a ausência de parâmetro uniforme **não caracteriza "fato superveniente"** nos termos do art. 71, §2º, da Lei nº 14.133/2021, pois essa condição já era de conhecimento da Administração desde a fase preparatória. Contudo, a **não divulgação clara desses parâmetros** no edital e anexos ocasionou fragilidade na condução da disputa, afetando a competitividade e a igualdade entre os participantes.

Ressalte-se que a própria recorrente apresentou proposta abaixo do **piso mínimo estimado na pesquisa de mercado (doc. 1623962)**, que fixou a referência salarial em **R$ 4.469,85 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. A Beta Brasil (1712480 e 1712481), entretanto, ofertou o valor de **R$ 3.288,76 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, inferior ao parâmetro definido internamente. Nessa perspectiva, ainda que se reconsiderasse a revogação, a proposta da recorrente não poderia ser aceita, restando à Pregoeira a recusa, por não atender ao piso apurado em mercado.

No caso concreto, o que se evidencia é uma **inconsistência no planejamento da fase interna**, em desconformidade com os arts. 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 4º do **Ato nº 008/2024/PGJ**, que exigem planejamento prévio consistente, definição clara do objeto e fixação de critérios objetivos de julgamento.

A manutenção do certame nessas condições representaria risco de nulidade futura, em afronta aos princípios da **legalidade, eficiência e segurança jurídica**. A revogação, embora medida gravosa, mostra-se necessária para resguardar o interesse público e assegurar a economicidade e regularidade das contratações.

Por fim, nos termos do **art. 165, I, "d", e §2º, da Lei nº 14.133/2021**, o recurso contra a revogação deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, não a reconsiderando, deve encaminhá-lo à **Autoridade Superior** para apreciação, no prazo legal.

III. DA DECISÃO

Assim, após exame das alegações da empresa, entendo que não foram apresentados fatos capazes de fundamentar uma reconsideração do decisório prolatado por este subscrevente, motivo pelo qual mantenho a decisão exarada no **Despacho 783 (1713241)**, e determino o encaminhamento dos autos à douta Procuradora-Geral de Justiça, para análise do mérito do recurso apresentado pela empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA,** CNPJ Nº 09.540.692/0001-30, contra o **Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.**1713241.2024.026383, que determinou a *"revogação do Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ.*

À Secretaria da SUBADM, para providências.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos"

Vieram-me, assim, os autos conclusos.

É o relatório. Passo a decidir.

2. Da Análise do Mérito do Recurso Interposto

Preliminarmente, conheço do recurso interposto, porquanto atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal, nos termos da normativa estadual, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.794/2003.

A controvérsia submetida a esta Procuradoria-Geral de Justiça cinge-se à análise da legalidade do ato administrativo que determinou a revogação do Pregão Eletrônico nº 94.015/2025-CPL/MP/PGJ (Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.1713241.2024.026383).

A decisão de revogar o certame não partiu de uma reavaliação discricionária e extemporânea da conveniência do objeto, mas foi uma consequência direta e necessária de um alerta técnico formalizado pela própria agente pública responsável pela condução do pregão, conforme se extrai do **Ofício Nº 331.2025.CPL**.

No referido ofício, aduz a Pregoeira, que aberta a sessão pública, a CPL registrou **divergência significativa** entre os salários propostos e os parâmetros obtidos na pesquisa do SCOMS, nos documentos **Mapa Demonstrativo de Preços nº 71.2025.SCOMS (1623942)** e **Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 220.2025.SCOMS (1623998)**. Como exemplos constantes dos autos:

- **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**: salário **R$ 1.997,93** (1693742 e ss.);
- **BETA BRASIL** (Recorrente): salário **R$ 3.288,76** (1712480 e 1712481).

A CPL apontou como causas: (i) inexistência de CCT específica para o CBO 3548-25; (ii) ausência, no TR, de critério público mínimo de aceitabilidade salarial; (iii) orçamento sigiloso; e (iv) existência de planilha interna (1623962) com valor mínimo de referência não divulgada no instrumento convocatório.

Do constatado, a Pregoeira, guardiã da regularidade do procedimento, afirmou que não dispunha de "elementos suficientes para deliberar com segurança acerca da regularidade das propostas apresentadas", submetendo o caso à deliberação superior

O fato superveniente, no contexto de uma licitação, não se restringe a eventos externos e imprevisíveis. Ele pode, e muitas vezes deve, consistir na própria constatação, durante o andamento do processo, de uma circunstância que o torna inviável ou manifestamente contrário ao interesse público.

A tese recursal afirma inexistir “fato superveniente”, pois a ausência de CCT específica e a opção por orçamento sigiloso seriam **dados da fase interna**. Todavia, **o que qualifica o fato superveniente**, no caso concreto, **não é a existência abstrata** desses elementos pré-processuais, mas a **constatação empírica, em sessão e diligências**, de que **tais escolhas produziram, neste certame**, **assimetria competitiva relevante** e **inviabilizaram o julgamento objetivo**, evidenciada pela **dispersão salarial concreta** (p.ex., **R$ 1.997,93** vs. **R$ 3.288,76**) **para o mesmo posto** e pela **não divulgação** aos licitantes do **valor mínimo adotado internamente (1623962)** como referência de mercado.

Esse **quadro fático**, que **se confirmou apenas após a abertura da disputa** e a análise das planilhas-proposta, **alterou a conveniência e a oportunidade** de prosseguir com o certame **naquelas condições**, caracterizando o requisito do **art. 71, §2º**. A **motivação** constante do Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.1713241.2024.026383 é **coerente e suficiente**: identifica as **causas** (parâmetro não uniformizado e sigilo orçamentário sem baliza remuneratória pública), os **efeitos** (comprometimento da isonomia e do julgamento objetivo) e a **medida saneadora** (republicar com parâmetro mínimo, orçamento estimado e planilhas editáveis).

Assim se manifesta o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

> *REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA. PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE USO ODONTOLÓGICO.* ***REVOGAÇÃO DO CERTAME EM MOMENTO ANTERIOR À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. ATO PRECEDIDO DA DEVIDA MOTIVAÇÃO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXPRESSOS*** *NO ART. 49 DA LEI 8.666/1993. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. (TCU* ACÓRDÃO

2314/2021 - PLENÁRIO (grifo meu).

3. Dispositivo

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **DECIDO**:

I. CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (CNPJ 09.540.692/0001-30), por ser tempestivo e preencher os demais pressupostos de admissibilidade.

II. NEGAR-LHE PROVIMENTO, no mérito, para manter integralmente a decisão exarada no Despacho nº 783.2025.01AJ-SUBADM, que revogou o Pregão Eletrônico n.º 94.015/2025-CPL/MP/PGJ, pelos fundamentos de fato e de direito expostos nesta decisão.

À SGMP, para providências.

Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus(AM), na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/09/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1723924** e o código CRC **A9656DF1**.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

PREGÃO 94015/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.		
Entrega de propostas:	De 21/07/2025 às 08:00 até 05/08/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/08/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/08/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
05/08/2025 às 10:38:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de JULGAMENTO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025_Compras.gov (1727582) SEI 2024.026383 / pg. 701

Item 1 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Quantidade:	60	Valor estimado:	R$ 33.626,6400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 2.017.598,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 360.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
36.269.522/0001-30 - ADERBAL JUNIOR SILVA DE MELO MIRANDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 840.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 840.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
09.540.692/0001-35 - BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 23.700,0000 (unitário) R$ 1.422.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 26.131,1900 (unitário) R$ 1.567.871,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
23.612.289/0001-03 - CSM DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 18.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 18.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60

Termo de JULGAMENTO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025_Compras.gov (1727582) SEI 2024.026383 / pg. 702

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.998.000,0000 (unitário) R$ 119.880.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.998.000,0000 (unitário) R$ 119.880.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
12.891.300/0001-97 - JF ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 23.770,0000 (unitário) R$ 1.426.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 30.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
43.929.307/0001-84 - MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 22.000,0000 (unitário) R$ 1.320.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 10.000.000,0000 (unitário) R$ 600.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 6.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 6.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
15.498.212/0001-18 - POTENCIAL HUMANO RECRUTAMENTO E SELECAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 10.425,6400 (unitário) R$ 625.538,4000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 11.461,0000 (unitário) R$ 687.660,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
04.436.855/0001-10 - PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 25.790,0000 (unitário) R$ 1.547.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 99.999.999,0000 (unitário) R$ 5.999.999.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
47.401.389/0001-40 - R. A. DA CRUZ LIMA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 25.690,0000 (unitário) R$ 1.541.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 12.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60

Termo de JULGAMENTO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025_Compras.gov (1727582) SEI 2024.026383 / pg. 703

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 101.670.000,0000 (unitário) R$ 6.100.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 101.670.000,0000 (unitário) R$ 6.100.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 91.850.600,0000 (unitário) R$ 5.511.036.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 91.850.600,0000 (unitário) R$ 5.511.036.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/08/2025 às 10:11:03	04.436.855/0001-10	R$ 5.000.000,0000
05/08/2025 às 10:13:36	12.891.300/0001-97	R$ 60.000,0000
05/08/2025 às 10:17:32	15.498.212/0001-18	R$ 10.425,6400
05/08/2025 às 10:18:53	12.891.300/0001-97	R$ 26.131,1500
05/08/2025 às 10:19:03	43.929.307/0001-84	R$ 25.000,0000
05/08/2025 às 10:19:46	09.540.692/0001-35	R$ 25.100,0000
05/08/2025 às 10:20:38	09.540.692/0001-35	R$ 24.990,0000
05/08/2025 às 10:21:10	12.891.300/0001-97	R$ 24.990,0000
05/08/2025 às 10:21:42	09.540.692/0001-35	R$ 24.980,0000
05/08/2025 às 10:22:02	12.891.300/0001-97	R$ 24.900,0000
05/08/2025 às 10:22:20	09.540.692/0001-35	R$ 24.890,0000
05/08/2025 às 10:22:44	12.891.300/0001-97	R$ 24.800,0000
05/08/2025 às 10:23:31	09.540.692/0001-35	R$ 24.800,0000
05/08/2025 às 10:23:54	43.929.307/0001-84	R$ 24.000,0000
05/08/2025 às 10:24:34	09.540.692/0001-35	R$ 24.000,0000
05/08/2025 às 10:25:05	12.891.300/0001-97	R$ 23.990,0000
05/08/2025 às 10:25:20	09.540.692/0001-35	R$ 23.990,0000
05/08/2025 às 10:25:33	43.929.307/0001-84	R$ 23.880,0000
05/08/2025 às 10:25:57	04.436.855/0001-10	R$ 25.790,0000
05/08/2025 às 10:26:46	12.891.300/0001-97	R$ 23.850,0000
05/08/2025 às 10:27:14	09.540.692/0001-35	R$ 23.870,0000
05/08/2025 às 10:27:41	43.929.307/0001-84	R$ 23.840,0000

Termo de JULGAMENTO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025_Compras.gov (1727582) SEI 2024.026383 / pg. 704

Data/hora	Participante	Lance
05/08/2025 às 10:28:04	09.540.692/0001-35	R$ 23.800,0000
05/08/2025 às 10:28:36	43.929.307/0001-84	R$ 22.000,0000
05/08/2025 às 10:29:40	12.891.300/0001-97	R$ 23.790,0000
05/08/2025 às 10:30:34	09.540.692/0001-35	R$ 23.780,0000
05/08/2025 às 10:30:35	47.401.389/0001-40	R$ 25.690,0000
05/08/2025 às 10:31:23	12.891.300/0001-97	R$ 23.770,0000
05/08/2025 às 10:31:39	09.540.692/0001-35	R$ 23.700,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2025 às 10:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2025 às 10:10:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2025 às 10:33:40	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/08/2025 às 10:38:27	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	05/08/2025 às 10:40:40	Bom dia, senhor!
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	05/08/2025 às 10:41:52	O valor ofertado pela empresa correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o período de um mês (3 POSTOS)?
Sistema para o participante 15.498.212/0001-18	05/08/2025 às 11:09:26	Bom dia, senhor!
Sistema para o participante 15.498.212/0001-18	05/08/2025 às 11:09:32	O valor ofertado pela empresa correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o período de um mês (3 POSTOS)?
Pelo participante 15.498.212/0001-18	05/08/2025 às 11:11:13	Bom dia, Sr. Pregoeiro, não o lançe ofertado foi equivocadamente para 01 postos, para não atrasar o prcoesso, solicitamos a Vossa senhoria, nossa desclassificação, pois não conseguiremos fechar a Planilha de preços.
Sistema para o participante 15.498.212/0001-18	05/08/2025 às 11:14:30	Senhor, em resposta à sua solicitação, a proposta da empresa será desclassificada no Sistema.
Sistema para o participante 36.269.522/0001-30	05/08/2025 às 11:15:35	Bom dia, senhor!
Sistema para o participante 36.269.522/0001-30	05/08/2025 às 11:15:45	O valor ofertado pela empresa correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o período de um mês (3 POSTOS)?
Sistema para o participante 36.269.522/0001-30	05/08/2025 às 11:40:08	Senhor? Caso não haja manifestação, a proposta da empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 36.269.522/0001-30	05/08/2025 às 11:46:02	Senhor, caso a empresa não se manifeste até 12:00h (horário de Brasília), a proposta será desclassificada.

Termo de JULGAMENTO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025_Compras.gov (1727582) SEI 2024.026383 / pg. 705

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 11:46:37	Bom dia, senhor!
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 11:46:45	O valor ofertado pela empresa correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o período de um mês (3 POSTOS)?
Pelo participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 11:47:18	Bom dia prezado pregoeiro!
Pelo participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 11:48:04	Nosso valor de lance corresponde ao valor mensal dos 3 postos de trabalho
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 11:48:45	Agradeço pelos esclarecimentos.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:13:44	Senhor licitante conforme relatado a empresa MSK será convocada para apresentar proposta de preços ajustada ao seu último lance
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:14:30	Conforme dispõe o item 9.1 a empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de seus anexos e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:15:18	9.3. Junto à Proposta de Preços deverá ser encaminhado:) Planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços; b) Planilha de Uniformes dos Postos de Serviços; e c) Memória de Cálculo da Planilha
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:15:38	É necessário ainda o envio da Declarações Complementares e Declaração de Compromisso com as Condições Especiais do Edital.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:16:03	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:16:21	estamos cientes.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:17:31	Então irei proceder a solicitação da documentação no sistema
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:18:23	Sr. Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Apresentação de proposta e demais documentos, nos termos do item 9 do edital .
Pelo participante 43.929.307/0001-84	06/08/2025 às 09:26:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:52 de 06/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:44:15	Boa tarde, senhor!
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:44:24	Está acompanhando a sessão?
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:46:45	A empresa apresentou a "2 - PLANILHAS DE UNIFORMES DOS POSTOS DE SERVIÇOS", conforme Anexo do Termo de Referência? Na ocasião, solicito que indique o nome do arquivo.

Termo de JULGAMENTO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025_Compras.gov (1727582) SEI 2024.026383 / pg. 706

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:50:36	Boa tarde
Pelo participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:53:55	Proposta => 01 Planilhas => MSKT_Planilha_de_Composição_de_Preço_-_Cerimonilista_3c02c => Aba => Uniformes
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:54:49	Agradeço pelas informações, senhor.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:55:26	Estamos a sua inteira disposição.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 13:37:49	Senhor, a empresa considerou, no momento da elaboração da proposta, as atribuições previstas no CBO 3548-25?
Pelo participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 13:43:49	Sim
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:47:24	Bom dia, senhor.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:47:41	Bom dia!
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:47:46	Em prosseguimento à análise da sua proposta, solicita-se os seguintes esclarecimentos técnicos:
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:48:07	1. Enquadramento Tributário – CPRB: A proposta apresentada considera o regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB. Nesse sentido, solicita-se a comprovação do enquadramento CPRB.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:48:57	2. Separação de Tributos: Solicita-se o detalhamento da composição da proposta, destacando de forma individualizada os encargos relativos a PIS, COFINS e CPRB
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:49:50	3. Custos com Uniformes: A planilha de uniformes dos profissionais vinculados à execução contratual está acima do valor estimado pela Administração. A empresa tem interesse em adequar esses preços?
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:50:28	4. CBO – Função de Cerimonialista: Considerando que a CBO específica de Cerimonialista (3548-25) não possui correspondência direta em algumas bases de cargos administrativos, indaga-se qual foi a justificativa da empresa para utilizar o CBO de “assistente administrativo”, bem como quais critérios técnicos fundamentaram essa escolha.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:51:50	Solicito que a empresa se manifeste sobre esses 4 (quatro) pontos, no prazo de 2 (duas) horas,
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:52:31	Sr. Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: Esclarecimentos técnicos sobre a proposta de preços.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:52:43	Entendido.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:58:08	Prezados, temos interesse sim em adaptar o valor dos uniformes, entretanto gostaríamos de saber qual a estimativa da licitação em relação ao item para poder fazer a mudança na planilha.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 12:04:57	Senhor, a planilha relativa aos uniformes será disponibilizada na página eletrônica de acompanhamento deste certame.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 12:06:27	Entendido, estamos no aguardo!

Termo de JULGAMENTO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025_Compras.gov (1727582) SEI 2024.026383 / pg. 707

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 12:09:41	O documento encontra-se disponível por meio do link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/17497-pe-94015-2024-cpl-mp-pgj-srp-servicos-graficos-e-materiais-personalizados
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:30:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:58 de 29/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:31:22	Ficamos à disposição!
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:48:51	Senhor, pela sua manifestação, considerando as atividades a serem desenvolvidas, verifica-se que o CBO utilizado como base para a proposta apresentada não guarda similaridade com as atribuições descritas no objeto da contratação.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:53:24	Tem alguma sugestão de sindicato para que possamos achar o salario adequado?
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:56:17	Nos baixamos a CCT de Hotéis Bares e Similares e ela paga ainda menos, e também não tem esse CBO,
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:56:51	Senhor, conforme pesquisas realizadas pelo Setor Técnico, verificou-se que o cargo de Cerimonialista (CBO 3548-25) apresenta salário médio superior a R$ 3.000,00. No entanto, observa-se que o valor salarial considerado pela empresa em sua proposta encontra-se abaixo desse patamar,
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 14:03:20	Seria possível passar a fonte desta pesquisa?
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 14:16:47	Senhor, o mapa está disponível para consulta por meio do link https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Mapa_Pesquisa_de_Pre%C3%A7os_Cerimonialista_d
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 14:21:46	Essa estimativa e de um contrato do Distrito Federal, com representatividade pela mesma federação de terceirizados que usamos para Manaus.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 14:23:10	Podemos melhorar o salário para R$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 15:15:52	Senhor, a divergência constatada evidencia que a proposta apresentada não assegura a observância das condições mínimas de mercado para a função em questão.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 15:25:50	Senhor, pelas razões apontadas, a proposta da empresa será desclassificada.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 15:25:54	Pra Brasília talvez não, o que não nos parece ser a realidade de Manaus. A regionalidade faz diferença total em relação ao que se apresentou como estimativa.
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:44:19	Boa tarde, senhor. Está acompanhando a sessão ?
Pelo participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:44:51	Boa tarde, Sr. Pregoeiro
Pelo participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:45:04	Sim senhor, estamos aqui acompanhando.
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:49:06	Senhor, solicito que a empresa observe o mapa decorrente da pesquisa de mercado realizada pelo setor técnico desta Procuradoria-Geral de Justiça.
Pelo participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:49:53	Sim, senhor

Termo de JULGAMENTO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025_Compras.gov (1727582) SEI 2024.026383 / pg. 708

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:52:19	Na ocasião, solicito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a apresentação da proposta de preços, acompanhada dos documentos descritos no item 9.3 do Edital,
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:52:27	A empresa tem alguma dúvida?
Pelo participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:53:27	Não Senhor, e enviaremos nossa proposta e os nossos documentos.
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:54:54	Sr. Fornecedor BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.540.692/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Proposta de preços e documentos complementares. .
Pelo participante 09.540.692/0001-35	01/09/2025 às 10:30:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:17 de 01/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.540.692/0001-35.
Pelo participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 10:33:49	Bom dia, Sr. Pregoeiro (a)
Pelo participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 10:37:06	Certo.
Pelo participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 11:16:15	Sr.(a) o valor do salario que colocamos em nossa planilha esta de acordo com o salario de uma cerimonialista no Amazonas é variável, com o salário médio no país em torno de R$ 3.255,39 para uma jornada de 42 horas semanais em regime CLT
Pelo participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 11:17:20	nossa planilha também incluiu os uniformes, Foram 4 empresas desclassificadas, para somente agora querer a revogação?
Pelo participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 11:20:40	Salário de Cerimonialista (CLT – Média Nacional) Mediana: R$ 3.255/mês
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 11:21:16	Senhor, entendo o posicionamento apresentado. Contudo, em cumprimento à determinação da Administração Superior, procederei à revogação do certame no Sistema, ocasião em que será aberto o prazo legal para eventual registro de intenção recursal, nos termos da legislação aplicável.
Sistema	08/09/2025 às 11:31:14	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Determinação do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. André Virgílio Belota Seffair, nos termos do Despacho Nª 783.2025.01AJ-SUBADM.1713241.2024.026383..
Sistema	08/09/2025 às 11:31:54	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/09/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/08/2025 às 10:10:03	Item aberto para lances.
05/08/2025 às 10:33:40	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
05/08/2025 às 10:38:27	Item com etapa aberta encerrada.
05/08/2025 às 10:38:27	Item encerrado para lances.
05/08/2025 às 11:12:51	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6.000,0000. Motivo: Impedimento de Licitar (art. 42 do Ato nª 008/2024/PGJ c/c item 5.6.4.2 do Edital).
05/08/2025 às 11:14:59	Fornecedor POTENCIAL HUMANO RECRUTAMENTO E SELECAO LTDA, CNPJ 15.498.212/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 10.425,6400. Motivo: Empresa solicitou desclassificação, sob alegação de erro no lance. .
05/08/2025 às 12:05:35	Fornecedor ADERBAL JUNIOR SILVA DE MELO MIRANDA, CNPJ 36.269.522/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 14.000,0000. Motivo: Empresa deixou de se manifestar. Proposta desclassificada, conforme 6.10 do Edital. .

Termo de JULGAMENTO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025_Compras.gov (1727582) SEI 2024.026383 / pg. 709

Data/Hora	Descrição
05/08/2025 às 12:18:23	Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Apresentação de proposta e demais documentos, nos termos do item 9 do edital .
06/08/2025 às 09:26:52	Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84 finalizou o envio de anexo.
29/08/2025 às 11:52:31	Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: Esclarecimentos técnicos sobre a proposta de preços.
29/08/2025 às 13:30:58	Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84 finalizou o envio de anexo.
29/08/2025 às 15:54:04	Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 22.000,0000. Motivo: o CBO utilizado como base para a proposta não guarda similaridade com as atribuições de Cerimonialista (CBO 3548-25).
29/08/2025 às 15:54:54	Fornecedor BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.540.692/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Proposta de preços e documentos complementares. .
01/09/2025 às 10:30:17	Fornecedor BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.540.692/0001-35 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 11:31:54	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de JULGAMENTO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025_Compras.gov (1727582) SEI 2024.026383 / pg. 710

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

PREGÃO 94015/2025

Às 16:21 horas do dia 23 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2024.026383, Pregão nº 94015/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.		
Entrega de propostas:	De 21/07/2025 às 08:00 até 05/08/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/08/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2025 às 10:02:55	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.ª 94.015/2025-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	05/08/2025 às 10:03:07	Senhores, o Pregão Eletrônico n.ª 94.015/2025-CPL/MP/PGJ tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.
Sistema	05/08/2025 às 10:03:18	A disputa será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
Sistema	05/08/2025 às 10:03:26	É importante deixar claro que o LICITANTE é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao Sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	05/08/2025 às 10:03:31	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO.
Sistema	05/08/2025 às 10:03:37	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema (item 8.8).
Sistema	05/08/2025 às 10:04:04	É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (item 23.3 do Edital).
Sistema	05/08/2025 às 10:04:19	Logo, ressalte-se que, após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Sistema	05/08/2025 às 10:04:30	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 711

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2025 às 10:09:01	Senhores, os lances deverão considerar o valor mensal da contratação, conforme estabelecido no item 8.5.1 do Edital.
Sistema	05/08/2025 às 10:09:20	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	05/08/2025 às 10:09:25	Prezados, feitas essas observações, em breve iniciaremos a fase de disputa.
Sistema	05/08/2025 às 10:09:56	8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR MENSAL DO ITEM, correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o período de um mês.
Sistema	05/08/2025 às 10:11:29	Senhores, o lances devem considerar o valor mensal para os 3 (três) postos de Cerimonialista - Código Brasileiro de Ocupação (3548-25).
Sistema	05/08/2025 às 10:12:47	Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Cerimonial devem possuir: Certificado de conclusão de ensino médio; Curso de Cerimonial; Bom conhecimento de Língua Portuguesa; 3 (três) meses de experiência comprovada com declaração em carteira de trabalho ou carta de recomendação na área de cerimonial.
Sistema	05/08/2025 às 10:38:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/08/2025 às 10:40:06	Senhores, encerrada a etapa de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Sistema	05/08/2025 às 11:01:53	Senhores, conforme o item 10.1 do Edital, em consulta à 'Situação do Fornecedor' no SICAF, verificou-se que a empresa GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, inscrita no CNPJ nª 45.883.418/0001-22, encontra-se com impedimento de licitar.
Sistema	05/08/2025 às 11:06:11	Diante disso, e nos termos do art. 42 do Ato nª 008/2024/PGJ c/c Item 5.6.4.2 do instrumento convocatório, a proposta apresentada pela empresa GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, inscrita no CNPJ nª 45.883.418/0001-22 será desclassificada.
Sistema	05/08/2025 às 12:04:08	Senhores, como informado, diante da ausência de manifestação da empresa ADERBAL JUNIOR SILVA DE MELO MIRANDA, CNPJ 36.269.522/0001-30, a proposta será desclassificada no Sistema.
Sistema	05/08/2025 às 12:10:57	Assim, irei tratar com a próxima licitante
Sistema	05/08/2025 às 12:21:21	Senhores, conforme consta no chat, informo que esta comissão está no aguardo da apresentação da documentação
Sistema	05/08/2025 às 12:21:28	Assim, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	05/08/2025 às 12:22:04	Fica agendada a reabertura da sessão para amanhã, 06.05.2025, às 14h (horário de Brasília)
Sistema	05/08/2025 às 12:22:16	Agradeço a atenção de todos e até amanhã
Sistema	06/08/2025 às 14:47:39	Senhores, em razão de conflito na agenda institucional, informo que reabertura da sessão ficará para amanhã, 07.08.2025, às 10h30min (horário de Brasília)
Sistema	06/08/2025 às 14:47:44	Obrigada e até amanhã
Sistema	07/08/2025 às 10:36:28	Bom dia, senhores!
Sistema	07/08/2025 às 11:06:09	Senhores, conforme previamente informado, estamos retomando os trabalhos. Na oportunidade, destaco que a equipe de apoio está examinando a documentação enviada pela empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84.
Sistema	07/08/2025 às 14:41:27	Senhores, a documentação enviada pela empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84, será submetida à análise técnica, nos termos do item 10.2 do Edital.
Sistema	07/08/2025 às 15:37:33	Senhores, vamos encerrar os trabalhos por hoje. Fica a REABERTURA marcada para amanhã, dia 08/08, às 11h (horário de Brasília).
Sistema	08/08/2025 às 10:42:40	Senhores, bom dia! Informo que o setor técnico segue realizando a análise da proposta apresentada pela empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84.

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 712

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2025 às 10:43:42	Desta forma, fica a REABERTURA da sessão marcada para 3º-feira, dia 12/08/2025, às 11h (horário de Brasília). Agradeço a todos pela compreensão.
Sistema	12/08/2025 às 11:28:49	Senhores, bom dia! Informo que permanecemos aguardando o resultado da análise técnica da proposta apresentada pela empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84.
Sistema	12/08/2025 às 11:29:42	Desta feita, fica a reabertura da sessão adiada. A nova data será informada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).
Sistema	12/08/2025 às 11:29:54	Agradeço a todos pela compreensão.
Sistema	27/08/2025 às 17:19:27	Boa tarde, senhores. Informo que fica a REABERTURA da sessão marcada para sexta-feira, dia 29/08/2025, às 11:30h.
Sistema	29/08/2025 às 11:44:53	Bom dia, senhores!
Sistema	29/08/2025 às 11:46:31	Senhores, como providência anterior, a proposta apresentada pela empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84, foi submetida ao crivo do setor técnico.
Sistema	29/08/2025 às 11:47:08	Na ocasião, em prosseguimento à análise da proposta apresentada, solicita-se alguns esclarecimentos técnicos da empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84.
Sistema	29/08/2025 às 14:06:54	Certame, senhor. Irei disponibilizar os documentos na página eletrônica de acompanhamento deste Pregão.
Sistema	29/08/2025 às 14:14:44	Senhores, aproveito a oportunidade para retificar o link da página eletrônica de acompanhamento deste certame.
Sistema	29/08/2025 às 14:14:55	O link correto é: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18602-pe-94015-2025-cpl-mp-pgj-servicos-continuados-de-cerimonialista-cbo-3548-25-para-auxiliar-as-atividades-da-assessoria-de-relacoes-publicas-e-cerimonial-deste-mpam
Sistema	29/08/2025 às 14:16:01	Senhores, o mapa decorrente da pesquisa de mercado encontra-se disponível para consulta.
Sistema	29/08/2025 às 15:56:02	Senhores, a sessão está suspensa, sem prejuízo do prazo para atendimento da convocação. Fica a REABERTURA designada para terça-feira, dia 02/09/2025, às 11:00h.
Sistema	02/09/2025 às 10:02:00	Bom dia, senhores! Informo que a documentação apresentada pela empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.540.692/0001-35, será submetida à análise técnica.
Sistema	02/09/2025 às 10:08:46	Desta feita, fica a REABERTURA da sessão adiada para data a ser oportunamente divulgada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Sistema	04/09/2025 às 16:30:19	Boa tarde, senhores. Fica a REABERTURA da sessão designada para o dia 08/09/2025 (segunda-feira), 10:30h.
Sistema	08/09/2025 às 10:33:02	Bom dia, senhores
Sistema	08/09/2025 às 10:36:46	Em alguns minutos reabriremos a sessão
Sistema	08/09/2025 às 11:03:11	Senhores, dando prosseguimento ao certame, solicito a máxima atenção para algumas informações.
Sistema	08/09/2025 às 11:10:30	Senhores, aberta esta sessão pública, constatou-se significativa divergência entre as propostas apresentadas pelas licitantes e os parâmetros apurados em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras e Serviços – SCOMS, devidamente registrada no Mapa Demonstrativo de Preços nª 71.2025.SCOMS (1623942) e no Quadro-Resumo do Processo de Compra nª 220.2025.SCOMS (1623998), no que tange ao salário dos postos de cerimonialistas.
Sistema	08/09/2025 às 11:10:44	Tal disparidade decorre, principalmente, da ausência de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à função de Cerimonialista (CBO 3548-25), bem como da inexistência de definição de salário-base mínimo no Termo de Referência n.ª 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383.

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 713

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2025 às 11:11:14	Ao reexaminar o caso, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos desta PGJ, entendeu que a avaliação da revogação nesta fase do procedimento está diretamente relacionada ao princípio da eficiência administrativa, considerando que não se revela razoável prosseguir com o julgamento das propostas dos demais licitantes classificados, diante da ausência de divulgação do parâmetro adotado como critério de aceitabilidade.
Sistema	08/09/2025 às 11:12:00	Logo, pelas razões expostas no Despacho Nª 783.2025.01AJ-SUBADM (1713241), com fulcro no art. 4ª do Ato PGJ nª 076/2013 combinado com o art. 71, II, da Lei nª 14.133/2021, DETERMINOU, dentre outras providências:
Sistema	08/09/2025 às 11:12:18	I - A revogação do Pregão Eletrônico n.ª 94.015/2025-CPL/MP/PGJ, nos termos do art. 71 da Lei nª 14.133/2021, em razão da ausência de parâmetro público e uniforme para a remuneração da categoria profissional licitada; (...)
Sistema	08/09/2025 às 11:14:26	Nesse contexto, serão adotadas medidas para a realização de novo Pregão Eletrônico, com a devida definição de valor mínimo a ser observado para o salário-base da função de Cerimonialista, bem como a divulgação do orçamento estimado pela Administração, incluindo as respectivas planilhas de composição de custos.
Sistema	08/09/2025 às 11:22:42	Senhores, informo que o presente certame será revogado no Sistema, em observância ao disposto no Despacho nª 783.2025.01AJ-SUBADM (1713241), ocasião em que será aberto o prazo legal para eventual registro de intenção recursal, nos termos da legislação aplicável.
Sistema	08/09/2025 às 11:23:10	Agradeço a compreensão de todos.
Sistema	08/09/2025 às 11:29:23	Senhores, a íntegra do Despacho Nª 783.2025.01AJ-SUBADM (1713241), exarado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. André Virgílio Belota Seffair, está disponível para consulta por meio do link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/DESPACHO_REVOGACAO_2528c.pdf
Sistema	08/09/2025 às 11:36:09	Senhores, conforme comunicação do Sistema, a fase recursal encontra-se aberta. Dessa forma, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais no Sistema, seguido de igual prazo para a apresentação das contrarrazões,
Sistema	08/09/2025 às 11:38:04	Novamente, agradeço a todos pela participação e colaboração neste Pregão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/08/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
05/08/2025 às 10:38:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 714

Item 1 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Prestação de serviços contínuos de Cerimonialista (CBO 3548-25), para auxiliar as atividades da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Quantidade:	60	Valor estimado:	R$ 33.626,6400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 2.017.598,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Revogado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 360.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 360.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 60		
36.269.522/0001-30 - ADERBAL JUNIOR SILVA DE MELO MIRANDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 840.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 840.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 60		
09.540.692/0001-35 - BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 23.700,0000 (unitário) R$ 1.422.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 26.131,1900 (unitário) R$ 1.567.871,4000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 60		
23.612.289/0001-03 - CSM DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 18.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 18.000.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 60		

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 715

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.998.000,0000 (unitário) R$ 119.880.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.998.000,0000 (unitário) R$ 119.880.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
12.891.300/0001-97 - JF ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 23.770,0000 (unitário) R$ 1.426.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 30.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
43.929.307/0001-84 - MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 22.000,0000 (unitário) R$ 1.320.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 10.000.000,0000 (unitário) R$ 600.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 6.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 6.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
15.498.212/0001-18 - POTENCIAL HUMANO RECRUTAMENTO E SELECAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 10.425,6400 (unitário) R$ 625.538,4000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 11.461,0000 (unitário) R$ 687.660,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
04.436.855/0001-10 - PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 25.790,0000 (unitário) R$ 1.547.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 99.999.999,0000 (unitário) R$ 5.999.999.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
47.401.389/0001-40 - R. A. DA CRUZ LIMA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 25.690,0000 (unitário) R$ 1.541.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 12.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 716

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 101.670.000,0000 (unitário) R$ 6.100.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 101.670.000,0000 (unitário) R$ 6.100.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 91.850.600,0000 (unitário) R$ 5.511.036.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 91.850.600,0000 (unitário) R$ 5.511.036.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/08/2025 às 10:11:03	04.436.855/0001-10	R$ 5.000.000,0000
05/08/2025 às 10:13:36	12.891.300/0001-97	R$ 60.000,0000
05/08/2025 às 10:17:32	15.498.212/0001-18	R$ 10.425,6400
05/08/2025 às 10:18:53	12.891.300/0001-97	R$ 26.131,1500
05/08/2025 às 10:19:03	43.929.307/0001-84	R$ 25.000,0000
05/08/2025 às 10:19:46	09.540.692/0001-35	R$ 25.100,0000
05/08/2025 às 10:20:38	09.540.692/0001-35	R$ 24.990,0000
05/08/2025 às 10:21:10	12.891.300/0001-97	R$ 24.990,0000
05/08/2025 às 10:21:42	09.540.692/0001-35	R$ 24.980,0000
05/08/2025 às 10:22:02	12.891.300/0001-97	R$ 24.900,0000
05/08/2025 às 10:22:20	09.540.692/0001-35	R$ 24.890,0000
05/08/2025 às 10:22:44	12.891.300/0001-97	R$ 24.800,0000
05/08/2025 às 10:23:31	09.540.692/0001-35	R$ 24.800,0000
05/08/2025 às 10:23:54	43.929.307/0001-84	R$ 24.000,0000
05/08/2025 às 10:24:34	09.540.692/0001-35	R$ 24.000,0000
05/08/2025 às 10:25:05	12.891.300/0001-97	R$ 23.990,0000
05/08/2025 às 10:25:20	09.540.692/0001-35	R$ 23.990,0000
05/08/2025 às 10:25:33	43.929.307/0001-84	R$ 23.880,0000
05/08/2025 às 10:25:57	04.436.855/0001-10	R$ 25.790,0000
05/08/2025 às 10:26:46	12.891.300/0001-97	R$ 23.850,0000
05/08/2025 às 10:27:14	09.540.692/0001-35	R$ 23.870,0000
05/08/2025 às 10:27:41	43.929.307/0001-84	R$ 23.840,0000

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 717

Data/hora	Participante	Lance
05/08/2025 às 10:28:04	09.540.692/0001-35	R$ 23.800,0000
05/08/2025 às 10:28:36	43.929.307/0001-84	R$ 22.000,0000
05/08/2025 às 10:29:40	12.891.300/0001-97	R$ 23.790,0000
05/08/2025 às 10:30:34	09.540.692/0001-35	R$ 23.780,0000
05/08/2025 às 10:30:35	47.401.389/0001-40	R$ 25.690,0000
05/08/2025 às 10:31:23	12.891.300/0001-97	R$ 23.770,0000
05/08/2025 às 10:31:39	09.540.692/0001-35	R$ 23.700,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2025 às 10:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2025 às 10:10:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2025 às 10:33:40	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/08/2025 às 10:38:27	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	05/08/2025 às 10:40:40	Bom dia, senhor!
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	05/08/2025 às 10:41:52	O valor ofertado pela empresa correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o período de um mês (3 POSTOS)?
Sistema para o participante 15.498.212/0001-18	05/08/2025 às 11:09:26	Bom dia, senhor!
Sistema para o participante 15.498.212/0001-18	05/08/2025 às 11:09:32	O valor ofertado pela empresa correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o período de um mês (3 POSTOS)?
Pelo participante 15.498.212/0001-18	05/08/2025 às 11:11:13	Bom dia, Sr. Pregoeiro, não o lançe ofertado foi equivocadamente para 01 postos, para não atrasar o prcoesso, solicitamos a Vossa senhoria, nossa desclassificação, pois não conseguiremos fechar a Planilha de preços.
Sistema para o participante 15.498.212/0001-18	05/08/2025 às 11:14:30	Senhor, em resposta à sua solicitação, a proposta da empresa será desclassificada no Sistema.
Sistema para o participante 36.269.522/0001-30	05/08/2025 às 11:15:35	Bom dia, senhor!
Sistema para o participante 36.269.522/0001-30	05/08/2025 às 11:15:45	O valor ofertado pela empresa correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o período de um mês (3 POSTOS)?
Sistema para o participante 36.269.522/0001-30	05/08/2025 às 11:40:08	Senhor? Caso não haja manifestação, a proposta da empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 36.269.522/0001-30	05/08/2025 às 11:46:02	Senhor, caso a empresa não se manifeste até 12:00h (horário de Brasília), a proposta será desclassificada.

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 718

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 11:46:37	Bom dia, senhor!
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 11:46:45	O valor ofertado pela empresa correspondente à prestação dos serviços contratados, considerados em sua integralidade para o período de um mês (3 POSTOS)?
Pelo participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 11:47:18	Bom dia prezado pregoeiro!
Pelo participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 11:48:04	Nosso valor de lance corresponde ao valor mensal dos 3 postos de trabalho
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 11:48:45	Agradeço pelos esclarecimentos.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:13:44	Senhor licitante conforme relatado a empresa MSK será convocada para apresentar proposta de preços ajustada ao seu último lance
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:14:30	Conforme dispõe o item 9.1 a empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de seus anexos e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:15:18	9.3. Junto à Proposta de Preços deverá ser encaminhado:) Planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos de Serviços; b) Planilha de Uniformes dos Postos de Serviços; e c) Memória de Cálculo da Planilha
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:15:38	É necessário ainda o envio da Declarações Complementares e Declaração de Compromisso com as Condições Especiais do Edital.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:16:03	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:16:21	estamos cientes.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:17:31	Então irei proceder a solicitação da documentação no sistema
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	05/08/2025 às 12:18:23	Sr. Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Apresentação de proposta e demais documentos, nos termos do item 9 do edital .
Pelo participante 43.929.307/0001-84	06/08/2025 às 09:26:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:52 de 06/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:44:15	Boa tarde, senhor!
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:44:24	Está acompanhando a sessão?
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:46:45	A empresa apresentou a "2 - PLANILHAS DE UNIFORMES DOS POSTOS DE SERVIÇOS", conforme Anexo do Termo de Referência? Na ocasião, solicito que indique o nome do arquivo.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:50:36	Boa tarde

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 719

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:53:55	Proposta => 01 Planilhas => MSKT_Planilha_de_Composição_de_Preço_-_Cerimonilista_3c02c => Aba => Uniformes
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:54:49	Agradeço pelas informações, senhor.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 12:55:26	Estamos a sua inteira disposição.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 13:37:49	Senhor, a empresa considerou, no momento da elaboração da proposta, as atribuições previstas no CBO 3548-25?
Pelo participante 43.929.307/0001-84	07/08/2025 às 13:43:49	Sim
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:47:24	Bom dia, senhor.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:47:41	Bom dia!
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:47:46	Em prosseguimento à análise da sua proposta, solicita-se os seguintes esclarecimentos técnicos:
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:48:07	1. Enquadramento Tributário – CPRB: A proposta apresentada considera o regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB. Nesse sentido, solicita-se a comprovação do enquadramento CPRB.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:48:57	2. Separação de Tributos: Solicita-se o detalhamento da composição da proposta, destacando de forma individualizada os encargos relativos a PIS, COFINS e CPRB
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:49:50	3. Custos com Uniformes: A planilha de uniformes dos profissionais vinculados à execução contratual está acima do valor estimado pela Administração. A empresa tem interesse em adequar esses preços?
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:50:28	4. CBO – Função de Cerimonialista: Considerando que a CBO específica de Cerimonialista (3548-25) não possui correspondência direta em algumas bases de cargos administrativos, indaga-se qual foi a justificativa da empresa para utilizar o CBO de “assistente administrativo”, bem como quais critérios técnicos fundamentaram essa escolha.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:51:50	Solicito que a empresa se manifeste sobre esses 4 (quatro) pontos, no prazo de 2 (duas) horas,
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:52:31	Sr. Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: Esclarecimentos técnicos sobre a proposta de preços.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:52:43	Entendido.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 11:58:08	Prezados, temos interesse sim em adaptar o valor dos uniformes, entretanto gostaríamos de saber qual a estimativa da licitação em relação ao item para poder fazer a mudança na planilha.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 12:04:57	Senhor, a planilha relativa aos uniformes será disponibilizada na página eletrônica de acompanhamento deste certame.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 12:06:27	Entendido, estamos no aguardo!

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 720

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 12:09:41	O documento encontra-se disponível por meio do link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/17497-pe-94015-2024-cpl-mp-pgj-srp-servicos-graficos-e-materiais-personalizados
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:30:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:58 de 29/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:31:22	Ficamos à disposição!
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:48:51	Senhor, pela sua manifestação, considerando as atividades a serem desenvolvidas, verifica-se que o CBO utilizado como base para a proposta apresentada não guarda similaridade com as atribuições descritas no objeto da contratação.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:53:24	Tem alguma sugestão de sindicato para que possamos achar o salario adequado?
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:56:17	Nos baixamos a CCT de Hotéis Bares e Similares e ela paga ainda menos, e também não tem esse CBO,
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 13:56:51	Senhor, conforme pesquisas realizadas pelo Setor Técnico, verificou-se que o cargo de Cerimonialista (CBO 3548-25) apresenta salário médio superior a R$ 3.000,00. No entanto, observa-se que o valor salarial considerado pela empresa em sua proposta encontra-se abaixo desse patamar,
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 14:03:20	Seria possível passar a fonte desta pesquisa?
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 14:16:47	Senhor, o mapa está disponível para consulta por meio do link https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Mapa_Pesquisa_de_Pre%C3%A7os_Cerimonialista_d
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 14:21:46	Essa estimativa e de um contrato do Distrito Federal, com representatividade pela mesma federação de terceirizados que usamos para Manaus.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 14:23:10	Podemos melhorar o salário para R$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 15:15:52	Senhor, a divergência constatada evidencia que a proposta apresentada não assegura a observância das condições mínimas de mercado para a função em questão.
Sistema para o participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 15:25:50	Senhor, pelas razões apontadas, a proposta da empresa será desclassificada.
Pelo participante 43.929.307/0001-84	29/08/2025 às 15:25:54	Pra Brasília talvez não, o que não nos parece ser a realidade de Manaus. A regionalidade faz diferença total em relação ao que se apresentou como estimativa.
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:44:19	Boa tarde, senhor. Está acompanhando a sessão ?
Pelo participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:44:51	Boa tarde, Sr. Pregoeiro
Pelo participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:45:04	Sim senhor, estamos aqui acompanhando.
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:49:06	Senhor, solicito que a empresa observe o mapa decorrente da pesquisa de mercado realizada pelo setor técnico desta Procuradoria-Geral de Justiça.
Pelo participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:49:53	Sim, senhor

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 721

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:52:19	Na ocasião, solicito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a apresentação da proposta de preços, acompanhada dos documentos descritos no item 9.3 do Edital,
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:52:27	A empresa tem alguma dúvida?
Pelo participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:53:27	Não Senhor, e enviaremos nossa proposta e os nossos documentos.
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	29/08/2025 às 15:54:54	Sr. Fornecedor BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.540.692/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Proposta de preços e documentos complementares. .
Pelo participante 09.540.692/0001-35	01/09/2025 às 10:30:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:17 de 01/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.540.692/0001-35.
Pelo participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 10:33:49	Bom dia, Sr. Pregoeiro (a)
Pelo participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 10:37:06	Certo.
Pelo participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 11:16:15	Sr.(a) o valor do salario que colocamos em nossa planilha esta de acordo com o salario de uma cerimonialista no Amazonas é variável, com o salário médio no país em torno de R$ 3.255,39 para uma jornada de 42 horas semanais em regime CLT
Pelo participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 11:17:20	nossa planilha também incluiu os uniformes, Foram 4 empresas desclassificadas, para somente agora querer a revogação?
Pelo participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 11:20:40	Salário de Cerimonialista (CLT – Média Nacional) Mediana: R$ 3.255/mês
Sistema para o participante 09.540.692/0001-35	08/09/2025 às 11:21:16	Senhor, entendo o posicionamento apresentado. Contudo, em cumprimento à determinação da Administração Superior, procederei à revogação do certame no Sistema, ocasião em que será aberto o prazo legal para eventual registro de intenção recursal, nos termos da legislação aplicável.
Sistema	08/09/2025 às 11:31:14	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Determinação do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. André Virgílio Belota Seffair, nos termos do Despacho Nª 783.2025.01AJ-SUBADM.1713241.2024.026383..
Sistema	08/09/2025 às 11:31:54	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/09/2025.
Sistema	12/09/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 16/09/2025.
Sistema	17/09/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/08/2025 às 12:18:23	Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Apresentação de proposta e demais documentos, nos termos do item 9 do edital .
06/08/2025 às 09:26:52	Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84 finalizou o envio de anexo.
29/08/2025 às 11:52:31	Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: Esclarecimentos técnicos sobre a proposta de preços.
29/08/2025 às 13:30:58	Fornecedor MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 43.929.307/0001-84 finalizou o envio de anexo.

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 722

Data/Hora	Descrição
29/08/2025 às 15:54:54	Fornecedor BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.540.692/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Proposta de preços e documentos complementares. .
01/09/2025 às 10:30:17	Fornecedor BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.540.692/0001-35 finalizou o envio de anexo.
08/09/2025 às 11:31:14	Item revogado. Descrição: Determinação do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. André Virgílio Belota Seffair, nos termos do Despacho Nª 783.2025.01AJ-SUBADM.1713241.2024.026383..
09/09/2025 às 08:48:21	Fornecedor BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09.540.692/0001-35 registra recurso.
19/09/2025 às 11:37:01	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
23/09/2025 às 16:19:47	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
23/09/2025 às 16:21:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:		11/09/2025 23:59:59
Contrarrazão:		16/09/2025 23:59:59
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	19/09/2025 11:37:01
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	23/09/2025 16:19:47

Termo de HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO_PE 94015/2025 (1730948) SEI 2024.026383 / pg. 723

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte Empresa: ME ou EPP	05/08/2025 00:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.269.522/0001-30 - ADERBAL JUNIOR SILVA DE MELO MIRANDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/07/2025 18:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
09.540.692/0001-35 - BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	21/07/2025 11:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
23.612.289/0001-03 - CSM DA AMAZONIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 15:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO Porte Empresa: ME ou EPP	05/08/2025 09:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
12.891.300/0001-97 - JF ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	04/08/2025 10:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
43.929.307/0001-84 - MSKT TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 12:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	22/07/2025 11:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
15.498.212/0001-18 - POTENCIAL HUMANO RECRUTAMENTO E SELECAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 16:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
04.436.855/0001-10 - PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/07/2025 13:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
47.401.389/0001-40 - R. A. DA CRUZ LIMA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 17:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/07/2025 23:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/08/2025 18:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 355.2025.CPL.1729059.2024.026383

Ao Senhor

Erivan Leal de Oliveira

Chefe do SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP

Assunto: Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.1713241.2024.026383.

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção ao Despacho Nº 783.2025.01AJ-SUBADM.1713241.2024.026383, que determina a divulgação do **valor mínimo adotado para o salário-base** da função de ***Cerimonilista (CBO 3548-25)***, restitui-se o presente feito para análise quanto à necessidade de **adequações no Termo de Referência 5.2025.SCMP.1630763.2024.026383**.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/09/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1729059** e o código CRC **9255D2C4**.